



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Vice-Presidente:** LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**Secretário Geral:** JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**1º Secretário:** FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**Tesoureiro:** EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**1º Tesoureiro:** CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** VALTAIR FRITZ DOS REIS**Titular:** SÉRGIO PEDRO DA SILVA**Suplente:** SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**Suplente:** EDER DA SILVA**Suplente:** EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo **Senhor Gilliard dos Santos Gomes**, Prefeito do

Município de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Torna formalmente **SEM EFEITO** o **Edital de Convocação** veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16 de setembro de 2026 (Edição nº 4320) e a respectiva **Errata** veiculada em 21 de setembro de 2026 (Edição Extraordinária nº 4323), fixando-se, em definitivo, os termos da presente convocação; e

CONVOCA Vossas Excelências, Prefeitos (as) Municipais e/ou Secretários (as) /Técnicos (as) Municipais (prepostos) dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, a participarem da **50ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **08 de outubro de 2026, às 14h**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jarú, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, na Cidade de Jarú/RO**, com a seguinte ordem do dia:

I. Apresentação da Viabilidade Econômica do projeto de pavimentação da via de acesso ao aterro sanitário de Ariquemes;

II. Apreciação, discussão e votação da **Resolução Nº 095/2026**, que dispõe sobre o **Valor do Rateio de Manutenção do CISAN** e os **Preços Públicos dos Contratos Interadministrativo** de: Disposição Final de Resíduos no Aterro Sanitário; Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS); Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); Serviço de Inspeção Municipal (SIM Consorciado); e CISAN Tech. Para o exercício administrativo do ano de 2027.

III. Apreciação, discussão e votação da **Resolução nº 096/2026**, que altera a **Resolução 090/2025**, que dispõe sobre o preço público a ser cobrado pelo CISAN Central/RO na disposição final de resíduos no aterro sanitário para prestadores de serviços e grandes geradores de resíduos.

IV. Apresentação, leitura e deliberação do Termo de Comodato Tripartite da área do aterro sanitário de Jarú a ser celebrado com o Instituto Federal de Rondônia (IFRO)

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor municipal formalmente credenciado, portando carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 22 de setembro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador: EC573A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 196/2026

Processo nº 1283/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, adequação, recuperação e colocação em condições de funcionamento de uma embarcação de alumínio tipo

AMBULANCHA, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, identificada pelo Patrimônio nº 25025, destinada ao atendimento de urgência e transporte sanitário da população ribeirinha do Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé.

Fica retificada a publicação do Termo de Homologação de Dispensa nº 196/2026, exclusivamente quanto à identificação do fornecedor, para adequação ao resultado definitivamente apurado nos autos do Processo nº 1283/2026, passando a constar:

Fornecedor: U TEIXEIRA DA CRUZ ME

CNPJ/CPF: 15.267.021/0001-45

Valor Total Homologado: R\$ 12.000,00

Os demais dados constantes da publicação permanecem inalterados.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de setembro de 2026.

MARIÂNGELA DA SILVA ASSIS

Área Técnica

Publicado por:

Mariangela Assis Fernandes

Código Identificador:A011FEA0

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11279/2026**

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Estado de Rondônia

CNPJ 02.964.910/0001-10

Exercício:2026

Decreto nº 11279/2026 de 11/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		S.A.A.E - ALTA FLORESTA	
08.001.04.122.0041.2.101.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
2 - 3.1.90.13.00.00	15010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.050,00
Total Suplementação:			5.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		S.A.A.E - ALTA FLORESTA	
08.001.04.122.0041.2.101.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
4 - 3.3.90.14.00.00	15010000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.050,00
Total Redução:			5.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D'OESTE , Estado de Rondônia, em 11/09/2026.

ERLANDES FRANCISCO REIS

Controle Interno

Publicado por:

Mayary Bento Nunes

Código Identificador:584832E0

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11280/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54**

Exercício: 2026

Decreto nº 11280/2026 de 11/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas p ela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.007.08.244.0040.2.036.		MANUT E CONTRAPARTIDAS DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
206 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Suplementação:			65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.007.08.244.0034.2.078.		COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE	
194 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.007.08.244.0034.2.556.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
203 - 3.3.90.39.00.00	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 11/09/2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito

MAYARY BENTO NUNES

Contadora CRC/RO 010397/O-2

Publicado por:

Mayary Bento Nunes

Código Identificador:116473FC

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 23/2026 - GAB/SEMED**

PORTARIA nº. 23/GAB/SEMED/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Responsável pelo Gerenciamento da Central Única de Vagas do Município de Alta Floresta D'Oeste.

O **Secretário Municipal de Educação do Município Alta Floresta D'Oeste-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a implantação da Central Única de Vagas.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR a servidora pública Amelia N. Brandão Goulart, portadora do CPF nº 312.xxx.xxx-78, ocupante do cargo comissionado de Secretário Escolar, para exercer a função de **Responsável pelo Gerenciamento da Central Única de Vagas**.

Art. 2º Competem ao responsável designado as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o fluxo de inscrições, cadastros e concessão de vagas.
- II. Realizar as entrevistas com as famílias;
- III. Monitorar a lista de espera de forma contínua.
- IV. Garantir a transparência e a ordem cronológica dos critérios de atendimento.
- V. Emitir relatórios periódicos de demanda e ocupação para a gestão superior.
- VI. Atender às auditorias e órgãos de controle sempre que solicitado.
- VIII. Articular com as Escolas da Rede Municipal o atendimento de eventual demanda.

Art. 3º. A designação disposta nesta portaria não implica em acréscimo de ônus para o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alta floresta D'Oeste, 22 de setembro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:3F7ED143

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 24/2026 - GAB/SEMED

PORTARIA nº. 24/Gab/SEMED/2026.

Designa servidor responsável pelo gerenciamento, controle e fiscalização do contrato/sistema de cartões da empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda. Na Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, controlar e gerenciar os gastos e repasses efetuados por meio do sistema de cartões magnéticos/eletrônicos da empresa *Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.*

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar um responsável para operacionalizar o sistema e realizar as cotações, liberações de serviços e compras

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Elio de Oliveira**, ocupante do cargo/função de Coordenador de Transporte Escolar, manutenção e Infraestrutura, CPF nº. 572.xxx.542-15, para atuar como Gestor responsável pelo gerenciamento dos serviços prestados pela empresa **Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda** voltados a aquisição de peças e serviços prestados pela empresa.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I - Realizar o gerenciamento operacional do sistema de cartões Vólus, incluindo a realização cadastramento de cotações, aprovar cotações e fornecedores, aprovar cotações e autorizar realização de compras de serviços e peças, conforme o objeto contratado;
- II - Solicitar à operadora a emissão, bloqueio, desbloqueio e alteração de limites nos cartões dos usuários;
- III - Controlar, auditar e validar os saldos, faturas e prestações de contas mensais geradas no sistema da contratada;
- IV - Solicitar suporte técnico à central da Vólus e informar à administração sobre eventuais falhas ou irregularidades no sistema.

V – Recebimento e conferência de peças e aceites de serviços contratados através do Cartão Volus.

VI- Receber e dar aceite em documentos fiscais.

Art. 3º As peças adquiridas através do cartão que não forem utilizadas na prestação de serviços pela empresa fornecedora deverão ser entregues no almoxarifado central para conferência pela equipe responsável.

Art. 4º Este servidor terá acesso aos níveis de permissão necessários no sistema web de gerenciamento da Vólus para o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 5º O servidor designado é responsável pela integralidade e lisura do processo de escolha dos produtos serviços e seus fornecedores.

Art. 6º A presente designação não incorre em acréscimo de despesa para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A designação disposta nesta portaria não implica em acréscimo de ônus para o município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 22 de setembro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:EA9094BF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 25/2026 - GAB/SEMED

PORTARIA nº. 25/Gab/SEMED/2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização do Transporte Escolar no âmbito deste Município/Órgão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município Alta Floresta D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO o dever do Estado em garantir o transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de permanente controle, planejamento, rotina de manutenção e fiscalização das condições de segurança da frota de veículos escolares próprios ou terceirizados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Gislaine Rodrigues**, portadora do CPF nº 939.xxx.xxx-91, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar, para exercer a função de **Responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização do Transporte Escolar** junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º Compete ao servidor designado o cumprimento das seguintes atribuições básicas:

- I. Supervisionar, planejar e coordenar as rotas diárias e os itinerários dos veículos destinados ao transporte de estudantes;
- II. Controlar e inspecionar periodicamente o estado de conservação, higiene, manutenção mecânica e documentação dos veículos da frota;
- III. Verificar a regularidade documental dos condutores, exigindo habilitação compatível e cursos de formação específicos;
- IV. Monitorar o cumprimento de horários, a frequência dos alunos atendidos e a atuação dos motoristas e monitores de transporte;
- V. Acompanhar a execução de contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar terceirizados;
- VI. Elaborar relatórios técnicos periódicos de utilização de combustível, quilometragem rodada e controle de sinistros.

VII. Controlar e fiscalizar a higienização e limpeza dos veículos.
VIII. Verificar a compatibilidade e adequação da frota terceirizada com as especificações e características técnicas definida.

Art. 3º. A designação disposta nesta portaria não implica em acréscimo de ônus para o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alta floresta D'Oeste, 22 de setembro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena

Código Identificador:2153AC1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 26/2026 - GAB/SEMED

Portaria nº 26/GAB/SEMED/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Diretora do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, **GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Arethuzia Ariany Gomes**, CPF nº. 663.xxx.xxx-87, na função de **Diretora do Setor de Alimentação Escolar** da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO, para responder pela gestão e controle do setor de Alimentação Escolar.

Art. 2º Compete à Diretora do Setor de Alimentação Escolar:

I – Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino;
 II – Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a legislação vigente;
 III – Coordenar o recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares;
 IV – Acompanhar e ou elaboração de cardápios em conjunto com profissional habilitado, observando critérios nutricionais;
 V – Supervisionar as condições higiênico-sanitárias no preparo e oferta da alimentação escolar;
 VI – Orientar e acompanhar o trabalho das merendeiras e demais profissionais envolvidos no setor;
 VII – Realizar o controle de estoque e consumo de alimentos, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos;
 VIII – Executar e acompanhar os processos administrativos e financeiros relacionados ao setor;
 IX – Realizar a **prestação de contas dos recursos da alimentação escolar por meio do sistema BB Ágil**, bem como outros sistemas oficiais vinculados ao programa;
 X – Manter atualizados os documentos, relatórios e registros necessários à transparência e fiscalização dos recursos públicos;
 XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, prestando as informações necessárias;
 XII – Acompanhar e orientar os Conselhos Escolares das Unidades da Rede Municipal;
 XIII – Desenvolver outras atividades correlatas ao setor, determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.
 XIV- Acompanhar a execução dos recursos do PNATE e a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Articulara junto ao CAE as atividades e procedimentos necessários ao regular andamento e fornecimento da alimentação escolar.

Art. 3º A servidora designada responderá administrativa, civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, especialmente no que se refere à correta aplicação e prestação de contas dos recursos públicos.

Art. 4º. A designação disposta nesta portaria não implica em acréscimo de ônus para o município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de setembro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena

Código Identificador:B81F1AFF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	946/2026
b) Licitação Nº:	76/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/09/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, caminhonete Pick-Up, cabine dupla, Tipo V, destinado a atender às necessidades dos setores de Convênios e Engenharia, especialmente na realização de fiscalizações e vistorias de campo de obras e serviços, conforme Termo de Convênio nº 494/2026/PGE-DERADM, através de adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000154/2024, do Consórcio CINDERONDÔNIA, ao qual este Município é consorciado.

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Valor Total Homologado - R\$ 172.415,02

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de setembro de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:

Ibrahin Portual Carvalho Pego

Código Identificador:C9CFB866

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Saúde de Alta Floresta D'Oeste RO, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Parecer Referencial, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação, através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, nestes termos:

a) Processo Nº :	1329/2026
------------------	-----------

b) Licitação Nº :	201/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/09/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fachada e comunicação visual destinados à implantação/identificação da Policlínica Municipal, compreendendo fabricação e instalação de painel de fachada, conforme especificações deste Termo de Referência e referência visual constante da cotação anexada ao processo

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R\$ 10.824,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de setembro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:E7143F5D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 192 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1249/2026
b) Licitação nº :	192/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	11/09/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 10ª (DÉCIMA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, PLACA SL15E91, CHASSI 8AP359AFTSU436569. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R\$ 1.461,64

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de setembro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:D1FD7FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 59/2026

ORDEM DE SERVICO

PROCESSO Nº 880/2026
CONTRATO Nº 59/2026
EMPRESA: CNPJ 08.666.201/0001-34
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R\$ 1.010.975,28 (um milhão, dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, autoriza a partir desta data, a SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO conforme descrito no processo administrativo nº 880/2026 e especificações técnicas e condições constantes no processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 16 de setembro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:24F751FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
“A TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO
PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA SERÁ
REALIZADA NO DIA 22/09/2026 ÀS 19H”.

ATO DA MESA nº 04

“A Trigésima Sessão Ordinária do Segundo período Legislativo da Oitava Legislatura será realizada no dia 22/09/2026 às 19h”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE
RONDÔNIA, representada pelo Presidente, usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.L., decide que:

DECIDE QUE:

Art. 1º - A Trigésima sessão ordinária do segundo período legislativo da oitava legislatura, que ocorreria nesta segunda-feira dia **21 de setembro de 2026, às 19h**, realizar-se-á no dia **22 de setembro de 2026, às 19h**. A alteração da data da Sessão Ordinária justifica-se em razão ao falecimento de JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA UM DOS FUNDADOR E PIONEIRO DA CIDADE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 21 de setembro de 2026; 203º da Independência; 136º da República; 31º da Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:978AA0C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 413/2026

DECRETO Nº 413, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE
CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A ;

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Professor de Matemática

CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Jose Edilson da Silva Lima Junior

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:DE1631BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE NOMEAÇÃO 411/2026

DECRETO Nº 411, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – NATHIELI SCHMIDT DA SILVA DE LIMA – 17º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:611E4896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE NOMEAÇÃO 414/2026

DECRETO Nº 414, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGO 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR – 2º lugar PCD;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:75B2F3BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0001404.10.01-2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 253/GAB/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 350/2026, que instaurou a Sindicância Administrativa e estabeleceu o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para que a Comissão possa concluir adequadamente as diligências e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 018/1997 e demais normas aplicáveis à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 350/2026, destinada à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0001404.10.01-2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior destina-se à continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente instituída por meio da Portaria nº 206/GP/2026, permanecendo inalteradas suas atribuições e responsabilidades.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 350/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CF77B416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 410/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 410/GP, de 22 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Manual de Auditoria Interna – MAI da Controladoria-Geral do Município – CGM e dá outras providências”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem as bases do controle interno e da fiscalização da Administração Pública;

CONSIDERANDO a legislação municipal que estrutura a Controladoria-Geral do Município – CGM e o Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e fortalecer as atividades de Auditoria Interna no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1301/2026, que trata da elaboração do Manual de Auditoria Interna – MAI, 1ª Edição/2026

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Auditoria Interna – MAI, 1ª Edição/2026, da Controladoria-Geral do Município – CGM, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º O Manual de Auditoria Interna estabelece diretrizes e procedimentos para o planejamento, execução, documentação,

comunicação dos resultados e acompanhamento das atividades de Auditoria Interna no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Auditoria Interna será exercida pela Controladoria-Geral do Município – CGM, observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, objetividade, independência, transparência e gestão de riscos.

Art. 4º Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer à Controladoria-Geral do Município as informações e documentos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, observadas as disposições legais.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Município – CGM promover a aplicação, orientação, acompanhamento e, quando necessário, atualização do Manual de Auditoria Interna.

Art. 6º O Manual de Auditoria Interna deverá ser observado nos trabalhos de auditoria realizados pela Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 22 de setembro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3A26F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 408/2026

DECRETO Nº 408/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2026

“Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026, por Anulação de Dotação no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)”.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0003.2.018 - 60 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R\$ 108.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

02.003 – 12.361.0003.2.018 - 61 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 25.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

02.003 – 12.361.3.2.020 – 72 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 230.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

02.003 – 12.361.3.2.022 – 76 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 15.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0003.2.018 - 64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R\$ 133.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

02.003 – 12.361.3.2.020 – 71 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R\$ 230.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

02.003 – 12.361.3.2.022 – 75 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R\$ 15.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:04BFE940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 409/2026

DECRETO Nº 409/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2026

“Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026, por Anulação de Dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.123.2.2.044 – 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.123.2.2.044 – 144 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – R\$ 10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:CB211E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 412/2026

DECRETO Nº 412/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2026

“Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026, por Anulação de Dotação no valor de R\$ 20.434,70 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)”.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 20.434,70 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)”, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.002 – 6 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 4.347,69
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
01.001 – 1.31.1.2.002 – 456 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 16.087,01
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.002 – 10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 20.434,70
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:D398F741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2026**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 213/2026, cujo objeto é a contratação do curso “Programa Integrado de Capacitação em Gestão Legislativa e Administrativa no Âmbito das Câmaras Municipais”.

Valor global de R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ 44.689.136/0001-26, localizada na Rua Florianópolis, Número - 3720, Jaru – RO, CEP 76.890 -000

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:57DD569C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 037/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 037/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1602/2026, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS**, destinados às ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, em favor da empresa **BRIDGE COMERCIO INTERNACIONAL E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.280.934/0001-06, **valor total: R\$ 28.490,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Alto Paraíso-RO, 11 de setembro de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:EEBE11A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2794/2026/SEMTAS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**, em conformidade com o Plano de Ação: 09032024-073788/2024 e em estrita observância ao projeto básico, demais projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no anexo II deste edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R\$ 560.628,89 (quinhentos e sessenta mil, seiscientos e vinte oito reais e oitenta e nove centavos)**. Início da sessão pública dia **04/11/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de setembro de 2026

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:5B58934A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 781/2026

PORTARIA Nº 781/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal 1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Cleberson Ronaldo Paganini – Gestor; Fabiano Vieira Potilho – Fiscal, referente ao processo nº 1609/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:B18DAEB9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO****1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO****Contrato Nº 023/PGM/2025****Processo Administrativo nº 410.02.02-2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP**OBJETO:** Fica ajustado que o valor a ser aditivado ao contrato de nº410.02.02-2023 é de R\$112.000,00 (Cento e doze mil reais), correspondente a 25% do valor contratual, conforme previsão no artigo 125 da Lei 14.133/2021. Em decorrência do aditamento, o valor total do contrato passará de R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais).**DATA ASSINATURA:**18/09/2026**ASSINAM:****JAIR LUIZ** - Prefeito Municipal - *Contratante***MAURI VIDAL RIBEIRO** - *Secretário Municipal de Educação - Interviente***DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP**
Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada***Publicado por:**

Aline da Silva Campos

Código Identificador:B18B07C5**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 730.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/SUPEL/2026****MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE****ESTADO DE RONDÔNIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 730.02.06-2026/SEMUSA****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/SUPEL/2026**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SUPEL/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 730.02.06-2026/SEMUSA, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA, TECIDOS E AVIAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DO SETOR DE AVIAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.****EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA-MEI – CNPJ: 17.836.999/0001-06, NO VALOR TOTAL DE R\$ 82.761,43 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.**

ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:F5998FB2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 17980/2026.****PORTARIA Nº 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.***DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO PROCESSO N. 17980/2026.***A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**Considerando** o Despacho 620 de 18/09/2026 (ID 4297227), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 17980/2026, referente à Nota de Empenho nº 7598, contratada pelo Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, junto à empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.**Gestor:**

Vitor de Araujo Pegos

Fiscal:

Isabelle Moraes de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/09/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4297624** e o código verificador **6E898906**.**Publicado por:**

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:0CEDFEF4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 812, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
256/2026**

PORTARIA Nº 812, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 256/2026

O **Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-23940/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 256/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações e a Empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Gestor do Contrato:

Guilherme Aléssio Silva Cassol

Fiscal do Contrato:

Karina Gomes de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de setembro de 2026, 138º da República.

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Licitações**, em 21/09/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4300211** e o código verificador **B3685E3C**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5216BD70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

PORTARIA Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 89 de 21/09/2026 (ID 4300104), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Chefe de Transporte, referente aos Processos nº 2922/SEMPOG/2025, nº 3642/SEMPOG/2025 e nº 3742/SEMPOG/2025, e ao Contrato de nº 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria

Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa CENTRO AMERICA, COMERIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Gestor do Processo:

Wandersson Francisco Siqueira;

Fiscal do Processo:

Vitoria Cristina dos Santos Souza;

Chefe de Transporte Processo:

Oliveira Lima de Melo;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 649 de 07/08/2026 (ID 4200495)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de Setembro de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/09/2026 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4301209 e o código verificador 47BD79D2.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B036B23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23891/2026.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA/CNPJ:**
54.728.475/0002-09

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: vigência por 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais)

Ariquemes/RO, 22 de Setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA MENDONÇA

Secretário Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Publicado por:

Moana Saraiva Batista
Código Identificador:3A0DBD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 263/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
14818/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ENGERAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de prazo do cronograma de execução e aditivo de valor no Contrato nº 263/PGM/2025.

VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 382.510,97 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 20 (vinte) dias, perfazendo até 10 de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, em 22 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Interveniente

Documento Assinado Eletronicamente Por

SANDRA MARCIA NEVES,

Secretária Municipal de Educação , em 22/09/2026 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:3B256215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 814/2026**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 439 de 21/09/2026 (ID 4299025), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP					
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS					
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
ACRÉSCIMO	765	02.12.04.122.0018.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE	100.000,00
REDUÇÃO	764		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	DE	-100.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.					
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO					-100.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de setembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:43237B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 815/2026**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 439 de 21/09/2026 (ID 4299025), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1344	02.12.15.451.0017.2654	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	DE 200.000,00
REDUÇÃO	775		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE -200.000,00
Fonte: 1.708.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-200.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de setembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:6333DF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 814/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 439 de 21/09/2026 (ID 4299025), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	765	02.12.04.122.0018.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE 100.000,00
REDUÇÃO	764		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	DE -100.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-100.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de setembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:73AF6327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 815/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 439 de 21/09/2026 (ID 4299025), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	1344	02.12.15.451.0017.2654	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	DE 200.000,00
REDUÇÃO	775		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE -200.000,00
Fonte: 1.708.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-200.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de setembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:D3E61F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

DATA: 31/03/2026

Ata da 3ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em trinta e um de março de dois mil e vinte e seis nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h, com pauta conforme edital **003/FUNDEB/2026: 1- Leitura da ata da reunião anterior; 2 – Prestação de contas do mês de Fevereiro/2026; 3 - Apresentação do Material Líder em Mim; 04 - Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo **05** titulares e **04** suplentes a saber: Cleuzeni Maria de Jesus - **REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira, -**REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** (titular); Manoel Normando Melo de Castro - **REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** (suplente); Sandi Bispo - **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR** (suplente); Oliveira Lima de Melo -**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** (titular); Geani Cleide da Silva - **ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - AGMA** (titular); Elizanete Vieira Ribeiro - **REPRESENTANTE DOS PROF.DA EDUC.BÁSICA PÚBLICA** (titular); Rosilda Alves Mendes - **REP.PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (suplente); Diana Martinez Ribeiro Ramos de Moraes - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (suplente). Participaram, também, a Sra Elvia de Souza de Oliveira-SEMED, Sra. Kátia C. P. da Silva e o Sr Reinaldo Guimarães Neto (Sintero). A Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, inicia a reunião realizando a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada por todos os presentes. A vice presidente deste Conselho, Geani Cleide, iniciou a apresentação de prestação de contas do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e seis, Apresenta primeiro o anexo 1-VII –Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de fevereiro de 2026; 2-Demonstrativo das Despesas Pagas, sendo: Despesas com Professor Educação Básica (70% e 30%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil(Creche e Pré-Escola), incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; 3-Demonstrativo de todas as Despesas; 4-Conciliações Bancárias e

Extratos; 5-Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; 6-Demonstrativos das despesas empenhadas para serem pagas no mês seguinte; 7-Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de fevereiro de 2026; 8-Conclusão dos gastos com o Recursos do FUNDEB do vigente mês e Relatório despesas Liquidadas e Pagas. No mês de fevereiro/2026 os recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica foi utilizado para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R\$ 4.525.327,87; Adicional Noturno no valor de R\$ 5.298,68; Abono de permanência (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R\$ 27.454,92; Adicional de periculosidade R\$ 1.417,59; Gratificação por exercício de cargo no valor de R\$ 136.894,14; Gratificação por exercício de funções no valor de R\$ 735.766,79 (desse valor R\$ 535.285,14 é referente a GTEDA e R\$ 99.580,49 referente a GD); Férias abono Constitucional no valor de R\$ 39.692,20; Licença prêmio (salário durante o período da licença) no valor de R\$ 13.996,87; Salário maternidade no valor de R\$ 12.537,49; Outros adicionais, vantagens, gratificações (Adicionais de tempo de serviço e complemento de salário mínimo de cedidos) no valor de R\$ 5.458,34; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R\$ 380.379,97; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R\$ 89.164,79; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R\$ 42.331,43; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R\$ 1.103.700,42; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R\$ 84.410,74; Auxilio alimentação no valor de R\$ 184.236,00; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R\$ 65,00. Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R\$ 7.590.931,09 6. No mês de Janeiro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R\$ 1.246.759,68 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Ficou saldo de despesas liquidadas no mês de Janeiro R\$ 1.246.759,68 (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para serem pagas no mês de Fevereiro. No mês de Fevereiro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R\$ 1.184.953,11 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos). Assim as despesas PAGAS no mês de Fevereiro somam o valor de R\$ 7.652.737,66 (Sete milhões seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Total de Servidores na folha do FUNDEB no mês de Fevereiro/2026, Servidores em situação normal: 771, Afastados por doença não relacionada ao trabalho: 95, Afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 5, Afastamento com vencimento/remuneração: 4, num de Total: 875. Dando sequência, o conselheiro Oliveira questiona sobre o percentual do abono permanência, mais detalhamento de quem recebe adicional de periculosidade, Geani reforça a importância dos detalhes e que já melhorou bastante, ainda coloca que é importante colocar a quantidade de professores seletistas e separar aulas excedentes de aulas extras e da importância da apresentação do material do Projeto Líder em Mim. Às 9h30min a vice-presidente Geani Cleide da Silvar, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária desse Conselho e representante do CME, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 20v.

CONSELHEIRO TITULAR

Oliveira de Lima Melo -**REP.PODER EXEC.MUNIC.**_____
Cleuzeni Maria de Jesus -**REP.CONS.MUNIC.EDUCAÇÃO**_____
Aldo Fabiano P.deOliveira-**REP.SERV.TÉC.ADM.**_____
ESC.B.PÚBLICA_____
Elizanete Vieira Ribeiro - **REP. PROF.DA EDUC.B.PÚBLICA**_____
Geani Cleide da Silva -**AGMA**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Sandi Bispo-**REP. CONSELHO TUTELAR**_____

Manoel N. M.de Castro -**REP.SERV.TÉC.ADM. ESC.B.PÚBLICAS**

Rosilda Alves Mendes -**PAIS.ALUNOS EDUC.B.PUBLICAS**

Diana Martinez Ribeiro Ramos de Moraes -**SEMED**

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária

GEANI CLEIDE DA SILVA

Vice-Presidente

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:B71EF3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23627/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) **M. R. BARRETO & CIA LTDA - CNPJ: 27.886.979/0001-01**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, em favor da Pessoa Jurídica M. R. BARRETO & CIA LTDA CNPJ: 27.886.979/0001-01, contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 321.776,00 (trezentos de vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Interveniente

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:F3583DD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 295/2026 PROC. N.º 2764/SEMAIC2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 295/2026

PROC. N.º 2764/SEMAIC2026

A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PE 295/2026 ERRATA de 22/09/2026 (ID 4304340) e com razões remissivas ao Parecer 1040 de 21/09/2026 (ID 4299529), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços Contratação de Empresa para Locação de Estruturas para Eventos (Locação de palco, Camarim e Treliças), para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 295/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 2764/2026, em favor da empresa: C L SANTOS - CNPJ - 22.277.050/0001 -53, itens: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 70, 74, 78, 101, 102, 115, 116, valor total: R\$ 4.363.200,00, CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ - 39.769.986/0001 -02, itens: 2, 25, 26, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, valor total: R\$ 3.943.209,00, I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES

PARA FESTAS - CNPJ - 44.918.018/0001 -42, itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 59, 60, 80, 81, 85, 86, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 111, valor total: R\$ 620.728,14, G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ - 53.137.088/0001 -54, itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 93, 94, valor total: R\$ 425.630,00, CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 49.975.935/0001 -82, itens: 3, 4, 24, 27, 28, 64, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 112, valor total: R\$ 779.918,00, JACK DE MORAES VICENTE 87719410297 - CNPJ - 15.104.212/0001 -96, itens: 103, 104, 105, 106, valor total: R\$ 182.900,00, CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ - 09.203.106/0001 -67, itens: 34, 36, 65, valor total: R\$ 318.911,30, AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ - 02.037.770/0001 -34, itens: 35,37, valor total: R\$ 15.538,00, MUNDIAL FX LTDA - CNPJ - 32.928.943/0001 -75, itens: 113,114, valor total: R\$ 195.300,00. Ficando o processo homologado com valor total: R\$ 10.845.334,44 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Agricultura Industria e Comércio - Interina

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:C40C9611

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/SLC/2026 PROCESSO Nº 2387/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.630/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (uma) Carreta Agrícola. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 26 de Outubro de 2026, Horário que iniciará a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 22 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 16.630/GAB/PMB/2026

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:DD3BC252

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16758, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2266

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$42.338,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.338,93

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1083 10.301.1003.1336.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 42.338,93
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2085 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 259 AQUISIÇÃO ÔNIBUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 42.338,93

Fontes de Recurso

2 621 42.338,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de setembro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:0C895F3C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.763, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Fica autorizado o servidor DIEGO DOS SANTOS NUNES a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:848659.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **DIEGO DOS SANTOS NUNES** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.***.682-**, CNH- Cat. AD a ser condutor dos veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2º - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:

- A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
- A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
- Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/repáro a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:63D10780

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de DIENE DE SOUZA LEAL e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DIENE DE SOUZA LEAL**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 027.***.532-** no cargo de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026.

Buritis/RO, 22 de setembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:BBCCFBAF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA PORTARIA N.º 10/IPC/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaúlândia – IPC.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaúlândia – IPC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 004/ADM/IPC/2017, de 06 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora Simoni Pereira Mario para exercer o cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência de Cacaúlândia – IPC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Simoni Pereira Mario, do cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaúlândia – IPC, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

Superintendente

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino

Código Identificador:091C2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO Nº 14-04/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO Nº 14-04/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2026 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, DESTINADA À REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS NA MALHA VIÁRIA RURAL**, em favor da empresa: PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-CNPJ-05.430.233/0001-48R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Cacaulândia/RO, 22 de setembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A8B23174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 PROCESSO Nº 1-260/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 PROCESSO Nº 1-260/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2026 que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção e monitoria, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Cacaulândia/RO**, em favor da empresa: I C DOS SANTOS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DECORAÇÕES PARA FESTAS-CNPJ-44.918.018/0001-42, no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Cacaulândia/RO, 22 de setembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B388E561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor deR\$

52.959,85 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
45 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	52.959,85

Art. 2ºPara cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
520 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.959,85

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:45AD9513

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.330/2026.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 296.076,85 (duzentos e noventa e seis mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
0.2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Exerc.Anterior)	
795 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	90.766,04
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1002.2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Exerc.Anterior)	

796 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	204.175,70
a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.501	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
797 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.135,11

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a)
Agência: 2757-X
Conta: 11089-2
Termo de Convênio nº117/2022/PGE-DER-RO
FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior). **90.766,04**

b)
Agência: 4002-9
Conta: 18572-8
Termo de Convênio nº41/2024/PGE-DERADM
FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior). **204.175,70**

c)
Agência: 2757-X
Conta: 11089-2 **90,24**
Termo de Convênio nº117/2022/PGE-DER-RO
FR: 2.501 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior).

c)
Agência: 4002-9
Conta: 18572-8
Termo de Convênio nº41/2024/PGE-DERADM
FR: 2.501 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior). **1.044,87**

Art. 3º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R\$ 1.432,65 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
609 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.432,65

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 3º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:

a)
Agência: 2757-X
Conta: 11089-2
Termo de Convênio nº117/2022/PGE-DER-RO
FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior). **1.354,99**

b)
Agência: 4002-9
Conta: 18572-8
Termo de Convênio nº41/2024/PGE-DERADM
FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior). **77,66**

Art. 5º O recurso informado no art. 1º e 3º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:017FFCE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2594/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 75 (Setenta e cinco) dias de auxílio-doença em favor da servidora **CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5BE669E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor JOSE LUIS VASCONCELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2646/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE LUIS VASCONCELOS**, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 05/10/2026 à 03/11/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 01/03/2022 à 28/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:8CC52A2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 10/2026/CGINV

ATA Nº 10/2026 - Ordinária	Data: 18/09/2026	Hora: 8h30min
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madella, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes: não teve ausência nesta reunião.		
Convidados Presentes:		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		
Havendo quórum legal, a Senhora Presidente, Izolda Madella, declarou abertos os trabalhos e agradeceu a presença de todos. Em seguida, os membros do Comitê iniciaram a análise do Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de agosto de 2026, elaborado pela Consultoria Financeira Infinity. O relatório é disponibilizado no Portal da Transparência e encaminhado aos membros do Comitê para		

conhecimento e análise. A avaliação tem como objetivo acompanhar o desempenho da carteira, verificar seu enquadramento e subsidiar as decisões relacionadas à gestão dos recursos previdenciários, considerando a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a adequação às obrigações do RPPS. Para a análise, foram considerados o relatório da Consultoria Infinity, o Boletim Focus, os informativos das instituições financeiras, as transmissões técnicas disponibilizadas pelos agentes de mercado, o cenário econômico nacional e internacional, os indicadores de risco e retorno e as informações obtidas nas reuniões técnicas realizadas com as instituições financeiras que prestam suporte ao RPPS. A análise também considerou a Política Anual de Investimentos do IPECAN e a regulamentação vigente aplicável aos investimentos dos RPPS, especialmente a **Resolução CMN nº 5.272/2025**, que passou a disciplinar as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social a partir de 02 de fevereiro de 2026, além da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.

A carteira de investimentos encontrava-se distribuída da seguinte forma:
28,51% na Caixa Econômica Federal, correspondendo a **R\$ 30.644.247,60**;
53,91% no BB Gestão de Recursos DTVM, correspondendo a **R\$ 57.956.563,98**;
12,93% no Itaú Unibanco, correspondendo a **R\$ 13.897.122,50**;
4,66% no Banco Bradesco, correspondendo a **R\$ 5.004.757,72**.

No mês de agosto de 2026, os investimentos apresentaram retorno de **1,17%**, correspondente a uma rentabilidade financeira de **R\$ 1.244.699,39**.

No acumulado do exercício, os investimentos apresentaram retorno financeiro de **R\$ 9.185.152,65**, correspondente a uma rentabilidade acumulada de **9,54%**.

Considerando que a meta atuarial acumulada no período foi de **9,54%**, o Comitê registrou o desempenho apresentado pela carteira e deliberou pela manutenção do acompanhamento mensal da relação entre a rentabilidade dos investimentos e a meta atuarial, devendo ser conferido o percentual de atingimento informado no relatório técnico antes da publicação desta ata.

Na análise do cenário econômico, o Comitê considerou os dados apresentados no relatório referente ao mês de agosto de 2026, especialmente o comportamento da inflação e da taxa de juros.

O IPCA apresentou, conforme registrado no relatório, **deflação de 0,32% em agosto de 2026**, acumulando **4,22% em 12 meses**. O resultado foi influenciado principalmente pela redução dos preços do grupo Habitação, especialmente da energia elétrica residencial, além dos grupos Transportes e Alimentação e Bebidas.

Embora tenha sido observada redução da inflação no período, o Comitê entende que o cenário ainda exige acompanhamento cuidadoso, especialmente diante das alterações na trajetória dos juros e das incertezas econômicas que podem provocar oscilações nos preços dos ativos.

A taxa Selic apresentou redução ao longo de 2026, passando de 15,00% para 14,25% ao ano na reunião de junho do Copom. O Banco Central também vem destacando a necessidade de cautela diante das incertezas econômicas e do comportamento das expectativas de inflação.

Diante desse cenário, o Comitê entende que a estratégia de investimentos do IPECAN deve continuar priorizando **segurança, liquidez, diversificação e compatibilidade com as obrigações previdenciárias**, evitando alterações na carteira motivadas exclusivamente por movimentos de curto prazo do mercado.

Considerando o perfil previdenciário do IPECAN, a necessidade de preservação dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios e as informações apresentadas na análise da carteira e na ALM, entende-se adequada a manutenção de uma estratégia diversificada, com recursos distribuídos entre instituições e produtos compatíveis com a Política de Investimentos, observados os limites e requisitos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, os investimentos de menor risco e com maior previsibilidade contribuem para a manutenção da liquidez necessária ao RPPS, enquanto posições de médio e longo prazo podem ser utilizadas de forma planejada, desde que compatíveis com o fluxo de obrigações previdenciárias, com a ALM e com os limites estabelecidos na Política de Investimentos.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 determina que a gestão dos recursos dos RPPS observe, entre outros princípios, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência. Dessa forma, a decisão do Comitê deve considerar conjuntamente o retorno esperado, os riscos envolvidos e a necessidade de pagamento dos benefícios previdenciários.

Após a análise das informações disponíveis, das orientações da Consultoria Financeira, da composição atual da carteira, das condições de mercado e da estratégia de alocação definida para o período, o Comitê deliberou pela **manutenção dos recursos nas posições atualmente existentes**, sem realização de realocação neste momento.

A decisão considera o desempenho apresentado pela carteira, à necessidade de preservação dos recursos previdenciários, a liquidez necessária ao RPPS, à diversificação existente e a compatibilidade da estratégia com os objetivos de longo prazo indicados pela ALM.

O Comitê continuará acompanhando o comportamento dos investimentos e do cenário econômico. Caso sejam identificadas alterações relevantes nas condições de mercado ou oportunidades de investimento compatíveis com o perfil, a Política de Investimentos, a ALM e a regulamentação vigente, poderá ser convocada reunião extraordinária para avaliação e eventual adoção de nova estratégia.

Deliberações	Análise e Aprovação do Relatório de Investimentos; Elaboração do parecer do Comitê de Investimento; Análise da composição da carteira de investimentos; Manutenção da atual alocação dos recursos, sem realização de realocação neste momento.
Conclusão	Na reunião foram analisados o Relatório de Investimentos disponibilizado pela Assessoria de Investimentos, o enquadramento da carteira do RPPS em relação à Política Anual de Investimentos, o enquadramento dos fundos de investimento perante

	a regulamentação vigente e os indicadores de risco e volatilidade da carteira. As deliberações, que tiveram início no dia 18(sexta –feira) foram suspensas para que os membros participassem , juntamente com os demais conselheiros de uma reunião com os auditores do TC. Os trabalhos foram retomados às 08 horas do dia 20 de setembro, tendo sido concluídas as pautas às 10:20 horas. A presente ata será acostada ao Processo nº 015/2025/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

IZOLDA MADELLA

Presidente do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos

CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:1E77F9D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3-45/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

EMPENHO N. 335/2026

CONTRATANTE:IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO -CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

PREGÃO ELETRÔNICO:009/2026.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária continuada ao IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, integrada ao fornecimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão previdenciária em ambiente web, compreendendo suporte técnico, atualização, treinamento, migração de dados, parametrização, atendimento remoto e visitas técnicas presenciais periódicas.

FUNDAMENTO:artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso I, e 29 a 32, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA:RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **13.815.067/0001-26**.

VALOR CONTRATADO:O valor total contratado é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) por ano**, correspondente a **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais**.

PRAZO CONTRATUAL:12 meses **PERÍODO:**22/09/2026 à 21/09/2027.

PRAZO EXECUÇÃO:O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

ORÇAMENTO:Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia
Projeto/Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das Atividades do IPECAN

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 Taxa Administrativa (2%)

Ficha: 326

Campo Novo de Rondônia, 22 de setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente

Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:876D5D2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 22/09/2026 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0

Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 73/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:99A10B9F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 22/09/2026 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 145/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:17E9CC27

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1433, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.428, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de correção das informações constantes na **Portaria nº 1.428**, de 21 de setembro de 2026, referente à interrupção de férias do servidor **ERLITO ANJOS DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO que já consta nos registros funcionais a interrupção do período de férias do referido servidor, formalizada por meio da Portaria nº 1.153, de 15 de julho de 2026, publicada sob o Código Identificador nº 21F564F6;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade e a exatidão dos registros funcionais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em sua integralidade, a Portaria nº 1.428, de 21 de setembro de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias do servidor **ERLITO ANJOS DOS SANTOS**, bem como sua respectiva publicação realizada sob o Código Identificador nº 0F38CDAA.

Art. 2º Fica mantida, para todos os efeitos administrativos e funcionais, a Portaria nº 1.153, de 15 de julho de 2026, referente à interrupção de férias do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º A presente medida tem por finalidade a regularização dos registros funcionais, devendo ser formalizada, posteriormente, nova Portaria de Indenização Pecuniária, com as informações devidamente corrigidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 22 de setembro de 2026.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:0DB50925

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1434, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DO SERVIDOR **ERLITO ANJOS DA SILVA** E REVOGA A PORTARIA Nº 1.153 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município;

CONSIDERANDO, que o servidor **ERLITO ANJOS DA SILVA**, Matrícula nº 13248- Coordenador Geral de Transporte De Núcleo de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, possui 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

CONSIDERANDO a justificativa quanto a necessidade de permanência do servidor em atividade, constante do ID: 2.8C5.CC5-JUSTIFICATIVA, nos autos do Processo nº 0002672.05.03-2026, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;

CONSIDERANDO 30 (trinta) dias em conversão de indenização pecuniária;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecido que, 30 (trinta) dias de férias do servidor **Erlito Anjos da Silva**- matrícula 13248- referente ao período aquisitivo 2025/2026, não usufruídas conforme portaria de interrupção 1.153, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º – Ficam convertidas em indenização pecuniária de 30 (trinta) dias de Férias do servidor, em razão da necessidade do serviço público.

Art. 3º- Fica expressamente revogada a Portaria nº 1.153, 15 de julho de 2026.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:CC2B011A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1435, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 006/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004238.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do Gestor do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0004238.05.01-2025/SEMUSA, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 963, de 21 de maio de 2026, passando a exercer a função de Gestor do Contrato o seguinte servidor:

GESTOR DO CONTRATO:

Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Matrícula: 17035/1

Art. 2º Fica mantida a designação da servidora abaixo como Fiscal do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ:

FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: Janaina Ferreira Brito
Matrícula: 13264

Art. 3º Ficam mantidos e inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 963, de 21 de maio de 2026, que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8BA99DF7

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 10665, 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E O REPASSE CONDICIONADO DA PERMISSÃO MUNICIPAL DE MOTOTÁXI CM Nº 064 E ATRIBUI AO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0001989.23.04-2026,

CONSIDERANDO que as permissões são intransferíveis e constituem ato unilateral do Prefeito, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 504/2010;

CONSIDERANDO que a desistência formal do permissionário determina o cancelamento e o repasse da permissão a outro interessado mediante Decreto do Executivo, conforme o art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 504/2010;

CONSIDERANDO a declaração de devolução da Permissão Municipal de Mototáxi CM nº 064 pelo antigo permissionário e a

certificação administrativa de que não houve nova vinculação desde a devolução;

CONSIDERANDO que o beneficiário de nova permissão deverá colocar o veículo em condições de tráfego no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 504/2010;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade, o cadastramento definitivo e a emissão da Autorização de Tráfego dependem da comprovação e da certificação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 504/2010;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada, em relação ao Sr. **AYRTON ROCHA MARQUES**, a Permissão Municipal de Mototáxi CM nº 064, em razão da desistência formalizada por declaração assinada e reconhecida em cartório, constante do Processo Administrativo nº 0001989.23.04-2026.

Art. 2º Fica repassada, em caráter condicionado, a Permissão Municipal de Mototáxi CM nº 064 ao Sr. **ELIELTON SOUZA DE OLIVEIRA**, como nova outorga municipal decorrente do cancelamento previsto no art. 1º deste Decreto.

§ 1º O repasse previsto no caput não constitui transferência direta entre particulares.

§ 2º O beneficiário não poderá iniciar a atividade, obter cadastramento definitivo ou conduzir o veículo como mototáxi antes da certificação integral do cumprimento da Lei Municipal nº 504/2010 e da emissão da respectiva Autorização de Tráfego pela Fiscalização Tributária (Arrecadação e Tributos).

Art. 3º O beneficiário terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para colocar o veículo em condições de tráfego, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 504/2010, devendo, dentro do mesmo período e antes do início da atividade, comprovar perante o Departamento de Arrecadação e Tributos o atendimento dos seguintes requisitos:

I - certificado de aprovação em curso especializado, conforme o art. 2º, inciso III;

II - comprovação e verificação nos autos do colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, conforme o art. 2º, inciso IV;

III - comprovante de cadastro em associação, sindicato ou outra entidade sem fins lucrativos devidamente constituída no Município, conforme o art. 3º, § 1º, ressalvada a providência prevista no parágrafo único deste artigo;

IV - documentação atual e idônea que demonstre o atendimento das condições previstas no art. 4º, § 1º, inciso I, e inciso II, alíneas “a” e “b”, inclusive quanto às ações penais e aos inquéritos policiais ali mencionados;

V - Laudo de Vistoria do CIRETRAN devidamente assinado pelo servidor responsável, conforme o art. 10, caput e § 1º;

VI - padronização da motocicleta, faixas de identificação e número da permissão nas duas laterais, conforme o art. 11, caput, e o art. 12;

VII - manutenção e, se necessária, renovação da prova de regularidade das obrigações tributárias até a emissão da Autorização de Tráfego, conforme o art. 30 e o art. 11, § 7º; e

VIII - conclusão do cadastramento somente após a implementação das condições de vistoria e a apresentação dos documentos exigíveis, conforme o art. 13, § 2º.

Parágrafo único. Caso seja oficialmente certificada a inexistência, no Município, de entidade que permita o cumprimento do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 504/2010, o Departamento de Arrecadação e Tributos deverá encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do

Município para manifestação específica antes da certificação final prevista neste Decreto.

Art. 4º Incumbe ao Departamento de Arrecadação e Tributos, por intermédio da Seção de Fiscalização e Tributos, no âmbito de suas competências, fiscalizar integralmente, verificar e certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 504/2010.

I - notificar o beneficiário acerca deste Decreto, do prazo de 60 (sessenta) dias e, de forma individualizada, de cada pendência indicada no art. 3º;

II - examinar a autenticidade, a validade e a pertinência dos documentos apresentados;

III - verificar, no âmbito da fiscalização municipal, o colete, a padronização e a identificação da motocicleta, sem substituir a vistoria de competência do CIRETRAN;

IV - acompanhar o prazo estabelecido no art. 3º e registrar as diligências realizadas;

V - elaborar relatório conclusivo e individualizado, indicando, para cada requisito, o documento comprobatório, o respectivo ID e página no processo, a data de emissão e o prazo de validade;

VI - abster-se de concluir o cadastramento ou emitir a Autorização de Tráfego enquanto houver requisito legal pendente; e

VII - comunicar imediatamente ao Gabinete do Prefeito eventual descumprimento, irregularidade documental ou exercício da atividade sem autorização.

Art. 5º A Autorização de Tráfego somente poderá ser emitida pela Fiscalização e Tributos após relatório conclusivo da Seção de Fiscalização e Tributos que declare, com indicação dos documentos comprobatórios, o atendimento integral das exigências aplicáveis da Lei Municipal nº 504/2010, observado especialmente o art. 11, §§ 5º, 6º e 7º.

Art. 6º O descumprimento do prazo ou a ausência de qualquer requisito impedirá o início da atividade e a emissão da Autorização de Tráfego, devendo a Seção de Fiscalização e Tributos certificar o fato e remeter imediatamente os autos ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis, inclusive quanto ao cancelamento do repasse, na forma da Lei Municipal nº 504/2010.

Art. 7º A Permissão Municipal de Mototáxi CM nº 064 não confere ao novo permissionário direito exclusivo a ponto fixo, observada a natureza referencial e rotativa prevista no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 504/2010.

Art. 8º O cancelamento previsto no art. 1º produz efeitos a partir da publicação deste Decreto, permanecendo a eficácia operacional do repasse condicionada ao cumprimento dos arts. 2º a 5º.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 22 de setembro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:396948F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1411, 22 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE GESTORA DO
CONTRATO Nº 147/2026/PGM/PMCJ”
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
ALEA COMERCIAL LTDA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preconiza a Lei Orgânica, em seu art. 78 e art. 87, inciso II, c/c o art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, matrícula nº 9295, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 147/2026/PGM/PMCJ, que versa sobre a “Prestação de Serviços de Coffee Break e Alimentação Preparada tipo Buffet, por meio de liberação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 034/2026, visando atender às demandas das Escolas da Rede Municipal”, conforme as exigências estabelecidas no Contrato e demais documentações que integram este instrumento, independentemente de transcrição, conforme Processo Mãe nº 0004095.07.01-2025 e Processo Filhote nº 0003038.07.01-2026.

Art. 2º Cabe à Gestora do Contrato, em especial:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica;
2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência;
3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
4. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022;
5. Exercer as demais atribuições que se fizerem necessárias, conforme o art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:621724D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1412, 22 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo E Técnicos do Contrato Administrativo Nº 147/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a “Prestação de Serviços de Coffee Break e Alimentação Preparada tipo Buffet”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Maria Aparecida Dias Pereira	**41
Fiscal Técnico	Mariza Alves Mendonça e Silva	**21
Suplente	Iete Vieira Teixeira	***81

Art. 2 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão

Art. 5 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 15/09/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:31177E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1415, 22 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 150/2026/PGM/PMCJ, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica, art. 78, art. 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato nº 150/2026/PGM/PMCJ, que versa sobre a “Aquisição de Material Permanente (bebedouros), por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 020/2025-B, visando atender às demandas das Escolas da Rede Municipal”, conforme exigências estabelecidas no Contrato e demais documentações que integram este instrumento, independentemente de transcrição, conforme Processo Mãe nº 0001458.02.18-2025 e Processo Filhote nº 0000541-7.07.01-2026.

Art. 2º Cabe à Gestora do Contrato, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica;

- Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/09/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:05910A29**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1416, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA FISCAIS
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO
Nº 150/2026/PGM/PMCJ”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo E Técnicos do Contrato Administrativo Nº 150/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a “Aquisição de Material Permanente”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Leoni Claudino dos Santos	**85
Fiscal Técnico	Sheyla Cristina Morais Almeida	**75
Suplente	Antonio Laet Aires de Almeida Júnior	***85

Art. 2 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão

Art. 5 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 17/09/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:34C94890**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1417, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA FISCAIS
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO
Nº 149/2026/PGM/PMCJ”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo E Técnicos do Contrato Administrativo Nº 149/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a “Aquisição de Material Permanente”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Leoni Claudino dos Santos	**85
Fiscal Técnico	Sheyla Cristina Morais Almeida	**75
Suplente	Antonio Laet Aires de Almeida Júnior	***85

Art. 2 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão

Art. 5 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 17/09/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:87C20C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1418, 22 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 149/2026/PGM/PMCJ”
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica, art. 78, art. 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato nº 150/2026/PGM/PMCJ, que versa sobre a “Aquisição de Material Permanente (bebedouros), por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 020/2025-A, visando atender às demandas das Escolas da Rede Municipal”, conforme exigências estabelecidas no Contrato e demais documentações que integram este instrumento, independentemente de transcrição, conforme Processo Mãe nº 0001458.02.18-2025 e Processo Filhote nº 0000540-6.07.01-2026.

Art. 2º Cabe à Gestora do Contrato, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica;
- Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem

como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/09/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:488649C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1423, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE O GOZO DO SEGUNDO PERÍODO DE FÉRIAS (19 DIAS) AO SERVIDOR MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA COM BASE NA LEGISLAÇÃO REGENTE E NO REQUERIMENTO Nº 1.245/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei 1.678/2025 E SUOrganica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, c/c art. 39, § 3º da Constituição Federal, assegurando o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, inclusive de forma fracionada (conforme preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com redação dada pela Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467/2017);

CONSIDERANDO o preenchimento e homologação do Requerimento nº 1.245/2026 (ID 2.909.F10), devidamente fundamentado e autorizado pela chefia imediata na Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão e o gozo de 19 (dezenove) dias de férias ao servidor pública municipal abaixo qualificada, correspondentes ao saldo remanescente do período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026:

Servidor: Mairon Uelisson Rodrigues Ferreira

Matricula: 13.140/1

Cargo: Assessor de Assuntos estrategicos

Lotação Origem: Gabinete do Prefeito

Exercicio Atual: Cedido a Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Cobrança Trbutárias)

Periodo Aquisitivo: 10/02/2025 a 09/02/2026

1º Período de Fruição: 28/02/2026 a 09/03/2026 (10 dias corridos)

2º Período de Fruição: 21/09/2026 a 09/10/2026 (19 dias corridos)

Retorno as Atividades: 12/10/2026

Art. 2º Fica informado que o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias referente ao período efetivamente

usufruído, nos termos do art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º da CF/88, foi efetivado em 02/2026.

§ Único - Esta portaria trata somente da autorização para o Gozo de Férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 21 de setembro de 2026.

VALMOR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal De Finanças

Município de Candeias do Jamari / RO

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:60793CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO,
PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026-PGM/PMCJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO- CNPJ: 63.761.902/0001-60

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PISIEC – SEMG.

CONTRATADA:Empresa NISSEY MOTORS LTDA- CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02

Processo Administrativo nº: 0002879.02.01-2026

LICITAÇÃO: Por Inexigibilidade

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização das revisões periódicas obrigatórias correspondentes aos intervalos de 50.000 km e 60.000 km, respectivamente 5ª e 6ª revisões, do veículo oficial TOYOTA/YARIS SA XS15, placa QTH8E13,compreendendo o fornecimento das peças e materiais e a execução dos serviços necessários, conforme as especificações e orientações estabelecidas pelo fabricante.

A contratação compreende os seguintes grupos de peças, materiais e serviços:

2.3. 5ª REVISÃO -50.000 km

5ª Revisão – 50.000 km	
Composição	Valor
Total das Peças	R\$ 4.445,92
Total dos Serviços	R\$ 2.588,79
Valor bruto do Orçamento	R\$7.034,71
Total Líquido do Orçamento	R\$ 6.914,33
P.C.C. (-)	R\$ 120,38
Valor total líquido	R\$ 6.914,33

2.4. REVISÃO -60.000 km

6ª Revisão – 60.000 km	
Composição	Valor
Total das Peças	R\$ 5.371,00
Total dos Serviços	R\$ 2.394,75
Valor bruto do Orçamento	R\$7.765,75
Total Líquido do Orçamento	R\$ 7.657,18
P.C.C. (-)	R\$ 108,57
Valor total líquido	R\$ 7.657,18

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Candeias do Jamari, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG

Função/Sub-Função: 4.122 - Administração Geral

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 2.041 - GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: R\$ 9.816,92 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)
FICHA: 176

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG
Função/Sub-Função: 4.122-Administração Geral
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 2.041 - GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: 4.983,54 (Quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
FICHA: 176

Candeias do Jamari/RO, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Andeia do Jamari – PMCJ/RO
 CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60
 Contratante

EDINEY MÁRCIO ASSUMPCÃO QUADROS
 Secretário de Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio –SEMG

Nissey Motors LTDA.
 CNPJ nº 04.996.600/0001-02
JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA
 CPF/MF: 6**.***.***-9
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador: 2F70A1AC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 0002082-2.26.01-2025

Por este instrumento formal de Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari - RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETES**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **Sr. DAVI ALMEIDA DA HORA**, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e de outro lado a empresa **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.585.689/0001-14, Inscrição Estadual nº 00000000613932, com endereço na Rua Dr. Agenor Martins de Carvalho, Bairro Agenor Martins de Carvalho, CEP 76.820-320, em Porto Velho - RO, doravante denominada **CREDORA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, autuado no Processo Administrativo nº 0002082-2.26.01-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA ORIGEM DA OBRIGAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto o reconhecimento formal e inequívoco de débito por parte do **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** em favor da empresa **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, referente à efetiva prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo leve de passeio, tipo Hatchback, marca FIAT MOBI, cor branca, placa TH12J44, chassi nº 9BD341ACWSYA53470, sem condutor e sem combustível, destinado a suprir as necessidades operacionais e a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES.

1.2. A obrigação originou-se no âmbito do Contrato nº 084/2025/PGM/PMCJ, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório Principal nº 000617/2025 e Ata de Registro de Preços nº ATC010/2025 (Ata RP nº 010/SML/2025), cuja vigência fora pactuada pelo período de 12 (doze) meses (15/08/2025 a 15/08/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DISCRIMINAÇÃO E LIQUIDEZ DO DÉBITO

2.1. O valor total da dívida ora reconhecida pela Administração Pública Municipal perfaz o montante bruto de R\$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze).

2.2. A liquidez do débito encontra-se devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da SETES (instituída pela Portaria nº 105/GP/2025) por meio dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como pelos atestes regulares lançados nas respectivas notas/faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente reconhecimento de dívida fundamenta-se nos preceitos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 (Despesas de Exercícios Anteriores), nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública (art. 884 do Código Civil Brasileiro).

3.2. A celebração do presente termo é respaldada pelo Parecer Jurídico nº 2.A1E.0EE/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e pela Autorização do Secretário Municipal da SETES (ID 2.A2A.A9E), que confirmaram a legalidade da medida em razão da inequívoca prestação dos serviços, da boa-fé do fornecedor e do ateste do objeto pela unidade técnica competentes.

3.3. Em consonância com a jurisprudência fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), o formal reconhecimento desta dívida visa garantir o adimplemento de obrigação legítima, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas internas voltadas ao aprimoramento do planejamento e do controle de empenhos prévios.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente declarada quanto à adequação orçamentária e financeira (ID 2.A53.C18) e assegurada mediante a Nota de Bloqueio Ficha 235 (ID 2.A55.A13):

Ficha: 235
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.017 - SECRETÁRIO M. DE T. E E. SOLIDÁRIA - SETES
Função/Sub-Função: 23.695 - Turismo
Programa: 0008 - INCENTIVANDO O EMPREGO, COMERCIO E INDUSTRIA
Ação: 2.033 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS S. DE T. - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO V. DE IMPOSTOS E T. DE IMPOSTOS

Valor da Reserva: R\$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais).

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO E DA QUITAÇÃO

5.1. O pagamento do montante reconhecido será efetuado mediante ordem bancária, após a devida formalização da nota de empenho, liquidação da despesa pelo setor contábil e regular disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

5.2. A efetivação do pagamento objeto deste Termo dará plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de ambas as parcelas discriminadas na Cláusula Segunda, nada mais tendo a CREDORA a reclamar a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, no tocante aos serviços prestados nos períodos de setembro/2025 e agosto/2026.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

Candeias do Jamari-RO, 18 de setembro de 2026.

Municipal De Candeias Dojamar/RO	BMK Centro Automotivo LTDA
Secretaria Municipal De Turismo E Economia Solidária – SETES	CNPJ nº 04.585.689/0001-14
DAVI ALMEIDA DA HORA	ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI
	CPF nº 6**,***,***-5
Devedor	Representante Legal
	Credora

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:63C22DCB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS 23º ATA ORDINARIA

Ata da Vigésima terceira (23) reunião ordinária, do Segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 14 de setembro do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO. Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **RONALDO DOS ANJOS – PP**, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a **23ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quórum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA)**, **GILSON DIAS BARBOSA – PP**, **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD**, **MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB**, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO**, **PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO**, **RAFAEL DA SILVA – AVANTE**, **ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB**, **RONALDO DOS ANJOS – PP**. Nesse momento Senhor Presidente da boas vinda a todos vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, Vereador Ronaldo explica que, o Presidente André de Oliveira se faz ausente por motivos de saúde e por isso, o mesmo estará Presidindo a presente reunião. Então convida primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: vigésima terceira reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 24 de agosto de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Projeto de Lei nº036/GAB/2026. Assunto:**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL. Projeto de Lei nº037/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO II, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL. Projeto de Lei nº038/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO I, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL. Projeto de Lei nº039/GAB/2026. Assunto: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/GAB/2025 PARA VINCULAR A CONTROLADORIA-GERAL DIRETAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AJUSTAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL. III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o Presidente solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador **JOÃO** faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, sem expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador **JOÃO** faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA)**, **GILSON DIAS BARBOSA – PP**, **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD**, **MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB**, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO**, **PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO**, **RAFAEL DA SILVA – AVANTE**, **ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB**, **RONALDO DOS ANJOS – PP**. Presidente solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº015/GAB/2026. **Assunto: INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL. Discussão e Votação** do Projeto de lei nº023/GAB/2026. **Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL. Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei nº 037/GAB/2026. **Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO II, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL. Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei nº 038/GAB/2026. **Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO I, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.** Presidente passa para a **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº015/GAB/2026, não havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Passa para a **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº015/GAB/2026, não havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Em ato continuo, passa para a **Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei nº 037/GAB/2026 não havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Passa para a **Discussão e votação**

do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei nº 038/GAB/2026 não havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Vereador João Por questão de ordem, faz um **Requerimento Verbal**, pedindo a dispensa dos pareceres dos Projetos de Lei nº 037/GAB/2026 e nº 038/GAB/2026, por ser orçamentários. Presidente aceita o Requerimento Verbal do Vereador João, tendo em vista que já foi apresentado nas comissões do presente dia e os Vereadores já tem conhecimento de ambos, então o Presidente coloca em discussão e votação a dispensa dos pareceres de ambos projetos, não havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Presidente passa para a **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº 037/GAB/2026, Vereador Romário argumenta ao Presidente sobre o Projeto, sendo ele \$29.992,71 (**Vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos**) para a Secretaria de Saúde, para equipamentos e materiais necessários, Vereador João parabeniza os Vereadores e o Secretário da Saúde por seu trabalho, não havendo mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Presidente passa para a **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº 038/GAB/2026, Presidente esclarece sobre o Projeto, sendo ele \$844.131,01 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e um centavo) para a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e a Secretaria de Agricultura, terá também um acréscimo no valor de 28.000,00 (vinte e oito mil), não mais havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Demais Vereadores

Publicado por:

Fabiana Alves de Lana

Código Identificador:68591DEF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais: Art. 1º Homologa e Adjudica a Adesão a Ata(s) de Registro de Preços nº 046/2024 Pregão Eletrônico nº 072/2024, Processo Administrativo nº 00600- 00023974/2024-79-e, tendo como gerenciador a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, na modalidade carona, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC, em favor da empresa abaixo: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 13.430.790/0001-97 Valor unitário da taxa de agenciamento: R\$ 0,01 (um centavo) por serviço Valor Total: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos). Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito (Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:0A30E8C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 428/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de adequação programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde às necessidades da execução das ações e serviços públicos de saúde, assegurando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao adequado funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, sem aumento da despesa total fixada, em conformidade com a legislação orçamentária vigente. DECRETA Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 02 - Poder Executivo 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 11.01- Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 27 - Desporto e Lazer 27.813 - Lazer ID: 937588 e CRC: 0650E21F 2 Decreto nº 428/2026 MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000 27.813.0012 - Cultura e Esporte para Todos 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (460) R\$ 40.000,00 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 02 - Poder Executivo 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 11.01- Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 27 - Desporto e Lazer 27.813 - Lazer 27.813.0012 - Cultura e Esporte para Todos 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (337) R\$ 10.000,00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339) R\$ 30.000,00 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor total R\$ 40.000,00 Art. 3º O remanejamento de que trata o presente Decreto não implica aumento da despesa total fixada, sendo realizado dentro dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, e em conformidade com a programação orçamentária vigente. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:04A64E1E

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 430/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Gretiane Ferreira Gonçalves da função de Coordenador de Laboratório de Análises Clínicas, código 10.1.11, símbolo FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.” O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município: D E C R E T A: Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Gretiane Ferreira Gonçalves da função gratificada de Coordenador de Laboratório de Análises Clínicas, código 10.1.11, símbolo FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 15/09/2026. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal (Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:165BA67A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 431/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Jessica da Conceição Santos de Souza matrícula 43010 do cargo efetivo de Agente E. - Cuidador de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município: D E C R E T A: Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora Jessica da Conceição Santos de Souza matrícula 43010 do cargo efetivo de Agente E. - Cuidador de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 17/08/2026. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/08/2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:CCA811B5**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 223/2026/SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **ANNYE MONGE DALLA COSTA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na Categoria de **ENFERMEIRO**, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;

Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

01 foto 3x4 recente;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

Tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração Étnico Racial.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:**Dos exames:****A.S.O****Hemograma Completo****Hepatite B****Hepatite C****VDRL Teste rápido****Cerejeiras/RO, 22 de setembro de 2026.**

Assinatura Digital

MARIA EUNICE BARBOSA

Sec. Mun. de Administração e Plan

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:EB755618**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO N.º 113/2026**

Onde se lê: (...) LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA

Leia-se: (...) LEGIONARIOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Cerejeiras, 22 de setembro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. De Sa

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:71567808**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO N.º 114/2026**

Onde se lê: (...) LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA

Leia-se: (...) LEGIONARIOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Cerejeiras, 22 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:11F11C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2026

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cleiton Rodrigo da Costa Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **4047/2026**/Eproc.

Objeto: Aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, em ações, projetos e eventos promovidos pelo Município

Fiscal Titular: Paloma Cristiane Souza da Cruz, matrícula 37567

Fiscal Suplente: Diandra Borges Brecher - 42959

CLEITON RODRIGO DA COSTA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto N.º 452/2025.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1348FD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39

Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidor” O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente; CONSIDERANDO, ainda, a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras; RESOLVE: Servidor: VALDIRENE MRIA DE OLIVEIRA Matrícula: 27944-2 Origem: Hospital Municipal São Lucas Destino: Laboratório Municipal Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis. Com efeitos a partir de 01/07/2026. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 14 de setembro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A470D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 427/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora da Semana do Bebê, com a finalidade de planejar, organizar e coordenar as ações a serem desenvolvidas no mês de outubro de 2026.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município: D E C R E T A: Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Semana do Bebê, com a finalidade de planejar, organizar e coordenar as ações a serem desenvolvidas no mês de outubro de 2026. Art. 2º A Comissão Organizadora da Semana do Bebê será composta pelos seguintes membros: I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a) Rosângela França da Silva – Matrícula nº 42948 – Assessora da Vigilância Socioassistencial; b) Dayanne Monte de Oliveira Gatti – Matrícula nº 41021 – Agente de Gestão Pública Facilitadora de Oficinas. II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a) Carolina Sousa Cruz – Rosa Matrícula nº 42823 – Especialista em Saúde I/Enfermeira; b) Rosiane dos Santos – Pereira Matrícula nº 42923 – Diretora da Unidade Básica de Saúde III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED a) Ivania Aparecida dos Santos Souza – Matrícula nº 41288 – Agente de Gestão Pública Facilitadora de Oficinas; b) Cremilda Oliveira da Silva – Matrícula nº 25356 – Agente de Serviços Zeladora. IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a) Gelian Souza de Jesus Maforte – Matrícula nº 42944 – Diretora e Supervisora do Programa Criança Feliz; b) Sebastião Sampaio de Souza – Matrícula nº 23833 – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo. V – Articulador do Selo UNICEF a) Vicente Pedro Rosa – Matrícula nº 17264 – Coordenador Geral da SEMAS. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5CE5B063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$687.781,88

Oprefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 687.781,88 (Seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais, oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 687.781,88
020200-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
41-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.500,00
F.R.: 0 1 501

020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264.-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
56-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 17.112,72
F.R.: 0 1 500

28.846.0044.2265-CUSTEIO DE ENCARGOS
69-3.3.90.47.00-obrigações tributárias e contributivas 64.000,00
F.R.: 0 1 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIME
96-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 1.000,00
F.R.: 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
218-3.1.90.13.00-obrigações patronais 53.964,45
F.R.: 70 1 540

12.361.0037.2291.-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
222-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 27.784,42
223-3.1.90.13.00-obrigações patronais 18.664,07
229-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 26.400,00
230-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 6.129,73
F.R.: 251 500

12.365.0037.2288-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
236-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 9.945,02
237-3.1.90.13.00-obrigações patronais 25.216,91
F.R.: 25 1 500

12.365.0037.2288.0001-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
248-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 13.200,00
F.R.:30 1 540

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2289.-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
266-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 5.500,00
F.R.: 25 1 500

12.365.0037.2289.0001- CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
270-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 11.606,14
F.R.: 30 1 540

12.367.0037.2290.-CUSTEIO DO ENSINO AEE
284-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 51.452,80
285-3.1.90.13.00-obrigações patronais 9.504,05
293-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 28.600,00
294-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 6.560,00
F.R.: 25 1 500

12.367.0037.2290.0002-CUSTEIO DO ENSINO AEE
300-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 295.641,57
F.R.:70 1 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020200-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
33-3.3.90.14.00-diárias – civil -15.500,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264.-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
62-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação 81.112,72
F.R. Grupo:0 1 500

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
82-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de contrato - 1.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
205-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -98.147,39
207-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -9.300,00
F.R. Grupo: 251 500

12.361.0037.2287.0001-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
212-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 28.325,64
213-3.1.90.13.00-obrigações patronais -2.283,51
F.R. Grupo: 30 1 540

12.361.0037.2287.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
217-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 78.596,13
F.R. Grupo: 701 540

12.365.0037.2288.0000-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
243-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -42.900,00
245-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -5.230,00
F.R. Grupo: 251 500

12.365.0037.2288.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
251--3.1.90.13.00-obrigações patronais -4.715,67
F.R. Grupo: 70 1 540

12.365.0037.2289.0000-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
258--3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 54.382,02
259-3.1.90.13.00-obrigações patronais -3.677,59
267--3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -2.120,00
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2289.0001-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
271--3.3.90.49.00-auxílio-transporte -12.205,00
F.R. Grupo: 30 1 540

12.365.0037.2289.0002-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
272-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 233.498,10
273-3.1.90.13.00-obrigações patronais -14.788,11
F.R. Grupo: 70 1 540

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 18/09/2026 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/09/2026 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/09/2026 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA, CHEFE DE GABINETE**, em 18/09/2026 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E0E3BB8D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02-2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2026

CONTRATO Nº 301/2025

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.

CONTRATADA: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.605.578/0001-10.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 301/2025, celebrado em 20 de outubro de 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente para conclusão da quadra coberta do Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, padrão FNDE, com área de 980,40m², localizada na Avenida 15 de Novembro, Setor Misto, Quadra 20, Lote 07-A, no Município de Chupinguaia/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 301/2025 e artigos 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 301/2025, com efeitos a partir de **21 de setembro de 2026**, em razão do descumprimento reiterado de obrigações contratuais pela contratada, caracterizado por atrasos e inexecução dos serviços.

DAS PENALIDADES: Ficam aplicadas as penalidades previstas no Termo de Rescisão, incluindo multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, multa de 2% sobre o valor do contrato, bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

DATA DA RESCISÃO: 21 de setembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 21 de setembro de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2026 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **914206** e o código verificador **5592084B**.

Referência: Processo nº 1-1724/2026.

Docto ID: 914206
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8F2EFDB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº107/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas, sendo 01 (uma) Carretinha Agrícola Basculante, 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, 01 (uma) Grade Aradora Intermediária Controle Remoto e 01 (uma) Grade Niveladora Controle Remoto, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **2311/2026**. Valor Total R\$: 110.682,97 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 11 de setembro de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de setembro de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilson Mendes Siqueira
Código Identificador:50682594

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2026. PROCESSO Nº 1371/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.092.404,50 . **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 27.130.979/0001-79** com os Lotes: 1, 5 no valor total de R\$ 315.539,00 . **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08** com os Lotes: 2 no valor total de R\$ 372.400,00 . **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 30.203.451/0002-78** com os Lotes: 3, 11 no valor total de R\$ 286.800,00 . **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - 54.541.915/0001-33** com os Lotes: 4, 6 no valor total de R\$ 85.940,00 . **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52** com os Lotes: 7 no valor total de R\$ 7.971,50 . **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09** com os Lotes: 8, 9, 10 no valor total de R\$ 23.754,00. Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 22 de setembro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:694ECE2D

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2026. PROCESSO Nº 1432/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação neuropsicológica destinada a pacientes com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vencedora do item: **1**, a empresa: **58.077.916 RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES, CNPJ: 58.077.916/0001-20**, perfazendo o valor total de **R\$ 198.000,00** (Cento e noventa oito mil reais), Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 22 de setembro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:4786737F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIANA PRADO DUTRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 16/09/2013, no cargo de Pedagoga Educação Infantil, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 21

setembro de 2026 ao dia 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 21/09/2026 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 629626 e o código verificador A3571C42. Docto ID: 629626 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:7E0ED85B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 155, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a quantidade e o valor total das diárias destinadas ao pagamento da servidora Marinalva Vieira Eva, com destino ao município de Ji-Paraná/RO, conforme a Portaria de Diárias nº 144, de 08 de setembro de 2026 (ID 625115).

Parágrafo Único - O pagamento das diárias concedidas à servidora será realizado da seguinte forma:

I – Conforme Portaria de Diárias nº 144/2026, que concedeu 5 (cinco) diárias, totalizando o valor líquido de R\$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), já recebido pela servidora, conforme Comprovante de Pagamento (ID 626753) nos autos do Processo Administrativo nº 1-1492/2026;

II – Fica acrescida 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), em razão da necessidade de complementação das diárias anteriormente concedidas.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º desta Portaria faz-se necessária em razão da realização do deslocamento no domingo, dia 13 de setembro de 2026, considerando a logística adotada

para o transporte conjunto da equipe, a considerável distância a ser percorrida e a necessidade de assegurar a chegada antecipada ao município de Ji-Paraná/RO, possibilitando o necessário descanso antes do início da atividade oficial, bem como evitando a necessidade de submeter os servidores a uma viagem prolongada iniciada durante a madrugada, conforme Justificativa (ID 628870) apresentada nos autos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de Diárias nº 144, de 08 de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Portaria de Diárias 155 de 21/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 629599 e CRC: EA7840A0). Pág: 2/2

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/09/2026 às 07:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 629599 e o código verificador EA7840A0. Referência: Processo nº 1-1492/2026. Docto ID: 629599 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:8515064C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 156, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a quantidade e o valor total das diárias destinadas ao pagamento da servidora Roseli Conceição Feliciano, com destino ao município de Ji-Paraná/RO, conforme a Portaria de Diárias nº 141, de 08 de setembro de 2026 (ID 624927).

Parágrafo Único - O pagamento das diárias concedidas à servidora será realizado da seguinte forma:

I – Conforme Portaria de Diárias nº 141/2026, que concedeu 5 (cinco) diárias, totalizando o valor líquido de R\$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), já recebido pela servidora, conforme Comprovante de Pagamento (ID 626723) nos autos do Processo Administrativo nº 1-1189/2026;

II – Fica acrescida 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), em razão da necessidade de complementação das diárias anteriormente concedidas.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º desta Portaria faz-se necessária em razão da realização do deslocamento no domingo, dia 13 de setembro de 2026, considerando a logística adotada para o transporte conjunto da equipe, a considerável distância a ser percorrida e a necessidade de assegurar a chegada antecipada ao município de Ji-Paraná/RO, possibilitando o necessário descanso antes do início da atividade oficial, bem como evitando a necessidade de submeter os servidores a uma viagem prolongada iniciada durante a madrugada, conforme Justificativa (ID 628895) apresentada nos autos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de Diárias nº 141, de 08 de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
Portaria de Diárias 156 de 21/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 629603 e CRC: 216ACD8F). Pág: 2/2
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/09/2026 às 07:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 629603 e o código verificador 216ACD8F. Referência: Processo nº 1-1189/2026. Docto ID: 629603 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:E943EC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 157, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a quantidade e o valor total das diárias destinadas ao pagamento do servidor Isaque Almeida Chaves, com destino ao município de Ji-Paraná/RO, conforme a Portaria de Diárias nº 142, de 08 de setembro de 2026 (ID 625040).

Parágrafo Único - O pagamento das diárias concedidas ao servidor será realizado da seguinte forma:

I – Conforme Portaria de Diárias nº 142/2026, que concedeu 5 (cinco) diárias, totalizando o valor líquido de R\$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), já recebido pelo servidor, conforme Comprovante de Pagamento (ID 626734) nos autos do Processo Administrativo nº 1-2169/2026;

II – Fica acrescida 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), em razão da necessidade de complementação das diárias anteriormente concedidas.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º desta Portaria faz-se necessária em razão da realização do deslocamento no domingo, dia 13 de setembro de 2026, considerando a logística adotada para o transporte conjunto da equipe, a considerável distância a ser percorrida e a necessidade de assegurar a chegada antecipada ao município de Ji-Paraná/RO, possibilitando o necessário descanso antes do início da atividade oficial, bem como evitando a necessidade de submeter os servidores a uma viagem prolongada iniciada durante a madrugada, conforme Justificativa (ID 626835) apresentada nos autos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de Diárias nº 142, de 08 de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
Portaria de Diárias 157 de 21/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 629624 e CRC: 5E0F2CD9). Pág: 2/2
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/09/2026 às 07:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 629624 e o código verificador 5E0F2CD9. Referência: Processo nº 1-2169/2026. Docto ID: 629624 v1

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:511E70F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PLANO DE AÇÃO DE EQUIDADE RACIAL - EDUCAÇÃO
 PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - ERER - 2026-2029**

Política Nacional de Equidade Educação para as Relações Étnica – Raciais e Educação Escolar Quilombola
 Colorado do Oeste – RO- 2026
 ID: 627670 e CRC: 0E2D51AB
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP: 76.993-000
 E-mail: semec.colorado@gmail.com

2

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
 Município: Colorado do Oeste – Rondônia
 Vigência: 2026 a 2029
 Área responsável: Secretaria Municipal de Educação
 Política: Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER
 Articulação: Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ
 Público-alvo: estudantes, professores, gestores escolares, equipes pedagógicas, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.
 Referência: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023.0001.005.03161.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação de Equidade Racial da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste-RO constitui instrumento de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais voltadas à promoção da equidade étnico-racial, à valorização da diversidade e ao enfrentamento do racismo no ambiente educacional.

O Plano foi estruturado para orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares no período de 2026 a 2029, estabelecendo objetivos, metas, ações, responsáveis, prazos, indicadores e mecanismos de acompanhamento. Sua elaboração considera a legislação educacional brasileira, especialmente as disposições da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as alterações promovidas pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como a Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, e as orientações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.

A PNEERQ tem como finalidade contribuir para a superação das desigualdades étnicoraciais e do racismo nos ambientes educacionais, abrangendo gestores, professores, funcionários, estudantes e a comunidade escolar.

O presente Plano também considera as orientações decorrentes da formação “Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação”, realizada em 03 de agosto de 2026, no âmbito do Projeto Todos na Escola, mencionada no Ofício nº 000685/2026 – GAEDUC.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O Plano de Ação fundamenta-se, entre outros, nos seguintes instrumentos:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 Lei nº 10.639/2003;
 Lei nº 11.645/2008;
 Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, quando aplicáveis;
 ID: 627670 e CRC: 0E2D51AB
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP: 76.993-000
 E-mail: semec.colorado@gmail.com

3

Plano Nacional de Educação;
 Plano Municipal de Educação;
 Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
 Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a PNEERQ;
 demais normas e orientações expedidas pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e órgãos competentes.

A Lei nº 10.639/2003 tornou obrigatória a temática História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da rede de ensino, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008 para contemplar também a História e Cultura Indígena.

A PNEERQ estabelece, entre seus objetivos, estruturar sistema de metas e monitoramento, formar profissionais da educação, fortalecer capacidades institucionais, contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais e assegurar educação de qualidade.

4. JUSTIFICATIVA

A educação constitui instrumento fundamental para a promoção da igualdade, da cidadania e da valorização da diversidade cultural brasileira.

A existência de desigualdades educacionais relacionadas a raça/cor exige que as redes de ensino desenvolvam ações planejadas e permanentes para assegurar igualdade de condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão dos estudantes.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste estabelece este

Plano de Ação como instrumento de organização das políticas de equidade racial, buscando superar práticas discriminatórias, ampliar a formação dos profissionais da educação, fortalecer o currículo e assegurar que a temática das relações étnico-raciais seja trabalhada de forma contínua e transversal.

O Plano não se limita à realização de atividades pontuais em datas comemorativas.

Pretende incorporar a educação para as relações étnico-raciais ao planejamento pedagógico, à formação continuada, à gestão escolar, ao acompanhamento dos indicadores educacionais e às práticas de convivência.

5. DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO DA REDE

A Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar, para o acompanhamento da política de equidade racial, informações provenientes do Censo Escolar, registros de matrícula, frequência, rendimento, aprovação, reprovação, abandono, avaliações externas, registros pedagógicos, instrumentos próprios de diagnóstico e demais bases oficiais disponíveis.

O diagnóstico deverá considerar, sempre que houver disponibilidade e observadas as

normas de proteção de dados pessoais, os indicadores educacionais desagregados por raça/cor, possibilitando identificar eventuais diferenças nas condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Constituem dimensões prioritárias do diagnóstico:

1. perfil racial dos estudantes matriculados;
2. frequência e permanência;
3. rendimento escolar;

ID: 627670 e CRC: 0E2D51AB

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP: 76.993-000

E-mail: semec.colorado@gmail.com

4

4. aprendizagem;

5. participação em avaliações externas;

6. distorção idade/ano;

7. abandono e evasão;

8. situações de discriminação ou racismo;

9. formação dos profissionais;

10. presença da temática étnico-racial nos documentos pedagógicos;

11. materiais didáticos utilizados;

12. ações desenvolvidas pelas escolas;

13. participação das famílias e comunidade.

Observação: os dados quantitativos deverão ser preenchidos anualmente pela SEMED a

partir das bases oficiais e dos registros administrativos disponíveis.

6. OBJETIVO GERAL

Implementar e consolidar, no período de 2026 a 2029, uma política permanente de

equidade étnico-racial na Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste-RO,

promovendo práticas educacionais antirracistas, valorizando a história e cultura afrobrasileira,

africana e indígena, fortalecendo a formação dos profissionais da educação e

contribuindo para a redução das desigualdades educacionais relacionadas à raça/cor.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – fortalecer a institucionalização da Educação para as Relações Étnico-Raciais –

ERER;

II – assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

III – promover formação continuada dos profissionais da educação;

IV – inserir a temática da equidade racial nos instrumentos de planejamento

pedagógico;

V – ampliar a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos que valorizem a

diversidade étnico-racial;

VI – prevenir e enfrentar situações de racismo e discriminação no ambiente escolar;

VII – estabelecer mecanismos de identificação, registro, encaminhamento e

acompanhamento de situações de racismo;

VIII – acompanhar indicadores educacionais por raça/cor;

IX – identificar desigualdades de acesso, permanência, participação e

aprendizagem;

X – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;

XI – estimular projetos pedagógicos que valorizem a cultura afro-brasileira, africana e

indígena;

XII – estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política.

8. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano está organizado em oito eixos:

Eixo 1 – Gestão e institucionalização da política de equidade racial

Eixo 2 – Formação continuada dos profissionais da educação

Eixo 3 – Currículo, planejamento e práticas pedagógicas

ID: 627670 e CRC: 0E2D51AB

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP: 76.993-000

E-mail: semec.colorado@gmail.com

5

Eixo 4 – Prevenção e enfrentamento ao racismo

Eixo 5 – Indicadores, diagnóstico e monitoramento

Eixo 6 – Materiais didáticos, literatura e recursos pedagógicos

Eixo 7 – Participação da família e comunidade

Eixo 8 – Avaliação, transparência e aperfeiçoamento do Plano

ID: 627670 e CRC: 0E2D51AB

Para acessar o PLANO DE AÇÃO DE EQUIDADE RACIAL - EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - ERER - 2026-2029, em sua íntegra, acesse o link: <https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/publicacoes/publicacao/2026/128/25106?perPage=10&page=1>

Assinaturas Eletrônicas

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA

Assessora Especial de Educação

15/09/2026 12:15:29

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 627670 e o CRC 0E2D51AB.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:94371B2A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/PMCM/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SUPEL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000064.22.04-2026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: AGROHIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.991.877/0001-04

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a aquisição/fornecimento de **tubos PEAD corrugados com paredes estruturadas para drenagem, diâmetro nominal de 1.500 mm**, destinados ao atendimento de intervenções em estradas vicinais do Município de Costa Marques/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 498.240,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Recursos: CONVÊNIO Nº 619/2025/PGE-DERADM

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2026.

Município de Costa Marques

SR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:34489B21

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000064.22.04-2026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.045.980/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a aquisição/fornecimento de **tubos PEAD corrugados com paredes estruturadas para drenagem, diâmetro nominal de 1.500 mm**, destinados ao atendimento de intervenções em estradas vicinais do Município de Costa Marques/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 166.223,52 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos: CONVÊNIO Nº 619/2025/PGE-DERADM

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2026.

Município de Costa Marques

SR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:C3133239

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 0000694.27.01-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conveniente: Conselho da Comunidade

Conveniado: Município de Costa Marques

Objeto: O presente Termo tem por objetivo a recuperação e a ressocialização de até 20 (vinte) presos da cadeia local, através de trabalhos dos mesmos em serviços e obras da Administração Municipal, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 7.210/1984.

Valor: Até o total de R\$ 389.040,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Quarenta reais)

Data: 14/09/2026

Publique-se,

Registre-se.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:A1423141

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 520/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2025

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Costa Marques no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei de Licitações, nº 14.133/21 resolve ANULAR o CONTRATO Nº 015/PMCM/2026 proveniente do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo Administrativo nº 520/2025, corroborando com as justificativas apresentadas pela Superintendência de Licitação através do ofício nº 69/SUPEL-SUP-LIC/2026, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia e também baseado no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

“Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (grifo nosso)”

Assim, em conformidade com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em deliberação exarada na sentença dos autos: 7000936-58.2026.8.22.0016, esta administração diante da motivação descrita, decide por ANULAR este contrato.

A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Publique - se.

Costa Marques/RO, 21 de setembro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:8CEA3665

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 195, 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 03 (três) diárias ao PRESIDENTE HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, CPF nº ***.523.***-20, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do “Programa Integrado de Capacitação em Gestão Legislativa e Administrativa no Âmbito das Câmaras Municipais”, promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda., CNPJ nº 44.689.136/0001-26,

com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado no Golden Plaza Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 22 de setembro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:5C0BD245

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PORTARIA Nº 198, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 03 (três) diárias ao VEREADOR HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº .898.-04, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do “Programa Integrado de Capacitação em Gestão Legislativa e Administrativa no Âmbito das Câmaras Municipais”, promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda., CNPJ nº 44.689.136/0001-26, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado no Golden Plaza Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 22 de setembro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:72C0BD83

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PORTARIA Nº 199, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 03 (três) diárias ao VEREADOR REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº .133.-20, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do “Programa Integrado de Capacitação em Gestão Legislativa e Administrativa no Âmbito das Câmaras Municipais”, promovido pela Realizar Escola

Profissionalizante Unipessoal Ltda., CNPJ nº 44.689.136/0001-26, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado no Golden Plaza Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 22 de setembro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:E0CC2886

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PORTARIA Nº 200, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 03 (três) diárias ao VEREADORA RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº .302.-33, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do “Programa Integrado de Capacitação em Gestão Legislativa e Administrativa no Âmbito das Câmaras Municipais”, promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda., CNPJ nº 44.689.136/0001-26, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado no Golden Plaza Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 22 de setembro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:A1DEF1ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PORTARIA Nº 201, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 03 (três) diárias ao VEREADOR JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do “Programa Integrado de Capacitação em Gestão Legislativa e Administrativa no

Âmbito das Câmaras Municipais”, promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda., CNPJ nº 44.689.136/0001-26, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado no Golden Plaza Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 22 de setembro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:8FD78AF6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 2312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 609.666,67 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 513 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 514 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 9.666,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 609.666,67

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de setembro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DFCF0C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 34, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 34, de 22 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

EDITAL Nº001/2026/SEMEC, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
59º	LUDMYLA RIBEIRO ALMEIDES

CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
21º	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
58º	DÓRICA AIRES GONÇALVES
59º	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN
60º	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- Exame Admissional – Será realizado no dia 29/09/2026 (terça-feira), às 7h, na Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (antigo Centro COVID). Os candidatos convocados que **pretenderem tomar posse** deverão comparecer na data, horário e local indicados, munidos de **documento oficial de identificação com foto**;
- Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
- (01) Fotografia 3X4;
- Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Autodeclaração Étnico-Racial;
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de crimes eleitoral;
- c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
- j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:

CONTATO:

TELEFONE:_____

WHATSAPP:_____

E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de anteder ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/2026.

ASSINATURA

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C749F72E

**SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 007 QUADRA 012 LOTE 019 LOCALIZADO NA RUA ARARAS**, atualmente o imóvel se encontra em nome de VALDECI DE CARVALHO no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-213/2026.

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 02/10/2026 o imóvel acima será transferido para o **DÉBORA DA SILVA VITAL CONCEIÇÃO**.

Publicado por:

Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:C6FFC0B4

**SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/PMC/SEMSAU/2026

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Processo Administrativo nº 484/2026, decorrente do Credenciamento/Chamamento Público nº 003/PMC/SEMSAU/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM/RO, Ano XVIII, nº 4322, de 18 de setembro de 2026, página 56, em razão de erro material de digitação identificado na fase de apuração da média de preços do Item 06 – “Custeio de Procedimento de Tratamento Cirúrgico de Luxação/Fratura – Luxação Acrômio-Clavicular”.

Na composição da média do referido item, foi digitado, equivocadamente, o valor de R\$ 6.302,42 (seis mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos), quando o valor correto apurado corresponde a R\$ 6.320,42 (seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

O erro material repercutiu no valor total consignado no Termo de Adjudicação e Homologação, resultando em diferença de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) no montante final.

Dessa forma, onde se lê:

“Valor Total Homologado: R\$ 981.855,47 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).”

Leia-se:

“Valor Total Homologado: **R\$ 981.909,47 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).**”

A presente errata tem por finalidade exclusivamente corrigir erro material de digitação, mantendo-se inalterados o objeto do procedimento, os demais itens, as condições do credenciamento, os atos praticados e as demais disposições constantes do Termo de Adjudicação e Homologação.

Ficam ratificados os demais termos e condições do Termo de Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo nº 484/2026, não alcançados pela presente correção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cujubim/RO, 22 de setembro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim - RO

Publicado por:

Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:BC9411E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0223/2026 PROCESSO
Nº1079/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0223/2026
PROCESSO Nº1079/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
 Contratado: L Dallabrida Araujo LTDA. - CNPJ: 47.434.482/0001-51.
 Objeto: Aquisição de materiais de gráficos e outros.
 Valor: R\$ 10.583,77.
 Ficha: 164.
 Fiscalização: Portaria Nº 240/GP/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2026.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:269FD243

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0230/2026 PROCESSO
Nº1561/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0230/2026
PROCESSO Nº1561/SEMAS/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
 Contratado: Mercado Diniz LTDA. - CNPJ: 61.359.615/0001-01.
 Objeto: Aquisição de água mineral.
 Valor: R\$ 1.998,00.
 Ficha: 668.
 Fiscalização: Portaria Nº 251/GP/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2026.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.
 Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:985E56E3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0215/GP/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0215/GP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
 Contratado: LC - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar LTDA. - CNPJ: 59.890.563/0001-45.
 Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia.
 Valor: R\$ 6.000,00
 Ficha: 534.
 Fiscalização: Portaria Nº 223/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2026.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:31A58682

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2026 PROCESSO Nº
1629/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2026
PROCESSO Nº 1629/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
 Contratada: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
 Valor: R\$ 400.000,00.
 Fichas: 207, 211, 582, 580.
 Fiscalização: Portaria nº 250/GP/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:033B251C

GABINETE
LEI Nº 1.974/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI Nº 1.974/2026
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 7.102,81 (sete mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação: 27.813.0013.1003 - Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 658
Código de Aplicação: 002.336
Iduso: 1072
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R\$ 7.102,81

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADADO 2026
0.1.706	00,00	R\$ 405.907,16	R\$ 00,00	R\$ 405.907,16

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira de 11/09/2026 (ID 450944)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
 I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
 II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
 III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 7B0A86FF

GABINETE

LEI Nº 1.975/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEI Nº 1.975/2026
 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.1601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.122.0017.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 217
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500

Valor: 150.000,00

Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 219
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 17.000,00

Despesa: 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis
Ficha: 223
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 15.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.1602 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2042 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.48
Ficha: 240
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 15.000,00

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 235
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 850.000,00

Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 237
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 150.000,00

Despesa: 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis
Ficha: 241
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 15.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.1602 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.304.0017.2046 Atividades de Vigilância Sanitária
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 251
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 80.000,00

Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 253
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.1602 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 229
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 320.000,00

Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 231
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500

Valor: 78.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO ARRECADADO 2026
0.1.500	R\$ 23.942.519,15	R\$ 26.354.031,56	0,00	R\$ 2.411.512,41

Fonte: Documentos Comparativo da Receita Mensal de 01/09/2026 (ID 448492)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:FB8D6D7E

GABINETE

LEI Nº 1.976/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.976/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R\$ 140.839,26 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ **R\$ 140.839,26**

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2057 Escola em Tempo InTegral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 591
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540

Valor: R\$ 80.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2058 Escola em Tempo InTegral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 596
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2059 Escola em Tempo InTegral - Creche
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 601
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 30.839,26

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (140.839,26)**

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor
Ficha: 303
Código de Aplicação: 002 019
Fonte de Recurso: 30.1540
Valor: R\$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor
Ficha: 355
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 70.1540
Valor: R\$ 4.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais
Ficha: 301
Código de Aplicação: 002 019
Fonte de Recurso: 30.1540
Valor: R\$ 5.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha: 304**Código de Aplicação:** 002 019**Fonte de Recurso:** 30.1540**Valor:** R\$ 25.000,00**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12 361 0018 2010 Gestão do Transporte Escolar**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Ficha:** 305**Código de Aplicação:** 002 019**Fonte de Recurso:** 30.1540**Valor:** R\$ 3.463,00**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12 365 0018 2010 Gestão do Transporte Escolar**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Ficha:** 317**Código de Aplicação:** 002 019**Fonte de Recurso:** 30.1540**Valor:** R\$ 89.376,26**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12 365 0018 2037 Manutenção e Funcionamento da Creche**Despesa:** 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais**Ficha:** 367**Código de Aplicação:** 002 018**Fonte de Recurso:** 70.1540**Valor:** R\$ 4.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 7AD98A1D**GABINETE**

LEI Nº 1.977/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.977/2026**DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância R\$ 52.363,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 52.363,60**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12 122 0018 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Gestão Administrativa**Despesa:** 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**Ficha:** 169**Código de Aplicação:** 002 001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 52.363,60

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (52.363,60)**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12 361 0018 2035 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental**Despesa:** 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**Ficha:** 621**Código de Aplicação:** 002 001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 20.577,45**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12 361 0018 2035 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental**Despesa:** 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**Ficha:** 622**Código de Aplicação:** 002 001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 198,06**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12 365 0018 2036 0000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola**Despesa:** 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**Ficha:** 623**Código de Aplicação:** 002 001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 24.022,24**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2037 0000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 625
Código de Aplicação: 002 001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 3.738,60

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2037 0000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 626
Código de Aplicação: 002 001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 9,75

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2057 Escola em Tempo InTegral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 629
Código de Aplicação: 002 001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 2.296,42

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2057 Escola em Tempo InTegral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 630
Código de Aplicação: 002 001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 577,37

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2058 Escola em Tempo InTegral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 631
Código de Aplicação: 002 001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 650,05

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2059 Escola em Tempo InTegral - Creche
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 633
Código de Aplicação: 002 001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 293,66

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
 I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
 II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
 III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Setembro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 924C73BB

GABINETE
LEI Nº 1.978/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.978/2026
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2035 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 348
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ 49.500,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2035 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 349
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ 500.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 591
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 42.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 592
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 15.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2058 Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 596
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 48.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2058 Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 597
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 9.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2059 Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 601
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2059 Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 602
Código de Aplicação: 002 018
Fonte de Recurso: 1072 - 70.1540
Valor: R\$ 6.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADUÇÃO 2026
0.1.540	6.850.609,03	R\$ 7.570.321,05	R\$ 0,00	R\$ 719.712,02

Fonte: Planilha EXCESSO ARRECADUÇÃO FUNDEB de 15/09/2026 (ID 451802)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
 I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
 II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
 III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:31A0AD2A

GABINETE

LEI Nº 1.979/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026, PARA CORRIGIR A FONTE DE RECURSOS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADUÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR

**LEI Nº 1.979/2026
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.971, de 15 de setembro de 2026, para corrigir a Fonte de Recursos do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação - Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habilitação Fitha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a Fonte de Recursos constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.971, de 15 de setembro de 2026, referente ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 155.043,28 (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e três reais e vinte e oito centavos), passando a vigorar com a seguinte classificação: Fonte de Recursos: 0.1.759.

Art. 2º Fica igualmente alterada, no demonstrativo constante do art. 2º da Lei Municipal nº 1.971/2026, a Fonte de Recursos 0.1.500, que passa a constar como 0.1.759, mantidos os demais valores e informações do demonstrativo.

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei possui caráter de correção de erro material de classificação orçamentária, não implicando alteração do valor global do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado pela Lei Municipal nº 1.971/2026,

tampouco modificação do objeto, da finalidade, da ação orçamentária ou da natureza da despesa originalmente aprovados.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.971, de 15 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:944B68A1

GABINETE

LEI Nº 1.980/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.980/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa/Ação 28.846.0007.3002 Pagamento de Obrigações Especiais

Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 030

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 0.1.500

Valor: R\$120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.500	23.942.519,15	R\$ 26.412.477,82	R\$ 00,00	R\$ 2.469.958,67

Fonte: Documentos Excesso Arrecadação de 16/09/2026 (ID 452283)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do: I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026; II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:0BD06759

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0229/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0229/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 737 de 15/09/2026 (ID 452089).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0229/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado fiscal; Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF nº ***.335.112-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Douglas Henrique Silva de Carvalho Braga, portador do CPF nº ***.705.322-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:70CC3C57

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0230/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0230/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 151 de 09/09/2026 (ID 450085)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0230/GP/2026, pregão eletrônico nº 030/2026, referente à aquisição de água mineral, que celebram fundo municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Mercado Diniz LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Giovanna Silva de Oliveira, CPF Nº ***.642.212-**, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF Nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, 16 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:2FE23B94**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0232/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0232/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 150 de 08/09/2026 (ID 449811)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0232/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF nº ***.036.772-**, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF nº ***.815.359-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:16D226A0**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 100 de 16/09/2026 (ID 452384).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato de rateio nº 049/2026, com o objeto de Contrato de Rateio a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2026, que celebram a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominada fiscal;
Alessandra de Medeiros Vasconcelos, CPF nº ***.774.522-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MOISES ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8EED5F4C

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/GP/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0233/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/GP/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0233/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 532 de 16/09/2026 (ID 452442).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0233/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, referente à aquisição

de gás de cozinha, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa J N de Jesus Santos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Moraes, CPF nº ***.534.402-**, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:891461A3

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/GP/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0231/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/GP/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0231/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 533 de 16/09/2026 (ID 452485).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0231/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026, referente à aquisição de filtros purificadores de água, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Casa dos Filtros Rondonia.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:4C3E5D21

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para formatura do pré-escolar, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem de todos os itens decorativos necessários para a realização do evento, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 16/07/2026 (ID 433463), Relatório licitane de 11/08/2026 (ID 441747), Termo de Adjudicação 01 de 15/09/2026 (ID 451661), Termo de Homologação 01 de 15/09/2026 (ID 451662) e Parecer Jurídico 351 de 02/09/2026 (ID 448972), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Porto Beer Comercio e Servicos LTDA - 51.131.061/0001-29

Valor Total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:101E322D

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1687/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1687/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de filtros purificadores de água, destinados ao atendimento das unidades administrativas e/ou educacionais, garantido o fornecimento de água potável e adequada ao consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes, e para atender as necessidades da secretaria municipal de

educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital de Licitação de 14/08/2026 (ID 442781), Relatório licitane de 31/08/2026 (ID 448026), Termo de Adjudicação 01 de 16/09/2026 (ID 452390), Termo de Homologação 01 de 16/09/2026 (ID 452393) e Parecer Jurídico 354 de 03/09/2026 (ID 449238), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Casa dos Filtros Rondonia - 27.698.586/0002-47

Valor Total: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:AEF240E3

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de uma ponte mista em concreto e aço, com 20 metros de extensão, incluindo fundações em concreto armado, mesoestrutura, superestrutura metálica com laje de concreto moldada "in loco", aparelhos de apoio em neoprene, juntas de dilatação, guarda corpos metálicos e dispositivos de drenagem, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 06/05/2026 (ID 409444), Relatório LICITANET de 04/09/2026 (ID 449446), Termo de Adjudicação 01 de 17/09/2026 (ID 452807), Termo de Homologação 01 de 17/09/2026 (ID 452808) e Parecer Jurídico 364 de 09/09/2026 (ID 450233), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Ecopontes - Sistemas Estruturais Sustentáveis LTDA - 13.613.420/0001-95

Valor Total: R\$ 1.411.937,41 (um milhão, quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:23D94A0E

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 54/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 54/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, visando a execução dos serviços de reforma do Centro de Saúde Diferenciado Colina Verde CNES 2808595, localizado no distrito Colina Verde, tendo o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 005/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 22/07/2026 (ID 435451), Relatório DO LICITANET de 10/09/2026 (ID 450296), Termo de Adjudicação 01 de 17/09/2026 (ID 452857), Termo de Homologação 01 de 17/09/2026 (ID 452858) e Parecer Jurídico 370 de 11/09/2026 (ID 450964), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Edificare Engenharia LTDA - 11.656.910/0001-43

Valor Total: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0C31CFFC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E.011- 2026- DCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-DCL PROCESSO Nº2872/2025 – SEMOSP

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo 01 (um) trator agrícola novo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais às atividades de manutenção, preparo do solo, transporte e demais serviços agrícolas desenvolvidos pela SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guajará-mirim, conforme especificações definidas no termo de referência.

Com base nas informações constantes no Processo nº 2872/2025-SEMOSP, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa vencedora:

Empresa **CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.049.568/0001-29

no valor total da proposta de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. (**Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M**) Guajará-Mirim, 22 de setembro de 2026.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone: (069) 98425-0443 e (69) 99373-9083, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 22 de setembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E766DCE9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO 45/2026

HOMOLOGAÇÃO 45/2026

PROCESSO Nº 2901/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por inexigibilidade de licitação para participação de servidores da Chefia de Gabinete no curso de capacitação denominado “Comunicação Interlegislativa e Mandato Digital”.

CHEFIA DE GABINETE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº2901/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 1236/2026, referente a contratação direta por inexigibilidade Processo nº2901/CHEFIADEGABINETE/2026, para atender as necessidades da CHEFIA DE GABINETE, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA**, no valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD70656A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº447/CHEF-GAB/2026 EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **04 (quatro) diárias**, no valor no total de **R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, em favor do servidor **ERIELSON DE SOUZA AGUIAR**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Frota - SEMSAU**, a fim de viabilizar

seu deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO até o município de Vilhena/RO, no período de 25 a 28/09/2026. Com objetivo de conduzir veículo oficial, transportando integrantes da banda de música, que representará a instituição e o Município de Guajará-Mirim/RO no 1º Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras, que acontecerá em Vilhena/RO, conforme Ofício nº 63072/2026/PM-CTPMXDTPEDAGOGICA.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador: FF1127C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 448/CHEF-GAB/2026 EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do servidor **DANIEL DA SILVA DAVID, Coordenador Municipal de Comunicação Social**, em razão de seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO para Porto Velho/RO, no período de 22 a 25 de setembro de 2026. O deslocamento tem por finalidade a participação no curso “Comunicação Inter legislativa e Mandato Digital”, promovido pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, a ser realizado no Hotel Golden Plaza, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, em Porto Velho/RO.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador: A8B195B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1200-DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº 1200/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de **PORTO VELHO-RO**, onde irá “participar da Reunião de trabalho destinada à discussão do fluxo assistencial da Rede Alyne da região Madeira Mamoré. O evento foi realizado no dia 06 de julho de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO. **RECURSO: AT. BÁSICA. Ficha: 195.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador: 217A11B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1201-DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº 1201/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: **Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de **Nova Mamoré/RO**, onde irá “participar da Oficina Tutorial 12-

Macroprocesso de Atenção às Condições Crônicas: Saúde da Gestante e da Criança”, que será realizada no dia 07 de julho de 2026, na cidade Nova Mamoré/RO **RECURSO: AT. BÁSICA. Ficha: 195.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador: 9C404CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1253 DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº1253/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIELE SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) na função: Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma Representar a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Laryssa Maria da Silva Eguez, não pôde comparecer à reunião em virtude de viagem oficial. Dessa forma, a servidora foi designada para representa-la na reunião realizada na Prefeitura e, posteriormente, acompanhar a equipe em deslocamento até a Estrada do palheta para o Hotel Pakaás Palafitas, localizada na área rural do Pakaás Novos **RECURSO:AT. BÁSICA. Ficha:195.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:69AC90ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1254-DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº1254/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIELE SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) na função: Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de **Porto-Velho/RO**, onde participou da reunião sobre o Fluxo da Rede RAPS da Região de Saúde Madeira Mamoré e a PPAAE no dia 20 de julho de 2026., **RECURSO:AT. BÁSICA. Ficha:195.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/ GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:671F47D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1255-DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº1255/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIELE SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 100,00 (Cem Reais) na função: Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma onde terá participação no 1º Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional que será realizado no dia 01 de agosto de 2026, no Hotel Pakaás Palafitas, localizado na área rural da Estrada do Palheta Pakaás Novos, no município de Guajará-Mirim/RO.

RECURSO:AT. BÁSICA. Ficha:195.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BD1EE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1393-DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº1393GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIELE SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) na função: Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de **Porto-Velho/RO**, onde irá “participar do evento Científico: “Nova Era Cateterismo Vesical Intermitente no SUS: Tecnologia, Segurança e Qualidade de vida.” O evento será realizado no dia 13 de agosto de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO. Segue em anexo o Ofício nº 41380/ **RECURSO:AT. BÁSICA. Ficha:195.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BF619B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1540-DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº1540GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIELE SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária deslocamento + 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função:

Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de **PORTO-VELHO/RO**, onde irá ter “participação na Oficina

Tutorial 13, a ser realizada nos dias 09 e 10 de setembro de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO, com deslocamento previsto para o dia 08/09/2026, segue anexo o Ofício nº 43610/2026/SESAU-GR6 **RECURSO PRÓPRIO FICHA:174**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:CF2D313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1541-DIÁRIA ROSIELE SILVA RODRIGUES

Portaria nº1541GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIELE SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária deslocamento, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **Coord. Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família Artigo 2º.** As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de Itapuã do Oeste/RO onde irá ter Participação na 8º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré - CIR, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2026, na cidade de Itapuã do Oeste/RO.

RECURSO:PRÓPRIO FICHA:174

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824 /GB/PREF/2026

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:EFC6F65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 167/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 167/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 22 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor **Antônio Carlos da Silva - motorista**, pois o mesmo conduziu 15 atletas do Jiu-Jitsu Kids Guajará – Família Marcio Frank ao município de Porto Velho, no dia 12 de setembro de 2026, com saída no dia 11 de setembro de 2026 e retorno dia 13 de setembro do corrente ano, conforme Ofício nº 06/JJK/2026.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:868A9911

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra necessários à manutenção do veículo oficial Toyota Hilux, placa OHO-3101, ano/modelo 2019, pertencente à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Valor Homologado: R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais).

Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de Peças, Materiais e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Veículo Oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/ro, Toyota Hilux, Placa Oh0-3101, Ano Modelo 2019.

Cnpj: 38.099.562.0001.07

Local: Itapuã do Oeste

Itapuã do Oeste/ro, 22 de setembro de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/ro

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:D52AB5AA**RECURSOS HUMANOS**

PORT. Nº346 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO POLLYANA PEREIRA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

PORTARIA Nº 346/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação **POLLYANA PEREIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **POLLYANA PEREIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****IDIZNEI CASTRO MARTINS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição

Código Identificador:E8B1BBCA**RECURSOS HUMANOS**

PORT. Nº347 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO RAFAELA BORGES PASSOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU

PORTARIA Nº 347/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação **RAFAELA BORGES PASSOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAELA BORGES PASSOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****IDIZNEI CASTRO MARTINS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição

Código Identificador:F21D80D0**RECURSOS HUMANOS**

PORT. Nº348 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME DE SELEÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 348/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 16 de setembro de 2026.

Dispõe Sobre a **CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME DE SELEÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE Itapuã do Oeste/RO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente quanto à adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo ou função de gestor escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 177, de 24 de agosto de 2026, que estabelece os requisitos para o exercício das funções de Direção e Vice-Direção das Unidades Escolares e determina que a escolha dos Diretores observe os princípios da gestão democrática do ensino público, mediante processo seletivo regulamentado por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.402, de 03 de setembro de 2026, que estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para a escolha de Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 prevê a constituição de Comissão responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do Certame de Seleção;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a composição da Comissão Organizadora, assegurando transparência, impessoalidade, isonomia, eficiência e regularidade na condução do Certame de Seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME DE SELEÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.402, de 03 de setembro de 2026.

§ 1º A Comissão Organizadora será constituída por:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
- IV – 01 (um) representante do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino;
- V – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora:

- I - MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS – PRESIDENTE**
- II - FRANCISCA FILHA DOS SANTOS – MEMBRO**
- III - JOSÉ ARTHUR DE SOUZA SALES – MEMBRO**
- IV - NÁJILA PEREIRA DA SILVA BATISTA – MEMBRO**
- V - MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA – MEMBRO**

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Certame de Seleção, bem como elaborar o respectivo Edital, observando os critérios, requisitos, procedimentos, cronograma e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.402/2026 e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão deverá assegurar a transparência, a regularidade dos procedimentos, a imparcialidade e a isonomia entre os candidatos, zelando pela observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos para o certame.

Art. 3º A etapa de **ENTREVISTA TÉCNICA**, prevista no Decreto Municipal nº 3.402/2026, será conduzida pelo Psicólogo **LÚCIO KEMER ALMEIDA SENA**, Matrícula - 956 inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP sob o nº 663/24ª Região, na qualidade de profissional técnico responsável, com acompanhamento da Comissão Organizadora.

§ 1º A Entrevista Técnica observará os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.402/2026 e no respectivo Edital, especialmente quanto à visão sistêmica e senso ético, aptidão para liderança e trabalho em equipe, comunicabilidade e capacidade de articulação, flexibilidade e adaptabilidade a mudanças, iniciativa e desenvolvimento pessoal.

§ 2º O profissional de Psicologia acompanhará o desenvolvimento de todas as etapas do processo seletivo, prestando o suporte técnico necessário no âmbito de suas atribuições profissionais, cabendo-lhe, especialmente, a realização da Entrevista Técnica, nos termos estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, pautando

sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Os casos omissos relacionados à atuação da Comissão serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o suporte da Comissão e, quando necessário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição

Código Identificador:1BA459B7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5219

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5219 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por transferência e anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 269, de 16 de setembro de 2026 (ID 1056447), encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pagamento do benefício assistencial de Auxílio-Funeral relativo ao falecimento do servidor público efetivo Ramildo de Almeida, decorrente do Processo Administrativo de Rescisão nº 3929/2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 254/2026-SEMPLOC, de 21 de setembro de 2026 (ID 1058555), emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o parecer favorável contido na Análise Técnica nº 023/SEMPLOC/2026 (ID 1058649), referente ao Processo nº 1-512/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 das Leis Municipais nº 2.789 e nº 2.790, ambas de 30 de dezembro de 2025, bem como na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO um Crédito Adicional Suplementar por transferência/reforço no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme a planilha abaixo:

1) SUPLEMENTAR (+)

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.121.0004.2002.0000

FICHA	ELEMENTO DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
-------	------------------	----	---------------	-------------

821	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	R\$ 10.000,00
-----	--------------	---	---------------

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, utilizar-se-á a anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a planilha abaixo:

1) ANULAR (-)

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.121.0004.2002.0000

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
548	3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / outros auxílios	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 10:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1059184** e o código verificador **AA3CD4A9**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:CB21CE59

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4265/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4265/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: ANA BEATRIZ MANUSSAKIS COSTA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-4265/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ANA BEATRIZ MANUSSAKIS COSTA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1058972).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1059038 e o código verificador C250BE74.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:ED468620

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4281/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4281/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: GREICIELLE BALDEZ ROCHA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-4281/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de GREICIELLE BALDEZ ROCHA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1058967).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

21/09/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1059027 e o código verificador 5DCC19CA.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:652CDBB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4315/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4315/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-4315/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1058988).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/09/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1059042 e o código verificador 2E8FFAFC.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F979C747

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2527/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2527/2021
ASSUNTO: REVISÃO DA RESCISÃO, E PAGAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO.

INTERESSADO: TEREZA RESENDE DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 1032453), solicitando a revisão da rescisão, e pagamento da licença prêmio, referente ao Processo n.º2527/2021, solicitado pela TEREZA RESENDE DE SOUZA, de acordo com o Despacho nº290 (ID 1058308).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/09/2026 às 14:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1058869 e o código verificador 60A50D58.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:036EA357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.075/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.075/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº. 8575, do Cargo em Regime Estatutário de **ZELADOR (A)**, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 setembro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: AB8AA2B3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
046/PMMA/SUMTURC/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
046/PMMA/SUMTURC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 934/SUMTURC/2026;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 057/SUMTURC/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.155/PMMA/2023 e Decreto Municipal nº 6.705/PMMA/2025 (INSL nº 03/2025);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.074/0001-85, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SUMTURC;

CONTRATADA: A G S XAVIER PRODUÇÃO (A.TOYS) BANDA FORRÓ+TÓYS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.100.055/0001-68;

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora da representação e exclusividade do show artístico nacional com a banda "FORRÓ+TOYS", a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026, às 23h00min, na Praça Pública do Município de Ministro Andreazza/RO, por ocasião da 2ª Agro Feira – Flor do Café e Rodeio Fest, com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixo e irrevogável, englobando cachê artístico, mini show pirotécnico, iluminação/cenário, equipamentos de som/backline e despesas de logística/operacionais;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 002 (PMMA); Unidade Orçamentária: 02.012 (SUMTURC); Função/Subfunção: 23.695; Programa: 0057; Ação Programática: 02.012.23.695.0057.2.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Subdesdobramento: Festividade e Homenagens; Fonte de Recurso: 25000000 (Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA / RO - JOSÉ ALVES PEREIRA Prefeito Municipal – Contratante; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; VANUZE CORDEIRO Superintendente – Interveniente; A G S XAVIER PRODUÇÃO (A.TOYS) BANDA FORRÓ+TÓYS - ANDRÉ GIDINAL SANTOS XAVIER Representante Legal – Contratada

Ministro Andreazza-RO, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: 8C1D081C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4007/2026

de 22 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 38.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2045	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- SEMTAS	
3.3.90.30 - 257	Material de Consumo	38.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	38.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2045	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. SEMTAS	
4.4.90.51 - 265	Obras e Instalações	38.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	38.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador: 159C40AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 8452/2026

ERRATA

PORTARIA Nº 8452/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A Portaria 8452/2026 de 18 de Setembro de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: , 8452/2026

8452/2026 de 18 de Setembro de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: 8452/2026 de 18 de Setembro de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

8452/2026 de 18 de Setembro de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção **ONDE LÊ:**

A contar da data 01 de Novembro de 2026 e encerramento no dia 29 de Janeiro de 2026.

LÊ-SE:

A contar da data 01 de Novembro de 2026 e encerramento no dia 29 de Janeiro de 2027.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:A9FF6D31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8453**

PORTARIA Nº 8453/2026. DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO A PORTARIA Nº 8213/2026 DO DIA 11 DE MAIO DE 2026 QUE CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 833/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º - Suspende por tempo indeterminado a portaria nº 8213/2026 do dia 11 de maio de 2026 que Concede a licença prêmio em gozo ao servidor ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, admitido (a) em 20/03/2006, para exercer o Cargo AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA. Sob o cadastro nº 1277, sob o regime Estatutário. Carga horária de 40 horas. Fica Suspenso por imperiosa necessidade do serviço e conveniência administrativa, o gozo de Licença-Prêmio a partir do dia 22 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:5F013B2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8454**

PORTARIA Nº 8454/2026. EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“EXONERA-SE A PEDIDO ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ E DECLARO VAGO O CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo nº 1788/2026.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 452457

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ, matrícula 2228, CPF: ***.426.613**, Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e declaro vago o cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:92DFE0EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8455**

PORTARIA DE Nº 8455/2026. EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, PRESIDENTE DE REGISTRO DE PREÇO (SUBSTITUTO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Eduarda Lourenço Alves Da Silva para exercer o cargo, Presidente de Registro de Preço (Substituto), da Secretaria Municipal De Governo – DAS-2.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional no período de 21 de setembro de 2026 até o dia 20 de outubro de 2026, para situações de impossibilidade ou afastamento temporários do Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será com remuneração para o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:497456A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8456**

PORTARIA Nº 8456/2026. EM 22 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE PARA FISCAL DE CONTRATOS (SUPLENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Carina Gonçalves de Oliveira Criste**, na condição de **suplente**, para responder nas ausências e impedimentos da fiscal titular dos contratos, conforme especificados a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA
1077/2023	110	PEÇAS	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
818/2022	50	PASSAGENS AEREAS	VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA
1412/2018	9912450981	CORREIOS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG-ECT
647/2026	34	PASSAGENS TERRESTRES	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
474/2026	29	AGUA MINERAL	JEAN TALES DA COSTA SILVA
108/2026	20	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO	LOCATARIO: GILVANE DA ROCHA DE SOUZA
178/2026	19	COMBUSTIVEL	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauçania Dos Santos
Código Identificador:542F61A9

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/SEMUG/2023

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 31/08/2026.

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMUG

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 003.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos para atendimento das necessidades vem prestando serviços de maneira **regular e contínua**,

VALOR GLOBAL: O valor global deste Quinto Termo Aditivo é de **R\$ 31.250,00** (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 24 de setembro de 2026 a 23 de março de 2027.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1077/2023

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:6C69C931

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO Nº. 03/SEMUG/CRP/2026

RETIFICAÇÃO Nº. 03/SEMUG/CRP/2026

A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Amanda Gomes de Almeida Silva, vem através deste retificar a publicação feita no Licitanet, DIGPROC e Portal da Transparência, referente à Ata de Registro de Preços nº 182/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 055/2025 e ao Processo Licitatório nº 1109/SRP/2025.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente à medida de unidade do item 86 da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, faz-se necessário adequar o campo referente à unidade de medida dos itens acima mencionados. O presente ato tem a função de sanar erro material cometido, sendo alterada somente a informação referente à descrição do item, permanecendo inalteradas as demais informações constantes na Ata.

Onde se lê:

Item 86 – PASTA SUSPensa COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M², VINCADA, PRODUZIDA COM HASTES E GRAMPOS RECICLÁVEIS, COM VISOR E ABAS COLADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.

Leia – se:

Item 86 – PASTA SUSPensa COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M², VINCADA, PRODUZIDA COM HASTES E GRAMPOS RECICLÁVEIS, COM VISOR E ABAS COLADAS.

Mirante da Serra/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:B37696A5

SEMSAU ERRATA AO CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO Nº 1875/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

CONTRATADA: 67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS

CNPJ Nº 67.147.300/0001-79

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao Contrato nº 149/2026**, celebrado com a empresa **67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS**, em razão da necessidade de correção da unidade e quantidade do item referente ao **Feijão Novo, Tipo Carioca**.

ONDE SE LÊ:

ITEM 89 – Quantidade: **240 PCT** – Unidade: **PCT** – Descrição: *Feijão Novo, Tipo Carioca, pacote com 01 kg, podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca ou similar.* – Valor unitário: **R\$ 62,15** – Valor total: **R\$ 14.916,00**.

LEIA-SE:

ITEM 89 – Quantidade: **24 FARDOS** – Unidade: **FARDO** – Descrição: *Feijão Novo, Tipo Carioca, podendo ser entregue em fardo com 10 unidades, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre*

Cuca ou similar. – Valor unitário: **R\$ 62,15** – Valor total: **R\$ 1.491,60.**

Em consequência da presente correção, ONDE SE LÊ na Cláusula Quinta, item 5.1:

“O valor total do contrato é de R\$ 27.732,70 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).”

LEIA-SE:

“O valor total do contrato é de **R\$ 14.308,30 (quatorze mil, trezentos e oito reais e trinta centavos).**”

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 149/2026 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Mirante da Serra/RO, 22 de setembro de 2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 8292/2026

(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:E0C3A074

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 154/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 15/09/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular do veículo **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ**, placa **THM4A04/RO**, chassi **9BGJC7520VB110247**, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde. O referido contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/09/2026 até o dia 14/09/2027.

VALOR: O valor total é de **R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1627/SEMSAU/2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 8292/2026

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:5AF5F85E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PORTARIA 075/2026

PORTARIA Nº 75/2026

"SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS DA SILVA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares do Servidor LEONARDO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº465 em caráter comissionado ao cargo de Secretário Geral, por (01) um dia, sendo na data de 23/09/2026, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Leonardo Santos da Silva

Código Identificador:5CC24B8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0000464.02.01-2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICOseu objeto que trata de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Filmes Radiológicos Destinados ao Atendimento das Demandas dos Serviços de Diagnóstico por Imagem do Hospital Irmã Dulce, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – 32.644.237/0001-00, cujo valor total é R\$ 190.656,00 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:58C9663F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4786/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 554.857,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

05.001.12.365.6.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$450.000,00

1.540.0070.1072 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - Aplicado no pagamento da remuneração dos 450.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.365.6.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00
1.540.0070.1072 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - Aplicado no pagamento da remuneração dos 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$54.857,95
1.540.0030.1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na 54.857,95
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$450.000,00
1.540.0070.1072 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - Aplicado no pagamento da remuneração dos 450.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$50.000,00
1.540.0070.1072 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - Aplicado no pagamento da remuneração dos 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$54.857,95
1.540.0030.1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na 54.857,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:AA4861F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4787/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1981/2026, de 15 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$60.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 60.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$160.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 160.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$152.001,54
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 152.001,54

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$357.998,46
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 357.998,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$70.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 70.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$160.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 160.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$357.998,46
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 357.998,46

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$152.001,54
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 152.001,54

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$70.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C3B7F2C8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4788/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 184.026,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$25.242,77

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.242,77

- LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$158.783,44

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 158.783,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$5.834,27

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.834,27

- LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$808,50

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 808,50

- LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$152.949,17

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 152.949,17

- LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$14.043,15

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 14.043,15

01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$10.191,12

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.191,12

01.001.1.31.1.2000-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$100,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100,00

01.001.1.31.1.2000-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$100,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:0FBF29FB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4789, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A INSTÂNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, de combate ao racismo e à superação das desigualdades étnico-raciais;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a garantia dos direitos da população negra, indígena e demais grupos étnico-raciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Monte Negro – RO, a Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de promover, articular, acompanhar e fortalecer ações e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação étnico-racial.

Art. 2º A Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial será vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação das ações e pela articulação com os demais órgãos e setores da Administração Municipal.

Art. 3º Compete à Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – propor e apoiar a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município;

II – promover ações de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às demais formas de intolerância étnico-racial;

III – articular as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para o desenvolvimento de ações intersetoriais;

IV – incentivar a inclusão da temática étnico-racial nos planos, programas, projetos e ações do Município;

V – apoiar ações voltadas à valorização da cultura, história, identidade e contribuição da população negra, indígena e dos demais grupos étnico-raciais;

VI – acompanhar e incentivar ações de promoção da equidade racial nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, trabalho e demais políticas públicas;

VII – promover a participação e o diálogo com a sociedade civil e com representantes dos grupos étnico-raciais presentes no Município;

VIII – apoiar campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade racial e combate ao racismo;

IX – contribuir para o levantamento de informações e indicadores relacionados à promoção da igualdade racial no Município;

X – apoiar o cumprimento das ações e compromissos assumidos pelo Município relacionados à promoção da igualdade racial e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, quando aplicável.

Art. 4º A Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composta por representantes das seguintes áreas e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Titular – Monica Guedes

Suplente – Odete Paulus

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Marlon Ferreira de Freitas

Suplente – Bruno Vitor Cegóbia Zanotelli

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular – Jaqueline Rodrigues Beker

Suplente – Diana Souza dos Santos

IV – Secretaria Municipal de Cultura;

Titular – Marcos Augustinho Batista

Suplente – Alberto Rodrigues

V – Secretaria Municipal de Administração;

Titular – Richer Ruan Rondover

Suplente – Mateus Schimdt do Nascimento

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular – Carmem Ronconi

Suplente – Faedra Proêza de Paula

VII – Conselho Tutelar;

Titular – Diuafely Libarde

Suplente – Josiany Moises da Silva

VIII – representantes da sociedade civil;

Titular – Janaina Alves Batista

Suplente – Andréia Alves Batista.

Art. 5º A composição nominal dos membros da Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial será definida por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A coordenação da Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial será exercida por:

Coordenadora: Monica Guedes

Vice-Coordenadora: Odete Paulus

Secretária: Diana Souza dos Santos

Art. 7º Os membros da Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercerão suas funções sem remuneração, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º A Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º A Instância Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições, entidades, movimentos sociais, comunidades e demais pessoas que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Monte Negro – RO

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:2F983EB4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4790, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Autoriza a alienação, mediante leilão, de bens móveis classificados ou passíveis de classificação como inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão, conservação e destinação dos bens integrantes do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis classificados ou passíveis de classificação como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à alienação de bens móveis mediante leilão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, mediante leilão, dos seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Monte Negro/RO:

I – Trator Agrícola, marca FARMTRAC, modelo 6075, cor azul, tombamento nº 8476;

II – Escavadeira Hidráulica, modelo CX 160B, marca CASE, ano 2016, tombamento nº 7795.

Art. 2º Os bens relacionados no art. 1º ficam autorizados para fins de alienação, desde que classificados ou passíveis de classificação como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, mediante avaliação e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 3º A alienação será realizada na modalidade leilão, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a avaliação dos bens e as condições estabelecidas no respectivo edital.

Art. 4º Após a conclusão do procedimento de alienação, deverão ser adotadas as providências necessárias para a entrega dos bens aos respectivos arrematantes e para a baixa dos registros patrimoniais e contábeis do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3AF27B61**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 966, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomear a Comissão/Grupo de Trabalho Municipal na SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o memorando n.º 695/SEMUSA/2026 ID: 3.135.210;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão/Grupo de Trabalho Municipal, responsáveis pela atuação na construção, acompanhamento e implementação das ações e do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual;

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

I – Vigilância Epidemiológica:

Nome: Bruno Stephano Ferreira da Silva

Cargo: Enfermeiro/Coordenador da Epidemiologia

II – Atenção Primária a Saúde:

Nome: Maryana Cajueiro e Silva

Cargo: Coordenador da Atenção Primária a Saúde

Nome: Beatriz Vital Ronconi

Cargo: Diretor de Programas da Saúde

III – Assistência Social:

Nome: Jaine Ferreira de Oliveira Miguel

Cargo: Assistente Social

IV – Saúde Mental:

Nome: Paola Renata da Silva Muniz Macena

Cargo: Psicólogo

V – Rede Hospitalar:

Nome: Thais Custodio Aguiar Botelho

Cargo: Enfermeiro/Gerente de Enfermagem Hospital

VI – Área Técnica de Saúde da Mulher:

Nome: Jeferson Roberto Mendes

Cargo: Médico

VII – Assistência Farmacêutica:

Nome: Eleia Maria Dahmer

Cargo: Agente Administrativo I-II/Coordenadora da Farmácia Hospitalar.

Art. 3º. Compete a Comissão/Grupo de Trabalho Municipal:

Elaborar o Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para prevenção, vigilância, atenção integrada, proteção e enfrentamento das violências contra mulheres, meninas e pessoas em situação de violência sexual;

Realizar diagnóstico da realidade municipal, identificando necessidades, fragilidades e potencialidades da rede de atendimento; Propor estratégias para qualificação dos serviços e integração entre os setores envolvidos;

Promover a articulação entre saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais órgãos da rede de proteção;

Estabelecer fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos de violência;

Apresentar propostas, metas e ações para implementação e monitoramento do Plano Municipal.

O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico de outros profissionais e instituições, sempre que necessário, para subsidiar a elaboração do Plano Municipal.

A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração adicional.

O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta final do Plano Municipal será definido conforme cronograma estabelecido pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 965/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:57D8F15E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 967, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.º 1.847 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor em 21 de Setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO, do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 21/09/2026, revogando-se a Portaria n.º 823/GAB/2026.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C3D78C1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 968, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designar os servidores para responder pela ouvidoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei 921 de 19 de junho de 2019 e Lei 981 de 02 de março de 2020.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 55/CGM/2026 ID: 3.152.285.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora ANGELICA BONFIM DE BRITO, Matrícula 3247, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Ouvidora Geral do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pela Lei 981 de 02 de março de 2020.

Art. 2º- DESIGNAR a servidora LEILIANE SPADETTO, Matrícula 3199, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Coordenadora da ouvidoria do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pela Lei 981 de 02 de março de 2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 1202/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:67C37AD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 969, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município; CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e o atestado Médico que comprova a necessidade de afastamento em razão da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: DEBORA GONÇALVES DA LUZ, ocupante do cargo de TECNICO(A) EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA pelo período de 22 de setembro de 2026 a 20 de março de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:52E12B9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 970, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 725/2026 de ID: 3.14B.B1A.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/11/2026 a 03/12/2026			
MAT.	NOME DA SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
223	SHIRLEI LOUREÇO ZERI	Auxiliar Administrativo I-II	11/02/2024 até 10/02/2025

PERÍODO DE GOZO: 05/01/2027 a 04/02/2027			
MAT.	NOME DA SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
223	SHIRLEI LOUREÇO ZERI	Auxiliar Administrativo I-II	11/02/2025 até 10/02/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CBD9EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2270/2026

“INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.868, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Alfabetização do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como instância de articulação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade contribuir para o planejamento, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, programas e ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política de Alfabetização do Município;

II – contribuir para o planejamento e a articulação das ações municipais voltadas à alfabetização;

III – acompanhar e analisar indicadores e resultados relacionados à alfabetização dos estudantes;

IV – propor estratégias para o fortalecimento e a recomposição das aprendizagens, quando necessárias;

V – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os gestores, os supervisores ou coordenadores pedagógicos e os professores;

VII – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VIII – contribuir para a definição de estratégias que assegurem a alfabetização das crianças na idade adequada;

IX – acompanhar programas, projetos e ações municipais, estaduais e federais relacionados à alfabetização;

X – elaborar registros, relatórios e encaminhamentos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Comitê.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Coordenação/Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

IV – gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – supervisores ou coordenadores pedagógicos;

VI – professores que atuam no ciclo de alfabetização;

VII – representante da Educação Infantil;

VIII – representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º Poderão ser incluídos outros representantes cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato específico, mediante Portaria da autoridade competente.

Art. 5º O Comitê poderá convidar técnicos, profissionais da educação e representantes de instituições ou órgãos públicos para participarem de reuniões, quando a natureza da matéria assim justificar.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:08AEDD1A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 62/2026/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra destinada a implementação de iluminação pública na Av. Rui Barbosa, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme planilhas, cronograma, projetos de engenharia e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, cujos recursos são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-066970, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50, as quais acordam a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 62/2026/PMNBO/RO por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25/09/2026 e com novo término em 24/11/2026. A prorrogação é necessária para assegurar a continuidade e a conclusão integral do objeto, a entrada em operação do sistema de iluminação pública e a correta aplicação dos recursos já

empregados, preservando-se o interesse público na obtenção do resultado contratado.

Fundamentação Legal: artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 62/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:26A51120

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1464/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI

DO OBJETO

O objeto do contrato é a aquisição dos materiais, compreendidos como eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à premiação da Campanha denominada “IPTU PREMIADO”, promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Liquidificador com as características mínimas de 4 velocidades função pulsar, motor de 300W, copo em plástico resistente possui capacidade mínima para 1,5 litros (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 31/2026, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1464/2026.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 31/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1464/2026**.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 125/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho	04.122.0006.2.022.	Manutenção da Secretaria de Administração E Fazenda
Natureza da Despesa	3.3.9.0.31.00.00.	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras
Desdobramento	99 00	Outras Premiações
F. de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1730/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 125/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1464/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5CB62E22

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.888.550/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL COM BLECAUTE	863	R\$ 44,9900	R\$ 38.826,3700
2	BANNER EM LONA 180GR COM IMPRESSÃO EM 1400 DPI ACABAMENTO COM BASTÃO ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	1.377	R\$ 41,1900	R\$ 56.718,6300
3	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ADESIVO VINIL ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	2.734	R\$ 37,9900	R\$ 103.864,6600
4	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 1,00X4,00 ACABAMENTO EM MADEIRA, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS	50	R\$ 135,9900	R\$ 6.799,5000
5	PLACA INDICATIVA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM ESPESSURA 0,8 MM, 100 X60 CM, ARTE A DEFINIR.	70	R\$ 196,9900	R\$ 13.789,3000
6	PLACA DE PROIBIDO JOGAR LIXO CONFECCIONADA EM ALUMINIO ESPESSURA 0,8 MM, 50X35 CM ARTE A DEFINIR.	75	R\$ 76,9900	R\$ 5.774,2500

Valor Total Homologado - R\$ 225.772,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B3838881

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TARJA PRETA EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ/CPF: 36.225.793/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PELICULA FUME PROTETORA SOLAR PARA VIDRO, FULL UV 5G (VISIBILIDADE DE 5%), COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO.	1.639	R\$ 41,0000	R\$ 67.199,0000
2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO	850	R\$ 19,0000	R\$ 16.150,0000
3	PELICULA FUME PROTETORA SOLAR PARA VIDRO, FULL UV 5G (VISIBILIDADE DE 5%), COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO.	546	R\$ 41,0000	R\$ 22.386,0000

Valor Total Homologado - R\$ 105.735,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CD7B063D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ALENCAR

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Medalha em acrílico cristal 2mm com acabamento em fita tafetá e adesivos 3M	100	R\$ 6,0400	R\$ 604,0000
2	Adesivo redondo com 1,50 m de circunferência, ideal para aplicação em painéis de festas, decoração de ambientes, vitrines ou eventos temáticos. Produzido em material vinílico de alta qualidade, com impressão digital de alta resolução, cores vivas e acabamento fosco ou brilhante (conforme a escolha). Fácil de aplicar, com adesivo autocolante reposicionável e superfície lisa, garantindo excelente aderência a painéis de madeira, MDF, parede lisa, vidro ou PVC. - Circunferência: 1,50 metros (aproximadamente 47,75 cm de diâmetro)	40	R\$ 66,2000	R\$ 2.648,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.252,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BB521DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CALIEL

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO
CNPJ/CPF: 65.793.274/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTILHA PREVIDENCIARIA.: CONTENDO 06 PAGINAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO 14X20 CM, ACABAMENTO EM GRAMPOS, COUCHE BRILHO 90 GR, 4X4.	50	R\$ 10,4900	R\$ 524,5000
2	Envelope específico para uso em laboratórios de análises clínicas, ideal para acondicionar com segurança exames impressos em papel A4. Apropriado para papel A4 dobrado, padrão 23 cm x 31. Janela frontal (visor) em material translúcido que permite a visualização dos dados do paciente sem necessidade de abrir o envelope.	3.000	R\$ 4,9900	R\$ 14.970,0000

Valor Total Homologado - R\$ 15.494,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:13968CA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
GRAFICA BRASIL

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Declaração de Vacina SEMUSA Nova Brasilândia D'Oeste (14,8 cm x 21 cm), Papel sulfite, Observação: Manter a arte padrão com brasão do SUS e personagem da vacinação (Zé Gotinha)	1.500	R\$ 1,0000	R\$ 1.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Coelho
Código Identificador: 40BB80D4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARCELO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO METÁLICO- IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, DIMENSÕES 5CM X 3CM	5.000	R\$ 1,0000	R\$ 5.000,0000
2	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS 50CM X 30CM	160	R\$ 8,2000	R\$ 1.312,0000
3	Caderneta da gestante conforme modelo do Ministério da Saúde http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderneta_gestante.pdf	300	R\$ 12,0000	R\$ 3.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 9.912,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Coelho
Código Identificador: B9CE0C75

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M DA SILVA

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M DA SILVA COPIADORA - ME
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC LAMINADO, ARTE A DEFINIR, ACABAMENTO CORDÃO PERSONALIZADO TAMANHO: 54 X 86 X 0,76 MM - ESPESSURA CARTÃO DE BANCO, CORDÃO PERSONALIZADO	1.330	R\$ 19,9000	R\$ 26.467,0000

Valor Total Homologado - R\$ 26.467,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Coelho
Código Identificador: 1DEBB4BB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OPÇÃO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCA LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO PRINTER 20, DIMENSÕES 38MM x 14MM	51	R\$ 39,0000	R\$ 1.989,0000
2	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO PRINTER 30, DIMENSÕES 47MM x 18MM	125	R\$ 41,0000	R\$ 5.125,0000
3	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COM ALMOFADA NA COR PRETO PARA TEXTO NA MEDIADA 38X14MM	10	R\$ 42,0000	R\$ 420,0000
4	FOLDER PAPEL COUCHE A3 COM 4 DOBRAS, COUCHE 120 GRAMAS COLORIDO	12.750	R\$ 0,7400	R\$ 9.435,0000
5	PRONTUÁRIO SUAS DE ACORDO COM MODELO DO MDS CONTENDO 58 PAGINAS PAPEL A4 COM ARTE A DEFINIR	150	R\$ 13,0000	R\$ 1.950,0000

Valor Total Homologado - R\$ 18.919,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:68EA8F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 027

Processo Administrativo nº 152/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição na categoria FUTURE FULL PASS para a participação de servidor da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no congresso presencial denominado "Futurecom Leaders Congress 2026".

Empresa Contratada: INFORMA MARKETS LTDA.

CNPJ: 01.914.765/0001-08

Valor da contratação: 01 inscrição no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de inscrição em congresso técnico presencial voltado ao aperfeiçoamento profissional, cujo escopo se limita à aquisição de ingresso individual em evento com programação técnica previamente estruturada pela empresa organizadora, abordando de forma ampla e qualificada a transformação digital e GovTech no serviço público, infraestrutura em nuvem, segurança cibernética, governança e uso seguro de Inteligência Artificial, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 426620) e autorização expressa no Memorando nº 198/CMNM-GP/2026 (ID 415094), restando evidenciado que a participação do Técnico em Informática possui estrita pertinência funcional com a gestão de redes, segurança da informação e modernização dos sistemas e ambientes tecnológicos institucionais desta Edilidade;

Considerando que, conforme os elementos trazidos aos autos, que a entidade promotora detém a exclusividade da realização do Futurecom (31ª edição), congresso de notória e consolidada relevância internacional no setor de telecomunicações e transformação digital, reunindo os principais especialistas do ecossistema de tecnologia, o que válida a singularidade da oportunidade de capacitação e a escolha da realizadora (IDs 426599 e 426609);

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento tecnológico desta Casa de Leis, a regular instrução processual, a caracterização de baixo valor com a simplificação dos artefatos de planejamento (ETP, AR e TR) fundada na regulamentação interna e na Resolução nº 003/CMNM/2026 (ID 426680), a emissão da Nota de Reserva Orçamentária nº 2163 (ID 430206), a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a compatibilidade do valor global com os preços de mercado demonstrada por notas fiscais de entes públicos (ID 429259);

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto à empresa acima citada e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 21 de setembro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1B8F6AA0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/CMNM/2026

PORTARIA Nº 97, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária do servidor VALTER JÚNIOR LUIZ COUTO para exercer as atribuições de Gestor dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, durante o período de férias do gestor titular, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes aplicáveis aos agentes de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/CMNM/2026, de 15 de janeiro de 2026, que designa o servidor Claudionor Leme da Rocha, matrícula nº 447, para exercer a gestão dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO as portarias vigentes que designam gestores, fiscais e fiscais suplentes para acompanhamento e fiscalização dos contratos, empenhos e demais instrumentos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do servidor Claudionor Leme da Rocha, em razão do gozo de férias, no período compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 05 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão e fiscalização dos contratos administrativos durante o período de afastamento do gestor titular;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções, especialmente nos instrumentos em que o servidor designado temporariamente para a gestão figure como Fiscal Titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, o servidor VALTER JÚNIOR LUIZ COUTO, matrícula nº 423, para exercer as atribuições de Gestor dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em substituição ao gestor titular, servidor Claudionor Leme da Rocha, matrícula nº 447, durante o período compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 05 de outubro de 2026.

§ 1º A designação prevista no caput abrange todos os contratos administrativos, empenhos e demais instrumentos congêneres vigentes em que o servidor Claudionor Leme da Rocha esteja formalmente designado como Gestor Titular.

§ 2º Durante o período previsto no caput, o servidor designado exercerá as atribuições de gestão contratual previstas na legislação vigente, na Resolução nº 010/CMNM/2022, nas respectivas portarias

de designação e nos demais atos normativos internos desta Câmara Municipal.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, ficam temporariamente suspensos, exclusivamente quanto ao exercício das atribuições de gestão pelo titular, os efeitos das designações do servidor Claudionor Leme da Rocha, permanecendo integralmente válidas e inalteradas as demais disposições constantes das respectivas portarias.

Art. 3º Nos contratos, empenhos e demais instrumentos em que o servidor Valter Júnior Luiz Couto estiver formalmente designado como Fiscal Titular, o respectivo Fiscal Suplente, já designado na portaria correspondente, passará a exercer temporariamente a fiscalização durante o período compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 05 de outubro de 2026, com as mesmas atribuições e responsabilidades conferidas ao Fiscal Titular.

Parágrafo único. A substituição prevista no caput tem por finalidade assegurar a adequada segregação entre as funções de gestão e fiscalização contratual durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 4º As designações dos demais fiscais titulares e respectivos suplentes que não se enquadrem na hipótese prevista no art. 3º permanecem inalteradas, devendo continuar o exercício regular de suas atribuições nos termos das portarias específicas.

Art. 5º Encerrado o período previsto no art. 1º, em 05 de outubro de 2026, cessarão automaticamente os efeitos das designações temporárias previstas nesta Portaria.

§ 1º A partir de 06 de outubro de 2026, o servidor Claudionor Leme da Rocha reassumirá o exercício das atribuições de Gestor dos Contratos Administrativos, nos termos das portarias anteriormente vigentes, independentemente da edição de novo ato administrativo.

§ 2º Na mesma data, o servidor Valter Júnior Luiz Couto reassumirá, quando for o caso, o exercício da fiscalização titular dos contratos em que estiver regularmente designado, cessando a atuação temporária dos respectivos fiscais suplentes.

Art. 6º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Portarias nº 011/CMNM/2026 e nº 047/CMNM/2026, bem como as demais portarias específicas de designação de gestores, fiscais e suplentes, excetuadas exclusivamente as substituições temporárias estabelecidas por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 21 de setembro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:4AB40354

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.993 -GP/2026**

DECRETO Nº 9.993 -GP/2026.

Em, 22 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora **JAQUELINE FRAGA DA CUNHA**, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - A CEDÊNCIA da Senhora **JAQUELINE FRAGA DA CUNHA**, brasileira, maior, portadora do RG nº44*.13-SESDEC/RO e do CPF nº239.***.***-20, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora Nível I – 20 horas sob matrícula 077 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO**, no período retroativo de 02 **de setembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2.026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:9C7C87D1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.995-GP/2026, - DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 9.995-GP/2026 Em, 22 de setembro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura– SEMETEC, tal realocação se faz necessária para que a Secretaria realize pagamento de despesas com material de pequenos reparos. Conforme solicitado no Memorando 112/SEMETEC/2026, Processo nº 3380/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00	PODER EXECUTIVO				
02.11.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA				
27.812.0014.2055	GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				
01.500	F: 444	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
Total				5.000,00	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00	PODER EXECUTIVO				
02.11.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA				
27.812.0014.2055	GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				
01.500	F: 443	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	5.000,00	
Total				5.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual**

2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho, 22 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Joseli de Almeida

Código Identificador:5751FF0C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.996 -GP/2026**

DECRETO Nº 9.996 -GP/2026. Em, 22 de setembro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em Comissão ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I CC-2**, em apoio a Secretaria Municipal de Estrada e Logística- **SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 23 de setembro de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:3E0B0709

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº03-PMNM/2026**

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº03-PMNM/2026

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO** torna pública a presente **Errata ao Termo de Fomento**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.538.026/0001-74**, em razão de erro material, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A vigência será de 14/09/2026 a 14/07/2026 pelo período previsto de 10 (dez) meses, considerando o cronograma do Plano de Trabalho.

Leia-se:

A vigência será de 14/09/2026 a 14/07/2027 pelo período previsto de 10 (dez) meses, considerando o cronograma do Plano de Trabalho.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento e respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Nova Mamoré, 18 de setembro de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:71F0E70F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2025.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER II de Nova Mamoré/RO.

Aditamento de vigência/execução: Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo para execução de obra, acrescentando 60 (sessenta) dias, tempo julgado necessário para conclusão do serviço executado, sendo este período compreendido entre 18/09/2026 a 17/11/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:7333C15D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA**

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: GABRIELA CARNEIRO MOZER** e os membros (a); **PATRÍCIA ALVES PEREIRA** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2026; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de julho de 2026; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses maio e junho de 2026; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2026; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e

previdenciária do Instituto referente ao mês de JULHO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 2.402.847,34** (Dois milhões, quatrocentos e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R\$ 19.499.926,05** (Dezenove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R\$ 69.292,62** (Sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R\$ 507.561,89** (Quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R\$ 317.267,55** (Trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R\$ 61.541,52** (Sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R\$ 160,70** (Cento e sessenta reais e setenta centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R\$ 378.939,77** (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R\$ 448.232,39** (Quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R\$ 2.591.444,25** (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R\$ 3.099.006,14** (Três milhões, noventa e nove mil e seis reais e quatorze centavos), fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R\$ 138.224.118,31** (Cento e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil e cento e dezoito reais e trinta e um centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; JULHO DE 2026, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,45%** (zero vírgula quarenta e cinco por cento) o Instituto atingiu **1,16%** (Um vírgula dezesseis por cento) no acumulado o Instituto atingiu **258,24%** (Duzentos cinquenta e oito vírgula vinte e quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R\$ 1.590.102,85** (Um milhão, quinhentos e noventa mil e cento e dois reais e oitenta e cinco centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de julho com o patrimônio líquido de **R\$ 138.224.118,31** (Cento e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil e cento e dezoito reais e trinta e um centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R\$ 137.591.496,06** (Cento e trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos) representando **99,54%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R\$ 632.622,25** (Seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) representando **0,46%** (Zero vírgula quarenta e seis por cento). Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos e a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de maio e junho de 2026: DIPR MAIO/2026: PATRONAL **R\$ 509.803,80** (Quinhentos e nove mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R\$ 534.742,64** (Quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 1.044.546,44** (Um milhão, quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R\$ 173.091,75** (Cento e setenta e três mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R\$ 47.443,41** (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e

três reais e quarenta e um centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R\$ 31.406,38** (Trinta um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R\$ 1.451.224,84** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R\$ 2.747.712,82** (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 463.300,69** (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos reais e sessenta e nove centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R\$ 2.284.412,13** (Dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e treze centavos); DIPR JUNHO/2026: PATRONAL **R\$ 513.761,81** (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R\$ 541.614,06** (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e seis centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 1.055.375,87** (Um milhão, cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R\$ 317.343,63** (Trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e sessenta e três centavos); ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÕES no valor de **R\$ 136,83** (Cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R\$ 60.725,69** (sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R\$ 31.406,38** (Trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R\$ 1.298.930,91** (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e um centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R\$ 2.763.919,31** (Dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 466.658,19** (Quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas; SALDO FINANCEIRO no valor de **R\$ 2.297.261,12** (Dois milhões, duzentos noventa e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e doze centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem Inscrição; Outros assuntos: Registrar que em julho de 2026 o Instituto possui 92 (noventa e dois) aposentados e 35 (trinta e cinco) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 20 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Presidente do Conselho

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Fiscal Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho

Assinado Eletronicamente

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Fiscal Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente/IPRENOM

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:75F7F4D3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO****DECRETO Nº 3.259 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **Procuradoria Jurídica**, no valor de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais). Considerando a solicitação feita pela SEMAS em Memorando nº. 05/PJ/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.01.01.02.062.0001.2001	3.1.90.11	025	R\$ 40.000,00
02.01.01.02.062.0001.2001	3.1.90.13	026	R\$ 10.000,00
02.01.01.02.062.0001.2001	3.1.91.13	028	R\$ 10.000,00
02.01.01.02.062.0001.2001	3.3.90.14	029	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 62.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.01.01.02.062.0001.2001	3.3.90.91	031	- R\$ 62.000,00
		TOTAL	- R\$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:98562AE5**P M N U - RO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º SEMESTRE DE 2026**

O **Prefeito do Município de Nova União/RO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos princípios da transparência e da participação popular, **CONVOCA** toda a população do Município de Nova União para participar da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Semestre do Exercício Financeiro de 2026**.

Data e Local- **Data:** 28 de setembro de 2026 (segunda-feira)- **Horário:** 16h00- **Local:** Câmara Municipal de Nova União – RO.- **Endereço:** Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1.321, Centro, Nova União – RO.**Objetivo da Audiência**

Apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município referentes ao **1º semestre de 2026**, demonstrando a execução das receitas, despesas, resultados fiscais, limites constitucionais e demais indicadores da gestão fiscal, garantindo transparência e controle social sobre a administração pública municipal.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e do exercício da cidadania.

Nova União/RO, 22 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:AABFF249**P M N U - RO****PORTARIA N. 331, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede autorização para desempenhar jornada de trabalho sob o regime de teletrabalho (home office).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 1.684/2016, CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Lei municipal 499/2015.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pelo Procurador Jurídico, Ézilei Cipriano Veiga.

Art. 2º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório a Chefia imediata, elencando os trabalhos realizados na jornada externa.

Art. 3º O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.

§1º O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplica-los e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Prefeitura, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o TELETRABALHO.

§2º O servidor responsabilizar-se-á pela correta apuração das ocorrências de sua jornada de trabalho externo.

§3º A Prefeitura do Município de Nova União não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

§4º Em caso de indisponibilidade de algum sistema que iniba a realização do TELETRABALHO, ficarão automaticamente suspensas as atividades e, portanto, não contarão como dias trabalhados, razão pela qual o servidor deverá estar fisicamente presente ao serviço.

Art. 4º O servidor deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho quando houver convocação motivada pelo Gestor.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a vigorar a partir de 13.08.2026 e terá sua validade por 30 (trinta) dias revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:DB362675**P M N U - RO****PORTARIA Nº378 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede licença prêmio a servidora Municipal, Maria Irene Delbone Hadadd pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Período Aquisitivo: 2016/2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora, Maria Irene Delbone Hadadd pelo período de 03 (três) meses, a contar do 03 de outubro de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 22 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: F4A423F4

P M N U - RO

PORTARIA Nº 381 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Revoga a Portaria nº 359/2026 que nomeou interinamente Raniele Nascimento da Rocha para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Revoga a Portaria nº 359/2026 que nomeou interinamente Raniele Nascimento da Rocha para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 22 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: EA3F0E49

P M N U - RO

PORTARIA Nº 380 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Convoca a Simone Rodrigues Eller Azarias de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora, Simone Rodrigues Eller Azarias, a partir do dia 23 de setembro de 2026. Férias as quais foram concedidas pelo período de 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 360/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 22 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: 69F7EE99

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2026

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 476/2026, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 024/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Air Clean Serviços Técnicos e Soluções Ltda, inscrita no CNPJ n. 08.078.066/0001-06, no valor de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais).

Integralmed Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ n. 46.672.090/0001-68, no valor de R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 22 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: E6F93D6A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 342/2025.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a confecção de uma tribuna automatizada com acessibilidade, destinada ao Plenário da Câmara Municipal.

Fica homologado o resultado em favor da empresa EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.382.789/0001-49, pelo valor total adjudicado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Encaminhem-se os autos ao setor competente para o prosseguimento dos trâmites administrativos e adoção das demais providências legais cabíveis.

Ouro Preto do Oeste – RO, 22 de setembro de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador: 8B2AC797

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2333/SEMCE/2026

INSTITUTO NOVA OURO VÔLEI E AÇÃO – NOVA VÔLEI
 Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de projeto municipal de iniciação, treinamento, desenvolvimento técnico e formação esportiva de base na modalidade vôleibol, para crianças e adolescentes residentes no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
 Comissão Especial constituída pela Portaria nº 18.673, de 30 de julho de 2026.

A Comissão Especial de Seleção, constituída pela Portaria nº 18.673, de 30 de julho de 2026, no exercício das atribuições conferidas pelo instrumento convocatório, procede à análise e julgamento da proposta apresentada pelo , relativamente ao Chamamento Público nº 04/2026.

O presente relatório tem por finalidade:

Verificar a admissibilidade da proposta;

Examinar o atendimento às exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

Analisar individualmente os critérios objetivos de julgamento previstos no item 10 do edital;

Atribuir pontuação exclusivamente com fundamento nos critérios e documentos admitidos pelo instrumento convocatório;

Registrar as razões que sustentam cada nota atribuída;

Apontar eventuais ressalvas, inconsistências ou necessidades de diligência;

Estabelecer a pontuação final da proposta;

Indicar a conclusão da comissão quanto à classificação da proposta, sem prejuízo da posterior fase de habilitação e das demais etapas previstas no edital.

O Edital estabelece que a seleção compreenderá o recebimento das propostas, análise de admissibilidade e avaliação técnica, atribuição motivada de pontuação, divulgação do resultado preliminar, fase recursal, classificação definitiva, habilitação da primeira classificada, aprovação do Plano de Trabalho, homologação e celebração.

Para fins deste julgamento foram considerados, dentre outros elementos constantes da documentação apresentada:

Edital de Chamamento Público nº 04/2026;

Termo de Referência e anexos integrantes do Edital;

Proposta/Plano de Trabalho do Instituto Nova Ouro Vôlei e Ação;

Plano de Aplicação dos Recursos;

Memória de cálculo;

Relação de materiais e equipamentos;

Cronograma de execução;

Documentos relativos à experiência institucional;

Documentos relativos aos atletas atendidos;

Documentos relativos à equipe técnica;

Documentos relativos à estrutura operacional;

Documentos relativos ao reconhecimento social;

Demais documentos apresentados pela OSC dentro do prazo.

A proposta identifica a entidade como INSTITUTO NOVA OURO VÔLEI E AÇÃO – NOVA VÔLEI, com data de fundação indicada como 05/05/2025, e apresenta Plano de Trabalho com vigência prevista de 12 meses e valor global de R\$ 5.921,41.

A Comissão registra expressamente que a análise da equipe técnica deverá observar a , conforme divulgada no procedimento.

A Errata alterou a disciplina originalmente constante do Edital, especialmente quanto:

à vedação de cobrança dos beneficiários, esclarecendo a possibilidade de contribuições institucionais regulamentadas destinadas às obrigações operacionais e administrativas da OSC;

ao critério de qualificação da equipe técnica;

à supressão da hipótese de desclassificação decorrente exclusivamente da ausência de profissional graduado e registrado no CREF;

à nova redação da equipe técnica mínima, admitindo profissional de Educação Física habilitado ou técnico/instrutor desportivo devidamente qualificado e certificado por curso específico da CBV, Federação ou equivalente.

Assim, não se mostra juridicamente adequado utilizar contra a proponente uma exigência que tenha sido expressamente suprimida pela Errata, sob pena de julgamento em desconformidade com a versão retificada do instrumento convocatório.

A proposta apresentada registra expressamente que Niely Pimentel Gonçalves está cursando Educação Física e possui cursos de treinadores de vôleibol CBV – Níveis I e II, tendo a própria proposta consignado que o registro profissional não se aplica no momento em razão de estar cursando Educação Física.

O Edital determina que a proposta deveria apresentar, entre outros elementos, identificação da OSC, descrição da realidade, metodologia, organização das turmas, metas, indicadores, mecanismos de acompanhamento, medidas de segurança e inclusão, composição da equipe, cronograma de 12 meses, plano de aplicação, materiais, experiência prévia, resultados esperados e declaração de compatibilidade com o valor máximo.

A proposta apresentada contempla esses elementos em seu Plano de Trabalho. Constam, entre outros:

Identificação da OSC;

Identificação do representante legal;

Identificação da responsável técnica;

Descrição do público-alvo;

Metodologia;

Organização de quatro turmas;

Oito sessões semanais de 90 minutos;

Metas quantitativas;

Indicadores;

Mecanismos de frequência;

Avaliações;

Ações de inclusão;

Medidas de segurança;

Cronograma;

Plano de aplicação;

Memória de cálculo;

Resultados esperados;

Monitoramento.

A proposta prevê atendimento de 100 beneficiários, quatro turmas, duas sessões semanais por turma e duração de 90 minutos por sessão.

, ressalvada a necessidade de que eventual inconsistência documental seja analisada dentro dos limites da diligência previstos no Edital.

O item 10.1 do Edital estabelece seis critérios, totalizando 100 pontos:

1. Experiência institucional na modalidade vôleibol	20
2. Número de atletas atendidos continuamente	20
3. Estrutura operacional e recursos materiais próprios	20
4. Metodologia e Plano de Trabalho	20
5. Qualificação da equipe técnica	10
6. Reconhecimento social	10

O critério é dividido em dois subcritérios cumulativos: O Edital estabelece:

até 1 ano: 5 pontos;

superior a 1 ano: 10 pontos.

A proposta identifica a fundação do Instituto em e informa que o primeiro treinamento oficial ocorreu em , registrando ainda atuação contínua da entidade.

Contudo, para atribuição da pontuação máxima, deve ser observado o marco temporal definido pelo Edital e a documentação comprobatória efetivamente apresentada.

Considerando a data de constituição informada e a documentação apresentada, a entidade demonstra existência institucional desde maio de 2025.

, desde que a Comissão confirme documentalmente que o período de atuação comprovada no critério alcança o marco temporal exigido pelo Edital.

a entidade demonstra atuação institucional na modalidade e apresenta documentos relacionados à sua atividade esportiva.

O Edital prevê 5 pontos por participação comprovada em campeonato, festival ou evento oficial promovido por Federação, Município, Estado ou Confederação, limitada a duas participações distintas.

A documentação localizada demonstra referência a participação competitiva e a realização de festivais, bem como experiência em formação e competição.

Entretanto,

, tais como certificado, súmula, tabela oficial ou declaração do organizador.

10 pontos – se comprovadas duas participações oficiais;

5 pontos – se comprovada apenas uma;

0 ponto – se não houver comprovação documental enquadrável.

a mera declaração da OSC ou a menção genérica à participação competitiva não deve ser convertida automaticamente em pontuação máxima quando o edital exige comprovação específica.

, conforme confirmação documental do subcritério B.

O Edital considera os 12 meses anteriores à publicação e exige demonstração de atendimento regular, não sendo suficiente participação isolada em evento. As faixas são:

até 50 atletas: 5 pontos;

51 a 80: 10 pontos;

81 a 100: 15 pontos;

acima de 100: 20 pontos.

A documentação do Instituto apresenta, alcançando 106 registros na relação apresentada.

A própria proposta afirma atendimento contínuo superior a 100 atletas e informa utilização de registros de frequência e sistema SporTI para cadastro e acompanhamento.

Todavia, existe uma distinção importante entre: possuir relação nominal de 106 atletas; e

comprovar que esses atletas foram atendidos

, como exige expressamente o item 10.2.2.

Portanto, para fins de controle externo, a Comissão não deve considerar automaticamente a relação nominal como prova suficiente da continuidade de atendimento durante todo o período exigido.

Se os documentos de frequência/cadastro comprovarem mais de 100 atletas em atendimento regular no período de referência:

Caso a comprovação demonstre apenas 81 a 100 atletas:

,
.

Caso isso não esteja documentalmente comprovado, recomenda-se a realização de diligência exclusivamente para confirmação de condição preexistente, sem possibilidade de criação posterior da prova ou alteração da proposta.

O Edital prevê seis subitens:

Estrutura administrativa para gestão da parceria	4
Controle de frequência e cadastro	4
Espaço adequado para armazenamento	3
Disponibilidade regular de local para treinamentos	3
Material básico	3
Materiais auxiliares de treinamento	3

A proposta informa a existência de gestão administrativa, equipe técnica permanente, apoio administrativo, sistema eletrônico SporTI e rotinas de monitoramento.

A proposta prevê cadastro e controle de frequência por meio do SporTI e listas de presença, além de acompanhamento de ausências e contatos com responsáveis.

A proposta informa que os materiais serão guardados em local controlado e que serão inventariados. Entretanto, o Edital prevê como comprovação mínima documento de disponibilidade do espaço, acompanhado de descrição e registro fotográfico.

Portanto, a pontuação deverá depender da efetiva existência desses documentos na proposta.

A proposta indica a quadra coberta do CTPM XII como local prioritário, condicionando sua utilização à existência de autorização formal válida durante a vigência.

O Edital exige propriedade, locação, cessão, autorização de uso ou instrumento equivalente válido para o período proposto.

Assim, se a autorização formal estiver efetivamente anexada e válida: Se houver somente declaração ou previsão futura, sem instrumento de disponibilidade:

A proposta declara que o Instituto dispõe de, além de cones e pratos demarcatórios, e que o local de treinamento possui rede e postes.

, desde que o inventário/documentação permita a verificação exigida.

A proposta informa a existência de cones, pratos demarcatórios e outros materiais auxiliares, além de equipamentos que serão adquiridos.

O critério, entretanto, exige inventário dos materiais auxiliares próprios, se o inventário apresentado permitir a comprovação.

, condicionada exclusivamente à comprovação documental dos itens que exigem documento específico.

Este é um dos critérios centrais do julgamento.

O Edital estabelece quatro subcritérios, cada um com até 5 pontos. A regra é:

Conteúdo completo e plenamente adequado: 5 pontos;

Parcialmente adequado, mas aproveitável: 2,5 pontos;

Ausente, incompatível ou tecnicamente insuficiente: 0 ponto.

A proposta descreve metodologia progressiva, centrada no jogo e articulada ao ensino dos fundamentos. Prevê:

Acolhimento e ativação;

Desenvolvimento técnico;

Situações-problema;

Jogos reduzidos/adaptados;

Avaliação;

Iniciação por ludicidade e coordenação;

Aperfeiçoamento com sistemas de jogo;

Tomada de decisão;

Transições;

ganização ofensiva e defensiva.

Também apresenta divisão das turmas por idade e nível, frequência de duas vezes por semana e duração de 90 minutos.

A proposta estabelece:

100 beneficiários;

Quatro turmas;

Mínimo de 320 sessões;

Quatro ciclos avaliativos;

Dois festivais/torneios;

Duas participações intermunicipais condicionadas;

Frequência média mínima de 75%.

As metas são acompanhadas de cronograma e indicadores.

A proposta apresenta oito sessões semanais de 90 minutos, compatíveis com quatro turmas e com os parâmetros estabelecidos no Edital.

A proposta apresenta:

Cadastro;

Controle de frequência;

Avaliações;

Acompanhamento de ausências;

Contato com responsáveis;

Plano de recomposição;

Acompanhamento da vinculação escolar;

Registros de sessão;

Relatórios;

Registros de ocorrências;

Evolução técnica.

Prevê ainda acompanhamento por SporTI, listas de presença e fichas individuais.

A proposta estabelece indicadores mensuráveis, meios de verificação e metas, incluindo:

Frequência média 75%;

Evolução técnica de pelo menos 70% dos avaliados em um ou mais fundamentos;

Permanência;

Regularidade dos treinamentos;

Mínimo de 320 sessões;

Dois eventos internos;

Duas participações intermunicipais, quando houver calendário e viabilidade.

Também estabelece periodicidade de acompanhamento mensal e trimestral.

A Comissão deve registrar expressamente que, razão pela qual não incide a hipótese de desclassificação prevista no item 10.4.2(e).

Este critério merece tratamento específico em razão da Errata nº 01. A proposta apresenta:

– coordenação técnica, treinadora e apoio administrativo, cursando Educação Física, com cursos CBV Níveis I e II e experiência em formação e competição.

Também apresenta:

Ana Paula Alves de Oliveira – auxiliar técnica;

Genefisson Fagundes de Oliveira – auxiliar técnico.

A proposta informa que Niely Pimentel Gonçalves está. Considerando a redação da Errata nº 01 fornecida à Comissão:

A proposta informa que Niely possui.

Trata-se, em princípio, de qualificação que se enquadra diretamente na regra do Edital retificado.

A proposta apresenta dois auxiliares:

Ana Paula Alves de Oliveira;

Genefisson Fagundes de Oliveira.

Ambos são indicados como integrantes da equipe de apoio da OSC.

Desde que os currículos e documentos de vínculo/compromisso de atuação estejam efetivamente anexados, o requisito encontra-se atendido.

A Comissão deverá fazer constar expressamente que a pontuação e a análise foram realizadas, que alterou a exigência originalmente prevista no Edital.

Não se deve aplicar, para desclassificação, a redação anterior que exigia obrigatoriamente diploma e registro ativo no CREF.

O Edital determina que somente a maior pontuação alcançada seja considerada, sem soma entre as faixas. As possibilidades são: utilidade pública municipal + cadastro no CMDCA: 10 pontos; apenas uma dessas condições: 5 pontos;

outra declaração emitida por entidade pública: 1 ponto;

nenhuma condição: 0 ponto.

A proposta declara expressamente que o Instituto possui:

reconhecimento de Utilidade Pública Municipal;

cadastro vigente no CMDCA.

Além disso, os documentos relacionados à entidade fazem referência ao cadastro no CMDCA e à declaração de funcionamento.

Assim, se os documentos correspondentes à estiverem válidos e efetivamente apresentados no prazo da proposta:

Considerando os elementos documentais apresentados e as ressalvas acima, a pontuação pode ser consolidada da seguinte forma:

1	Experiência institucional na modalidade voleibol	20	*
2	Número de atletas atendidos continuamente	20	*

3	Estrutura operacional e recursos materiais próprios	20	*
4	Metodologia e Plano de Trabalho	20	
5	Qualificação da equipe técnica	10	
6	Reconhecimento social	10	
			*

* As pontuações assinaladas dependem da confirmação documental dos elementos que o próprio Edital exige como prova específica.

O Plano de Aplicação apresentado estabelece valor total de, inferior ao limite máximo de R\$ 6.000,00 estabelecido no Edital.

O plano prevê:

Carrinho de bolas;

Redes ajustáveis de rebote;

Equipamento ajustável para treinamento de levantadores;

Escada de agilidade;

Steps;

Bolsas de malha;

Kits de minivôlei.

A memória de cálculo apresenta quantidades, valores unitários, valores totais e pesquisa de mercado, totalizando R\$ 5.921,41.

O Edital estabelece que o valor máximo não dispensa a análise da necessidade, razoabilidade e compatibilidade das despesas, exigindo memória de cálculo dos custos.

A proposta apresenta pesquisa de mercado com três referências para cada item, conforme declaração da OSC.

, sob o ponto de vista da compatibilidade formal com o limite financeiro do Edital, sem prejuízo da análise administrativa específica da economicidade, pertinência e regularidade das futuras aquisições.

O saldo de R\$ 78,59 não programado não deverá ser utilizado sem prévia autorização/reprogramação formal, conforme declarado pela própria OSC.

As metas propostas apresentam correspondência com os parâmetros mínimos do Edital:

Atendimento mínimo	100 beneficiários
Máximo	120
Turmas	4
Treinamentos	2 vezes por semana por turma
Duração	90 minutos
Frequência mínima	75%
Avaliações	4 ciclos
Festivais	2
Eventos intermunicipais	2, condicionados
Registros	SporTI, listas, fichas, relatórios
Vigência	12 meses

O Edital prevê atendimento contínuo, duas a quatro turmas, dois treinamentos semanais por turma, sessões de 90 minutos, frequência mínima de 75%, avaliações, festivais, eventos intermunicipais condicionados e manutenção de registros.

A proposta contempla esses elementos e estabelece metas quantitativas correspondentes.

A metodologia apresentada é compatível com o objeto e apresenta nível de detalhamento suficiente para permitir o conhecimento da forma como a OSC pretende organizar as atividades.

A proposta diferencia iniciação e aperfeiçoamento, estabelece organização por faixa etária e nível, prevê progressão pedagógica, avaliações e mecanismos de acompanhamento.

A proposta demonstra elementos de capacidade operacional por meio de:

Equipe permanente;

Auxiliares;

Sistema de cadastro e acompanhamento;

Materiais próprios;

Estrutura administrativa;

Experiência prévia;

Atendimento já realizado;

Acesso a espaço esportivo;

Mecanismos de controle;
Inventário;
Cronograma;
Metodologia.

A documentação anterior também apresenta relação de atletas, declaração de funcionamento, certificados e outros documentos institucionais.

Para fins de prevenção de apontamentos pelo Controle Interno ou Tribunal de Contas, a Comissão registra os seguintes pontos. O texto original do Edital contém exigência de CREF que foi posteriormente alterada pela Errata informada. juntar a Errata nº 01 imediatamente após o Edital no processo e registrar expressamente que a avaliação da equipe técnica foi realizada segundo a redação retificada.

A proposta afirma, simultaneamente, data de fundação em 05/05/2025 e que o Instituto possui menos de um ano de atuação em determinado trecho. Isso deve ser esclarecido documentalmente para evitar contradição na pontuação.

diligência apenas para esclarecimento/confirmar condição preexistente, se necessária. Existe relação nominal com 106 atletas, mas o critério exige atendimento contínuo no período de referência. verificar fichas de matrícula, listas de frequência ou registros equivalentes relativos aos 12 meses anteriores à publicação do Edital.

A pontuação máxima exige duas participações distintas comprovadas.

identificar individualmente os dois eventos, sua natureza oficial, data e documento comprobatório. A proposta condiciona a utilização da quadra à autorização formal.

verificar se a autorização de uso está efetivamente juntada e possui validade compatível com o período da parceria. A proposta afirma existência de local controlado, mas o Edital exige documentação específica e registro fotográfico para o subcritério.

conferir o documento e fotografia correspondentes. A pontuação deve considerar a Errata nº 01. deixar expressamente registrado no mapa de julgamento que a exigência de CREF/diploma foi alterada e que a pontuação foi atribuída segundo a redação retificada.

O Edital autoriza a Comissão a realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade, consultar cadastros oficiais e realizar visita técnica motivada, vedada a criação de exigência não prevista ou tratamento desigual. O próprio Edital estabelece que não serão pontuados documentos, experiências ou qualificações não apresentados no prazo da proposta, admitindo diligência somente para esclarecer ou comprovar informações preexistentes.

Após análise da proposta apresentada pelo , a Comissão conclui que:

, em princípio, aos elementos essenciais exigidos para apresentação da proposta.

A metodologia é compatível com o objeto, apresenta organização das turmas, frequência, duração, progressão, avaliação e mecanismos de acompanhamento.

As metas apresentadas guardam correspondência com os parâmetros estabelecidos pelo Edital. , considerando a estrutura, equipe, materiais próprios, sistema de acompanhamento, relação de beneficiários e experiência apresentada. , considerando a indicação de profissional cursando Educação Física, certificação CBV e auxiliares técnicos. encontra-se abaixo do limite máximo de estabelecido no Edital. A proposta obtém , não incidindo a hipótese de desclassificação por nota zero em Metodologia e Plano de Trabalho.

Considerando os critérios objetivos estabelecidos no item 10 do Edital, a Comissão atribui à proposta, , a

seguinte pontuação:
A proposta é, portanto:

A classificação não implica, por si só, habilitação definitiva ou direito à celebração da parceria, uma vez que o Edital prevê fase posterior de habilitação e, posteriormente, aprovação do Plano de Trabalho, parecer técnico, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária e demais providências legais.

Diante do conjunto documental examinado, a Comissão entende que a proposta apresentada pelo

A presente conclusão restringe-se à etapa de , não substituindo a fase de habilitação, a análise técnica definitiva do Plano de Trabalho, os pareceres jurídicos e técnico, a análise orçamentária, a designação do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nem os demais atos exigidos para celebração da parceria. O presente relatório deverá integrar os autos do Processo Administrativo nº 2333/SEMCE/2026 para fins de transparência, motivação do julgamento, controle interno, controle externo e eventual exercício do direito de recurso. Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2026.

INSTITUTO NOVA OURO VÔLEI E AÇÃO – NOVA VÔLEI
Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de projeto municipal de iniciação, treinamento, desenvolvimento técnico e formação esportiva de base na modalidade voleibol, para crianças e adolescentes residentes no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Comissão Especial constituída pela Portaria nº 18.673, de 30 de julho de 2026.

A Comissão Especial de Seleção, constituída pela Portaria nº 18.673, de 30 de julho de 2026, no exercício das atribuições conferidas pelo instrumento convocatório, procede à análise e julgamento da proposta apresentada pelo , relativamente ao Chamamento Público nº 04/2026.

O presente relatório tem por finalidade:
Verificar a admissibilidade da proposta;
Examinar o atendimento às exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
Analisar individualmente os critérios objetivos de julgamento previstos no item 10 do edital;
Atribuir pontuação exclusivamente com fundamento nos critérios e documentos admitidos pelo instrumento convocatório;
Registrar as razões que sustentam cada nota atribuída;
Apontar eventuais ressalvas, inconsistências ou necessidades de diligência;
Estabelecer a pontuação final da proposta;
Indicar a conclusão da comissão quanto à classificação da proposta, sem prejuízo da posterior fase de habilitação e das demais etapas previstas no edital.
O Edital estabelece que a seleção compreenderá o recebimento das propostas, análise de admissibilidade e avaliação técnica, atribuição motivada de pontuação, divulgação do resultado preliminar, fase recursal, classificação definitiva, habilitação da primeira classificada, aprovação do Plano de Trabalho, homologação e celebração.

Para fins deste julgamento foram considerados, dentre outros elementos constantes da documentação apresentada:
Edital de Chamamento Público nº 04/2026;
Termo de Referência e anexos integrantes do Edital;
Proposta/Plano de Trabalho do Instituto Nova Ouro Vôlei e Ação;
Plano de Aplicação dos Recursos;
Memória de cálculo;
Relação de materiais e equipamentos;
Cronograma de execução;
Documentos relativos à experiência institucional;

Documentos relativos aos atletas atendidos;

Documentos relativos à equipe técnica;
Documentos relativos à estrutura operacional;
Documentos relativos ao reconhecimento social;
Demais documentos apresentados pela OSC dentro do prazo.

A proposta identifica a entidade como INSTITUTO NOVA OURO VÔLEI E AÇÃO – NOVA VÔLEI, com data de fundação indicada como 05/05/2025, e apresenta Plano de Trabalho com vigência prevista de 12 meses e valor global de R\$ 5.921,41.

A Comissão registra expressamente que a análise da equipe técnica deverá observar a , conforme divulgada no procedimento.

A Errata alterou a disciplina originalmente constante do Edital, especialmente quanto:

à vedação de cobrança dos beneficiários, esclarecendo a possibilidade de contribuições institucionais regulamentadas destinadas às obrigações operacionais e administrativas da OSC;

ao critério de qualificação da equipe técnica;

à supressão da hipótese de desclassificação decorrente exclusivamente da ausência de profissional graduado e registrado no CREF;

à nova redação da equipe técnica mínima, admitindo profissional de Educação Física habilitado ou técnico/instrutor desportivo devidamente qualificado e certificado por curso específico da CBV, Federação ou equivalente.

Assim, não se mostra juridicamente adequado utilizar contra a proponente uma exigência que tenha sido expressamente suprimida pela Errata, sob pena de julgamento em desconformidade com a versão retificada do instrumento convocatório.

A proposta apresentada registra expressamente que Niely Pimentel Gonçalves está cursando Educação Física e possui cursos de treinadores de voleibol CBV – Níveis I e II, tendo a própria proposta consignado que o registro profissional não se aplica no momento em razão de estar cursando Educação Física.

O Edital determina que a proposta deveria apresentar, entre outros elementos, identificação da OSC, descrição da realidade, metodologia, organização das turmas, metas, indicadores, mecanismos de acompanhamento, medidas de segurança e inclusão, composição da equipe, cronograma de 12 meses, plano de aplicação, materiais, experiência prévia, resultados esperados e declaração de compatibilidade com o valor máximo.

A proposta apresentada contempla esses elementos em seu Plano de Trabalho. Constam, entre outros:

Identificação da OSC;
Identificação do representante legal;
Identificação da responsável técnica;
Descrição do público-alvo;
Metodologia;
Organização de quatro turmas;
Oito sessões semanais de 90 minutos;
Metas quantitativas;
Indicadores;
Mecanismos de frequência;
Avaliações;
Ações de inclusão;
Medidas de segurança;
Cronograma;
Plano de aplicação;
Memória de cálculo;
Resultados esperados;
Monitoramento.

A proposta prevê atendimento de 100 beneficiários, quatro turmas, duas sessões semanais por turma e duração de 90 minutos por sessão. , ressalvada a necessidade de que eventual inconsistência documental seja analisada dentro dos limites da diligência previstos no Edital.

O item 10.1 do Edital estabelece seis critérios, totalizando 100 pontos:

1. Experiência institucional na modalidade voleibol	20
2. Número de atletas atendidos continuamente	20
3. Estrutura operacional e recursos materiais próprios	20
4. Metodologia e Plano de Trabalho	20
5. Qualificação da equipe técnica	10
6. Reconhecimento social	10

O critério é dividido em dois subcritérios cumulativos: O Edital estabelece:

até 1 ano: 5 pontos;

superior a 1 ano: 10 pontos.

A proposta identifica a fundação do Instituto em e informa que o primeiro treinamento oficial ocorreu em , registrando ainda atuação contínua da entidade.

Contudo, para atribuição da pontuação máxima, deve ser observado o marco temporal definido pelo Edital e a documentação comprobatória efetivamente apresentada.

Considerando a data de constituição informada e a documentação apresentada, a entidade demonstra existência institucional desde maio de 2025.

, desde que a Comissão confirme documentalmente que o período de atuação comprovada no critério alcança o marco temporal exigido pelo Edital.

a entidade demonstra atuação institucional na modalidade e apresenta documentos relacionados à sua atividade esportiva.

O Edital prevê 5 pontos por participação comprovada em campeonato, festival ou evento oficial promovido por Federação, Município, Estado ou Confederação, limitada a duas participações distintas.

A documentação localizada demonstra referência a participação competitiva e a realização de festivais, bem como experiência em formação e competição.

Entretanto,

, tais como certificado, súmula, tabela oficial ou declaração do organizador.

10 pontos – se comprovadas duas participações oficiais;

5 pontos – se comprovada apenas uma;

0 ponto – se não houver comprovação documental enquadrável.

a mera declaração da OSC ou a menção genérica à participação competitiva não deve ser convertida automaticamente em pontuação máxima quando o edital exige comprovação específica.

, conforme confirmação documental do subcritério B.

O Edital considera os 12 meses anteriores à publicação e exige demonstração de atendimento regular, não sendo suficiente participação isolada em evento. As faixas são:

até 50 atletas: 5 pontos;

51 a 80: 10 pontos;

81 a 100: 15 pontos;

acima de 100: 20 pontos.

A documentação do Instituto apresenta , alcançando 106 registros na relação apresentada.

A própria proposta afirma atendimento contínuo superior a 100 atletas e informa utilização de registros de frequência e sistema SporTI para cadastro e acompanhamento.

Todavia, existe uma distinção importante entre: possuir relação nominal de 106 atletas; e

comprovar que esses atletas foram atendidos

, como exige expressamente o item 10.2.2.

Portanto, para fins de controle externo, a Comissão não deve considerar automaticamente a relação nominal como prova suficiente da continuidade de atendimento durante todo o período exigido.

Se os documentos de frequência/cadastro comprovarem mais de 100 atletas em atendimento regular no período de referência:

Caso a comprovação demonstre apenas 81 a 100 atletas:

,

.

Caso isso não esteja documentalmente comprovado, recomenda-se a realização de diligência exclusivamente para confirmação de condição preexistente, sem possibilidade de criação posterior da prova ou alteração da proposta.

O Edital prevê seis subitens:

Estrutura administrativa para gestão da parceria	4
Controle de frequência e cadastro	4
Espaço adequado para armazenamento	3

Disponibilidade regular de local para treinamentos	3
Material básico	3
Materiais auxiliares de treinamento	3

A proposta informa a existência de gestão administrativa, equipe técnica permanente, apoio administrativo, sistema eletrônico SporTI e rotinas de monitoramento.

A proposta prevê cadastro e controle de frequência por meio do SporTI e listas de presença, além de acompanhamento de ausências e contatos com responsáveis.

A proposta informa que os materiais serão guardados em local controlado e que serão inventariados. Entretanto, o Edital prevê como comprovação mínima documento de disponibilidade do espaço, acompanhado de descrição e registro fotográfico.

Portanto, a pontuação deverá depender da efetiva existência desses documentos na proposta.

A proposta indica a quadra coberta do CTPM XII como local prioritário, condicionando sua utilização à existência de autorização formal válida durante a vigência.

O Edital exige propriedade, locação, cessão, autorização de uso ou instrumento equivalente válido para o período proposto.

Assim, se a autorização formal estiver efetivamente anexada e válida: Se houver somente declaração ou previsão futura, sem instrumento de disponibilidade:

A proposta declara que o Instituto dispõe de , além de cones e pratos demarcatórios, e que o local de treinamento possui rede e postes.

, desde que o inventário/documentação permita a verificação exigida. A proposta informa a existência de cones, pratos demarcatórios e outros materiais auxiliares, além de equipamentos que serão adquiridos.

O critério, entretanto, exige inventário dos materiais auxiliares próprios. , se o inventário apresentado permitir a comprovação. , condicionada exclusivamente à comprovação documental dos itens que exigem documento específico.

Este é um dos critérios centrais do julgamento. O Edital estabelece quatro subcritérios, cada um com até 5 pontos. A regra é:
Conteúdo completo e plenamente adequado: 5 pontos;
Parcialmente adequado, mas aproveitável: 2,5 pontos;
Ausente, incompatível ou tecnicamente insuficiente: 0 ponto.

A proposta descreve metodologia progressiva, centrada no jogo e articulada ao ensino dos fundamentos. Prevê:

Acolhimento e ativação;
Desenvolvimento técnico;
Situações-problema;
Jogos reduzidos/adaptados;
Avaliação;
Iniciação por ludicidade e coordenação;

Aperfeiçoamento com sistemas de jogo;
Tomada de decisão;
Transições;
ganização ofensiva e defensiva.

Também apresenta divisão das turmas por idade e nível, frequência de duas vezes por semana e duração de 90 minutos.

A proposta estabelece:
100 beneficiários;
Quatro turmas;
Mínimo de 320 sessões;
Quatro ciclos avaliativos;
Dois festivais/torneios;
Duas participações intermunicipais condicionadas;

Frequência média mínima de 75%.

As metas são acompanhadas de cronograma e indicadores.

A proposta apresenta oito sessões semanais de 90 minutos, compatíveis com quatro turmas e com os parâmetros estabelecidos no Edital.

A proposta apresenta:

Cadastro;
Controle de frequência;
Avaliações;
Acompanhamento de ausências;
Contato com responsáveis;
Plano de recomposição;
Acompanhamento da vinculação escolar;
Registros de sessão;
Relatórios;
Registros de ocorrências;
Evolução técnica.

Prevê ainda acompanhamento por SporTI, listas de presença e fichas individuais.

A proposta estabelece indicadores mensuráveis, meios de verificação e metas, incluindo:

Frequência média 75%;
Evolução técnica de pelo menos 70% dos avaliados em um ou mais fundamentos;
Permanência;
Regularidade dos treinamentos;
Mínimo de 320 sessões;
Dois eventos internos;
Duas participações intermunicipais, quando houver calendário e viabilidade.

Também estabelece periodicidade de acompanhamento mensal e trimestral.

A Comissão deve registrar expressamente que , razão pela qual não incide a hipótese de desclassificação prevista no item 10.4.2(e).

Este critério merece tratamento específico em razão da Errata nº 01. A proposta apresenta:

– coordenação técnica, treinadora e apoio administrativo, cursando Educação Física, com cursos CBV Níveis I e II e experiência em formação e competição.

Também apresenta:
Ana Paula Alves de Oliveira – auxiliar técnica;
Genefisson Fagundes de Oliveira – auxiliar técnico.

A proposta informa que Niely Pimentel Gonçalves está . Considerando a redação da Errata nº 01 fornecida à Comissão:

A proposta informa que Niely possui .

Trata-se, em princípio, de qualificação que se enquadra diretamente na regra do Edital retificado.

A proposta apresenta dois auxiliares:

Ana Paula Alves de Oliveira;
Genefisson Fagundes de Oliveira.
Ambos são indicados como integrantes da equipe de apoio da OSC.

Desde que os currículos e documentos de vínculo/compromisso de atuação estejam efetivamente anexados, o requisito encontra-se atendido.

A Comissão deverá fazer constar expressamente que a pontuação e a análise foram realizadas , que alterou a exigência originalmente prevista no Edital.

Não se deve aplicar, para desclassificação, a redação anterior que exigia obrigatoriamente diploma e registro ativo no CREF.

O Edital determina que somente a maior pontuação alcançada seja considerada, sem soma entre as faixas. As possibilidades são: utilidade pública municipal + cadastro no CMDCA: 10 pontos; apenas uma dessas condições: 5 pontos;

outra declaração emitida por entidade pública: 1 ponto; nenhuma condição: 0 ponto.

A proposta declara expressamente que o Instituto possui: reconhecimento de Utilidade Pública Municipal; cadastro vigente no CMDCA.

Além disso, os documentos relacionados à entidade fazem referência ao cadastro no CMDCA e à declaração de funcionamento.

Assim, se os documentos correspondentes à estiverem válidos e efetivamente apresentados no prazo da proposta:

Considerando os elementos documentais apresentados e as ressalvas acima, a pontuação pode ser consolidada da seguinte forma:

1	Experiência institucional na modalidade vôleibol	20	*
2	Número de atletas atendidos continuamente	20	*
3	Estrutura operacional e recursos materiais próprios	20	*
4	Metodologia e Plano de Trabalho	20	
5	Qualificação da equipe técnica	10	
6	Reconhecimento social	10	

* As pontuações assinaladas dependem da confirmação documental dos elementos que o próprio Edital exige como prova específica.

O Plano de Aplicação apresentado estabelece valor total de , inferior ao limite máximo de R\$ 6.000,00 estabelecido no Edital.

O plano prevê:

Carrinho de bolas;

Redes ajustáveis de rebote;

Equipamento ajustável para treinamento de levantadores;

Escada de agilidade;

Steps;

Bolsas de malha;

Kits de minivôlei.

A memória de cálculo apresenta quantidades, valores unitários, valores totais e pesquisa de mercado, totalizando R\$ 5.921,41.

O Edital estabelece que o valor máximo não dispensa a análise da necessidade, razoabilidade e compatibilidade das despesas, exigindo memória de cálculo dos custos.

A proposta apresenta pesquisa de mercado com três referências para cada item, conforme declaração da OSC.

, sob o ponto de vista da compatibilidade formal com o limite financeiro do Edital, sem prejuízo da análise administrativa específica da economicidade, pertinência e regularidade das futuras aquisições.

O saldo de R\$ 78,59 não programado não deverá ser utilizado sem prévia autorização/reprogramação formal, conforme declarado pela própria OSC.

As metas propostas apresentam correspondência com os parâmetros mínimos do Edital:

Atendimento mínimo	100 beneficiários
Máximo	120
Turmas	4
Treinamentos	2 vezes por semana por turma
Duração	90 minutos
Frequência mínima	75%
Avaliações	4 ciclos
Festivais	2
Eventos intermunicipais	2, condicionados
Registros	SporTI, listas, fichas, relatórios
Vigência	12 meses

O Edital prevê atendimento contínuo, duas a quatro turmas, dois treinamentos semanais por turma, sessões de 90 minutos, frequência mínima de 75%, avaliações, festivais, eventos intermunicipais condicionados e manutenção de registros.

A proposta contempla esses elementos e estabelece metas quantitativas correspondentes.

A metodologia apresentada é compatível com o objeto e apresenta nível de detalhamento suficiente para permitir o conhecimento da forma como a OSC pretende organizar as atividades.

A proposta diferencia iniciação e aperfeiçoamento, estabelece organização por faixa etária e nível, prevê progressão pedagógica, avaliações e mecanismos de acompanhamento.

A proposta demonstra elementos de capacidade operacional por meio de:

Equipe permanente;

Auxiliares;

Sistema de cadastro e acompanhamento;

Materiais próprios;

Estrutura administrativa;

Experiência prévia;

Atendimento já realizado;

Acesso a espaço esportivo;

Mecanismos de controle;

Inventário;

Cronograma;

Metodologia.

A documentação anterior também apresenta relação de atletas, declaração de funcionamento, certificados e outros documentos institucionais.

Para fins de prevenção de apontamentos pelo Controle Interno ou Tribunal de Contas, a Comissão registra os seguintes pontos.

O texto original do Edital contém exigência de CREF que foi posteriormente alterada pela Errata informada, juntar a Errata nº 01 imediatamente após o Edital no processo e registrar expressamente que a avaliação da equipe técnica foi realizada segundo a redação retificada.

A proposta afirma, simultaneamente, data de fundação em 05/05/2025 e que o Instituto possui menos de um ano de atuação em determinado trecho.

Isso deve ser esclarecido documentalmente para evitar contradição na pontuação.

diligência apenas para esclarecimento/confirmar condição preexistente, se necessária.

Existe relação nominal com 106 atletas, mas o critério exige atendimento contínuo no período de referência. verificar fichas de matrícula, listas de frequência ou registros equivalentes relativos aos 12 meses anteriores à publicação do Edital.

A pontuação máxima exige duas participações distintas comprovadas.

identificar individualmente os dois eventos, sua natureza oficial, data e documento comprobatório.

A proposta condiciona a utilização da quadra à autorização formal.

verificar se a autorização de uso está efetivamente juntada e possui validade compatível com o período da parceria.

A proposta afirma existência de local controlado, mas o Edital exige documentação específica e registro fotográfico para o subcritério.

conferir o documento e fotografia correspondentes.

A pontuação deve considerar a Errata nº 01.

deixar expressamente registrado no mapa de julgamento que a exigência de CREF/diploma foi alterada e que a pontuação foi atribuída segundo a redação retificada.

O Edital autoriza a Comissão a realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade, consultar cadastros oficiais e realizar visita técnica motivada, vedada a criação de exigência não prevista ou tratamento desigual.

O próprio Edital estabelece que não serão pontuados documentos, experiências ou qualificações não apresentados no prazo da proposta, admitindo diligência somente para esclarecer ou comprovar informações preexistentes.

Após análise da proposta apresentada pelo , a Comissão conclui que:

, em princípio, aos elementos essenciais exigidos para apresentação da proposta.

A metodologia é compatível com o objeto, apresenta organização das turmas, frequência, duração, progressão, avaliação e mecanismos de acompanhamento.

As metas apresentadas guardam correspondência com os parâmetros estabelecidos pelo Edital.

, considerando a estrutura, equipe, materiais próprios, sistema de acompanhamento, relação de beneficiários e experiência apresentada.

, considerando a indicação de profissional cursando Educação Física, certificação CBV e auxiliares técnicos.

encontra-se abaixo do limite máximo de estabelecido no Edital.

A proposta obtém , não incidindo a hipótese de desclassificação por nota zero em Metodologia e Plano de Trabalho.

Considerando os critérios objetivos estabelecidos no item 10 do Edital, a Comissão atribui à proposta, a seguinte pontuação:

A proposta é, portanto:

A classificação não implica, por si só, habilitação definitiva ou direito à celebração da parceria, uma vez que o Edital prevê fase posterior de habilitação e, posteriormente, aprovação do Plano de Trabalho, parecer técnico, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária e demais providências legais.

Diante do conjunto documental examinado, a Comissão entende que a proposta apresentada pelo

A presente conclusão restringe-se à etapa de , não substituindo a fase de habilitação, a análise técnica definitiva do Plano de Trabalho, os pareceres jurídicos e técnico, a análise orçamentária, a designação do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nem os demais atos exigidos para celebração da parceria.

O presente relatório deverá integrar os autos do Processo Administrativo nº 2333/SEMCE/2026 para fins de transparência, motivação do julgamento, controle interno, controle externo e eventual exercício do direito de recurso.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Juciley Tomaz de Oliveira

Código Identificador:D544DF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.202, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.202, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 21 de setembro de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.385/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.782.0005.2014	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73	1.500.0025.1001	200.000,00
Func/Pro	12.361.0023.2086	AQUISIÇÃO DE UNIKIT ESCOLAR			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	81	1.500.0025.1001	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	300.000,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente da arrecadação das receitas de COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, conforme as seguintes receitas:

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO		
NÚMERO	RECEITA	VALOR
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$ 1.010.661,02

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:8B336C0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 21 de setembro de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$770.299,61 (SETECENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$770.299,61 (setecentos e setenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), aportado na conta corrente 17518-8, vinculado ao Termo de Convênio nº 440/2026/PGE-DERADM, que tem por objeto recuperação de 24,38 km da estrada vicinal, através do Governo do Estado – DER/RO, conforme as classificações orçamentárias constantes do quadro abaixo.

cria e suplementa:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Func/Prog 26.782.0007.1085	RECUPERAÇÃO DE 24,38 KM ESTRADAS VICINAIS - C.C: 17518-8		
Crédito 4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451 1.701.0003.0000	567.724,71
Crédito 4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451 1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito 4.4.90.30.00	Material de Consumo	452 1.701.0003.0000	192.574,90
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 770.299,61

Artigo 2º - Ficam criadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias necessárias à execução da presente Lei, compreendendo as respectivas classificações funcional e programática, natureza da despesa e fonte/destinação de recursos, conforme demonstrado no art. 1º.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 760.299,61 (setecentos e sessenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), vinculados ao Termo de Convênio nº 440/2026/PGE-DERADM, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, a título de contrapartida do Município, totalizando R\$ 770.299,61 (setecentos e setenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), conforme quadro abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO		
Func/Prog 04.451.0002.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS		
Crédito 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94 1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 10.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional autorizado por esta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas unidades orçamentárias e classificações funcional e programática constantes do art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador: AC98B685

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.385, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.385, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 21 de setembro de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Func/Pro 12.782.0005.2014	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 25%		
Crédito 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73 1.500.0025.1001	200.000,00
Func/Pro 12.361.0023.2086	AQUISIÇÃO DE UNIKIT ESCOLAR		
Crédito 3.3.90.30.00	Material de Consumo	81 1.500.0025.1001	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente da arrecadação das receitas de COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, conforme as seguintes receitas:

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO		
NÚMERO	RECEITA	VALOR
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$ 1.010.661,02

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador: 0F39E190

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE TERMO DE FILIAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE FILIAÇÃO INSTITUCIONAL

“Dispõe sobre a Filiação Institucional da Câmara Pimenteiras do Oeste - RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM”.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.785/0001-68, com sede em Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Armindo Leite Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.232.182-49, doravante denominado **ASSOCIADO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 05, Bloco F, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº MG-2.418.126, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.822.536-72, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO INSTITUCIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a filiação institucional da **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste**, Estado de Rondônia, à **Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM**, entidade civil de representação voltada ao desenvolvimento e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

A filiação será formalizada mediante expedição de Certificado de Filiação emitido pela

ASSOCIAÇÃO.

A **ASSOCIADA** terá os direitos e deveres previstos nos artigos 30 a 32 do Estatuto Social da **ABRACAM**.

As finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO** encontram-se previstas no art. 2º de seu Estatuto Social, notadamente o fortalecimento da autonomia municipal e o aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo fundamenta-se na autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal e na autorização contida na Resolução nº 004/2026.

A presente filiação possui natureza institucional-associativa, não configurando contrato administrativo de prestação de serviços regido pela Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de vínculo de representação e desenvolvimento institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO:

A contribuição institucional e associativa será no valor mensal de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

O valor será reajustado anualmente com base em índice oficial de correção monetária que reflita a recomposição inflacionária, mediante comunicação formal da **ASSOCIAÇÃO**.

O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, mediante boleto bancário ou transferência/autorização de débito para conta da **ABRACAM** junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1004-9, Conta Corrente nº 23.487-7, Brasília/DF.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, observadas as normas de direito financeiro e contabilidade pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo entra em vigor no dia, 29 de agosto de 2026 e vigorará por prazo indeterminado, enquanto vigente a Resolução nº 004/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

A **ASSOCIADA** compromete-se a manter arquivados os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal da **ASSOCIAÇÃO**.

O presente Termo será disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FORO:

As partes obrigam-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento deste instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, Distrito Federal, aos 17 de setembro de 2026.

ARMINDO LEITE RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente Nacional da ABRACAM

Publicado por:

Alessandra Aguiar do Nascimento

Código Identificador:F372F64C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS****RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL****PEDIDO DE CREDENCIAMENTO APRESENTADO APÓS O PERÍODO INICIAL**

A Agente de Contratação do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, HONORINA RAIMUNDO DE JALES, matrícula nº 8150, designada pelo Decreto Municipal nº 111/2026, torna público o resultado da análise da documentação apresentada por VLADMIR OLIANI, referente ao Chamamento Público nº 003/2026, Processo Administrativo nº 638/2026.

Considerando que o pedido foi apresentado após o período inicial de credenciamento, procedeu-se à análise individual da documentação, conforme previsto no Edital.

DA ANÁLISE

Após a conferência dos documentos apresentados, verificou-se o atendimento às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e declarações exigidas.

Foram apresentados documentos de identificação, comprovação de regularidade perante a Junta Comercial, certidões fiscais e trabalhistas, atestados de capacidade técnica, bem como declarações relativas à estrutura operacional, plataforma eletrônica, inexistência de impedimento e veracidade das informações.

Eventuais inconsistências de natureza meramente formal não comprometem a identificação do interessado nem a comprovação dos requisitos exigidos.

Não foram realizadas diligências para complementação da documentação, tendo a decisão sido fundamentada nos documentos apresentados pelo interessado e constantes dos autos.

RESULTADO

Diante do exposto, fica **HABILITADO** VLADMIR OLIANI, por atender às condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

Por ter apresentado o pedido após o período inicial, o interessado não participará do primeiro sorteio e, após a conclusão da fase recursal e homologação, será incluído ao final da ordem de chamada vigente, observada a ordem cronológica de recebimento dos pedidos posteriores, nos termos do item 9.13 do Edital.

Da presente decisão caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado.

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES

Agente de Contratação

Matrícula nº 8150

Decreto Municipal nº 111/2026

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:80CB01D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DEMONSTRATIVO Nº1/2026/FUNCULTURAL-DFIN

DEMONSTRAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA
ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Processo Administrativo SEI nº 010.000697/2026-47**Interessado:** Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC**Ata de Registro de Preços:** nº 017/2026**Pregão Eletrônico SRP:** nº 012/2026/PMSG**Processo Licitatório Originário:** nº 084/2026**Empresa Detentora da Ata:** T ARAUJO DA MOTA LTDA**CNPJ:** 30.937.430/0001-03**1. DA FINALIDADE**

A presente **Demonstração e Justificativa da Economicidade e Vantajosidade** tem por finalidade apresentar os fundamentos técnicos, econômicos, administrativos, operacionais e logísticos que subsidiam a pretendida adesão, pela **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 017/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026/PMSG – Processo Licitatório nº 084/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

A análise é realizada no âmbito do **Processo Administrativo SEI nº 010.000697/2026-47** e busca demonstrar que a utilização da referida Ata constitui solução apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada pela Fundação, considerando não apenas os preços registrados, mas o conjunto das condições relacionadas à execução do objeto, à abrangência da pesquisa mercadológica realizada, à integração dos serviços pretendidos e às particularidades operacionais da contratação.

A demonstração da vantajosidade não se confunde com a mera constatação da existência de preços registrados, tampouco se limita à comparação matemática isolada entre valores. Trata-se de juízo administrativo que deve ser sustentado por elementos objetivos constantes dos autos e capaz de evidenciar a adequação da solução escolhida à necessidade pública.

Nesse sentido, a presente manifestação complementa a **Justificativa e Metodologia da Pesquisa de Preços (ID:1521197)** e o respectivo **Quadro Comparativo de Preços – QCP (ID:1519066)**, utilizando seus resultados como parâmetros para a análise da economicidade e da vantajosidade da adesão.

2. DO CONTEXTO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida destina-se ao atendimento das necessidades da FUNCULTURAL relacionadas à disponibilização de **serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional** necessários à realização das ações, eventos e programações culturais e institucionais promovidos ou apoiados pela Fundação.

A solução compreende serviços de natureza diversificada e operacionalmente relacionados, abrangendo estruturas temporárias, equipamentos e equipes especializadas, cuja execução poderá envolver, conforme a natureza de cada item, atividades de **mobilização, transporte, instalação, montagem, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante a realização dos eventos, desmontagem e desmobilização**.

A contratação mediante adesão contempla **21 itens pertencentes aos Lotes I e IV da ARP nº 017/2026**, conforme os documentos: **DFD (ID:1481422)**, **ETP (ID:1490922)**, **MAPA DE RISCO (ID:1520818)**, **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (ID:1501943)**, com valor global de **R\$ 1.199.496,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

A solução foi estruturada de forma a permitir a utilização dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, compatibilizando sua execução com o calendário e as demandas das programações culturais e institucionais da Fundação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO E DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM

A utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento originário exige instrução própria e demonstração de que a solução pretendida apresenta vantagem para a Administração.

Nesse contexto, a adesão não deve ser compreendida como simples mecanismo de abreviação procedimental. Sua utilização pressupõe análise concreta da necessidade administrativa, dos preços registrados, da compatibilidade com os referenciais de mercado, das condições de execução e dos demais elementos capazes de demonstrar a adequação da solução.

No presente processo, a própria fase preparatória já estabeleceu que a utilização dos preços registrados como parâmetro da contratação **não substitui a demonstração específica da vantajosidade**, razão pela qual foram promovidas pesquisa mercadológica, consolidação do QCP e análise específica das condições relacionadas à adesão.

A análise da vantajosidade deve, portanto, considerar conjuntamente os elementos econômicos e as circunstâncias concretas da execução, sem reduzir a decisão administrativa à comparação isolada de preços.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS COMO PARÂMETRO DE MERCADO

Com o objetivo de aferir a compatibilidade econômica dos preços registrados, a FUNCULTURAL realizou pesquisa de preços mediante consulta a **fontes oficiais de contratações públicas**, com ênfase nos dados e documentos disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (ID:1510082)**, buscando referências relacionadas a objetos de natureza semelhante ou compatível com aqueles pretendidos.

Sempre que possível, buscou-se constituir base comparativa composta por **três referências de preços**, posteriormente consolidadas no respectivo **Quadro Comparativo de Preços – QCP (ID:1519066)**.

A metodologia adotada buscou conferir à pesquisa **objetividade, transparência, rastreabilidade e amplitude**, possibilitando a identificação da origem dos valores considerados e a formação de parâmetro suficientemente representativo para subsidiar a decisão administrativa.

A pesquisa não ficou restrita ao Município de Porto Velho ou ao Estado de Rondônia, tendo contemplado referências oriundas de contratações públicas realizadas em **diferentes unidades da Federação**.

A ampliação territorial decorreu da natureza e diversidade dos serviços pesquisados e da necessidade de constituição de base comparativa suficientemente ampla, evitando que a análise ficasse condicionada exclusivamente à eventual disponibilidade reduzida de referências locais.

5. DA ABRANGÊNCIA NACIONAL DAS REFERÊNCIAS PESQUISADAS

A utilização de referências provenientes de diferentes regiões do território nacional permitiu ampliar o universo de preços analisados e conferir maior diversidade à base mercadológica utilizada pela FUNCULTURAL.

Todavia, essa característica também deve ser considerada na interpretação dos resultados.

Os preços obtidos em contratações realizadas em diferentes localidades constituem **parâmetros referenciais para a pesquisa**, devendo sua análise considerar as particularidades e as condições específicas de execução de cada contratação.

Os mercados regionais podem apresentar diferenças relacionadas à disponibilidade de estruturas e equipamentos, custos de transporte, mobilização e desmobilização, disponibilidade de mão de obra especializada, distâncias percorridas, montagem e desmontagem, permanência de equipes, duração da execução e demais componentes operacionais.

Assim, a diversidade territorial das referências **não compromete sua utilização como parâmetro de mercado**. Ao contrário, amplia a base informacional disponível à Administração, desde que os resultados sejam adequadamente contextualizados.

Importa registrar que a FUNCULTURAL não realizou qualquer majoração artificial dos preços encontrados para compensar diferenças regionais. Os valores pesquisados foram preservados conforme suas respectivas fontes, sendo as particularidades territoriais e logísticas consideradas qualitativamente na análise da solução.

6. DA METODOLOGIA E DO RESULTADO GLOBAL DA PESQUISA

Os valores obtidos foram consolidados no **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO (ID:1519066)** e tratados mediante utilização da **média aritmética dos preços unitários pesquisados**, aplicada aos respectivos quantitativos pretendidos pela Administração.

Como resultado da metodologia adotada, obteve-se **valor médio estimado global de R\$ 1.174.002,72 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, dois reais e setenta e dois centavos)**.

Por sua vez, a aplicação dos preços registrados na **ARP nº 017/2026** aos itens e quantitativos pretendidos pela FUNCULTURAL resulta no valor global de:

R\$ 1.199.496,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

A diferença nominal entre os dois parâmetros corresponde a:

R\$ 1.199.496,00 – R\$ 1.174.002,72 = R\$ 25.493,28.

Percentualmente, a diferença representa aproximadamente **2,17% sobre o valor médio global obtido na pesquisa**.

A Administração reconhece expressamente essa diferença, preservando a objetividade e a transparência da análise.

7. DA INTERPRETAÇÃO DA DIFERENÇA GLOBAL APURADA

Sob o aspecto estritamente matemático, o valor global da contratação pretendida mediante a ARP encontra-se aproximadamente **2,17% acima do parâmetro médio global resultante da pesquisa**.

Essa circunstância, entretanto, deve ser interpretada considerando a própria natureza do parâmetro utilizado.

O montante de **R\$ 1.174.002,72 não corresponde a proposta comercial apresentada por um único fornecedor** para execução, em Porto Velho/RO, do conjunto integral dos serviços e quantitativos pretendidos pela FUNCULTURAL.

Trata-se de valor estimativo construído mediante consolidação de referências oriundas de **diversas contratações públicas**, realizadas por diferentes órgãos e entidades, em localidades distintas e sob condições próprias de execução.

Consequentemente, o valor médio global constitui **parâmetro referencial de mercado**, e não demonstração da existência de fornecedor que tenha se comprometido a executar integralmente o objeto pretendido pela FUNCULTURAL, nas condições necessárias à Administração, pelo exato montante resultante da média.

Em sentido diverso, os **R\$ 1.199.496,00** correspondem à aplicação de preços formalmente registrados em Ata aos quantitativos efetivamente planejados pela Fundação, vinculados a solução concretamente identificada no processo.

Portanto, a diferença de aproximadamente **2,17% não deve ser ignorada**, mas também não deve ser examinada isoladamente, dissociada das características e condições concretas das referências que formaram o parâmetro médio.

8. DAS PARTICULARIDADES DA EXECUÇÃO EM PORTO VELHO/RO

Outro elemento relevante consiste no fato de que a execução dos serviços ocorrerá no Município de **Porto Velho/RO**, enquanto a pesquisa mercadológica utilizou referências provenientes de diferentes unidades da Federação.

Os serviços de infraestrutura para eventos possuem características distintas da simples aquisição de bens padronizados disponíveis em mercado nacional uniforme.

A execução poderá envolver custos e atividades relacionados à **mobilização de estruturas e equipamentos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, disponibilização de equipes técnicas, operação, manutenção, desmontagem e desmobilização**, conforme as especificidades de cada serviço.

Esses componentes podem sofrer variações de acordo com a localização da execução e com a estrutura operacional disponível em cada mercado regional.

Dessa forma, um preço obtido em contratação realizada em outra unidade da Federação representa referência válida para a formação do parâmetro mercadológico, mas deve ser interpretado considerando que as condições concretas daquela execução podem não reproduzir integralmente aquelas existentes em Porto Velho/RO.

Essa circunstância assume relevância especialmente porque o parâmetro médio utilizado pela Administração resulta da agregação de diversas referências geograficamente distintas.

9. DA SOLUÇÃO INTEGRADA E DA RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL

A contratação pretendida reúne **21 itens dos Lotes I e IV da ARP nº 017/2026**, destinados a atender conjuntamente às necessidades de infraestrutura, apoio técnico e operacional da FUNCULTURAL.

A utilização integrada desses serviços apresenta vantagens administrativas e operacionais que também integram a análise da solução.

A concentração da execução sob responsabilidade de um mesmo fornecedor pode favorecer:

- I** – a coordenação das atividades de mobilização, montagem, instalação, operação e desmontagem;
- II** – a compatibilização entre estruturas, equipamentos e equipes utilizados simultaneamente;
- III** – a organização integrada dos cronogramas de implantação e retirada das estruturas;
- IV** – a redução da fragmentação operacional entre diferentes prestadores;
- V** – a centralização da interlocução administrativa e operacional;
- VI** – a definição mais clara das responsabilidades pela execução;
- VII** – a racionalização das atividades de gestão e fiscalização contratual; e
- VIII** – a utilização dos serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Esses fatores não substituem a análise econômica nem autorizam a contratação por preços incompatíveis com o mercado. Constituem, entretanto, **elementos legítimos de avaliação da vantagem administrativa da solução**, especialmente diante da natureza integrada e operacionalmente interdependente dos serviços.

10. DA UTILIZAÇÃO CONFORME A EFETIVA DEMANDA

Outro aspecto relevante da solução consiste na possibilidade de utilização dos serviços conforme a efetiva necessidade da FUNCULTURAL.

O planejamento da contratação reconhece a natureza variável das programações culturais e institucionais e a necessidade de adequação dos serviços às características de cada evento.

Essa característica possibilita maior aderência entre a execução e a necessidade administrativa efetivamente verificada, evitando que a existência de quantitativos estimados seja confundida com obrigação de utilização integral e imediata de todos os serviços.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a possibilidade de adequar a utilização dos serviços à programação efetivamente executada contribui para a racionalização dos recursos e para o alinhamento entre despesa e necessidade pública.

11. DA VANTAGEM ADMINISTRATIVA DA ADESÃO

A adesão à ARP nº 017/2026 permite à FUNCULTURAL utilizar solução decorrente de procedimento licitatório previamente realizado pelo órgão gerenciador, sem afastar a necessidade de instrução própria, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, observância dos limites aplicáveis e demais controles exigidos.

A vantagem administrativa não está fundamentada exclusivamente na celeridade.

Ela decorre da possibilidade de utilização de uma solução **já estruturada, com objeto, condições e preços formalmente registrados**, desde que demonstrada sua adequação às necessidades da Fundação e preservadas todas as verificações necessárias à contratação.

A Ata possui vigência registrada no período de **11/08/2026 a 11/08/2027**, conforme documentação integrante da fase preparatória.

Constam, ainda, na instrução atualmente disponível, **autorização do órgão gerenciador, registrada sob (ID:1516570), de 08/09/2026, e concordância do fornecedor, sob (ID1514822), de 03/09/2026.**

Esses elementos demonstram a existência de solução administrativamente viável para prosseguimento da instrução, condicionada às demais verificações e autorizações pertinentes.

12. DA ECONOMICIDADE EM PERSPECTIVA GLOBAL

A economicidade da contratação pública não deve ser compreendida como simples identificação do menor preço nominal encontrado isoladamente, mas como avaliação da relação entre o dispêndio público e a solução efetivamente apta a atender à necessidade administrativa.

No caso concreto, a pesquisa produziu parâmetro médio global de **R\$ 1.174.002,72**, enquanto a contratação pretendida mediante a ARP corresponde a **R\$ 1.199.496,00**, diferença de **R\$ 25.493,28**, equivalente a aproximadamente **2,17%**.

A análise global deve considerar conjuntamente:

- a) a amplitude nacional da pesquisa realizada;
- b) a diversidade das contratações públicas utilizadas como referências;
- c) as diferentes condições territoriais e operacionais existentes entre as fontes pesquisadas;
- d) o fato de o valor médio global resultar da consolidação estatística de diversas referências, e não de proposta única disponível à FUNCULTURAL;
- e) as particularidades logísticas da execução em Porto Velho/RO;
- f) a natureza integrada dos serviços pretendidos;
- g) a coordenação necessária entre estruturas, equipamentos e equipes;
- h) a centralização da responsabilidade pela execução;
- i) a possibilidade de utilização dos serviços conforme a efetiva necessidade administrativa; e
- j) a existência de preços formalmente registrados em Ata decorrente de procedimento licitatório.

Nesse contexto, a diferença global identificada deve ser considerada **em conjunto com os demais atributos da solução**, não sendo metodologicamente adequado utilizar isoladamente o somatório das médias pesquisadas como único elemento para conclusão acerca da vantajosidade.

13. DA RAZOABILIDADE E DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

A análise realizada pela FUNCULTURAL não parte da premissa de que os preços registrados na ARP sejam globalmente inferiores à média encontrada na pesquisa.

Ao contrário, reconhece-se expressamente que o valor da Ata se encontra aproximadamente **2,17% acima do parâmetro médio global**.

A motivação administrativa repousa justamente na avaliação transparente dessa diferença em conjunto com as demais circunstâncias concretas da contratação.

A proximidade entre os dois valores demonstra que o montante registrado na Ata se encontra em faixa global próxima ao parâmetro construído pela Administração, embora superior à média calculada.

Considerando que essa média foi formada a partir de referências provenientes de diferentes contratações, localidades e condições de execução, e que não representa proposta global disponível para execução integral da demanda em Porto Velho/RO, a diferença identificada deve ser ponderada juntamente com a capacidade da solução de atender de forma integrada às necessidades administrativas.

A Administração não pretende, portanto, substituir a análise econômica por argumentos de conveniência administrativa, mas **integrar os aspectos econômicos, técnicos e operacionais para fundamentar a decisão**, preservando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

14. CONCLUSÃO

Diante do conjunto dos elementos constantes do **Processo Administrativo SEI nº 010.000697/2026-47**, verifica-se que a pretendida adesão à **Ata de Registro de Preços nº 017/2026** foi submetida a planejamento específico, pesquisa mercadológica, consolidação de Quadro Comparativo de Preços e análise das condições econômicas, administrativas, territoriais, logísticas e operacionais relacionadas à solução.

A pesquisa de preços realizada pela FUNCULTURAL, estruturada a partir de referências de contratações públicas provenientes de diferentes unidades da Federação, resultou em **valor médio estimado global de R\$ 1.174.002,72**, enquanto o valor correspondente aos itens e quantitativos pretendidos mediante aplicação dos preços registrados na ARP nº 017/2026 totaliza **R\$ 1.199.496,00**.

A diferença corresponde a **R\$ 25.493,28**, equivalente a aproximadamente **2,17% sobre o parâmetro médio global pesquisado**, circunstância expressamente reconhecida e considerada na presente análise.

O parâmetro médio obtido, contudo, resulta da consolidação de preços provenientes de **múltiplas contratações públicas realizadas em diferentes localidades e sob condições específicas**, não correspondendo a proposta comercial única para execução integral do conjunto de serviços demandados pela FUNCULTURAL no Município de Porto Velho/RO.

A análise realizada também considerou as características próprias dos serviços de infraestrutura para eventos, as condições territoriais e logísticas da execução, a necessidade de coordenação entre estruturas, equipamentos e equipes, a possibilidade de utilização dos serviços conforme a efetiva demanda administrativa e os ganhos operacionais decorrentes da concentração da execução em solução integrada.

Nesse cenário, a diferença global de aproximadamente **2,17%**, embora existente e devidamente registrada, **não se mostra, isoladamente, elemento suficiente para descaracterizar a economicidade da solução**, quando examinada em conjunto com os demais elementos objetivos constantes dos autos.

Registra-se, ainda, que a solução pretendida encontra suporte em Ata vigente e conta, conforme documentação constante da instrução, com manifestação favorável do órgão gerenciador e concordância do fornecedor.

Dessa forma, **sob a perspectiva global e integrada da contratação**, considerando o resultado da pesquisa de preços, sua abrangência nacional, a proximidade entre o parâmetro médio pesquisado e o valor registrado, as condições específicas de execução em Porto Velho/RO, a natureza integrada dos serviços e os demais elementos constantes dos autos, **considera-se demonstrada a economicidade e a vantajosidade administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2026**, para fins de prosseguimento da instrução processual.

A presente conclusão permanece condicionada à **regularidade integral da instrução, confirmação da disponibilidade dos quantitativos, observância dos limites legais aplicáveis, disponibilidade orçamentária e financeira, manutenção das condições de habilitação da contratada e atendimento das manifestações dos setores técnicos, de controle e de assessoramento jurídico competentes**, sem prejuízo de reavaliação diante de eventual fato superveniente capaz de alterar as premissas consideradas.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2026.

Elaborado por:

ADALMI BELO COSTA

Gerente II – Divisão Financeira

Decreto nº 3.517/I, de 13 de Agosto de 2026

Matrícula nº 179087

De Acordo:

REGINALDO SILVA GOMES

Diretor I - Departamento Administrativo – DA

Fundação Cultural de Porto Velho

Matrícula nº 10080223

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de **Autoridade Competente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, e no exercício das atribuições inerentes à direção superior desta Fundação, considerando os elementos técnicos, econômicos, administrativos, operacionais e logísticos constantes dos autos do **Processo Administrativo SEI nº 010.000697/2026-47**, **APROVO a presente DEMONSTRAÇÃO E**

JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 e RATIFICO a conclusão quanto à economicidade e à vantagem administrativa da solução pretendida, nos termos da fundamentação apresentada.

A presente aprovação considera os resultados da **pesquisa de preços**, do respectivo **Quadro Comparativo de Preços – QCP**, bem como os demais elementos que integram a fase preparatória da contratação e que fundamentam a análise da adesão pretendida.

Por conseguinte, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA**, para adoção das providências subsequentes cabíveis à formalização da adesão e da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis e as manifestações dos setores competentes constantes dos autos.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:F5206ED1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010.000697/2026-47

CONTRATO: nº 119/2026/PGM

CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, inscrita no CNPJ nº 07.219.320/0001-86.

CONTRATADA: **T ARAUJO DA MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.937.430/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional destinados à realização de eventos, compreendendo estruturas, equipamentos e

demais soluções previstas na **Ata de Registro de Preços nº 017/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026/PMSG – Processo Licitatório nº 084/2026**, visando atender às demandas da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. A contratação compreende 21 (vinte e um) itens selecionados dos Lotes I e IV da referida Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação decorrente de adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 017/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026/PMSG, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ **1.199.496,00** (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente aos 21 (vinte e um) itens selecionados dos Lotes I e IV da Ata de Registro de Preços nº 017/2026. O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente demandados, executados, fiscalizados, medidos e regularmente recebidos pela Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **02.21 – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**; Projeto/Atividade: **02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais**; Fontes de Recursos: **1.500.0000.0000.00 e 2.500.0000.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Notas de Empenho nº **570/2026 (ID 1581406) e nº 571/2026 (ID 1581413)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura de todas as partes, encerrando-se com o esgotamento de seus efeitos ou pela celebração de novo contrato decorrente de procedimento licitatório superveniente, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da FUNCULTURAL e as programações institucionais a serem atendidas, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Débora Silva Figueredo Gil – Diretora-Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL; Tarcísio Araújo da Mota – Sócio-Administrador da T Araujo da Mota LTDA. **Visto:** Helen Regina Lemos Ferreira – Subprocuradora Administrativa, Convênios e Contratos.

PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato ou de seu resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet do Município, em observância ao art. 91 da mesma Lei.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:E946E074

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3/2026/IPAM-GAB

Porto Velho, 18 de Setembro de 2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para apuração, constituição, registro, cobrança, parcelamento, recuperação e encaminhamento para cobrança jurídica dos créditos decorrentes do Sistema de Assistência à Saúde administrado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Município de Porto Velho – IPAM, estabelece a repartição de responsabilidades entre as unidades administrativas e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para identificação, apuração, constituição, registro, cobrança e recuperação dos créditos decorrentes do Sistema de Assistência à Saúde administrado pelo IPAM;

CONSIDERANDO que a diversidade da origem e da natureza dos créditos exige a adoção de procedimentos compatíveis com o respectivo fato gerador, fundamento legal ou contratual e sujeito responsável pela obrigação;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a recuperação dos créditos com as competências legalmente atribuídas à Coordenadoria de Assistência Médica – COAM, à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF, às unidades que integram suas estruturas, à Procuradoria-Geral – PROGER e às demais unidades do Instituto;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, juridicidade, motivação, eficiência, economicidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa, devido processo legal, proporcionalidade, razoabilidade, autotutela e segregação de funções;

CONSIDERANDO que a atuação da Procuradoria-Geral deve permanecer circunscrita ao controle de juridicidade e às atribuições de representação judicial e extrajudicial do Instituto, sem substituição das competências técnicas, assistenciais, administrativas, financeiras ou contábeis das demais unidades;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do IPAM, os procedimentos administrativos destinados à identificação, apuração, constituição, registro, cobrança, parcelamento e recuperação dos créditos relacionados ao Sistema de Assistência à Saúde, até a remessa aos órgãos municipais competentes para dívida ativa.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa, os créditos classificam-se em:

- I – créditos decorrentes de elemento moderador, coparticipação ou utilização assistencial de beneficiários e ex-beneficiários;
- II – valores regularmente descontados de beneficiários e não repassados ao IPAM pelo órgão de origem, fonte pagadora ou responsável pelo recolhimento;
- III – créditos decorrentes de utilização indevida, irregular ou sem cobertura do Sistema de Assistência à Saúde;
- IV – pagamentos indevidos, pagamentos em duplicidade, ressarcimentos e restituições devidos ao Fundo de Assistência à Saúde;
- V – glosas, compensações, restituições, ressarcimentos e demais créditos decorrentes da relação contratual ou de credenciamento com prestadores de serviços;
- VI – reposições ao erário e outras obrigações pecuniárias relacionadas ao Sistema de Assistência à Saúde não enquadradas nos incisos anteriores.

§ 2º Cada espécie de crédito observará o fundamento legal, regulamentar ou contratual que lhe seja próprio, vedada a aplicação automática de fundamento jurídico específico de determinada espécie às demais.

§ 3º O art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 841/2021 será aplicado exclusivamente às hipóteses compreendidas em seu âmbito material de incidência, sem extensão automática às demais espécies previstas neste artigo.

§ 4º Não se submetem a esta Instrução Normativa as contribuições previdenciárias e demais receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social submetidas a disciplina legal específica.

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:

- I – assegurar a adequada constituição dos créditos;
- II – garantir contraditório e ampla defesa;
- III – estabelecer responsabilidades objetivas para cada unidade;
- IV – padronizar os procedimentos administrativos;
- V – assegurar a rastreabilidade dos cálculos e dos atos praticados;
- VI – disciplinar o fluxo administrativo, financeiro, contábil e jurídico;
- VII – prevenir prescrição, decadência, perda de receita e remessas prematuras à PROGER;
- VIII – assegurar eficiência e economicidade na recuperação dos créditos.

Art. 3º A execução desta Instrução observará obrigatoriamente a segregação das funções técnicas, assistenciais, administrativas, financeiras, contábeis e jurídicas.

§ 1º Cada unidade responderá pela regularidade, exatidão e fundamentação dos atos praticados no âmbito de suas competências.

§ 2º A atuação posterior de outra unidade não importa homologação, validação ou assunção de responsabilidade pelos atos anteriormente praticados.

§ 3º A PROGER não substituirá as unidades técnicas na elaboração de cálculos, auditorias, apuração de fatos, produção de provas, registros contábeis, cobrança administrativa ou controle financeiro.

CAPÍTULO II

DA REPARTIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à **Coordenadoria de Assistência Médica – COAM**, diretamente ou por suas unidades subordinadas, conforme a matéria:

- I – identificar o fato gerador de natureza assistencial;
- II – instaurar ou promover a instauração do processo de apuração dos créditos de natureza assistencial;
- III – comprovar a utilização do serviço ou ocorrência do fato que originou a obrigação;
- IV – reunir dados cadastrais e assistenciais;
- V – elaborar a memória discriminada da base técnico-assistencial do crédito;
- VI – demonstrar os critérios técnicos utilizados na apuração do valor originário;
- VII – realizar auditorias e demais análises técnico-assistenciais de sua competência;
- VIII – analisar tecnicamente as impugnações que versem sobre fatos assistenciais;
- IX – prestar esclarecimentos e realizar diligências complementares necessárias à constituição do crédito.

Parágrafo único. A responsabilidade da COAM limita-se à matéria técnico-assistencial, não abrangendo atualização financeira, juros, registro contábil, emissão de documentos de arrecadação, controle de pagamentos, parcelamento ou cobrança financeira.

Art. 5º Compete à **Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF**, por intermédio das unidades que integram sua estrutura e conforme suas competências:

- I – receber o valor originário regularmente apurado pela unidade técnica;
- II – promover a atualização financeira e a consolidação do crédito;
- III – emitir documento oficial de arrecadação;
- IV – promover e controlar a cobrança administrativa;
- V – formalizar e acompanhar parcelamentos;
- VI – controlar pagamentos integrais e parciais;
- VII – promover a conciliação dos valores arrecadados;
- VIII – adotar as providências necessárias ao desconto em folha, quando juridicamente cabível;
- IX – controlar a inadimplência;

X – promover os registros contábeis pertinentes;
 XI – proceder às baixas decorrentes de pagamento, cancelamento ou outra causa juridicamente reconhecida;
 XII – monitorar os prazos prescricionais e emitir alertas preventivos;
 XIII – preparar e organizar a documentação necessária ao encaminhamento do crédito à PROGER.

Art. 6º No âmbito da COAF:

I – à **Gerência de Arrecadação – GEA** incumbem, conforme suas atribuições, os atos de arrecadação, cobrança administrativa, conciliação, parcelamento, controle da inadimplência, acompanhamento dos prazos e preparação dos créditos para a fase jurídica;

II – à **Gerência Financeira – GEFIN** incumbem os atos relacionados ao ingresso, identificação e controle dos recebimentos e demais fluxos financeiros;

III – à **Gerência de Contabilidade – GECON** incumbem o reconhecimento, registro, classificação, conciliação e baixa contábil dos créditos, parcelamentos e recebimentos, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 7º Compete à **Procuradoria-Geral do IPAM – PROGER**, observado o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 886/2022:

I – exercer a consultoria e o assessoramento jurídico relativamente aos procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa;

II – avaliar a regularidade processual e exercer o controle de juridicidade dos processos administrativos relacionados à cobrança e recuperação dos créditos;

III – analisar, quando submetidas à sua apreciação, questões referentes à prescrição, decadência, exigibilidade, validade do procedimento e suficiência jurídica dos elementos que integram o crédito;

IV – solicitar às unidades competentes as diligências indispensáveis à adequada instrução;

V – exercer a representação judicial e extrajudicial do Instituto nas matérias inseridas em sua competência legal, **ressalvadas as atribuições privativas da Procuradoria-Geral do Município;**

VI – promover a interlocução com a Procuradoria-Geral do Município, com a Administração Tributária e com os demais órgãos municipais competentes quando necessária à inscrição, cobrança ou recuperação dos créditos;

VII – manifestar-se sobre a juridicidade do encaminhamento do crédito para inscrição em dívida ativa.

§ 1º Não compete à PROGER elaborar, revisar ou homologar cálculos técnico-assistenciais, financeiros ou contábeis, realizar auditorias, constituir materialmente o crédito ou promover atos de arrecadação.

§ 2º O controle de juridicidade exercido pela PROGER não transfere à unidade jurídica a responsabilidade pela exatidão das informações, cálculos ou manifestações técnicas produzidas pelas unidades administrativas competentes.

Art. 8º Compete à Diretoria-Presidência:

I – decidir os recursos administrativos contra decisões proferidas pelos Coordenadores;

II – solucionar conflitos administrativos de competência;

III – deliberar sobre matérias que, por sua natureza ou repercussão, dependam de decisão da autoridade máxima do Instituto.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS CONFORME A ESPÉCIE DO CRÉDITO

Art. 9º Os créditos previstos no art. 1º, § 1º, inciso I, serão inicialmente instruídos pela COAM, especialmente pela unidade responsável pelo elemento moderador, com:

I – identificação do beneficiário;

II – demonstração dos serviços utilizados;

III – período de utilização;

IV – fundamento da cobrança;

V – memória discriminada da base assistencial;

VI – valor originário do débito.

Art. 10. Os créditos decorrentes de utilização indevida da assistência observarão, além do art. 9º, apuração específica dos fatos que caracterizaram a irregularidade e a identificação do responsável pela obrigação.

Art. 11. Os valores descontados e não repassados por órgão ou fonte pagadora serão apurados pela COAF/GEA e cobrados prioritariamente do órgão ou entidade responsável pelo recolhimento e repasse.

Parágrafo único. É vedada a imputação ao beneficiário de valor comprovadamente descontado de sua remuneração, provento ou pensão e não repassado ao IPAM por responsabilidade da fonte pagadora, ressalvada hipótese legal específica.

Art. 12. Os pagamentos indevidos, duplicidades, ressarcimentos e restituições serão apurados pela unidade responsável pela identificação do pagamento, com atuação da COAF/GEFIN e GECON quanto às repercussões financeiras e contábeis.

Art. 13. As glosas e demais créditos contra prestadores credenciados não observarão automaticamente o rito aplicável aos beneficiários.

§ 1º Os créditos previstos no caput serão submetidos ao procedimento de auditoria, contra-auditoria, contraditório, compensação, glosa, retenção e responsabilização previsto no instrumento contratual, edital de credenciamento, regulamento assistencial e demais normas aplicáveis.

§ 2º Esgotado o procedimento contratual e permanecendo saldo líquido em favor do IPAM, o crédito será encaminhado à COAF para registro e cobrança e, quando necessário, à PROGER para as medidas jurídicas cabíveis.

Art. 14. As reposições ao erário e demais responsabilidades serão instruídas pela unidade em que identificado o fato gerador, com apoio da COAF para apuração financeira, registro e cobrança.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO

Art. 15. O processo deverá conter elementos suficientes para demonstrar:

I – o fato gerador;

II – a identificação do responsável;

III – o fundamento legal, regulamentar ou contratual;

IV – o valor originário;

V – a memória discriminada da apuração;

VI – os documentos comprobatórios;

VII – quando aplicável, a atualização financeira.

Art. 16. Nos créditos assistenciais, a COAM elaborará a memória de cálculo da base técnico-assistencial e encaminhará os autos à COAF para tratamento financeiro.

§ 1º A COAF não revisará o mérito da apuração técnico-assistencial.

§ 2º Identificada inconsistência formal ou ausência de informação indispensável, os autos serão devolvidos à unidade responsável para complementação.

Art. 17. Recebido o valor originário, a COAF promoverá, quando cabível:

I – atualização;

II – incidência dos encargos legal ou contratualmente previstos;

III – consolidação do valor;

IV – reconhecimento e registro contábil;

V – preparação do demonstrativo financeiro destinado à notificação.

Art. 18. Os critérios de atualização monetária, juros e demais encargos serão aqueles expressamente previstos na legislação ou no instrumento jurídico aplicável à respectiva espécie de crédito.

§ 1º É vedada a incidência de índice, juros, multa ou encargo sem fundamento legal, regulamentar ou contratual específico.

§ 2º A memória de cálculo deverá indicar expressamente o índice utilizado, o período de incidência, os encargos aplicados e o respectivo fundamento jurídico.

CAPÍTULO V

DO CONTRADITÓRIO E DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Art. 19. Concluída a apuração preliminar do crédito, o interessado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar

impugnação, reconhecer o débito ou requerer, quando admitido, seu parcelamento, sem prejuízo do prazo legal específico para pagamento voluntário aplicável à respectiva espécie de crédito.

§ 1º Nas hipóteses abrangidas pelo art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 841/2021, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto em seu parágrafo único para a quitação espontânea.

§ 2º O prazo destinado à apresentação de defesa administrativa não se confunde com eventual prazo legal especial concedido para pagamento voluntário.

Art. 20. A notificação deverá conter:

- I – número do processo;
- II – identificação do interessado;
- III – origem do débito;
- IV – fundamento jurídico;
- V – valor originário e atualizado;
- VI – memória de cálculo;
- VII – prazo e meios para manifestação;
- VIII – consequências da ausência de pagamento ou impugnação.

Art. 21. A notificação será realizada preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro meio idôneo que permita comprovar a ciência do interessado, admitindo-se, sucessivamente, notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento e edital, quando frustrados os meios ordinários.

Art. 22. Apresentada impugnação, os autos retornarão à unidade competente conforme a natureza da controvérsia:

- I – COAM, quanto à matéria técnico-assistencial;
- II – COAF, quanto à matéria financeira, arrecadatória ou contábil;
- III – PROGER, exclusivamente quando necessária manifestação sobre questão jurídica relevante.

Art. 23. Encerrada a instrução, o Coordenador da unidade à qual esteja vinculada a matéria principal proferirá decisão administrativa motivada.

§ 1º A decisão poderá reconhecer integralmente o crédito, alterá-lo, cancelá-lo ou determinar diligência complementar.

§ 2º O agente responsável pela elaboração material do cálculo ou pela auditoria não proferirá, sempre que a estrutura administrativa permitir, a decisão final sobre sua própria apuração.

Art. 24. Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à Diretoria- Presidência.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo quanto às medidas de cobrança, sem impedir providências destinadas à preservação do crédito ou prevenção da prescrição.

Art. 25. Considera-se definitivamente constituído o crédito:

- I – pelo decurso do prazo recursal sem recurso;
- II – pela renúncia expressa ao recurso;
- III – pelo julgamento definitivo do recurso administrativo.

CAPÍTULO VI DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E DO FLUXO FINANCEIRO

Art. 26. Definitivamente constituído o crédito, a COAF adotará as providências administrativas necessárias à sua recuperação.

Art. 27. A cobrança poderá ocorrer mediante:

- I – pagamento integral;
- II – desconto em folha, quando juridicamente admissível;
- III – parcelamento;
- IV – compensação, quando legal ou contratualmente cabível;
- V – outros meios administrativos admitidos pelo ordenamento jurídico.

Art. 28. O pagamento será realizado mediante documento oficial de arrecadação ou outro instrumento autorizado pelo IPAM, vedado o recebimento por meio não institucional.

Art. 29. O desconto em folha dependerá de previsão legal ou autorização válida do interessado, conforme o caso, e observará os limites legais aplicáveis.

§ 1º Para aposentados e pensionistas cuja folha seja processada pelo IPAM, a operacionalização será realizada pela unidade competente do Instituto.

§ 2º Para servidores ativos ou demais devedores cuja folha seja processada por outro órgão, o IPAM encaminhará solicitação formal à unidade responsável pela folha.

CAPÍTULO VII DO PARCELAMENTO

Art. 30. Os créditos abrangidos por esta Instrução poderão ser parcelados, quando juridicamente admitido, em até **60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas**, observado o valor mínimo de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por parcela.

§ 1º O parcelamento será formalizado mediante Termo de Reconhecimento de Dívida e Parcelamento, na forma do Anexo III, observadas as condições desta Instrução Normativa.

§ 2º A adesão somente se aperfeiçoará com o pagamento da primeira parcela.

§ 3º. As parcelas subsequentes vencerão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, salvo impossibilidade operacional devidamente justificada.

§ 4º O parcelamento não poderá afastar atualização ou encargos legalmente incidentes.

§ 5º O inadimplemento de qualquer parcela por período superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão do parcelamento, observadas as disposições do respectivo termo.

§ 6º Rescindido o parcelamento, vencerão antecipadamente as parcelas vincendas e a cobrança prosseguirá pelo saldo atualizado.

Art. 31. A GEA manterá controle individualizado dos parcelamentos, vencimentos, pagamentos e inadimplementos.

CAPÍTULO VIII DO REGISTRO CONTÁBIL, CONTROLE E PRESCRIÇÃO

Art. 32. O crédito definitivamente constituído será registrado contabilmente pela GECON, observadas a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as demais normas aplicáveis.

Art. 33. Serão objeto de registro e controle, conforme sua natureza:

- I – o crédito a receber;
- II – os parcelamentos;
- III – os recebimentos;
- IV – as perdas estimadas, quando cabíveis;
- V – as baixas decorrentes de pagamento, cancelamento, prescrição ou outra causa legal.

Art. 34. A receita recuperada será registrada no Fundo de Assistência à Saúde, de forma segregada dos recursos do Fundo Previdenciário, quando decorrente da assistência à saúde.

Art. 35. A GEA manterá controle permanente da antiguidade dos créditos e dos riscos de prescrição.

§ 1º Será elaborado relatório periódico dos créditos com risco prescricional, com comunicação às unidades responsáveis e à PROGER.

§ 2º A unidade técnica deverá comunicar imediatamente à GEA e à PROGER sempre que identificar risco concreto e próximo de prescrição.

§ 3º Compete à PROGER orientar juridicamente acerca do prazo aplicável, seu termo inicial e eventuais causas de suspensão ou interrupção, sem prejuízo do controle administrativo permanente pelas unidades responsáveis.

CAPÍTULO IX DO ESGOTAMENTO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 36. Considera-se esgotada a fase administrativa quando:

- I – o crédito estiver definitivamente constituído;
- II – tiver sido oportunizado pagamento voluntário;
- III – não houver pagamento;
- IV – não for possível ou tiver sido frustrado o desconto em folha;
- V – inexistir parcelamento vigente ou este tiver sido rescindido;
- VI – tiverem sido adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 37. Esgotada a fase administrativa, a GEA emitirá **Certidão de Inadimplência**, contendo, no mínimo:

- I – identificação do processo e do devedor;
- II – origem e fundamento do crédito;
- III – valor originário e atualizado;
- IV – data da constituição definitiva;
- V – histórico das medidas de cobrança;
- VI – informação sobre pagamentos ou parcelamentos;
- VII – saldo atualizado;
- VIII – situação quanto à prescrição.

Parágrafo único. A Certidão de Inadimplência possui natureza de documento administrativo interno e não se confunde com eventual Termo de Inscrição ou Certidão de Dívida Ativa.

CAPÍTULO X

DO ENCAMINHAMENTO À PROGER E DAS MEDIDAS JURÍDICAS

Art. 38. Esgotada a cobrança administrativa, os autos serão encaminhados à PROGER acompanhados do checklist previsto no Anexo desta Instrução.

Art. 39. Constituem documentos obrigatórios:

- I – identificação completa do devedor;
- II – demonstração da origem do crédito;
- III – fundamento jurídico;
- IV – memória da base técnico-assistencial, quando aplicável;
- V – memória financeira atualizada;
- VI – documentos comprobatórios;
- VII – notificação e prova da ciência;
- VIII – impugnação, quando apresentada;
- IX – manifestação técnica;
- X – decisão administrativa;
- XI – recurso e respectiva decisão, quando existentes;
- XII – Certidão de Trânsito Administrativo;
- XIII – Certidão de Inadimplência;
- XIV – demonstrativo atualizado do saldo;
- XV – informações sobre pagamento, desconto, compensação ou parcelamento;
- XVI – checklist devidamente preenchido.

Art. 40. A ausência de documento indispensável autoriza a PROGER a restituir os autos à unidade competente para saneamento, sem análise do mérito jurídico da cobrança.

Art. 41. Recebido o processo regularmente instruído, a PROGER realizará o controle de juridicidade e definirá, no âmbito de suas competências, a medida jurídica adequada.

Art. 42. Esgotada a cobrança administrativa, a PROGER examinará a juridicidade do crédito e indicará o encaminhamento juridicamente cabível, considerada sua natureza e a legislação específica.

§ 1º Quando o crédito for passível de inscrição em dívida ativa, os autos serão preparados para remessa ao órgão municipal competente, observados os requisitos da legislação de regência.

§ 2º A inscrição em dívida ativa, a emissão da CDA, seu protesto e o ajuizamento da execução fiscal obedecerão às competências e procedimentos estabelecidos na legislação municipal.

§ 3º Nas hipóteses em que a natureza da pretensão imponha medida judicial diversa da execução fiscal, a PROGER avaliará a providência cabível dentro de suas atribuições legais, ressalvadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO XI

DA REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 43. Os créditos não tributários definitivamente constituídos e não satisfeitos no prazo legal ou regulamentar, quando passíveis de inscrição em dívida ativa, observarão a legislação municipal que disciplina a Dívida Ativa do Município de Porto Velho.

§ 1º Compete ao IPAM, como órgão de origem, assegurar a regular constituição do crédito e a apuração de sua certeza, liquidez e

exigibilidade, mediante processo administrativo regularmente instruído.

§ 2º A inscrição em dívida ativa, a emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA e os atos posteriores de cobrança observarão as competências atribuídas pela legislação municipal à Administração Tributária e à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 44. Encerrada a fase de cobrança administrativa e concluído o controle de juridicidade pela PROGER, os autos serão encaminhados, na forma do fluxo institucional aplicável, ao órgão municipal competente para a inscrição em dívida ativa, contendo todos os elementos exigidos pela legislação municipal.

Parágrafo único. A remessa será precedida de certificação da regular constituição definitiva do crédito, do esgotamento do prazo para pagamento e da inexistência de causa conhecida de suspensão ou extinção da exigibilidade.

Art. 45. O IPAM não promoverá diretamente, por força desta Instrução Normativa, a inscrição em dívida ativa nem a emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA, atos que observarão a competência estabelecida pela legislação municipal.

§ 1º A PROGER exercerá o controle de juridicidade dos processos e a interlocução institucional necessária ao encaminhamento dos créditos.

§ 2º A cobrança judicial mediante execução fiscal e o protesto de Certidão de Dívida Ativa observarão as atribuições legalmente conferidas aos órgãos competentes da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º Esta Instrução Normativa não cria órgão, cargo, função ou competência não prevista em lei.

CAPÍTULO XII

DA ECONOMICIDADE NA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 46. A adoção das medidas destinadas à recuperação dos créditos observará os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público, considerada a relação entre o valor do crédito, o custo estimado da medida e a perspectiva de recuperação.

§ 1º Poderão ser reunidos em um mesmo expediente de cobrança créditos atribuídos ao mesmo devedor, desde que preservada a individualização da origem, fundamento e memória de cálculo de cada obrigação.

§ 2º A existência de crédito de reduzido valor não autoriza sua remissão, cancelamento ou baixa sem fundamento legal.

§ 3º Eventual estabelecimento de valor mínimo para ajuizamento, protesto ou adoção de outras medidas de cobrança dependerá de ato próprio da autoridade legalmente competente, precedido de avaliação de economicidade.

§ 4º Sempre que juridicamente admissível, serão priorizados os meios de recuperação menos onerosos ao erário, sem prejuízo das providências necessárias à preservação do crédito e à prevenção da prescrição.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47. No prazo de **60 (sessenta) dias** da publicação desta Instrução Normativa, a GEA, com apoio das demais unidades, promoverá levantamento dos créditos existentes, classificando-os, no mínimo, segundo:

- I – natureza;
- II – devedor;
- III – valor;
- IV – antiguidade;
- V – situação administrativa;
- VI – existência de parcelamento;
- VII – risco prescricional;
- VIII – unidade responsável pela próxima providência.

Art. 48. Os créditos com risco prescricional terão prioridade absoluta de tratamento.

Art. 49. Os atos administrativos validamente praticados antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa ficam preservados, vedada a repetição desnecessária de fases procedimentais.

Parágrafo único. Os processos em andamento serão adequados ao novo fluxo a partir da fase em que se encontrarem.

Art. 50. Os parcelamentos regularmente celebrados antes da vigência desta Instrução permanecem válidos segundo suas condições originárias, aplicando-se a presente norma subsidiariamente naquilo que for compatível.

Art. 51. Os processos existentes deverão ser progressivamente classificados e migrados para o fluxo instituído nesta Instrução, priorizando-se:

- I – risco de prescrição;
- II – créditos de maior valor;
- III – parcelamentos inadimplidos;
- IV – créditos definitivamente constituídos e ainda não cobrados.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa contam-se em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Art. 53. Nenhuma unidade poderá condicionar a prática de ato técnico ou administrativo de sua competência à manifestação prévia da PROGER, salvo quando houver dúvida jurídica objetiva e relevante devidamente delimitada.

Art. 54. A consulta jurídica deverá indicar expressamente:

- I – os fatos relevantes;
- II – a dúvida jurídica;
- III – a manifestação técnica da unidade;
- IV – os documentos necessários à análise.

Art. 55. As unidades administrativas deverão manter registros que permitam identificar o responsável por cada ato praticado e a respectiva data.

Art. 56. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria-Presidência, mediante manifestação da unidade técnica competente e, quando a controvérsia possuir natureza jurídica, da PROGER.

Art. 57. Integram esta Instrução Normativa - Link de Acesso detalhado aos anexos: <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/arquivos/134-16-instrucao-normativa-no-32026.pdf>

- I – **Anexo I – Matriz de Responsabilidades;**
- II – **Anexo II – Modelo de Notificação Administrativa;**
- III – **Anexo III – Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida e Parcelamento;**
- IV – **Anexo IV – Certidão de Trânsito Administrativo;**
- V – **Anexo V – Certidão de Inadimplência;**
- VI – **Anexo VI – Checklist de Encaminhamento à PROGER;**
- VII – **Anexo VII – Quadro de Procedimentos por Espécie de Crédito;**
- VIII – **Anexo VIII – Fluxograma Geral do Procedimento.**

Art. 58. Fica revogada a Resolução nº 01/IPAM/2018, preservados os atos administrativos e os parcelamentos validamente celebrados durante sua vigência, que permanecerão regidos pelas condições originariamente pactuadas, aplicando-se esta Instrução Normativa subsidiariamente no que for compatível.

Art. 59. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:382C1BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 180/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 017.013353/2026-38**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA 9 (nove) diárias para a servidora abaixo relacionada onde a mesma se deslocou aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci-Paraná, e linhas adjacentes, por meio de transporte terrestre oficial de modelo L200, Placa NCJ9A81, tomb.: 245896, com o objetivo de realização de inventário das medições dos prédios públicos (escolas rurais) localizados nos Distritos de Porto Velho, no período de 31/08 a 05/09 e de 08/09 a 11/09/2026, conforme solicitação no Ofício nº N°361/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DEC ID 0260980 considerando o Relatório do Tribunal de Contas ID 0260894 e conforme solicitação constante no Ofício Nº 6218/2026/SEMAD-DLP ID 1580651.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCA- MENTO
CAREM CAMILA RAMOS	10079835	ASSESSOR TÉCNICO I	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci-Paraná, e linhas adjacentes	9	-

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:FA25BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1461/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA ANTONIA BRITO ALVES**, cadastro nº 10078176, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **16/09/2026 a 15/10/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.013213/2026-60.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:A949355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1462/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADÃO GERALDO COLOMBO**, cadastro nº 10081885, para exercer, no período de **21/09/2026 a 30/09/2026**, o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS-15**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **ARI CARVALHO DOS SANTOS**, cadastro nº 70524, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 020.011565/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:5C39F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1463/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LETICIA SANTOS**, cadastro nº 9953, para exercer, no período de **06/10/2026 a 25/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **ANIELLY ABREU DIAS**, cadastro nº 10079626, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 020.011241/2026-93.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:B97DD884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1464/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELISANGELA TAVARES SANTOS**, cadastro nº 1003746, para exercer, no período de **13/10/2026 a 01/11/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor Escolar Tipologia A, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA**, cadastro nº 121666, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.016511/2026-51.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:CF051920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1465/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINA SOUZA MARQUES**, cadastro nº 10078640, para exercer, no período de **24/09/2026 a 07/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ**, cadastro nº 10079298, em razão de sua requisição para serviço eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, conforme Processo SEI nº 022.002843/2026-30.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:D1BF7271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1466/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. nº 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 40022, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**

Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/09/2026**, conforme Processo SEI nº 018.001553/2026-38.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinnet
Código Identificador:82BE632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1467/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. nº 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA**, cadastro nº 216178, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/10/2025**, conforme Processo SEI nº 018.000436/2025-76.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinnet
Código Identificador:EB5AC332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1472/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1446/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 17/09/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4322, de 18/09/2026, conforme Processo SEI nº 006.003045/2026-23.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinnet
Código Identificador:11D2FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 307/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 307/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001665/2026-99

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) inteira e 11 (onze) meia diárias, para o período de **02, 03, 04, 08, 09, 10 à 12, 14 à 16, 17 à 19, 21 à 22, 24 à 26, 29 à 30/09** para o servidor **Anderson Siqueira França**, Matrícula:272534, Cargo: **Motorista**. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial Ford Ranger, Placa TSG-4E25), com objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, bem como aos demais departamentos desta Secretaria, nas localidades de Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01, Setor Chacareiro, Nova Califórnia, Rio Pardo e Nova Mutum. Conforme solicitado no Memorando nº 19/2026/SEMAGRIC-GAB, Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01, Setor Chacareiro, Nova Califórnia, Rio Pardo e Nova Mutum.	10 inteira 11 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinnet
Código Identificador:5D044DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 317/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 317/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001686/2026-12

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **11 (onze) meia diárias**, para o período de **02, 03, 04, 08, 09, 12, 16, 19, 22, 26 e 30/09/2026** para o servidor **Rodrigo da Silva Ribeiro**, Matrícula:10081189, Cargo: **Secretário Adjunto**. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa TSG-4E25), com objetivo decumprir agenda realizando visitas técnicas e institucionais às associações de produtores rurais e agroindústrias nas localidades de Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01, Setor Chacareiro, Nova Califórnia, Rio Pardo e Nova Mutum. Conforme solicitado no Memorando nº 20/2026/SEMAGRIC-GAB, Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de	Auxílio deslocamento
------	------	------------------	---------	--------------	-------------------------

				diárias	
Rodrigo da Silva Ribeiro	10081189	Secretário Adjunto	Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01, Setor Chacareiro, Nova Califórnia, Rio Pardo e Nova Mutum	11 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:71FAA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 018.000922/2026-75, conforme Parecer nº 187/2026 da Procuradoria Geral do Município – PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026, Pregão Eletrônico nº 008/PMJ/2026, Processo nº 7719/PMJ/2025 da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, motor flex, pelo período de 03 (três) meses, junto à empresa vencedora AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.968.287/0002-17, conforme item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP, 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEL FLEX, QUATRO CILINDROS, POTÊNCIA 107 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS OU SUPERIOR. Veículo automotor cabine dupla com carroceria, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento, cor branca, 04 portas laterais, carroceria aberta contendo capota marítima; ar-condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 04 portas e som de fábrica. O veículo deverá conter os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com as normas do PROCONVE, observadas as demais especificações, condições de emplacamento, licenciamento, garantia e assistência técnica constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.	UND	01	R\$ 139.545,00	R\$ 139.545,00

O valor de R\$ 139.545,00 para uma unidade está expressamente consignado no Termo de Referência e na instrução orçamentária do processo.

Porto Velho, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:8546E0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 343/2026/SMCL/PVH/EQUIPE 05_FLOR DO MARACUJÁ

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 343/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo Administrativo nº 019.003147/2026-08, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para infraestrutura urbana, especificamente insumos asfálticos, consistindo no fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiónica de Ruptura Rápida (RR2C) e Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. DATA DA SESSÃO: 29/09/2026 - HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). Email: equipe05smcl@gmail.com. VALOR ESTIMADO R\$ 5.181.777,60 (Cinco milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Porto Velho-RO, 21 de setembro 2026

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:B5DB1DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.004829/2025-06, cujo objeto é Aquisição de material de consumo EPI (Botas, Calçados de Segurança, Perneiras), material laboratorial para diagnóstico de malária (giemsa, lâminas, óleo de imersão), material de consumo (pilhas para fogs e aparelho G6PD, etiquetas para lâminas), material gráfico (folders, panfletos, livreto de esquema tratamento malária, cartão de acompanhamento, livro ata para registro de lâminas e outros...), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06 SEL-RIOMADEIRA, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 153.293,09 .Porto Velho, 22 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:48A6701B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 010/PGM/2019**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Décimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº **020.001188/2025-31**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 22/09/2026 a 31/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 22/09/2026 a 31/12/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.007.2.001**, Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.5000000000000000**, conforme Nota de Empenho nº **6830/2026**, de **18/09/2026**, no valor de **R\$ 240.935,48 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**,

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.007.2.001**, Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.7090000000000000**, conforme Nota de Empenho nº **6833/2026**, de **18/09/2026**, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:F7E745B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO**, originário do Processo Administrativo nº **020.001328/2025-71**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 10/11/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 10/11/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 1.5000000000000000, conforme Nota de Empenho nº 6838/2026, (complementar) de 18/09/2026, no valor de R\$ 70.912,25 (setenta mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante Termo de Cooperação nº 563/2022/PGE/RO, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:8A4484AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
VELHO**

PORTARIA - DIÁRIAS Nº 20/2026/CME-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004.016581/2026-17

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem, por meio de transporte

terrestre, à **EMEF Rio Pardo**, com a finalidade de realizar a **Câmara Itinerante da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental**, nos dias **06 e 07 de outubro de 2026**, visando verificar, **in loco**, as condições da unidade educacional e o atendimento às adequações necessárias, especialmente aquelas relacionadas à sua regularização, a fim de subsidiar a emissão do **Lauda Técnico** e, consequentemente, a análise quanto à **Autorização de Funcionamento**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	104894	Presidente do CME	EMEF Rio Pardo	1 1/2
Carla Silva de Aguiar	96934	Técnica		1 1/2
Conceição Patriota Ferreira	186206	Gerente II DAEF/DT/CME		1 1/2
Francisco Fialis Diniz	170837	Prof. NII/Conselheiro		1 1/2
Igor Adriel Cruz Furtado	10079265	Gerente da DIL/DA/CME		1 1/2
Kátia Cilene Mendonça Lima	10079124	Conselheira		1 1/2
Rosiney Azevedo Souza	103846	Gerente II DOP/DA/CME		1 1/2
Karoliny dos Santos Cunha Silva	10079275	Assessor V		1 1/2

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Conselheira Presidente do CME/PVH

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por Vera Lúcia Borges Da Silva De Lima, Presidente, em 21/09/2026, às 16:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 22/09/2026, às 07:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:33CB0C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
Nº0007/2025.**

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEF PROFESSOR HERBERT de ALENCAR, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0007/2025.

VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR

REPASSE: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEF PROFESSOR HERBERT de ALENCAR** - Porto Velho, com objetivo de realizar **reforma predial, no valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Militino Feber Junior (0016)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de Trabalho ID (1579936)** e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED

Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:891AC59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SEMTEL, o Projeto Escola do Povo e estabelece diretrizes para a utilização comunitária dos espaços esportivos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMTEL**, considerando a parceria institucional estabelecida para a execução do Projeto Escola do Povo,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da comunidade aos equipamentos públicos municipais;

CONSIDERANDO a proposta do Projeto Escola do Povo, destinada à utilização dos espaços esportivos das unidades escolares pela comunidade fora do horário regular das atividades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a interação entre escola, família e comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para utilização, conservação, segurança e acompanhamento dos espaços escolares;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o **Projeto Escola do Povo**, destinada à utilização organizada, gratuita e supervisionada de quadras esportivas e demais espaços escolares compatíveis, fora do horário regular das atividades escolares.

Art. 2º O Projeto será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SEMTEL, podendo contar com a participação de outros órgãos, entidades e parceiros, conforme as necessidades do programa.

Art. 3º A implantação observará, inicialmente, a modalidade de projeto-piloto, nas unidades escolares definidas pela SEMED.

Art. 4º Compete à SEMED:

- I – Selecionar as unidades participantes;
- II – Coordenar as unidades escolares;
- III – Definir, em articulação com os órgãos envolvidos, os cronogramas de funcionamento;
- IV – Acompanhar a execução do Projeto;
- V – Estabelecer normas para utilização dos espaços;
- VI – Monitorar os resultados;
- VII – Avaliar a possibilidade de ampliação do Projeto.

Art. 5º A utilização dos espaços escolares dependerá de autorização prévia e observará o Regulamento de Uso dos Espaços Escolares integrante desta Portaria.

Art. 6º A autorização de uso não gera direito adquirido, vínculo funcional, exclusividade, preferência ou qualquer direito de permanência no espaço público, podendo ser suspensa ou revogada nas hipóteses previstas no regulamento e no respectivo termo de autorização.

Art. 7º Os usuários dos espaços escolares deverão zelar pela preservação, conservação, limpeza e organização do ambiente escolar, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Após a utilização dos espaços, os ambientes deverão ser entregues em condições adequadas de limpeza, organização e conservação, de modo a não comprometer o regular funcionamento das atividades escolares.

Art. 9º A utilização dos espaços deverá preservar a finalidade educacional da unidade, o patrimônio público, a segurança dos usuários e o regular funcionamento da escola.

Art. 10º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

RODRIGO FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:9D6E4011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
4/2026

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.740/0001-40, com sede à Rua Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 004.013445/2026-67, conforme Parecer nº548/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº013/2025, Pregão Eletrônico nº033/2025, Processo nº067/2025, visando a Aquisição de Uniformes, de forma integral de todos os itens de adesão a ata, junto a empresa vencedora Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.788.766/0027-71, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta manga curta	Unidade	7.998	R\$ 27,80	R\$ 222.344,40
03	Bermuda	Unidade	2.054	R\$ 41,90	R\$ 86.062,60
04	Short-saia	Unidade	1946	R\$ 41,90	R\$ 81.537,40
VALOR PRELIMINAR TOTAL					R\$ 389.944,40

Porto Velho, 22, de setembro de 202026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:0DB3D892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

1. IDENTIFICAÇÃO				
Processo Administrativo: 004.000601/2026-20				
Unidade	Orçamentária:	Secretaria	Projeto/Atividade/Operação	Especial:
Municipal de Educação.			09.01.12.122.313.2.273; 33.90.39; 1500.0025.1001	

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desmontagem, transporte e montagem de arquivo de aço deslizante — corredor do 2º piso	UND	1	R\$ 21.312,00	R\$ 21.312,00
02	Desmontagem, transporte e montagem de arquivo de aço deslizante — corredor do 3º piso	UND	1	R\$21.312,00	R\$21.312,00
03	Desmontagem, transporte e montagem de arquivo de aço deslizante — Sala DAMSA	UND	1	R\$2.376,00	R\$2.376,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$45.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

0.1. Relatório de Vistoria CBM/RO nº 0042683/2026, que determina a retirada/remanejamento dos arquivos metálicos instalados nos corredores, sob pena de comprometimento da renovação do Alvará de Funcionamento do exercício de 2026.

0.2. Despacho nº 31/2026/SEMED-DIAA (ID1362896), que identificou e especificou os 2 (dois) arquivos de aço localizados em corredores e um na sala da DAMSA.

0.3. DFD nº 15/2026 e ETP nº 22/2026, que fundamentam a necessidade e a viabilidade da contratação.

0.4. Dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação para os 3 (três) itens do objeto totaliza R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme pesquisa de preços que instrui este Termo, valor que se encontra abaixo do limite legal vigente para serviços em geral. **Registra-se que a margem entre o valor estimado e o limite legal é reduzido, razão pela qual a Administração deve confirmar expressamente, antes da autorização da despesa, qual o valor-limite municipal em vigor na data da contratação (art. 182 da Lei nº 14.133/2021), sob pena de a modalidade escolhida se revelar inadequada.**

0.5. 4.2. A contratação observará os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, justificativa de preço, comprovação de habilitação do fornecedor e autorização da autoridade competente.

0.6. A inclusão, no mesmo objeto, do armário instalado na sala da DAMSA — cuja necessidade não decorre diretamente da exigência do CBM/RO, mas de reorganização administrativa do espaço — justifica-se pelos princípios da economicidade e da eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), por aproveitar a mobilização da mesma empresa especializada contratada para o remanejamento dos 2 (dois) arquivos vinculados à exigência do CBM/RO, conforme fundamentado no item 2.5/2.6 da ETP nº 22/2026.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A necessidade da contratação decorre das inadequações identificadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, formalizadas no Relatório de Vistoria CBM/RO nº 0042683/2026. Durante a vistoria, constatou-se que os arquivos metálicos instalados nos corredores comprometem as condições de circulação, desobstrução das rotas de fuga e segurança dos usuários da edificação, sendo determinada sua retirada ou seu remanejamento como condição para a renovação do Alvará de Funcionamento do exercício de 2026.

O Despacho nº 31/2026/SEMED-DIAA (ID 1362896) identificou os arquivos que necessitam de intervenção, compreendendo 2 (dois) arquivos de aço localizados nos corredores e 1 (um) arquivo instalado na sala da DAMSA. A permanência dos arquivos nos locais atuais poderá dificultar o fluxo de pessoas, especialmente em situações de emergência, além de impedir o atendimento integral das exigências estabelecidas pelo CBM/RO.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características dos arquivos metálicos, que demandam desmontagem, retirada, transporte interno, remanejamento e posterior montagem ou reinstalação em local adequado, com os cuidados técnicos necessários para preservar a integridade dos equipamentos, dos documentos armazenados e da estrutura física do prédio.

Quanto ao arquivo localizado na sala da DAMSA, embora sua retirada não decorra diretamente da determinação do CBM/RO, a intervenção é necessária para reorganizar o ambiente administrativo, melhorar o aproveitamento do espaço e proporcionar condições adequadas de circulação e trabalho aos servidores. Sua inclusão no mesmo objeto permite aproveitar a mobilização da empresa especializada, reduzindo custos operacionais e evitando a realização de contratação posterior para serviço de natureza semelhante.

Assim, as principais causas que motivam a contratação são:

- a existência de arquivos metálicos instalados em corredores e áreas de circulação;
- a necessidade de manter desobstruídas as rotas de circulação e de fuga da edificação;
- o cumprimento das determinações constantes no Relatório de Vistoria CBM/RO nº 0042683/2026;
- o risco de comprometimento da renovação do Alvará de Funcionamento de 2026;
- a necessidade de adequação do prédio às condições de segurança contra incêndio e pânico;
- a reorganização administrativa e a melhoria do aproveitamento do espaço físico da sala da DAMSA; e
- a necessidade de execução dos serviços por empresa especializada, garantindo segurança, integridade dos arquivos e adequada reinstalação dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação é indispensável para eliminar as inconformidades apontadas, assegurar a regularidade do funcionamento da unidade administrativa e preservar a segurança dos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações da SEMED.

5. FORNECEDOR

Razão Social: A&D SOLUTION DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.926.273/0001-90

Porto Velho/RO, 22, de Setembro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:035E48A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA	
01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Data: 04 de Maio de 2026	Hora de início: 15h30min
Local: Casa dos Conselhos Municipais	
Nº	CONSELHEIROS PRESENTES
01	Sefra Maria Barros
02	Vera Lúcia Rodrigues da Silva
03	Lilian Cabral de Freitas
04	Glenda Cristina Coutinho Alencar
05	Marinílio Pereira de Souza
06	Maria Gorete Mendes dos Santos
07	Maria José de Andrade Freire Rodrigues
08	Solange dos Santos Ferreira Alves
09	Nilza Maria Ferreira da Silva
10	Renata Capote Vieira

PAUTA

- **Recursos FMDCA;**

ATA

Primeira Reunião Extraordinária de 04 de Maio de 2026

No dia 04 de Maio de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Recursos FMDCA:** A reunião contou com a presença do Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, Sr. Paulo Afonso, bem como do Secretário Municipal de Economia – SEMEC, Sr. Wagner Garcia, que prestaram esclarecimentos técnicos aos Conselheiros e representantes presentes acerca dos procedimentos orçamentários vinculados às emendas parlamentares destinadas ao FMDCA. Durante os esclarecimentos, o Secretário Municipal de Economia, Sr. Wagner Garcia, informou que os atos realizados referem-se exclusivamente a movimentações orçamentárias decorrentes de alterações promovidas pelos próprios autores das emendas parlamentares, tratando-se de previsão orçamentária ainda não convertida em ingresso financeiro no Fundo. Esclareceu, ainda, que os parlamentares possuem prerrogativa legal para alterar a destinação de suas emendas enquanto não efetivada a execução financeira, podendo remanejar os valores inicialmente previstos para o FMDCA para outras unidades, órgãos ou ações da Administração Pública, conforme manifestação formal dos respectivos gabinetes parlamentares. Foi esclarecido também que não houve retirada de recursos financeiros já depositados nas contas vinculadas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando-se que os recursos efetivamente ingressados no Fundo possuem natureza vinculada e proteção legal específica, não podendo sofrer desvinculação em desacordo com a legislação vigente. O Conselheiro Marinílio(SHOTOKAN) solicitou a palavra para registrar divergência em relação às explicações da SEMEC. Pontuou que, embora o Secretário tenha classificado a alteração como meramente orçamentária e não financeira, tal ato configura ingerência no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Ressaltou que o Conselho foi preterido em duas etapas fundamentais: primeiro, na elaboração da LOA, ao não ser consultado sobre o provisionamento de emendas parlamentares; e, posteriormente, no

remanejamento desses valores por meio de decreto. Advertiu que a ausência de consulta prévia ao Pleno do CMDCA afronta a autonomia do Conselho e prejudica a política de garantia de direitos. Por fim, asseverou que a falta de transparência e o descompasso entre o Orçamento e o Financeiro impedem, até o momento, a aprovação do Plano de Aplicação, uma vez que as contas apresentam inconsistências que inviabilizam a deliberação. Na oportunidade, os membros do CMDCA manifestaram preocupação quanto aos impactos dos remanejamentos na execução das ações da política pública da infância e adolescência, especialmente no tocante à elaboração e execução do Plano de Aplicação do FMDCA, bem como à necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência, planejamento e comunicação institucional entre os órgãos envolvidos. Ficou deliberado que o CMDCA solicitará formalmente informações complementares e emissão de nota técnica à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, visando subsidiar as deliberações do Conselho e garantir a adequada execução orçamentária e financeira do Fundo, observadas as competências legais de cada ente envolvido. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

• **SEFRA MARIA BARROS**

• **VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA**

• **LILIAN CABRAL DE FREITAS**

• **GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR**

• **MARINÁLIO PEREIRA DE SOUZA**

• **MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS**

• **MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES**

• **SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES**

• **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA**

• **RENATA CAPOTE VIEIRA**

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador: F2639890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

ATA		
02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		
Data: 12 de Maio de 2026		Hora de início: 14h
Local: Casa dos Conselhos Municipais		
Nº	CONSELHEIROS PRESENTES	REPRESENTAÇÃO
01	Sefra Maria Barros	SEMIAS
02	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	SEMIAS
03	Lilian Cabral de Freitas	SEMED
04	Glenda Cristina Coutinho Alencar	NACC
05	Marinário Pereira de Souza	SHOTOKAN
06	Maria Gorete Mendes dos Santos	CESMAZZA
07	Maria José de Andrade Freire Rodrigues	CESMAZZA
08	Solange dos Santos Ferreira Alves	CRESS
09	Nilza Maria Ferreira da Silva	AMA
10	Renata Capote Vieira	AMA

PAUTA

•

Plano de Ação e a Aplicação - 2026;

ATA

Segunda Reunião Extraordinária de 12 de Maio de 2026

No dia 12 de maio de 2026, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Plano de Ação e a Aplicação - 2026:** Foi realizada a apresentação do relatório contendo as previsões orçamentárias, ações programadas, reprogramação de saldos e utilização do superávit financeiro vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após discussão entre os conselheiros presentes e realizados os apontamentos necessários, o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA 2026 foi aprovado pelo colegiado. Também ficou deliberada a elaboração da resolução para publicar o plano e o encaminhamento a SEMIAS, para os devidos encaminhamentos administrativos e orçamentários. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

•
SEFRA MARIA BARROS: _____

•
VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA: _____

•
LILIAN CABRAL DE FREITAS: _____

•
GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR: _____

•
MARINÁLIO PEREIRA DE SOUZA: _____

•
MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS: _____

•
MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES: _____

•
SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES: _____

•
NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA: _____

•
RENATA CAPOTE VIEIRA: _____

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador: CDF8E748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

ATA		
01ª REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data: 05 de Fevereiro de 2026		Hora de início: 08h30min
Local: Casa dos Conselhos Municipais		
Nº	CONSELHEIROS PRESENTES	REPRESENTAÇÃO
01	Sefra Maria Barros	SEMIAS
02	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	SEMIAS
03	Edelcilene Lima Souza Coelho	SEMED
04	Lilian Cabral de Freitas	SEMED
05	Neiva Nicéia de Oliveira Campos	NACC
06	Erivelto de Almeida Duarte	SHOTOKAN
07	Maria José de Andrade Freire Rodrigues	CESMAZZA

08	Solange dos Santos Ferreira Alves	CRESS
09	Nilza Maria Ferreira da Silva	AMA
10	Renata Capote Vieira	AMA
11	Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	CARITAS
12	Lavina Maria Souza Holanda	APAE

PAUTAS

•

Informes;

•

Pedidos de Renovação e Registros;

•

Suplência – mês de março;

•

Requerimento Administrativo;

•

Prestação de Contas e Plano de Ação dos Conselhos Tutelares;

•

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•

Outros Assuntos de Interesse.

ATA

Primeira Reunião Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026

No dia 05 de Fevereiro de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Informes:** A Secretaria Executiva informou que as pastas das entidades cadastradas junto ao CMDCA foram organizadas e atualizadas. Informou-se, ainda, que foi elaborada a lista atualizada das entidades cadastradas junto ao CMDCA, a qual será encaminhada aos Conselheiros Tutelares e também disponibilizada no grupo dos Conselheiros de Direito para ciência. **2- Pedidos de Renovação e Registros:** Foi informado que os pedidos de registro das entidades Associação Beneficente Asas, Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI e Instituto Candelária, protocolados no ano de 2024, foram localizados durante a organização das pastas do CMDCA, verificando-se que até o presente momento não haviam sido submetidos à apreciação do colegiado. Constatada a regularidade documental, os processos foram apresentados à mesa para análise e deliberação. Foram apreciados os pedidos de registro e renovação das entidades, sendo deliberadas as visitas técnicas conforme cronograma abaixo. Para o dia 09/02/2026, ficou deliberada visita técnica às 08h30 na Associação Beneficente Asas, com designação das conselheiras Kelly (governamental) e Nilza (não governamental), ficando condicionada à confirmação de disponibilidade da conselheira Kelly. Na mesma data, às 10h00, ficou deliberada visita à Associação Cultural, Desportiva e Educacional Liga de Desenvolvimento da Arte Afro-Brasileira, com designação de Kelly (governamental) e Erivelto (não governamental), igualmente condicionada à confirmação de disponibilidade da conselheira Kelly. No dia 10/02/2026, às 08h00, ficou deliberada visita técnica ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI, com representante governamental da Sefra (governamental) e a conselheira Lavina (não governamental). Ainda no dia 10/02/2026, às 10h00, ficou deliberada visita ao Instituto Candelária de Porto Velho, com a participação da conselheira representante da Sefra (governamental) e do conselheiro Erivelto (não governamental) e da Conselheira Tutelar Alessandra, do 2º Conselho Tutelar. Já em 12/02/2026, às 08h30, ficou deliberada visita técnica à Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia – ADEVIRON, com designação das conselheiras Lavina e Neiva (não governamentais) e Lilian (governamental). Na mesma data, às 14h00, ficou deliberada visita à Associação Casa de Apoio Filho de Hiram, com designação da conselheira representante da Sefra (governamental) e das conselheiras Maria José, Nilza e Neiva (não governamentais). Encerrando o cronograma, no dia 13/02/2026, às 08h30, ficou deliberada visita

técnica à Casa Família Roseta, referente à renovação de registro, com designação da conselheira Nilda (não governamental) e Lilian (governamental). **3- Suplência – mês de março:** Foi apresentada a previsão de afastamentos no mês de março, envolvendo o Primeiro, Quarto e Terceiro Conselhos Tutelares, bem como o Conselho Distrital. Informou-se que as convocações de suplentes seguem a ordem de chegada dos documentos ao CMDCA. No caso dos Conselhos de Porto Velho, a ordem registrada foi: Primeiro Conselho, Quarto Conselho e Terceiro Conselho. Diante das manifestações dos suplentes quanto à possibilidade de ajustes nas lotações, o assunto foi discutido pelo colegiado, que deliberou, por unanimidade, pelo cumprimento do fluxo administrativo, mantendo-se a ordem de convocação já estabelecida. Em relação à suplência do Conselho Distrital, registrou-se que a suplente D. V. N. se disponibilizou a assumir uma das vagas. Contudo, considerando entraves anteriores relacionados à referida suplente, o colegiado deliberou que a mesma deverá comparecer pessoalmente para assinatura da convocação. Para a outra vaga, deliberou-se verificar, junto ao grupo de suplentes, quem possui disponibilidade para assumir durante o mês de março, decisão aprovada por unanimidade. **4- Requerimento Administrativo:** Apresentou-se requerimento administrativo protocolado em 27/01/2026 pela Conselheira Tutelar A. P. L. B. S., lotada no Primeiro Conselho Tutelar, referente a pedido de reconhecimento/orientação quanto ao indeferimento de atestado de acompanhamento familiar. Após análise, o colegiado deliberou pela elaboração de parecer com fundamento na legislação municipal vigente e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município – PGM para emissão de parecer jurídico, havendo concordância unânime dos conselheiros presentes. **5- Prestação de Contas e Plano de Ação dos Conselhos Tutelares:** Informou-se que os Conselhos Tutelares foram solicitados a encaminhar a prestação de contas referente ao exercício de 2025 e o plano de ação para 2026. Constatou-se que o Segundo e o Quarto Conselhos Tutelares não encaminharam a prestação de contas referente ao exercício de 2025. Diante disso, o colegiado deliberou prazo até o dia 13 de fevereiro de 2026 para regularização, sendo aprovado por unanimidade. **6- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Foi apresentado ao colegiado a comissão deliberada no ano anterior para organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026. Após discussão, o colegiado deliberou pela substituição dos membros que não integram mais o CMDCA e pela ampliação da comissão organizadora, incluindo um representante de cada Conselho Tutelar, bem como a participação de, no mínimo, uma criança e um adolescente, garantindo representatividade. A decisão foi acolhida de forma unânime pelos conselheiros presentes, e ficou definido que, após a retificação formal da composição da comissão, a Secretaria Executiva providenciará a criação de grupo específico para organização da logística e definição do cronograma de execução. Quanto à definição da data da Conferência Municipal, será realizado alinhamento com o calendário da etapa estadual e nacional para posterior definição. **7- Outros Assuntos de Interesse:** Comunicou-se o recebimento do calendário do CONANDA, deliberando-se seu encaminhamento ao grupo do CMDCA para ciência. Também foi apresentado pedido de renovação de declaração dos cursos oferecidos pelas entidades INDESP e RENAPSI, sendo aprovado por unanimidade o envio das declarações às referidas entidades. Apresentou-se, ainda, pedido de liberação e custeio de deslocamento e diárias para participação em evento nacional, a ser realizado em Brasília, para a Conselheira Tutelar M. M. P., que informou ser representante indicada do município. O pedido foi indeferido por unanimidade pelo colegiado, considerando que o protocolo ocorreu fora do prazo para tramitação administrativa. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Nilda Gigliola, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

•
SEFRA MARIA BARROS: _____

•
VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA: _____

•

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO: _____

•

LILIAN CABRAL DE FREITAS: _____

•

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS: _____

•

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE: _____

•

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES: _____

•

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES: _____

•

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA: _____

•

RENATA CAPOTE VIEIRA: _____

•

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO: _____

•

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA: _____

—

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:9C97281A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

ATA		
03º REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data: 05 de Março de 2026		Hora de início: 14h
Local: Casa dos Conselhos Municipais		
Nº	CONSELHEIROS PRESENTES	REPRESENTAÇÃO
01	Sefra Maria Barros	SEMIAS
02	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	SEMIAS
03	Kelly Raquel Przybsz	SEMUSA
04	Lilian Cabral de Freitas	SEMED
05	Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia	NACC
06	Erivelto de Almeida Duarte	SHOTOKAN
07	Maria José de Andrade Freire Rodrigues	CESMAZZA
08	Nilza Maria Ferreira da Silva	AMA
09	Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	CARITAS
10	Lavina Maria Souza Holanda	APAE

PAUTAS

•

Leitura da Ata;

•

Informes;

•

Composição da Diretoria 2026-2027;

•

Redefinição das Comissões;

•

Casa Criar;

•

Relatório escuta especializada;

•

Ofícios recepcionados do Ministério Público do Estado de Rondônia;

•

Regulamentação dos Suplentes;

•

Outros Assuntos de Interesse.**ATA****Terceira Reunião Ordinária de 19 de Março de 2026**

No dia 05 de Março de 2026, às 14h, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Informes:** foi apresentado o convite encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia (CONEDCA/RO), por meio do Ofício nº 1288/2026, referente à capacitação e reunião descentralizada a serem realizadas no município de Rolim de Moura/RO, nos dias 25 e 26 de março de 2026. A Vice-Presidente Sefra destacou a importância da participação de representantes do CMDCA, especialmente da coordenadora e da secretária da comissão organizadora da conferência, sendo definida a participação de Sefra Maria (SEMIAS), Erivelto (SHOTOKAN), Vera Lúcia (SEMIAS) e Nilda (CÁRITAS). **2 - Composição da Diretoria 2026-2027:** o Presidente Erivelto fez pronunciamento de agradecimento pela gestão vigente, com destaque aos desafios enfrentados, ao aprendizado institucional e ao fortalecimento das ações do conselho. Em seguida, discutiram-se as indicações para os cargos da diretoria, sendo apresentadas as seguintes candidaturas: Sefra Maria (SEMIAS) para Presidente, Nilza (AMA) para Vice-Presidente, Lilian (SEMED) para 1ª Secretária e Nilda (CÁRITAS) para 2ª Secretária, aberta a votação, todas eleitas por unanimidade. **3- Redefinição das Comissões:** foi informado a necessidade de reorganização interna, maior participação dos conselheiros e fortalecimento das atividades desenvolvidas, destacando-se a importância da qualificação contínua para atuação nas comissões. Na **Comissão de Ética**, houve substituição de membros, com a saída de Ana Karla (SEMIAS), Solange dos Santos (CRESS) e Vanderlei Rosa (SEMTEL), e a entrada de Liliana Vilarim (SEMIAS), Kelly Raquel (SEMUSA) e Neiva Nicéia (NACC). A participação dos Conselhos Tutelares passou a ocorrer em sistema de rodízio, conforme a Lei Complementar nº 510/2013, sendo indicados, conforme necessidade, os conselheiros tutelares Ana Cássia da Cruz Lima Brito, Doriane Bentes Pereira Rodrigues, Márcia Ferreira de Sousa, Jean Caetano Guimarães e Paulo Acosta. Na **Comissão de Orçamento e FMDCA**, houve alteração com a saída de Sidnei Ferreira Júnior (SEMFaz) e entrada de Marinélio Pereira (SHOTOKAN). Na Comissão de Conselhos Tutelares, substituíram-se Ediclene Lima (SEMED) e Jefferson Ryan (SEMIAS) por Vera Lúcia (SEMIAS) e Lilian Cabral (SEMED). Na Comissão de Legislação (Leis nº 510 e 575), houve substituições, com saídas de Jefferson Ryan (SEMIAS), Kelly Raquel (SEMUSA), Mauricio Reis (SEMTEL), Ilana Quelem (APAE) e Solange dos Santos (CRESS), e entradas de Marinélio Pereira (SHOTOKAN), Flaviana Letícia (NACC), Vera Lúcia (SEMIAS), Iza Celeste (CRESS) e Ana Cássia (Conselheira Tutelar), permanecendo os demais. **4- Casa Criar:** a conselheira Flaviana informou sobre audiência realizada no Tribunal de Justiça, na qual foi feita a decisão quanto à reabertura da casa moradia. Também mencionou que houve deliberação acerca do limite de acolhimento de até 20 crianças na Casa Criar, conforme o plano de trabalho, ressaltando que a medida ainda aguarda formalização judicial. **5- Relatório escuta especializada:** foi apresentado o relatório final da escuta especializada pela 1ª secretária do comitê, Sefra Maria, destacando-se os avanços desde 2022 na implementação da política no município, com a instituição do comitê, definição de fluxos e elaboração de protocolos. **6- Ofícios recepcionados do Ministério Público do Estado de Rondônia:** apresentou-se o Ofício nº 02/2026 da 10ª Promotoria de Justiça, referente à denúncia de possível violação de direitos de crianças e adolescentes, deliberando-se pelo devido encaminhamento de resposta pelo CMDCA. Também foi apresentado o Ofício nº 24/2026 da 10ª Promotoria de Justiça, referente às reformas/mudanças realizadas na sala de atendimento das crianças e adolescentes vítimas

de violências no Hospital Infantil Cosme e Damião, deliberando-se pelo encaminhamento ao comitê para realização de nova visita. 7- **Regulamentação dos Suplentes:** realizou-se a leitura da minuta da resolução que regulamenta a convocação de suplentes dos Conselhos Tutelares. Diante da necessidade de análise técnica, deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Legislação e à Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para posterior apresentação ao colegiado. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

• **SEFRA MARIA BARROS:** _____

• **VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:** _____

• **KELLY RAQUEL PRZYBSZ:** _____

• **LILIAN CABRAL DE FREITAS:** _____

• **FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA:** _____

• **ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:** _____

• **MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES:** _____

• **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:** _____

• **NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:** _____

• **LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:** _____

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:06E92BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA		
04º REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data: 19 de Março de 2026		Hora de início: 08h30min
Local: Casa dos Conselhos Municipais		
Nº	CONSELHEIROS PRESENTES	REPRESENTAÇÃO
01	Sefra Maria Barros	SEMIAS
02	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	SEMIAS
03	Kelly Raquel Przybsz	SEMUSA
04	Edelcilene Lima Souza Coelho	SEMED
05	Neiva Nicéia de Oliveira Campos	NACC
06	Marinério Pereira de Souza	SHOTOKAN
07	Iza Celeste Severino Bello	CRESS
08	Nilza Maria Ferreira da Silva	AMA
09	Renata Capote Vieira	AMA
10	Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	CARITAS

PAUTAS

• **Leitura da Ata;**

• **Informes;**

• **Apresentação dos Relatórios das Visitas;**

• **Parecer da Comissão de Projetos;**

• **Minuta de Alteração da Lei nº2.551/2018 – SAF;**

• **Reordenamento do Acolhimento Institucional;**

• **Outros Assuntos de Interesse.**

ATA

Quarta Reunião Ordinária de 19 de Março de 2026

No dia 19 de Março de 2026, às 08h30min, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. 1- **Leitura da Ata:** A Secretária Nilda Gigliola procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. 2- **Informes:** Foi informado pela Secretária que não havia informes pendentes no momento. 3 - **Apresentação dos Relatórios das Visitas:** Foi apresentado a visita à Associação Casa Família Roseta, realizada pelas conselheiras Nilda (CÁRITAS) e Lilian (SEMED), na qual foi possível verificar a estrutura organizacional, o funcionamento dos serviços e a proposta pedagógica da instituição. Constatou-se que a entidade atua com base nos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, com foco no desenvolvimento biopsicossocial e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta pedagógica está alinhada às diretrizes do ECA e às políticas socioassistenciais, evidenciando coerência com as ações executadas. A instituição demonstra articulação com a rede de proteção e execução adequada das atividades socioeducativas no âmbito não governamental. Concluiu-se pela viabilidade e adequação da proposta, sendo aprovada a renovação do registro. Quanto à visita ao Instituto Candelária de Porto Velho – ICPV/RO, realizada por Erivelto (SHOTOKAN) e Vera (SEMIAS), verificou-se que a entidade desenvolve ações de relevante interesse social, voltadas ao atendimento de crianças a partir de 05 anos e idosos, com atividades às quintas-feiras e sábados. A proposta contempla ações contínuas de educação, orientação e acompanhamento do desenvolvimento social e familiar dos participantes. São ofertadas atividades como cursos de informática, aulas de música, reforço escolar, atividades lúdicas e acompanhamento médico. Destacou-se a previsão de ampliação do público atendido com projeto voltado a adolescentes a partir de 15 anos, condicionado à inauguração da sala de informática. Observou-se também reorganização institucional com nova gestão e formalização de parceria para aulas de judô. Quanto à sustentabilidade financeira, os recursos advêm de emenda parlamentar, PNAE e doações. Concluiu-se pela viabilidade das ações, sendo aprovado o registro da associação. Na visita à Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da Arte Afro-Brasileira, realizada por Erivelto (SHOTOKAN) e Vera (SEMIAS), constatou-se relevância social significativa, com atuação há 04 anos em sede própria. A entidade atende crianças a partir de 02 anos, incluindo público LGBTQIA+, pessoas com deficiência e pessoas com TEA, promovendo inclusão por meio da arte e do esporte. Destacam-se atividades culturais como samba de roda, boi-bumbá e arraial comunitário, além da participação em edital Criança Esperança. A sustentabilidade financeira ocorre por meio de doações, ações beneficentes e contribuição dos usuários. O parecer técnico foi favorável à continuidade das atividades, sendo aprovado o registro da associação. 4- **Parecer da Comissão de Projetos:** A Presidente apresentou parecer técnico referente à readequação do projeto da AMA, aprovado pela Axia Energia, denominado “Energia que Transforma”, esclarecendo que não houve alteração do objeto nem descaracterização da finalidade. O parecer foi favorável à aprovação. Na sequência, foi apresentado parecer referente ao projeto da instituição Shotokan, submetido ao edital de chancela, para aquisição de veículo tipo van. O parecer foi favorável,

condicionado à apresentação de indicadores mais objetivos. Deliberou-se pelo encaminhamento à instituição para adequações. **5- Minuta de Alteração da Lei nº2.551/2018 – SAF:** A Presidente realizou a leitura da minuta e explicou sobre o Serviço de Acolhimento Familiar. O colegiado analisou a proposta de reestruturação, que visa ampliar o número de famílias acolhedoras de 23 para 60, com reajuste do subsídio financeiro para 1,5 salário mínimo, ampliação da equipe técnica, revogação de restrições quanto a servidores e previsão de acompanhamento mínimo de 6 meses após desligamento. Durante a análise, o colegiado recomendou ajuste no artigo 33-A, propondo inverter a redação para estabelecer que o município deverá compatibilizar as dotações orçamentárias existentes com a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos. **6- Reordenamento do Acolhimento Institucional:** Foi discutido o processo de reordenamento da rede municipal de acolhimento institucional, diante da superlotação e necessidade de adequação às normativas. Informou-se a criação de nova unidade denominada Casa Aurora, destinada ao atendimento de adolescentes, visando reorganização do serviço. Destacou-se a necessidade de planejamento estratégico, ampliação das equipes e fortalecimento do acolhimento familiar. Foram indicados para compor a comissão de acompanhamento do reordenamento a Conselheira Sefra (SEMIAS) e o Conselheiro Marinélio (SHOTOKAN). **7- Outros Assuntos de Interesse:** Foi realizada a leitura da minuta da resolução que regulamenta a convocação de suplentes dos Conselhos Tutelares. Deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Legislação e à Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para análise técnica e posterior apresentação ao colegiado. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

• **SEFRA MARIA BARROS:** _____

• **VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:** _____

• **KELLY RAQUEL PRZYBSZ:** _____

• **EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO :** _____

• **NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS:** _____

• **MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA :** _____

• **IZA CELESTE SEVERINO BELLOS:** _____

• **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:** _____

• **RENATA CAPOTE VIEIRA:** _____

• **NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:** _____

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:8D70FCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

ATA
06º REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 07 de Maio de 2026		Hora de início: 08h30min
Local: Casa dos Conselhos Municipais		
Nº	CONSELHEIROS PRESENTES	REPRESENTAÇÃO
01	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	SEMIAS
02	Lilian Cabral de Freitas	SEMED
03	Marinélio Pereira de Souza	SHOTOKAN
04	Maria Gorete Mendes dos Santos	CESMAZZA
05	Maria José de Andrade Freire Rodrigues	CESMAZZA
06	Solange dos Santos Ferreira Alves	CRESS
07	Suely Passos de Souza	CRESS
08	Nilza Maria Ferreira da Silva	AMA
09	Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	CARITAS
10	Lavina Maria Souza Holanda	APAE

PAUTA

• **Leitura da Ata;**

• **Informes;**

• **Apreciação do Processo Administrativo nº03/CE/CMDCA/2026;**

• **Ofícios Recepcionados;**

• **Apresentação das Medias Adotadas Quanto ao Remanejamento Orçamentário;**

• **Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CMEVCA;**

• **Outros Assuntos de Interesse.**

ATA

Sexta Reunião Ordinária de 07 de Maio de 2026

No dia 07 de Maio de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Vice-Presidente Nilza Maria Ferreira da Silva presidiu a reunião em razão da ausência da Presidente Sefra Maria Barros Silva, que se encontrava em viagem a trabalho, e declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária anterior, realizada no dia 16/04/2026, a qual foi aprovada por todos. Também foi realizada a leitura da ata da reunião extraordinária do dia 04/05/2026, ficando a mesma pendente de ajustes necessários, após as considerações dos conselheiros presentes. **2- Informes:** Nos informes, foi reforçado aos conselheiros sobre a programação alusiva à campanha “Maio Laranja”, promovida pelo Ministério Público, já encaminhada anteriormente ao grupo do CMDCA. Foi informado que no dia 18 de maio ocorrerá apresentação musical com o tema “Carinho não pode dar medo e nem ser segredo”, às 19h30, no Palácio das Artes, sendo ressaltada a importância da participação e representatividade do CMDCA e das entidades da rede de proteção nos eventos da campanha. Também foi reforçada a importância da participação dos conselheiros nas capacitações promovidas pelo Ministério Público. **3- Apreciação do Processo Administrativo nº03/CE/CMDCA/2026:** O relator do processo, escolhido na reunião anterior, realizou a leitura do parecer referente ao Processo Administrativo nº 03/CE/CMDCA/2025, oriundo da Comissão de Ética, referente à denúncia formulada contra conselheiro tutelar em razão de suposta irregularidade durante atendimento de caso envolvendo suspeita de violência doméstica contra criança. O parecer apresentado concluiu pela absolvição do conselheiro tutelar, considerando que não houve omissão funcional, tendo o mesmo realizado os encaminhamentos necessários à rede de proteção e aos órgãos competentes, inclusive à Delegacia Especializada. Durante a discussão, alguns conselheiros manifestaram entendimento de que o conselheiro deveria ter permanecido até o encerramento completo do atendimento na delegacia. Outros destacaram que o Conselho Municipal não possui competência para reanalisar o mérito do

atendimento realizado, mas sim verificar eventual infração funcional prevista na legislação municipal. Após debates e esclarecimentos jurídicos, o parecer do relator foi colocado em votação, sendo aprovado pela maioria dos presentes, registrando-se votos contrários das conselheiras Lilian (SEMED), Flaviana (NACC) e da Vice-Presidente Nilza Maria Ferreira da Silva (AMA), que entenderam ser necessário maior prazo para análise do processo, bem como que o conselheiro deveria permanecer acompanhando o atendimento até sua conclusão. A Conselheira Tutelar Ana Cássia deixou registrado a importância da participação dos representantes do CMDCA que compõem a Comissão de Ética nas reuniões em que houver apreciação de processos disciplinares, para melhor esclarecimento ao colegiado.

4- Ofícios Recepcionados: Foi apreciado ofício referente à instituição conhecida como “Creche Vó Maria”, localizada na zona leste do município. O advogado Pedro Paulo Barbosa utilizou a palavra para apresentar esclarecimentos acerca da situação da entidade, relatando o trabalho social desenvolvido junto às crianças da comunidade e questionando a ausência de procedimentos administrativos anteriores à deliberação de fechamento da instituição. O advogado informou que diversas adequações já estariam sendo providenciadas pela entidade, incluindo regularizações estruturais, capacitações e acompanhamento técnico, solicitando nova vistoria e reavaliação da decisão anteriormente deliberada pelo CMDCA. Conselheiros presentes relataram conhecimento do trabalho realizado pela instituição e destacaram a importância das adequações exigidas para regularização da entidade, reforçando também o papel fiscalizador do Conselho. Representantes do Conselho Tutelar relataram que, em diversas visitas realizadas ao local em razão de denúncias recebidas, não foram constatados sinais de maus-tratos ou violência contra as crianças atendidas. O vereador Marcos Combate também fez uso da palavra, destacando a importância do trabalho social desenvolvido pelas entidades do terceiro setor e defendendo que sejam oportunizadas adequações antes da adoção de medidas mais severas. Após discussões, ficou deliberado que os documentos apresentados serão analisados pelo colegiado e pela mesa diretora, podendo ser realizada nova vistoria técnica e posterior apreciação do assunto pelo Conselho. Ainda nos ofícios recepcionados, foi realizada a leitura do Ofício Externo nº 666/2026, encaminhado pelo vereador Marcos Combate, solicitando informações e documentos referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente quanto a remanejamentos orçamentários realizados sem deliberação do colegiado. O vereador relatou preocupação quanto à utilização de recursos do FMDCA para outras finalidades do município, defendendo a necessidade de fiscalização e transparência na aplicação dos recursos destinados à política da criança e do adolescente. Os conselheiros presentes manifestaram preocupação com os remanejamentos orçamentários realizados, destacando que o colegiado não foi previamente consultado acerca das alterações efetuadas. Também foi ressaltado que diversas entidades aprovadas em editais aguardam repasses financeiros já deliberados pelo CMDCA. Foi informado que o Conselho já havia solicitado esclarecimentos à SEMEC e à SEMIAS, e que será elaborada resposta oficial tanto ao vereador quanto ao Ministério Público, dentro dos prazos estabelecidos. Também foi debatida a necessidade de atualização da Lei Complementar Municipal nº 510/2013, sendo informado que já existe comissão trabalhando na reformulação da legislação. Os conselheiros convidaram o vereador para participar da referida comissão e contribuir na atualização da lei.

5- Apresentação das Medias Adotadas Quanto ao Remanejamento Orçamentário: A pauta foi discutida conjuntamente com os ofícios recepcionados, em razão da relação direta com os questionamentos apresentados pelo vereador Marcos Combate e pelo Ministério Público acerca da movimentação orçamentária do FMDCA. Os conselheiros reafirmaram a preocupação com a retirada de valores previstos ao Fundo Municipal sem deliberação prévia do colegiado, bem como os impactos causados às entidades e projetos aprovados pelo CMDCA. Ficou consignado que o Conselho aguardará os esclarecimentos formais das secretarias responsáveis para posterior deliberação e adoção das medidas cabíveis.

6- Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CMEVCA: A Coordenadora do Comitê Gestor solicitou a retirada da pauta da reunião para posterior deliberação.

7- Outros Assuntos de Interesse: A Conselheira Vera (SEMIAS) pediu a palavra e solicitou o aval do colegiado para realização de palestra nas escolas juntamente

com a Conselheira Tutelar Michele, a convite da própria conselheira. O colegiado apoiou a iniciativa, destacando a importância da representatividade do CMDCA nas palestras e ações alusivas à campanha do dia 18 de maio. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente Nilza Maria Ferreira da Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Vice-Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

•
VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA: _____

•
LILIAN CABRAL DE FREITAS: _____

•
MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA: _____

•
MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS: _____

•
MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES: _____

•
SUELY PASSOS DE SOUZA: _____

•
SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES: _____

•
NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA: _____

•
NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO: _____

•
LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA: _____

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador: 7FFD22E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

ATA		
8º REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data: 03 de junho de 2026	Hora de início: 08h30min	
Local: Casa dos Conselhos Municipais		
Nº	CONSELHEIROS PRESENTES	REPRESENTAÇÃO
01	Sefra Maria Barros Silva	SEMIAS
02	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	SEMIAS
03	Kelly Raquel Przybsz	SEMUSA
04	Edekilene Lima Souza Coelho	SEMED
05	Marinélio Pereira de Souza	SHOTOKAN
06	Maria José de Andrade Freire Rodrigues	CESMAZZA
07	Solange dos Santos Ferreira Alves	CRESS
08	Suely Passos de Souza	CRESS
09	Renata Capote Vieira	AMA
10	Lavina Matia Souza Holanda	APAE

PAUTAS

•
Informes;

•
Ofício convite: O Congresso Internacional de Acolhimento Familiar-Rio 2026- Instituto Acolher;

•

Ofício Externo Casa Criar: Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

•
Nota Técnica nº 01/2026;

•
Outros Assuntos de Interesse.

ATA**Oitava Reunião Ordinária de 03 de Junho 2026**

No dia 03 de Junho de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. 1- Informes: Foi realizada a leitura do Ofício nº 40/2026/GAB/SEMEC, por meio do qual a Secretaria Municipal de Economia indicou o servidor Edrei Rica Santos para compor a comissão responsável pela alteração da Lei Municipal que dispõe sobre o CMDCA. O colegiado tomou ciência da indicação, destacando a importância da participação dos órgãos municipais na atualização da legislação do Conselho.

2- Ofício convite: Foi realizada a leitura do convite encaminhado pelo Instituto Acolher para participação no Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026.

Após discussão, os conselheiros ressaltaram a relevância do evento para o fortalecimento das políticas voltadas à proteção de crianças e adolescentes. Em seguida, deliberou-se que a participação observaria a paridade entre os segmentos representados no Conselho. Ficou definida a participação da Conselheira Tutelar Ana Cássia, da Presidente do CMDCA, Sra. Sefra Maria Barros Silva, e, após sorteio entre as entidades da sociedade civil, da representante do CRESS, Sra. Solange dos Santos. 3- Ofício Externo Casa Criar: Foi realizada a leitura do Ofício Externo encaminhado pela Casa Criar, por meio do qual foram apresentados o

Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno da entidade para apreciação do

colegiado. Durante a discussão, foi informado que o contrato anteriormente firmado com o NACC havia sido rescindido, circunstância que inviabilizou a continuidade da análise da matéria naquele momento. Diante disso, o colegiado deliberou pelo não prosseguimento da apreciação do processo. 4- Nota Técnica nº 01/2026: Foi apresentada a Nota Técnica nº 01/2026, que manifesta posicionamento contrário ao Decreto Estadual nº 31.617/2026, em razão dos impactos da centralização financeira dos recursos dos fundos especiais destinados às políticas públicas de garantia de direitos. Durante a discussão, os conselheiros destacaram a importância da preservação da autonomia dos fundos e da garantia de que seus recursos permaneçam vinculados às respectivas políticas públicas. Ao final, o colegiado deliberou pelo encaminhamento da Nota Técnica aos Presidentes dos Conselhos Municipais e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, para manifestação de apoio e adesão ao documento. Após a coleta das assinaturas, a Nota Técnica será encaminhada aos órgãos competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis. 5- Outros Assuntos de Interesse: A Conselheira Solange dos Santos Ferreira Alves apresentou informes sobre a reunião do Comitê Intersetorial, destacando as ações que vêm sendo desenvolvidas pelas Secretarias Municipais para a implementação da Lei da Escuta Protegida no município. Ressaltou a importância da atuação integrada entre os órgãos da rede de proteção para assegurar a efetiva aplicação da legislação e fortalecer o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

• **SEFRA MARIA BARROS SILVA**

• **VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:**

• **KELLY RAQUEL PRZYBSZ**

• **EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO:**

• **MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA:**

• **MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUESE:**

• **SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES:**

• **SUELY PASSOS DE SOUZA:**

• **RENATA CAPOTE VIEIRA:**

• **LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:**

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:44B26984

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº304/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.008037/2026-94.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 01 e ½(uma e meia) diárias em favor dos Servidores abaixo relacionadas, para custear despesas para União Bandeirantes, com objetivo de participação neste evento, realizado em alusão ao Dia Nacional da Pessoa Idosa e ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, conforme convite Ofício Nº 0013/2026(1541936), com deslocamento no dia 30/09/2026 à 01/10/ 2026, por meio de transporte terrestre Toyota Hilux, placa OHS-7911. Ofício nº9998/2026/SEMIAS-COMPI de 18/09/2026. Processo 012.008037/2026-94.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Edinete Maria Silva Rodrigues	DECRETO Nº 22.142, DE 24 DE JUNHO DE 2026.	Conselheiro de Direito	União Bandeirantes	01 e ½(uma e meia)
Patricia Lemos Maus	DECRETO Nº 22.142, DE 24 DE JUNHO DE 2026.	Conselheiro de Direito	União Bandeirantes	01 e ½(uma e meia)
Francisca Ferreira do Nascimento	Decreto nº 1.690/I, de 07 de Julho de 2025	Secretaria de Direito	União Bandeirantes	01 e ½(uma e meia)
Valmir de Brito Menezes	249723	Motorista	União Bandeirantes	01 e ½(uma e meia)

Porto Velho, 21 de Setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:0090D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº305/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.007489/2026-59.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½(três e meia) diárias em favor dos Servidores abaixo relacionadas, para custear despesas para União Bandeirantes, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Abunã e Jaci Paraná, tendo como objetivo de executar os serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, no período de 28 a 30 de setembro de 2026, por via terrestre, no veículo Hilux placa OHS7921. Conforme Informações do Ofício nº 9700/2026/SEMIAS-DIML de 11 de setembro de 2026. Processo nº012.007489/2026-59.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
----------	----------	--------------	---------	----

Ernani Orsini Weber	246597	Aux. de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
José Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
José Silva de Souza	190877	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 21 de Setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 2.807/I

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:002060E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 496/2026/ASTEC/SEINFRA**

Porto Velho, 17 de setembro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao **Contrato nº 009/PGM/2024 - Empresa ART CAR VEÍCULOS LTDA (0503172) e Contrato 027/PGM/2026 - Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA (0697416), Processos Administrativos SEI: nº 019.000721/2025-87 e nº 019.000710/2026-88** referente aos serviços de locação de veículos administrativos, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	Gestor
Silvio Correia Leite	84533	Fiscal
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogada a **PORTARIA Nº 490/2026/ASTEC/SEINFRA de 15 de Setembro de 2026**, anteriormente expedidas que versa sobre a matéria.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura - Interino

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:9962945E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO Nº 9/2026/SEMUSA-DEA**

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA torna público o **resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Edital Nº 123/2026/SEMUSA-DIAC**, Processo Administrativo nº **005.001859/2026-33**, cujo objeto é Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da **prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho/RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Caladinho**.

RESULTADO: FRACASSADO.

Registra-se que, no curso do procedimento, foi identificado **01 (um) interessado**, tendo sido solicitada sua **manifestação expressa quanto ao interesse na continuidade do procedimento**.

Contudo, o único interessado manifestou **desinteresse em prosseguir no certame**, não remanescendo interessado apto a dar continuidade ao procedimento.

Dessa forma, o procedimento foi **encerrado sem contratação**, em razão da desistência do único interessado.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/09/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:94D10BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 452, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Responsáveis Técnicos dos setores de radiologia.

CONSIDERANDO a necessidade legal de casa serviços de diagnóstico por imagem dispor de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas de acordo com a Resolução CONTER número 11 de 2011.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores mencionados para ocupar a função de Responsável Técnico de acordo com Resolução CONTER número 11 de 2011 que Regula e normatiza as atribuições do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, consoante disposto no art. 10 da Lei nº 7.394/85 e art. 10 do Decreto nº 92.970/86.

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Unidade
104787	Marilêa Pinheiro Tourinho Gomes	Técnico Radiologia	em Responsável Técnico	CEM Alfredo Silva
38473	Ronaldo Gomes Pinheiro	Técnico Radiologia	em Responsável Técnico	Maternidade Municipal
284670	Rodrigo Thiago Melo de Lima	Técnico Radiologia	em Responsável Técnico	CEM Rafael Vaz e Silva
1004514	Lucilene Venancio De Moura Queiroz	Técnico Radiologia	em Responsável Técnico	Pronto Atendimento Ana Adelaide
1850	Gildomar Carvalho Lima Silva	Técnico Radiologia	em Responsável Técnico	Pronto Atendimento José Adelino
279837	Leandro Ferreira Lima	Técnico Radiologia	em Responsável Técnico	UPA Zona Leste
10080433	Sirley Farias da Silva	Técnico Radiologia	em Responsável Técnico	UPA Zona Sul

PAULA CAROLINE GUIMARÃES
Gerente ADI/SEMUSA

KENIA RIBEIRO MARINHO
Diretora DMAC/SEMUSA

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Paula Caroline Guimaraes, Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados, em 14/09/2026, às 13:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/09/2026, às 14:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Kenia Ribeiro Marinho, Diretor(a), em 14/09/2026, às 15:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1550223 e o código CRC 883C208F.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:7DCDBD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 479, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”

CAD	Nome	Cargo	Habilitação	Validade CNH
10081432	Eduardo Ribeiro de Souza	Téc. em Laboratório	04590493820	04/05/2032
243270	Aline Silva Lima	Assistente Administrativo	05461528742	15/09/2031
10081806	Tiago Andrade Farias	Farmacêutico	05420308533	02/09/2035

Art. 2º - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Laboratório e do CEM (respectivamente), **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/09/2026, às 16:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1589883 e o código CRC 68339858

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:B0A67BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 483, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”

CAD	Nome	Cargo	Habilitação	Validade CNH
63321	Carlos Jaco Aires Correa Junior	Assistente Administrativo	016.346.683.361	06/04/2032

Art. 2º - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva de Administração (DEA), **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/09/2026, às 11:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1594174 e o código CRC 3AF20C6A.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:A328AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº52/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM, PROCESSO Nº005.002863/2025-38 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **03/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.002863/2025-38, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 3/2024 até sua vigência contratual Dezembro 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – Operacionalização da Unidade de Saúde de atenção Especializada, fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 3653/2026 de 14.09.2026, no valor total de R\$ 200.396,49. Emissão de empenho para cobrir despesas referentes ao empenho anulado Nº 770/26.

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – Operacionalização da Unidade de Saúde de atenção Especializada, fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 3654/2026 de 14.09.2026, no valor total de R\$ 487.235,58. Emissão de empenho para cobrir despesas referentes ao contrato Nº 3/2024 até sua vigência contratual Dezembro 2026.

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – Operacionalização da Unidade de Saúde de atenção Especializada, fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 3655/2026 de 14.09.2026, no valor total de R\$ 135.270,00. emissão de empenho para cobrir despesas de 04/12/2026 a 31/12/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 03/2024-CGAF/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/09/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/09/2026, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1577701 e o código CRC 75375205.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:043FBB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº156, de 22 de setembro de 2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora **ADRIANA ROSA DE SOUZA**, lotado na Divisão de Transporte, Matrícula nº 246240, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transporte, suprimimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

- **3.3.90.30 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
- **3.3.90.39 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Evelyn Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E68AFB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 185/SEMTEL/2026

PORTARIA Nº 185/2026 – SEMTEL-DA

Porto Velho, 21 de setembro de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 118/2026/PGM, que trata do serviço de Contratação da Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda, especializada em demonstrações de acrobacias aéreas com aeronaves em voo de formação, para apresentação de demonstração aérea com finalidade de atração em comemoração ao aniversário de criação do município de Porto Velho, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL). processo nº 014.002380/2026-13.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Lauro Vinicius Dantas Gil	Assessor	Presidente
Margareth Monteiro Resende	Coordenadora	Membro
Maria Antonieta Pereira Ramos	Assessora	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:2536B339

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 138/DA/SEMA**

Porto Velho, 21 de Setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º 022.002756/2026-82.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:3 e ½(três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às localidade no Eixo BR e Baixo Madeira (Distritos de Jaci Paraná, Bom Jardim e Terra Caída), por meio de transporte terrestre e fluvial, no período de **05 à 08 de setembro de 2026**, com o objetivo de participar de atividades de campo relacionadas ao plantio de mudas junto às associações das comunidades atendidas, conforme constante no Ofício 2100 (1484842).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Eixo BR e Baixo Madeira (Distritos de Jaci Paraná, Bom Jardim e Terra Caída)	3 e ½
CLAUDECI NAVAZ LOPES	10078666	Motorista	Eixo BR e Baixo Madeira (Distritos de Jaci Paraná, Bom Jardim e Terra Caída)	3 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente escolar de limpeza	Eixo BR e Baixo Madeira (Distritos de Jaci Paraná, Bom Jardim e Terra Caída)	3 e ½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari/Piloto	Eixo BR e Baixo Madeira (Distritos de Jaci Paraná, Bom Jardim e Terra Caída)	3 e ½
EDJALES BENICIO DE BRITO	xxxxx	Conselheiro Ambiental	Eixo BR e Baixo Madeira (Distritos de Jaci Paraná, Bom Jardim e Terra Caída)	3 e ½
SEBASTIAO GONÇALVES	xxxxx	Conselheiro Ambiental	Eixo BR e Baixo Madeira (Distritos de Jaci Paraná, Bom Jardim e Terra Caída)	3 e ½

NEVES			Bom Jardim e Terra Caída)
-------	--	--	---------------------------

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:5288676A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMDEMA DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

RETIFICAÇÃO

Assunto: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA

Data: 10/09/2026

Horário: Iniciada às 08:51 encerrado às 12:27

Local: Sede da SEMA

CONSELHEIROS PRESENTES:

Arthur Felipe Borin dos Santos - SEMA

Urbanita Oliveira Carvalho - SEMA

Osmair Oliveira dos Santos - SEMED

Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz - SEMEC-SEPLAN

Francilei de Jesus Dias - SEMUSA

Eraldo de Macedo - BPA

Sebastião Gonçalves Neves - OSR

Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ

Elias Correa Alves - Raiz Nativa

Edjales Benício de Brito - Kanindé

Tatiane Emílio Checcia - UNIR

Ricardo Teixeira Gregório de Andrade - IFRO

Participantes, interessados e equipe de apoio:

Izael Francisco Taquari

Bruno Paiva Oliveira

Carlos Ernane Araújo Silva

André Akio Ferraz Obinata

Paulo Ferreira Luz Jr

Thaís Novo Fernandes

Caroline Reis da Rocha

Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros

Davi Ariel Barros das Neves

PAUTA

1. Apreciação dos processos para julgamento:

1.1.022.001703/2025-63, DERLI JOSE LAUERMANN - Relatoria da Kanindé;

1.2. 022.001330/2025-21, IZABEL FRANCISCO TAQUARI - Relatoria da RAIZ NATIVA;

1.3. 022.001276/2025-13, MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA - Relatoria da OSR;

1.4. 022.000016/2026-10, CONDOMÍNIO LAGOA RESIDENCE - Relatoria da ECOPORÉ;

1.5. 022.001534/2025-61, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA BRASIL - Relatoria da SEMEC-FAZ;

1.6. 022.000348/2026-96, Nazaré Pereira da Costa - Relatoria do IFRO;

1.7. 022.000008/2025-84, KARINA DOS SANTOS GONCALVES - Relatoria da FIERO;

1.8. 022.000007/2025-30, KARINA DOS SANTOS GONCALVES - Relatoria da FIERO;

1.9. 022.000522/2026-09, Condomínio Águas do Madeira - Relatoria da SEMED;

1.10. 022.001312/2025-49, Leila Cristina Ferreira Rego da Silva - Relatoria da SEMAGRIC;

2. Apreciação de Minuta de Resolução para padronização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS;

3. Apreciação da Minuta de Edital de Chamamento Público da Cadeia Produtiva da Borracha;

4. Processo para distribuição de relatoria:**4.1.** 022.000352/2026-54;**5.** Outros assuntos;**6.** Encerramento.**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a presença dos conselheiros Osmair Oliveira dos Santos - SEMED, Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz - SEMEC-SEPLAN, Francilei de Jesus Dias - SEMUSA, Eraldo de Macedo - BPA, Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ, Elias Correa Alves - Raiz Nativa, Tatiane Emílio Checcia - UNIR e Ricardo Teixeira Gregório de Andrade - IFRO, por meio virtual, excepcionalmente, Sebastião Neves (OSR) e Edjales Benício (Kanindé). O Conselheiro da SEMEC-FAZ justificou sua ausência.

Às 08h51, o Presidente Arthur Felipe Borin dos Santos declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e passou a palavra ao assessor Marcelo Champagnat, que assumiu a condução dos trabalhos e deu as boas-vindas aos novos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 22.419, de 03 de setembro de 2026.

Após a leitura do edital e da pauta, deliberou-se pela priorização dos processos cujos interessados se encontravam presentes.

Iniciou-se pelo Processo SEI nº 022.001330/2025-21, interessado Izael Francisco Taquari, multa de 50 UPFM, sob relatoria da Raiz Nativa. Após a apresentação do processo, foi franqueada a palavra ao interessado, que alegou não possuir ligação com o ato infracional. O Conselheiro Elias Correa Alves (Raiz Nativa), relator, e o Conselheiro Sgt. Eraldo (BPA) apontaram contradições entre as alegações apresentadas e o relatório circunstanciado de fiscalização, manifestando-se pela manutenção integral da multa. O Conselheiro Osmair Oliveira abriu divergência pela redução da penalidade. Submetida a matéria à votação, por 8 votos a 3, foi mantida a multa em seu valor integral.

Na sequência, foi apreciado o Processo SEI nº 022.001534/2025-61, interessado Condomínio Residencial Terra Brasil, multa de 379 UPFM, sob relatoria da SEMEC-SEFAZ. Embora o processo ainda não contasse com parecer, em respeito à presença da parte interessada, iniciou-se a apreciação do caso, com fundamento no art. 13, inciso II, do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 14.494/2017). Foi concedida a palavra ao advogado Bruno Paiva Oliveira, que sustentou que a responsabilidade pela ETE seria da construtora RD Engenharia, afirmando que o empreendimento foi recebido com ressalvas e que estão sendo adotadas medidas perante o Poder Judiciário e o Ministério Público de Rondônia para sua responsabilização. Diante da complexidade do caso, após ponderação da Conselheira Tatiane (UNIR), o colegiado deliberou pelo adiamento da votação para a reunião subsequente.

No Processo SEI nº 022.000522/2026-09, interessado Condomínio Águas do Madeira, multa de 50 UPFM, após leitura do parecer, foi aprovada por unanimidade a manutenção da penalidade.

No Processo SEI nº 022.000016/2026-10, interessado Condomínio Lagoa Residence, multa de 10 UPFM, sob relatoria da Ecoporé, foi aprovada por unanimidade a manutenção da multa, bem como a realização de nova diligência fiscalizatória no local.

No Processo SEI nº 022.001703/2025-63, interessado Derli José Lauermaann, multa de 50 UPFM, sob relatoria da Kanindé, foi aprovada por unanimidade a manutenção da penalidade.

No Processo SEI nº 022.001276/2025-13, interessado Marcos Vinicius Gomes da Silva, multa de 55 UPFM, sob relatoria da Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR, foi aprovado por unanimidade o acolhimento do recurso, com redução da multa em 90% e compensação do valor remanescente.

No Processo SEI nº 022.000348/2026-96, interessada Nazaré Pereira da Costa, multa de 50 UPFM, sob relatoria do IFRO, foi aprovado por unanimidade o acolhimento do recurso, com redução da multa em 80% e compensação do valor remanescente.

Nos Processos SEI nº 022.000008/2025-84 e nº 022.000007/2025-30, interessada Karina dos Santos Gonçalves, multas de 10 e 35 UPFM, respectivamente, sob relatoria da FIERO, foi aprovado por unanimidade o acolhimento dos recursos, com redução das multas em 90% e compensação dos valores remanescentes.

Quanto ao Processo SEI nº 022.001312/2025-49, interessada Leila Cristina Ferreira Rego da Silva, multa de 50 UPFM, sob relatoria da SEMAGRIC, considerando a ausência de parecer, o plenário aprovou o adiamento de sua apreciação.

O Processo SEI nº 022.000352/2026-54 foi distribuído à UNIR para relatoria.

Em razão do avançado da hora, o colegiado aprovou o adiamento da apreciação da Minuta de Resolução para Padronização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e da Minuta de Edital de Chamamento Público da Cadeia Produtiva da Borracha.

Em outros assuntos, foi levada a apreciação e aprovado por unanimidade o Plano de Trabalho de Recursos de Concessão Florestal, com uma ressalva: a indicação correta de 2 camionetes no item "TABELA II". Ao final foi enfatizada a necessidade de que os conselheiros realizem, com urgência, o cadastro no Sistema de Repasse aos Estados e Municípios, a fim de viabilizar a aprovação formal do Plano no sistema.

Por fim, foi aprovada a convocação de reunião extraordinária para o dia 17 de setembro de 2026, destinada à apreciação dos processos pendentes e à aprovação do referido Plano de Trabalho.

Ao final, foi concedida a palavra à Vice-Presidente do COMDEMA, Urbanita Oliveira Carvalho, que agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às 12h27.

Eu, Marcelo Champagnat, Assessor Técnico, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Ata Redigida Por:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscrevem:

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva do COMDEMA

Diretora de Gestão de Políticas Públicas e Mudanças Climáticas - DGPA/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:85FE01B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº48/2026/SEMA-ASCI**

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

Considerando que o presente processo Nº **022.002775/2026-17** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto Nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Antônio de Moura de Magalhães Neto, Cleovânia Pontes Gomes Pinto, Israel Brasil Ribeiro, Josenilson Alves Ferreira e Karina Hil Marconilio Santos Aguiar** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1556836, 1555149, 1560099, 1564512 e 1558555 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade

Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:09DA4E45

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026

Processo Administrativo: Nº 0733/SEMPRE/2026

Modalidade / Licitação: Concorrência Eletrônica nº 008/SML/2026

Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO (CNPJ nº 04.632.212/0001-42)

Contratada: Viana Souza Construções e Serviços LTDA (CNPJ nº 11.739.014/0001-48)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de bloqueamento de vias urbanas, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade, localizada no Distrito Estrela de Rondônia (Avenida Mato Grosso, Avenida Padre Romano, Avenida Ceará, Rua Piauí, Rua Paraíba e Rua Mato Grosso), perfazendo 716,77 metros lineares e 4.410,91 m² de área pavimentada.

Valor Total: R\$ 1.179.177,76 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fichas: 626 e 627

SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEONARDO GOMES DINIZ

Secretário Municipal de Planejamento

Viana Souza Construções e Serviços LTDA

(CNPJ nº 11.739.014/0001-48)

TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:AED37DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 573/2026

Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo

Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 3ª revisão periódica de 30.000km do veículo RENAULT MASTER L2 RAY AB, placa UAJ3G61. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Início da Sessão: 18/09/2026 09:00:00

Homologador(a): SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Autoridade Competente: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 18/09/2026 17:38:16 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 18/09/2026 18:12:54 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:8E944828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1090/2026

Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo

Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 1ª revisão periódica de 1.000 km do veículo Honda POP 110i ES 2026/2026, placa SLK7C32. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Início da Sessão: 21/09/2026 11:00:00

Homologador(a): SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Autoridade Competente: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 21/09/2026 12:21:15 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 21/09/2026 12:22:44 Executante: Wendel Bragança

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:82D48EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1362/2026

Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo

Descrição: Contratação da Empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.247/0001-23, por inexigibilidade de licitação para a realização da 4ª Revisão Periódica Obrigatória (aproximandose de 40.000 Km rodados) do veículo oficial TOYOTA YARIS SEDAN XL AT LIVE (SA XS15), Placa: SLJ0F14. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Início da Sessão: 21/09/2026 10:00:00

Homologador(a): SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Autoridade Competente: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação: Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 21/09/2026 11:34:46 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 21/09/2026 11:48:37 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:143C85E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1069/2026

Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo

Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 1ª revisão periódica de 1.000 km do veículo Honda POP 110i ES 2026/2026, placa

SLK7B32 Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Bens
Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote
Lei: 14.133/21 Início da Sessão: 22/09/2026 10:00:00
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 22/09/2026 11:35:55
Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 22/09/2026 11:41:07 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E5442D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910/2024
CONTRATO Nº 030/ASTPJ/2024
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR (ID 503403)

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
MÉDICI/RO E O SR BRÁZ DALEPRANI, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de
Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com
sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 -
Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo
Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado
LOCATÁRIO e o Sr. BRÁZ DALEPRANI, brasileiro, portador do
RG sob n: 781*** SSP/RO e CPF sob nº: 058.***.***-49, doravante
denominada LOCADOR, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual
de prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14133/21 e suas
alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e
obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato
originário

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem
como ordem aditivar o prazo de vigência e valores do CONTRATO
em epígrafe, cujo objeto é a Locação de imóvel residencial em área
urbana para uso institucional locação de imóvel para sediar o Centro
de Atenção Psicossocial CAPS I Viver Mais, bairro Centro, e sua área
edificada deverá ser constituída de no mínimo 207 m² construído, o
terreno deve ser totalmente murado, ter área igual ou maior que 12
metros de frente/fundo e 30 menos de comprimento, para atender as
necessidades da Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o
prazo de 06 (SEIS) meses. Com vigência a partir de 24 de outubro de
2026 até 24 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Fica reajustado o
CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2024 (ID 503403) “*Novo Valor Mensal
Corrigido: R\$ R\$ 3.910,83 (Três mil, novecentos e dez reais e oitenta
e três centavos.)*” Com base no resultado da correção pelo IGP-M
(FGV) no período, demonstrado em sede de Parecer e cálculo técnico
contábil, (ID 814673) elaborado pela Contabilidade Geral do
Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato
encontra-se assentado nos art. 6º, Inc. LVII, alínea “d”, Art. 25 §7º e
124, Inc. I, Alínea “b” da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são
aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do
CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2024, em tudo o que não conflita com
as alterações introduzidas pelo presente Termo.

21 de setembro de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

BRÁZ DALEPRANI
CPF nº: 058. ***. ***-49
Locatário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2A9328F3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 595/GP/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE
RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e
amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que
consta no Processo nº 3-1638/2026/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de campo no fora do
município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o
valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) aos servidores
abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO no dia
24 e 25 de setembro de 2026, com a finalidade de Participar da
formação do PAIC/PROALFA/RENALFA, o deslocamento ocorrerá
com veículo oficial da administração Renault Van OHQ8223,
conforme memorando nº 319/SEMEC/2026 (ID 70680).

Fátima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF: *.739.***-20; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Marcia Becalli, Coordenadora, CPF: *.738.***-04; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Rosa Maria Vicente, Professora, CPF: *.227.***-72; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Hirtys Mirando Lopes, Professora, CPF: *.338.***-00; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Adeilda Alves Feitosa de Barros, Professora, CPF: *.801.***-87; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Wilson Taborda Ribas, Diretor Escolar, CPF: *.983.***-00; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Jessica Leopoldo Santos, Professora, CPF: *.751.***-05; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Diretora Escolar, CPF: *.246.***-56; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Sonia Fernandes Lima, Professora, CPF: *.592.***-26; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Roseli dos Santos, Professora, CPF: *.641.***-87; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Sueli dos Santos, Professora, CPF: *.117.***-87; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Jusilene Santos Souza, Professora, CPF: *.377.***-49; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Edir de Fátima da Silva Souza, Professora, CPF: *.124.***-20; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Antônio Alves da Silva, Professor, CPF: *.158.***-20; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:9C1A61E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 596/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1635/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 158 (cento e cinquenta e oito) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 23 de setembro a 27 de outubro de 2026, com o objetivo de realizar a execução de serviços essenciais tais como: abastecimento da frota, cascalhamento no setor chacareiro, instalação de manilhas, execução de aterros em pontos críticos, patrolamento de estradas rurais, manutenção de saídas d'água, cascalhamento em trechos críticos das vias rurais e realização de serviços de limpeza em geral no distrito. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 139/SEMOSP/2026 (ID 70806).

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**

Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista, CPF: *.402.***-72; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R\$ 900,00 (novecentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751.***-34; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Rui Nogueira Da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R\$ 900,00 (dois mil e seiscentos reais)**

Walter Moraes Junior, Gari, CPF: *.914.***-71; R\$ 900,00 (dois mil e seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:F1FB91CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 597/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1644/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária de campo fora do município no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de P/RO, nos dias 25 de setembro de 2026, com a finalidade de transportar a turma da melhor Idade para Evento. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, da secretária, conforme memorando nº 263/SEMAS/2026 (ID 70860).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R\$ 100,00 (cem reais)**

Edval Vicente Pereira, Motorista; CPF:*.905.***-49; R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:DE30E878

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1531**

PROCESSO Nº 3-1531/2026/SEMSAU**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Welington Cruz Teles e Robson Barbosa Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Welington Cruz Teles e Robson Barbosa Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 9 a 11 de setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 70600)**, deste **Processo**.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de setembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:06FD3C4A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1567****PROCESSO Nº 3-1567/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 13 a 16 de setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 70738)**, deste **Processo**.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de setembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:BC865C18**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1605****PROCESSO Nº 3-1605/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 de setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 70749)**, deste **Processo**.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de setembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:CCB782B4
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO Nº025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2026-CMRC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF nº. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 28.407.129/0001-38, com sede na Rua Professor Antonio Marcio, 850, Apto 302, Bloco 01, Bairro Maria Virgínia, CEP 31.155-480, Belo Horizonte/MG, sendo representada por **GILDA IRENE DA SILVA REZENDE**, Brasileira, Empresaria, portadora do CPF nº***.855.946-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo nº179/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação nº007/2026, Processo Administrativo nº179/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES, NO TREINAMENTO “COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDATO DIGITAL”.	UN.	08	R\$1.450,00
Valor Total:				R\$11.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
 Termo de Referência;
 Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/2021;
 Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra

quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;

O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo nº005/2023;

O pagamento será realizado da seguinte forma:

A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA

Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto da contratação direta;

Não realizar a subcontratação de outras empresas na execução dos serviços. Não permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme anexo II, deste contrato;

Respeitar nos estritos limites da execução dos serviços, a efetiva realização durante o curso todos os módulos do curso em relação todos os itens da ementa do treinamento;

Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional nº4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo nº014/2022-CMRC;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.

Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;

Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

Dissolução da sociedade;

Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 22 de Setembro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO

Contratante

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública LTDA

GILDA IRENE DA SILVA REZENDE

Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO

EDNA MARIA PEREIRA

Fiscal de Contratos Públicos Dec. Leg. Nº014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _ _ -

NOME:

CPF: _ _ -

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:B59469A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2757/2026-GAB/PMRC. DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Aprovação do loteamento denominado João Pereira e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal nº 6.766/1.979 e suas posteriores alterações, e conforme informações contidas no parecer Técnico de Engenharia, e na Declaração de Aprovação do Projeto Topográfico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e estabelece normas gerais para loteamento e desmembramento;

CONSIDERANDO que compete ao Município, observada a legislação urbanística aplicável, apreciar e aprovar os projetos de loteamento e desmembramento apresentados em seu território;

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano somente pode ser admitido em área situada em zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definida pela legislação municipal;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo proprietário/loteador, especialmente, o projeto urbanístico, o memorial descritivo, as plantas, os estudos e demais documentos integrantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO a regularidade de todo o processo do loteamento e a conclusão favorável quanto à aprovação do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO**, nos termos da legislação vigente, o projeto de loteamento denominado “**João Pereira**”, localizado no Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 5.983, do Cartório de Registro de Imóveis competente e CNM nº 095679.2.0005983-56.

Art. 2º - O loteamento aprovado por este Decreto possui área total de 23.740.2152 m², e será constituído de:

- I – O loteamento é constituído por 56 (cinquenta e seis) lotes, destinados predominantemente ao uso residencial, sem prejuízo da admissão de usos comerciais e de serviços, desde que compatíveis com a legislação municipal de uso e ocupação do solo e demais normas aplicáveis;
- II – 04 quadras;
- III – 05 vias públicas e respectivos logradouros;
- IV – áreas destinadas ao sistema viário;
- V – áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários;
- VI – Espaços livres de uso público;
- VII – demais áreas constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo aprovados.

Parágrafo único. A localização, dimensões, confrontações, numeração dos lotes, quadras, vias, áreas públicas e demais elementos integrantes do loteamento são aqueles constantes das plantas, projetos e memorial descritivo aprovados e integrantes do Processo de Regularização do Loteamento.

Art. 3º - Passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, as áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, espaços livres de uso público, áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e demais áreas públicas previstas no projeto aprovado, na forma da legislação aplicável, bem como 02 (dois) terrenos/lotes do presente loteamento.

Art. 4º - O loteador fica obrigado a executar, às suas expensas, todas as obras de infraestrutura e urbanização previstas no projeto aprovado, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro, observadas as exigências da legislação municipal e federal.

§ 1º As obras deverão compreender, conforme previsto no projeto aprovado, no mínimo:

- I – abertura e adequação das vias de circulação;
- II – implantação e demarcação dos lotes, quadras e logradouros;
- III – obras de drenagem e escoamento das águas pluviais;
- IV – implantação das redes de abastecimento de água, quando exigida;
- V – implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública, quando exigida;
- VI – demais obras de infraestrutura previstas no projeto e exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º - O loteador deverá observar integralmente as disposições constantes do projeto urbanístico, memorial descritivo, cronograma de execução, licenças ambientais e demais documentos aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 7º - A aprovação de que trata este Decreto fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, especialmente aquelas relacionadas ao meio ambiente, saneamento, infraestrutura urbana, mobilidade e segurança.

Art. 8º - O loteador deverá promover o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observando o prazo estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Parágrafo único. O presente Decreto, juntamente com os demais documentos exigidos pela legislação, deverá instruir o procedimento de registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 9º - Fica expressamente vedada a comercialização, promessa de venda, cessão ou qualquer forma de alienação dos lotes em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e demais normas aplicáveis ao parcelamento do solo urbano.

Art. 10 - O Município, por intermédio de seus órgãos competentes, poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços previstos no projeto aprovado, podendo exigir do loteador a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 11 - O descumprimento das disposições deste Decreto, do projeto aprovado, do cronograma de execução ou da legislação aplicável poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e, quando for o caso, a declaração de caducidade da aprovação.

Art. 12- A aprovação ora concedida não dispensa o loteador da obtenção das licenças, autorizações, certidões, anuências e demais documentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 13 - As despesas decorrentes da implantação do loteamento, inclusive aquelas relativas à execução das obras de infraestrutura, correrão integralmente por conta do loteador, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art. 14 - A Secretaria Municipal competente manterá em seus arquivos o projeto urbanístico, o memorial descritivo, as plantas, o cronograma de execução, os pareceres técnicos e demais documentos integrantes do processo administrativo que fundamentou a aprovação do loteamento.

Art. 15 - Este Decreto não implica, por si só, autorização para edificação nos lotes, devendo cada construção observar as normas municipais de uso e ocupação do solo, código de obras, legislação ambiental, normas de acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 22 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:FD03AD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formal do Gabinete do Prefeito, devidamente justificada quanto à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento de servidoras municipais em matérias relacionadas à gestão e ao mapeamento de dados, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade administrativa e a adequação da participação de 02 (duas) servidoras municipais no treinamento presencial “GESTÃO E MAPEAMENTO DE DADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – LGPD, PROCESSOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DIREITOS DOS TITULARES”;

CONSIDERANDO que a capacitação encontra-se relacionada às ações de proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito municipal, especialmente diante da instituição do Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, e que as servidoras indicadas para participação integram o referido Comitê, evidenciando a pertinência da capacitação com as atribuições institucionais desempenhadas;

CONSIDERANDO que o conteúdo programático contempla matérias relacionadas ao mapeamento de dados, aplicação da LGPD à Administração Pública, mapeamento de processos, segurança da informação, gestão de riscos, oficina prática, modelos, *checklists* e instrumentos aplicáveis às atividades administrativas, apresentando pertinência com as necessidades identificadas pela Administração;

CONSIDERANDO que os conhecimentos decorrentes da capacitação possuem potencial de aplicação institucional, especialmente no desenvolvimento e aperfeiçoamento de procedimentos, fluxos, mecanismos de controle e práticas relacionados à governança, proteção, segurança e tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Justificativa da Escolha, na qual foram apresentados os elementos relativos à escolha da futura contratada e à adequação da solução às necessidades administrativas identificadas no processo;

CONSIDERANDO a Justificativa do Preço, acompanhada dos documentos comprobatórios utilizados para aferição dos valores praticados pela futura contratada, na qual foi demonstrada a compatibilidade do valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por inscrição, totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para as 02 (duas) inscrições;

CONSIDERANDO a documentação relativa à qualificação e experiência do profissional responsável pela capacitação, a documentação de habilitação da futura contratada e os demais elementos que integram a instrução processual;

CONSIDERANDO o Documento de Conformidade Processual emitido pela Equipe de Apoio e a Análise da Agente de Contratação, que, no âmbito de suas respectivas atribuições, não identificaram impedimento ao regular prosseguimento da contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica, após análise da instrução processual, do enquadramento da contratação direta e dos demais elementos constantes dos autos, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação;

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme Reserva de Dotação nº 2222, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), constante dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, da empresa EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME (INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria), visando à prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante pagamento de 02 (duas) inscrições no treinamento presencial “GESTÃO E MAPEAMENTO DE DADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – LGPD, PROCESSOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DIREITOS DOS TITULARES”, a ser realizado no Município de Ji-Paraná/RO, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula.

CONTRATADA: EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME / INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria – CNPJ nº 01.999.171/0001-39.

QUANTIDADE: 02 (duas) inscrições.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

II – ACOLHER o Parecer Jurídico favorável constante dos autos e RATIFICAR os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 1005/2026 relacionados ao reconhecimento e à instrução da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

III – AUTORIZAR a realização da despesa no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), observada a disponibilidade orçamentária constante dos autos.

IV – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, mediante instrumento adequado à natureza do objeto e às disposições legais aplicáveis, bem como à emissão do respectivo empenho.

V – DETERMINAR a divulgação e publicação dos atos e documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis, observados os respectivos prazos e requisitos legais.

VI – DETERMINAR que, após a formalização, sejam adotadas as providências necessárias ao acompanhamento da execução, comprovação da participação das servidoras na capacitação, liquidação da despesa e demais atos administrativos pertinentes.

VII – ENCAMINHEM-SE os autos aos setores competentes para emissão do empenho, formalização da contratação, publicação e adoção das demais providências necessárias ao cumprimento desta autorização.

Rio Crespo/RO, 22 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:57A152BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 341/2025/PGE-DERADM

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 341/2025/PGE-DERADM** (Id. 0064684623), que tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência, conforme pleiteado pelo conveniente nos Ofícios nº 410/2026/DICONV/GAB/PMRC (Id. 76019967) e nº 427/2026/DICONV/GAB/PMRC (Id. 76646621), autorizado pelo gestor máximo da Autarquia Concedente (Id. 76721669), com fundamentação no Parecer nº 78/2026/DER-GECON (Id. 76642481), bem como com base na manifestação Jurídica exarada pelo Procurador Autárquico no Parecer nº 540/2026/PGE-DERADM (Id. 76783878), aprovado pelo Procurador-Diretor no Despacho de Id. 76796634, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 341/2025/ PGE-DERADM** até a data de **27 de dezembro de 2026** (90 dias a contar de 28/09/2026), nos termos do **Plano de Trabalho de Id.76684945**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

terça-feira, 22 de setembro de 2026

Processo: 0009.005746/2025-96

DATA DE ASSINATURA: 22.setembro.2026

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS – DIRETOR E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:

Eunice Souza Dos Santos

Código Identificador:0C46BB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 040/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 647/2026, que dispõe sobre a Licença Prêmio em Gozo, em Nome da Servidora Municipal Sra. KARINE MIKOS.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.09.2018 a 23.09.2026** (...).

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.09.2018 a 23.09.2023** (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO

Assessora Técnica de Recursos Humanos

Matr. nº 6643

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7010B940

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUDITOR INTERNO**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:BB893598

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor ata, referente a ata de registro de preços nº 016/2026, pregão nº 25/2026 e Processo Administrativo nº 3131/2025 – Sendo o Objeto: Contratação da Empresa: M.R GONÇALVES COMERCIO, CNPJ Nº 18.235.272/0001-36, para Serviços de Coffe Break”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 601/ADM/ SEMED/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente a ata de registro de preços nº 016/2026, pregão nº 25/2026 e Processo Administrativo nº 3131/2025 – Sendo o Objeto: Contratação da Empresa: M.R GONÇALVES COMERCIO, CNPJ Nº 18.235.272/0001-36, para Serviços de Coffe Break”, sendo:

Fiscal da Ata: SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA–Matr.7XX8.

Fiscal de Substituto (a): SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS MAZZALI– Matr.6XX9.

Gestor (a): MIQUELINE LUCAS FERREIRA–Matr.6XX0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B17B44DB**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços com COFFE BREACK, Ata De Registro Preço nº 016/2026, pregão nº 25/2026 e Processo Administrativo nº 3131/2025 – Sendo o Objeto: Contratação da Empresa: M.R GONÇALVES COMERCIO, CNPJ Nº 18.235.272/0001-36, para Serviços de COFFE BREAK - Secretaria Municipal de Educação - SEMED”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 598/ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento Serviços com COFFE BREACK, Ata De Registro Preço nº 016/2026, pregão nº 25/2026 e Processo Administrativo nº 3131/2025 – Sendo o Objeto: Contratação da Empresa: M.R GONÇALVES COMERCIO, CNPJ Nº 18.235.272/0001-36, para Serviços de COFFE BREAK - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA– Matr.7XX8.

Vice-Presidente: SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS MAZZALI– Matr.6XX9.

Membro: MIQUELINE LUCAS FERREIRA–Matr.6XX0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 21 de setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:67D201BA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 15-2026**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, NAS LOCALIDADES DA LINHA 192 (LADO NORTE, KM 8,50) E DO TRAVESSÃO 192-196 (KM 1,00, LADO SUL), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 436/2026/PGE-DEAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R\$ **685.054,71 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 08 de Outubro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4547/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2026.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Portaria 553/2025

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:367182F1**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026**

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA, DESTINADOS À ACOMODAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR, VINCULADA À UNIDADE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso, e Termo de Referência, valor estimado de R\$ **2.713,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 29 de Setembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5604-2026. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2026.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Portaria 553/2025

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:E92EAB42**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado o Termo de Prorrogação da Vigência e **Renovação dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido Termo de Prorrogação foi formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1506/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA REAGENTE, LUBRIFICANTE) PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, RECAUCHUTAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, com o fornecedor abaixo relacionado.

Fornecedor signatário do Termo de Prorrogação:

Empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ nº05.884.660/0001-04;

A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência do fornecedor registrado, após a comprovação da **vantajosidade da manutenção das condições econômicas registradas, especialmente quanto à taxa percentual de desconto**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, permanecendo inalteradas a taxa de desconto registrada, os valores destinados à execução da Ata e as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, exceto quanto à vigência e aos quantitativos renovados para o novo período, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, anteriormente prevista até **24/09/2026**, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **25/09/2026 a 24/09/2027**, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, **mantida a taxa percentual de desconto registrada, os valores destinados à execução da Ata e as demais condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.**

Rolim de Moura – RO, 22 de Setembro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO

Gerente de Registro de Preço

Portaria nº 185/2026

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:12F88D48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: CLARO S.A;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4670/2026;

PREGÃO Nº 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), de forma contínua, incluindo serviços de comunicação de voz, envio de mensagens (SMS) e acesso à internet móvel, com franquia mínima de 50GB por linha.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DO VALOR: **Nota de empenho nº 2189/2026**, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.215, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R\$ 3.658,32 três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos**, com data de 29/07/2026.

Rolim de Moura, 11/09/2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:F17D621C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - 01/2026 - FMAS**

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO – Nº 01 / 2026

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme ART. 35 Inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, apresentou Projeto e Plano de Trabalho “FORMA-SE UM CAMPEÃO 2026” referente ao ano de 2026, dentro dos parâmetros exigidos no ART.22 Inc. I, II, III e IV contendo a realidade que será o objeto da parceria com metas executáveis, como também previsão de despesas que serão custeadas através do repasse financeiro proposto.

A metodologia adotada pela associação utiliza as artes marciais, mais especificamente o karatê, como ferramenta educativa e de desenvolvimento social, promovendo valores como disciplina, respeito, autocontrole e solidariedade. As atividades propostas favorecem o convívio comunitário e contribuem para o fortalecimento de laços familiares e sociais, promovendo a inclusão e a construção de projetos de vida. Além disso, a entidade já possui atuação reconhecida no município, com histórico de engajamento comunitário e articulação com a rede socioassistencial.

Ressalta-se que, no escopo da parceria, está previsto o custeio de despesas com o aluguel de ônibus, necessário para garantir o transporte seguro dos participantes das atividades desenvolvidas pela entidade, inclusive para a participação em eventos, atividades esportivas externas e demais ações pedagógicas fora do espaço físico da sede. Essa previsão se mostra essencial para assegurar o acesso e a permanência dos usuários nas atividades previstas no plano de trabalho, especialmente em um município que se destaca em competições de tal modalidade como é de notório conhecimento público.

Além disso, a proposta da entidade está alinhada à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009. As atividades desenvolvidas pela associação, como aulas de artes marciais, oficinas temáticas, rodas de conversa e ações comunitárias, contribuem diretamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo valores como respeito, disciplina, solidariedade e autonomia.

A atuação da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão vem se destacando especialmente em áreas de vulnerabilidade social de Rolim de Moura, sendo reconhecida pela população local e pela rede socioassistencial como uma parceira estratégica na prevenção de riscos e na promoção da cidadania. Sua metodologia promove a inclusão, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais entre crianças, adolescentes e jovens atendidos.

Considerando a ata nº 198/CMAS/RM Publicada no site da AROM (diário oficial dos Municípios de Rondônia) no dia 15 de setembro de 2026 e resolução nº 022/2026/CMAS – RM também publicada, consta tal deliberação onde aprovam e deliberam a favor, sendo que os recursos a ser utilizados trata-se ao repasse de Emenda nº 202541730005 através do ESTRUTURASUAS pela Programação nº 110028820250001.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social Básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem um espaço específico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados, localizado na Avenida Boa Vista, nº 5696 – Bairro São Cristóvão.

Diante disto a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, executa suas ações diariamente com crianças e adolescentes conforme Preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias e mútua, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

Presidente

Portaria nº 632/2026 Matrícula 6587

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Vice-Presidente

Portaria nº 632/2026 Matrícula 30818

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Membro

Portaria nº 632/2026 Matrícula 30045

Publicado por:

Fabiula Dos Santos Avila Caetano

Código Identificador:5FE3A1F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO ESTRUTURAS SUAS CER -CMAS****RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMAS-RM**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à execução do projeto “Fortalecimento da Estrutura Operacional e dos Serviços de Apoio às Pessoas com Deficiência”, com recursos federais destinados a ações socioassistenciais, por meio do Sistema Estrutura SUAS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, e conforme deliberação em **Reunião Ordinária**, Pauta nº 05, constante da Ata nº 199/2026/CMAS-RM, realizada em **10 de setembro de 2026**, para os devidos efeitos legais, **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do **Ofício nº 153/SEMAS/2026**, para apreciação e deliberação deste Conselho acerca do **Plano de Trabalho** referente ao projeto “Fortalecimento da Estrutura Operacional e dos Serviços de Apoio às Pessoas com Deficiência”, a ser executado com recursos federais destinados a ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros objeto do referido Plano de Trabalho já foram **anteriormente aderidos pelo Município**, não sendo objeto desta deliberação a adesão aos recursos ou a aprovação de novo repasse;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado está vinculado à **Emenda Parlamentar nº 41730005**, à **Programação nº 110028820250002**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao **Centro Educacional de Rolim de Moura – CER**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.894.306/0001-06**, decorrente de indicação da Senhora **Silvia Cristina, Deputada Federal**;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao projeto “Fortalecimento da Estrutura Operacional e dos Serviços de Apoio às Pessoas com Deficiência” e ao respectivo Plano de Trabalho, com utilização dos recursos anteriormente aderidos;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Trabalho do projeto “Fortalecimento da Estrutura Operacional e dos Serviços de Apoio às Pessoas com Deficiência”, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a ser executado pelo **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA – CER**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.894.306/0001-06**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, provenientes da **Emenda Parlamentar nº 41730005**, vinculada à **Programação nº 110028820250002**, destinados à execução das ações previstas no referido Plano de Trabalho.

Art. 2º – A presente Resolução refere-se exclusivamente à **apreciação e aprovação do Plano de Trabalho e do projeto “Fortalecimento da Estrutura Operacional e dos Serviços de Apoio às Pessoas com Deficiência”**, considerando que os recursos financeiros correspondentes já foram anteriormente aderidos pelo Município, não implicando nova adesão ou aprovação de novo repasse de recursos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2026.

MURILO NOGUEIRA

Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador:C4E26CE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO ESTRUTURAS SUAS PEQUENO DRAGAO-
CMAS****RESOLUÇÃO Nº 022/2026/CMAS-RM**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para execução do Projeto “ESCOLA DE CAMPEÕES 2026”, com recursos federais provenientes da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, e conforme deliberação do Conselho em **Reunião Ordinária nº 05**, constante da Ata nº 199/2026/CMAS-RM, realizada em **10 de setembro de 2026**, para os devidos efeitos legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do **Ofício nº 153/SEMAS/2026**, para apreciação e deliberação deste Conselho acerca do **Plano de Trabalho para execução do Projeto “ESCOLA DE CAMPEÕES 2026”**, a ser desenvolvido com recursos provenientes de Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros objeto desta deliberação já foram **anteriormente aderidos pelo Município**, não constituindo objeto desta Resolução nova adesão ou aprovação de repasse;

CONSIDERANDO que os recursos estão vinculados à **Emenda Parlamentar nº 41730005**, à **Programação nº 110028820250001**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados à **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.775.634/0001-65**;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do **Plano de Trabalho do Projeto “ESCOLA DE CAMPEÕES 2026”**, em conformidade com a finalidade dos recursos destinados à execução de ações socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Trabalho do Projeto “ESCOLA DE CAMPEÕES 2026”, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a ser executado pela **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.775.634/0001-65**, com recursos federais no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, provenientes da **Emenda Parlamentar nº 41730005**, vinculada à **Programação nº 110028820250001**, anteriormente aderida pelo Município.

Art. 2º – A aprovação de que trata o art. 1º refere-se **exclusivamente à apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do Projeto “ESCOLA DE CAMPEÕES 2026”**, não constituindo nova adesão ao recurso, aprovação de novo repasse ou alteração da destinação originalmente estabelecida.

Art. 3º – A execução do Projeto “ESCOLA DE CAMPEÕES 2026” deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a legislação vigente e as normas aplicáveis à utilização e prestação de contas dos recursos públicos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2026.

MURILO NOGUEIRA

Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:523E65CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA
+ BRASIL PROCESSO Nº 1222/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA
+ BRASIL

PROCESSO nº 1222/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:

Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para fabricação e instalação de grades de ferro de proteção nos bebedouros da unidade escolar, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.

Os interessados deverão realizar o cadastro a partir da publicação na plataforma no dia **25/09** ao dia **30/09** e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de setembro de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F8D9308F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Décimo Sexto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal Senhor Edson de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M.S.DE OLIVEIRA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.228.229/0001-71**, com sede no endereço Av. Marcehal Rondon, nº 1792 na cidade de Pimenta Bueno, neste ato representada por **Márcio Sidney de Oliveira**, Sócio, portador de cédula de identidade **RG 511108 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.687.782-53**, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2021**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Originário nº **612/2021** e **Processo Administrativo SEI nº 154/202**, sob a égide da extinta Lei

Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONTRATAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem fazer o **DÉCIMO SEXTOTERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 006/2022**, em complemento ao cumprimento ao Termo de Compromisso do Programa Ir e Vir firmado com o Governo do Estado de Rondônia nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Jurídico nº 157/2026, documento ID nº 313108;

Considerando a Justificativa da SEMED, documento ID nº 313436;

Considerando a Declaração Orçamentária, documento ID nº 313437;

Considerando as certidões de habilitação atualizadas, documento ID nº 313438;

Considerando o ofício nº 192/SEMED/2026, documento ID nº 313439;

Considerando o ofício nº 037/2026 da empresa contratada, documento ID nº 313440;

Considerando a cotação apresentada, documento ID nº 313441;

Com fundamento no Artigo nº 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Prazo Contratual relativo ao contrato nº 006/2022.

Fica acrescido ao Contrato nº 006/2022 o prazo de mais 109 (cento e nove dias) ao prazo informado pela Secretaria Municipal de Educação até então como final do Contrato nº 006/2022, que será em 30/09/2026, sendo assim, o novo prazo final do referido contrato irá se findar em **17/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 006/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027 – 04.001.12.361.0004.1.433 – Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2026 – 181 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M. S. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A94F862C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026 PROCESSO Nº. 55/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 55/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. PRAZO DE VALIDADE: 24 de Julho de 2027.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ: **41.947.390/0001-99**
VALOR: R\$ 162.723,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **82/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: AEEA7D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1813 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1813 de 22 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 250.000,00 – Termo de Convênio nº 65/2026/PGE-AGEVISA – Castração de Cães e Gatos - SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para cumprimento ao Termo de Convênio nº 065/2026/PGE-AGEVISA – Castração de Cães e Gatos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA
08.001.20.604.0015.1.462 Termo de Convênio nº 065/2026/PGE-AGEVISA – Castração de Cães e Gatos
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: A56BAD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1814 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1814 de 22 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.562,92 – Contrapartida ao Termo de Convênio nº 65/2026/PGE-AGEVISA – Castração de Cães e Gatos - SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.562,92 (Dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) para aporte de contrapartida em cumprimento ao Termo de Convênio nº 065/2026/PGE-AGEVISA – Castração de Cães e Gatos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA
08.001.20.604.0015.1.462 Termo de Convênio nº 065/2026/PGE-AGEVISA – Castração de Cães e Gatos
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 2.562,92

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 2.562,92

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: A179512F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1815 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1815 de 22 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 35.406,31 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 35.406,31 (Trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

33.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 23.406,31

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 12.000,00

Total R\$ 35.406,31

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

Redução

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.036 Transformação Digital no SUS

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 19.571,70

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 15.834,61

Total R\$ 35.406,31

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:C8757143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

LEI Nº. 1816 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1816 de 22 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 73.504,00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 73.504,00 (Setenta e três mil quinhentos e quatro reais) para abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.2.015 Abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 73.504,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

Redução

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 73.504,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:D13D8449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

LEI Nº. 1817 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1817 de 22 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 150.000,00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, serviços públicos e estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

Redução

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:603EA80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.163/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.163/SEMED/2026
São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora Adriani Ronconi Aranha, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação Formação de Professores do 1º ao 3º ano, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91EA5274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.165/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.165/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Valcirene de Souza Rosa**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:79F324BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.167/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.167/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária ao servidor **José Braz Gobbi Aranha**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para deslocamento ao município de Pimenta Bueno – RO, com a finalidade de levar os servidores, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B43645C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.168/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.168/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária ao servidor **Rodrigo de Assis Cardoso**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E3AA1DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.169/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.169/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora Maria Aparecida Fernandes de Lima, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação Formação de Professores do 1º ao 3º ano, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12D748ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.170/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.170/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Luana Valeria Gaspari**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:97C6CDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.171/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.171/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária o servidor **Nivaldo Kumm** ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6489FCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.172/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.172/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Patricia Cordeiro Silva dos Santos**, ocupante do cargo de **Supervisora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0D41E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.173/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.173/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Maria Selma Paiva Soares**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às

7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:D94BC81D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.174/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.174/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Marlene Vieira da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:50DCFFD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.175/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.175/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Albenizia Felix Barbosa**, ocupante do cargo **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:90EA3FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.177/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.177/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Poliana Theotonio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica da Creche** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:B897592D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.178/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.178/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **NAUDIRENE PEREIRA MATT**, ocupante do cargo de **Professor (A) Ensino Fundamental Series Iniciais E Finais 40h** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:35A4C130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.24/SEMAF/2026**

Portaria de Diaria Nº.24/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a servidora FRANCIELI PESSOA NAIMAN, ocupante do cargo de FISCAL, matrícula 6399, o pagamento de 1,0 (uma) diária civís.

Art-2º - A concessão da diária faz-se necessária para que a referida servidora possa deslocar-se do município de São Felipe d'Oeste/RO até o município de Jarú/RO, a fim de participar do curso Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, a ser realizado no dia 22 de setembro de 2026.

Art-3 – A servidora terá saída prevista do Município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 22 de setembro de 2026, às 04h00min, utilizando veículo oficial da Prefeitura Municipal, com retorno previsto para o mesmo dia, tendo como previsão de chegada ao Município de origem a partir das 19h00min.

Art-3º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe d'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:45A1D5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº. 25/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº. 25/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a servidora FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E CONTABILIDADE, matrícula 6399, o pagamento de 1,0 (uma) diária civís.

Art-2º - A concessão da diária faz-se necessária, para que a referida servidora possa deslocar-se do município de São Felipe d'Oeste até o município de Jarú/RO, a fim de participar do curso Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, a ser realizado no dia 22 de setembro de 2026.

Art-3 – A servidora terá saída prevista do Município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 22 de setembro de 2026, às 04h00min, utilizando veículo oficial da Prefeitura Municipal, com retorno previsto para o mesmo dia, tendo como previsão de chegada ao Município de origem a partir das 19h00min.

Art-3º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe d'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3BD37EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº66/GAB/2026

Portaria de Diária nº66/GAB/2026

“Dispõe sobre a concessão e autorização de diária de viagem a servidor público municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na legislação municipal vigente; e

CONSIDERANDO a solicitação expressa na **Requisição n.º 66/GAB/2026**, subscrita pela Chefia de Gabinete;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância pública de atualização técnica e capacitação profissional dos agentes públicos municipais, no âmbito do princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 1 (uma) diária civil, no valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao servidor **Dr. Victor Macedo de Souza**, ocupante do cargo de **Procurador Municipal**, lotado na **Procuradoria-Geral do Município**.

Art. 2.º A concessão destina-se a custear as despesas de deslocamento do servidor ao município de **Jaru/RO**, no dia **22 de setembro de 2026**, para participação na capacitação técnica da **Jornada CTAT/CNM: Reforma Tributária pelos Municípios**, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais e administrativos municipais.

Art. 3.º O deslocamento ocorrerá com os seguintes parâmetros logísticos:

Período: 22/09/2026

Horário de Saída: 04h00min

Horário Previsto de Retorno: A partir das 19h00min

Meio de Transporte: Veículo Oficial FIAT TORO, Placa RSV2A54

Art. 4.º As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta do Orçamento vigente (LOA 2026 – Lei Municipal n.º 1661/2024), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro – São Felipe D Oeste – RO CEP 76.977-000 - CNPJ 84.745.389/0001-94 Fone/Fax 69 3445 1099/1100/1102/1104 – E-mail: prefeitosaofelipe@globomail.com – SITE www.saofelipe.ro.gov.br

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.14-00 – Diárias – Pessoal Civil

Desdobramento: 14.00 – Diárias no País

Fonte de Recursos: 15.0000 – Recursos Livres

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E010AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº188/GAP/2026 DE 17 DE SETEMBRO 2026.

PORTARIA Nº188/GAP/2026 DE 17 DE SETEMBRO 2026.

“Autoriza o exercício em caráter excepcional, individual e temporário, o exercício das atribuições funcionais em regime de trabalho remoto (teletrabalho), a servidora vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o processo administrativo 1259/2026;

Considerando o requerimento apresentado pela servidora Janaira Lopes Moura, solicitando autorização para exercer suas atividades laborais em regime de home office;

Considerando a necessidade de acompanhamento regular de pré-natal, em razão de sua gestação;

Considerando a possibilidade de manutenção das atividades laborais da servidora mediante o regime de trabalho remoto, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo;

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza o exercício em **caráter excepcional, individual e temporário**, o exercício das atribuições funcionais em regime de trabalho remoto (teletrabalho) ao(a) servidor(a) público(a) **Janaira Lopes Moura**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob nº matrícula 6409, ocupante do cargo de Procurador (a) Jurídico Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, considerando da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste;

Art. 2º - O autorizo de que trata o caput do artigo anterior será pelo período remanescente da gestação, a contar de 21/09/2026;

Art. 3º - Durante o período autorizado, a servidora deverá cumprir sua jornada de trabalho e desempenhar regularmente as atribuições inerentes ao seu cargo, permanecendo à disposição da Administração Municipal durante o horário de expediente;

Art. 4º - O regime de home office de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade da servidora pelo cumprimento de suas atribuições, prazos e demais obrigações funcionais, devendo manter comunicação com sua chefia imediata e atender às demandas inerentes ao serviço;

Art. 5º - A presente autorização poderá ser revista ou encerrada a qualquer tempo, caso sobrevenham circunstâncias que justifiquem sua alteração ou cessação;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D’Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-54, Fone: (69) 3445-1099.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 17/09/2026.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0CDCE7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº189/GAP/2026 DE 18 DE SETEMBRO 2026.

PORTARIA Nº189/GAP/2026 DE 18 DE SETEMBRO 2026.

“Nomeia Agente de Portaria vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr. ° (ª). **Cleverson Alves Silva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6443**, no cargo de Agente de Portaria, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 21/09/2026;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 18/09/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED97D191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº190/GAP/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o (a) Srº (a) **Cleverson Alves Silva**, brasileiro (a), Cadastrado (a) sobº CPF/MF: 701.***.***-50, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 18/09/2026.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:659E4A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº191/GAP/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº191/GAP/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário – CPPI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto nº 3.295/2026, de 03 de setembro de 2026, que institui a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário – CPPI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Felipe D’Oeste/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização, controle, levantamento e atualização do patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de realização dos procedimentos de tombamento, inventário físico-financeiro, movimentação, transferência, cessão, alienação, baixa e demais procedimentos relacionados aos bens patrimoniais do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário – CPPI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Felipe D’Oeste/RO, em conformidade com o Decreto nº 3.295/2026:

I – Servidores responsáveis pelo levantamento patrimonial:

Giovana Martin Holanda, matrícula nº 221;

Eder Pauli de Moraes, matrícula nº 263;

Ana Claudia da Vitoria, matrícula nº 5010. II – Servidores de suporte:

Francielle Ferreira Jordão, matrícula nº 6316;

Edivaldo Raposo da Rocha, matrícula nº 9.

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão desempenhar as atribuições previstas no Decreto nº 3.295/2026, observando as normas e procedimentos aplicáveis à gestão e ao controle do patrimônio público municipal;

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar de forma integrada, prestando o apoio necessário à realização dos trabalhos da Comissão, especialmente quanto ao

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D’Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

levantamento, conferência, identificação e atualização das informações relativas aos bens patrimoniais do Município;

Art. 4º. O exercício das atividades previstas nesta Portaria deverá observar as disposições constantes no Decreto nº 3.295/2026 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ocupados pelos servidores.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 21/09/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD5A3073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 176/IMPES/CD/2026

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 176/IMPES/CD/2026

Aos vinte e dois dias de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026), às 07h30, reuniram-se, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, os membros do Conselho Deliberativo. A Superintendente, Sra. Flavia Alves de Almeida, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi apresentado às pautas do dia: **A)** foi repassada aos conselheiros a informação detalhada a respeito do Ofício nº 17/2026/GABPRES/TCERO, que trata de fiscalização do Tribunal de Contas ao Instituto nos dias 05 e 06 de outubro. **B)** Foi informado ao conselho a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO. **C)** informado ao conselho que a prefeitura alocou os advogados do quadro para desenvolverem suas atividades laborais em um prédio cedido, fora das dependências do poder executivo, sendo assim, a Dra. Cristiane Xavier realizará suas atividades laborais fora das dependências do instituto, ressalta-se que a servidora continuará respondendo pelo setor jurídico do IMPES. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h05m que, após lida e aprovada o que foi apresentado, que será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:683B8B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº073/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “Artigo 74, Inciso III” – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)”, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 2076/2026/SEMAF, cujo objeto é o **pagamento de taxa de inscrição de servidores municipais para participação no Programa de Gestão Estratégica da Receita Municipal**, em favor da empresa **NICANDRO CAMPOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.853.707/0001-30, no valor total de R\$ **6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, correspondente à inscrição de 04 (quatro) servidores, ao valor unitário de R\$ **1.700,00 (mil e setecentos reais)**.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Setembro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Silva Costa
Código Identificador:5A8E9C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO
MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO.

DECRETO Nº 359/2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988 que garante o direito à Educação, a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Base Nacional Comum Curricular, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, a Lei nº 5.735, de 22 janeiro de 2024 que institui o PROALFA, a Lei Municipal 2323/2023 de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Programa ALFALETRANDO São Miguel do Guaporé;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 357/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular – Edna da Mota Alves;

Suplente – Andressa Alves de Souza.

Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular – Maria Estelia Teixeira;

Suplente – Rafaela Lucio Coelho Duarte.

Representante da Coordenação Local do Programa:

Titular - Alexandra Aparecida Rech;

Suplente – Josiane da Silva Camargo.

Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Titular – Maria da Penha da Silva Oliveira

Suplente – Michele Firmino Siqueira

Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Titular – Edileuza Silva Dias;

Suplente – Elielto Ferreira Kumm.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular – Jose dos Santos;

Suplente – Marinete Freire da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:ADE463B7

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

PORTARIA N.º 204/2026

De 22 de setembro de 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Andressa Alves de Souza Welmer (Divisão de Administração), inscrito(a) no CPF nº ***, ***, ***, **, 1/2 (Meia) diária no valor unitário de R\$ 259,42 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$129,71 (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para que este (a) possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de setembro de 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando da Reunião de Articulação Institucional com Secretários Municipais de Educação sobre Temas Estratégicos da Educação Pública Municipal, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:4433DDC3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

PORTARIA N.º 209/2026

De 22 de setembro 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do servidor **Carlos Henrique de Souza**, (motorista) inscrito(a) no CPF nº ***, ***, ***, **, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 259,42 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$129,71 (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para que este (a) possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, **conduzindo servidores da Secretaria de Educação**, no dia 25 de setembro de 2026 onde os (as) mesmos (as) estarão participando da **Reunião de Articulação Institucional com Secretários Municipais de Educação sobre Temas Estratégicos da Educação Pública Municipal**, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:47BD20A8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 205/2026
De 22 de setembro 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edna da Mota Alves** (Secretária Municipal de Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.***.***-****, 3 (três) diárias no valor unitário de **R\$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1.216,05** (um mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos), para que este (a) possa se deslocar até a capital **Porto Velho/RO**, no período de 23 a 26 de setembro de 2026, onde nos dias 24 e 25 o (a) mesmo (a) estará participando da **Reunião Técnica dos Coordenadores Estaduais e Municipais /Secretários Saero/2026**, conforme ofício nº 23210/Seduc-ASRED em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:0D2E2AD1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
EDSON JOSÉ VILANOVA

PORTARIA N.º 207/2026
De 22 de setembro 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edson José Vilanova** (motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.***.***-****, 3 (três) diárias no valor unitário de **R\$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1.216,05** (um mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos), para que este (a) possa se deslocar até a capital **Porto Velho/RO**, conduzindo a **Secretária de Educação e Coordenadora**, no período de 23 a 26 de setembro de 2026, onde nos dias 24 e 25 o (a) mesmo (a) estará participando da **Reunião Técnica dos Coordenadores Estaduais e Municipais /Secretários Saero/2026**, conforme ofício nº 23210/Seduc-ASRED em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:4E790025

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
JOSIANE DA SILVA CAMARGO

PORTARIA N.º 208/2026
De 22 de setembro 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Josiane da Silva Camargo** (Inspeção Escolar/ Coordenadora do BAE), inscrito(a) no CPF nº *****.***.***-****, ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R\$129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para que este (a) possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de setembro de 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando da **Reunião de Articulação Institucional com Secretários Municipais de Educação sobre Temas Estratégicos da Educação Pública Municipal**, conforme documento anexo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:830BF2E1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
MARIA ESTÉLIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 206/2026
De 22 de setembro 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estélia Teixeira** (coordenação Geral Pedagógica), inscrito(a) no CPF nº *****.***.***-****, 3 (três) diárias no valor unitário de **R\$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1.216,05** (um mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos), para que este (a) possa se deslocar até a capital **Porto Velho/RO**, acompanhando a **Secretária de Educação**, no período de 23 a 26 de setembro de 2026, onde nos dias 24 e 25 o (a) mesmo (a) estará participando da **Reunião Técnica dos Coordenadores Estaduais e Municipais /Secretários Saero/2026**, conforme ofício nº 23210/Seduc-ASRED em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:8035E108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 058/2026.

DISPÕE SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS o Senhor **DIEMIS RIBEIRO**, Servidor do quadro comissionado da Câmara Municipal de Seringueiras-RO no cargo **MOTORISTA**.

Art. 2º -As férias a serem usufruídas serão no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, são referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de agosto de 2026.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:D0E35E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 25/09/2026 fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Outubro de 2026.

A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 25/09/2026 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Av. Marechal Rondon, 984- centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:40940F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
111/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1974/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 123.629,20 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 111/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/10/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8B1568C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
112/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº828/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.555.607,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 112/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/10/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:D2B4ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
114/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2025/SEMSAU/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 6.225,34 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/10/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:1B2A2E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIVIANE**

FORTUNATO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 554.***.***-91, RG. nº 1328228 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 14 datado em 04/09/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4315 em 09/09/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal 2.296/2026.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 de setembro de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:0AB3E601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E YURE EZIO PESSOA VALE.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E YURE EZIO PESSOA VALE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **YURE EZIO PESSOA VALE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 054***.***-13, RG. nº 3620653 SSP/PI residente e domiciliado no município de Ji-Paraná/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 14 datado em 04/09/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4315 em 09/09/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Agente Administrativo - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as

faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 15 de setembro de 2026.

Contratante	Contratado
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:3EB2F722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA-SAERO**

Portaria Nº 10/SEMEC/2026

Seringueiras-RO, 22 de Setembro de 2026

**PORTARIA DE INDICAÇÃO DO COORDENADOR DA REDE
MUNICIPAL SAERO/2026**

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Seringueiras/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 067/GAB/PMS/2025 e Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO e;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio dos Santos Rocha, para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Seringueiras , Rondônia.

Art. 2º O servidor ora designado representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Seringueiras, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:30B560F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.363/2026**

LEI Nº 2.363/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 1.251.002,74 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e dois reais e setenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02.008.26.782.0006.1.499 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS SERVICOS

PUBLICOS E TRANSPORTE FMIOST DE SERINGUEIRAS

273 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1.251.002,74

Total Suplementação: R\$ 1.251.002,74

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R\$ 1.251.002,74 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e dois reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.9.99.0.1 Fonte: 17590000 1.251.002,74

Total da Receita: R\$ 1.251.002,74

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:3E5D4109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.364/2026**

LEI Nº 2.364/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº

2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 2.893,56 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.15.451.0003.1.445 C.C 15.613-2 TRANSF ESP INVESTIM
PA 09032025-2-086619 REF
UBS NOVO PLANALTO
202 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 2.893,56

Total Suplementação: R\$ 2.893,56

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 2.893,56 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercícios Anteriores 2.893,56

Total Superávit Financeiro: R\$ 2.893,56

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:B77CE4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI Nº 2.365/2026

LEI Nº 2.365/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 25.461,31 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.15.451.0003.1.445 C.C 15.613-2 TRANSF ESP INVESTIM
PA 09032025-2-086619 REF UBS
NOVO PLANALTO
202 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 25.461,31

Total Suplementação: R\$ 25.461,31

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 25.461,31 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.88 Fonte: 17060100 25.461,31

Total da Receita: R\$ 25.461,31

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:063E7B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI Nº 2.366/2026

LEI Nº 2.366/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transferência no valor de R\$ 13.007,40 (treze mil e sete reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.073 MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
3 - 3.3.90.14.00.00 16600090 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 26600090 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.007,40
6 - 3.3.90.39.00.00 16600090 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

Total Suplementação: R\$ 13.007,40

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R\$ 13.007,40

(treze mil e sete reais e quarenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.244.0008.2.073 MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF

7 - 4.4.90.52.00.00 26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.007,40

7 - 4.4.90.52.00.00 16600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Redução: R\$ 13.007,40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:05618860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI Nº 2.367/2026

LEI Nº 2.367/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.301.0009.1.500 C.C -15.961-1 – AQUIS DE VEÍCULO DESTIN AO SERV DE SAÚDE

DA UBS NOVA VIDA CNS 7101287 PROP 07014/26-9

109 - 4.4.90.52.00.00 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

02.005.10.305.0009.1.501 C.C -15.962-X – AQUIS DE VEÍCULO CAMIONETE P/ ATENDER

SETOR DE ENDEMIAS CNS 7468725 PROP 07014/26-11

110 - 4.4.90.52.00.00 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.000,00

Total Suplementação: R\$ 360.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.1.50.0.1.01 Fonte: 16210000 360.000,00

Total da Receita: R\$ 360.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:79671FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI Nº 2.368/2026

LEI Nº 2.368/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 71.360,00 (setenta e um mil e trezentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.127 ETI – FUNDEB DESTINADOS A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

265 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31.104,00

265 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.256,00

Total Suplementação: R\$ 71.360,00

Art.3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R\$ 71.360,00 (setenta e um mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.127 ETI – FUNDEB DESTINADOS A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

266 - 3.3.90.39.00.00 15460200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.104,00
266 - 3.3.90.39.00.00 25460200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.256,00

Total Redução: R\$ 71.360,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8F3D6BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 2.369/2026

LEI Nº 2.369/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
02.006.12.365.0004.2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
104 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 110.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
02.006.12.365.0004.2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
103 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Redução: R\$ 110.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:80E63BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 2.370/2026

LEI Nº 2.370/2026

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 14.674,40 (quatorze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.434 C.C15.378-8 CONV EST 304/2025/PGE-DERADM FITHA 2025 PROC SEI
0009.005443/2025-73 RECUP ESTR VICINAIS
274 - 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 14.674,40

Total Suplementação: R\$ 14.674,40

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 14.674,40 (quatorze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 14.674,40

Total Superávit Financeiro: R\$ 14.674,40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:58D85FD9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.371/2026****LEI Nº 2.371/2026**

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 1.222,53 (um mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02.008.26.782.0006.1.434 C.C15.378-8 CONV EST 304/2025/PGE-
DERADM FITHA 2025 PROC SEI

0009.005443/2025-73 RECUP ESTR VICINAIS

274 - 3.3.30.93.00.00 17010000 INDENIZACOES E
RESTITUICOES 1.222,53**Total Suplementação: R\$ 1.222,53**

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.222,53 (um mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.15 Fonte: 17010000 1.222,53

Total da Receita: R\$ 1.222,53

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:8E3D2155**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.372/2026****LEI Nº 2.372/2026**

Em, 22 de setembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 98.106,58 (noventa e oito mil e cento e seis reais e cinquenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.13.392.0005.1.502 BB - 15.383-4 - TRANSF DE POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO A CULTURA

275 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

276 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

277 - 3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS,
CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 29.106,58278 - 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A
PESSOAS FISICAS 25.000,00279 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 6.100,00**Total Suplementação: R\$ 98.106,58**

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R\$ 98.106,58 (noventa e oito mil e cento e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 17060000 98.106,58

Total da Receita: R\$ 98.106,58

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:123CE582**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
101/2025**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 22 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, situada na Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: SANDRO VILMAR PIRES ME

CNPJ: 09.253.952/0001-91

Endereço: Rua João Teófilo Deucher, nº 29, Centro, Bom Retiro/SC

Representante Legal: Sandro Vilmar Pires

Endereço do Representante: Rua João Teófilo Deucher, nº 29, Centro, Bom Retiro/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 101/2025, referente à aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da prefeitura do município de Teixeiraópolis e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 521/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Após a análise da documentação apresentada pela empresa Cleide Beatriz Ioris Ltda, incluindo as Notas Fiscais Eletrônicas nº 288.174, nº 298.452 e nº 326.602, que comprovam a elevação dos custos da matériaprima utilizada na composição dos produtos, bem como após a realização de pesquisas de preços atualizadas pela Administração Municipal, constatou-se a compatibilidade dos valores abaixo com os preços praticados no mercado:

ITEM 39 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11ª GERACAO, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.4 GHZ, 6 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 16 MB DE CACHE, 16 GB RAM (2 X 8GB) OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 512GB OU SUPERIOR. FONTE DE 500W REAL COM SELO 80PLUS. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. MONITOR LED, FULL HD 1920X1080, HDMI, 19,5" OU SUPERIOR. MOUSE, TECLADO ABNT2 E CAIXA DE SOM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

- Valor unitário originalmente registrado: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) por unidade;
- Valor unitário realinhado: R\$ 3.148,73 (três mil cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 108/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeiraópolis/RO, 22 de setembro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Prefeitura do Município de Teixeiraópolis

SANDRO VILMAR PIRES

Representante Legal

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador: 1391978B

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 048/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 700/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 700/2026

A Prefeitura do Município de Teixeiraópolis por intermédio do Gabinete do Prefeito, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2026, que objetiva OBJETO - Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Fornecimento E Locação, Instalação, Manutenção E Retirada De Elementos De Cenografia E Ornamentação Em Atendimento Aos Municípios Consorciados Do CIDASG. Solicitação: GABINETE DO PREFEITO, PROC: 700/2026, Recurso: Próprio. Empresa: N G ROSA LTDA CNPJ n. 20.948.321/0001-20. Valor da aquisição é R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais O processo administrativo está disponível pelo site Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, sala do Setor de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeiraópolis - RO, 22 de setembro de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador: 1356680A

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 049/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 813/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 813/2025

A Prefeitura do Município de Teixeiraópolis por intermédio do Gabinete do Prefeito, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2026, que objetiva OBJETO - Registro De Preços Para A Eventual Aquisição De Ônibus

Rural Escolar, Do KPO ORE 1 E ORE 3. Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, PROC: 813/2025, Recurso: Salário-Educação. Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ n. 06.020.318/0001-10. Valor da aquisição é R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) O processo administrativo está disponível pelo site Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, sala do Setor de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeiraópolis - RO, 22 de setembro de 2026

ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:14CC9B0C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com fundamento no art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo:

Ata de Registro de Preços nº 101/2025/PMT, firmada com a empresa SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogadas, por igual período, as vigências das Atas de Registro de Preços relacionadas no preâmbulo deste Termo, observadas as respectivas datas de vencimento e condições estabelecidas nas Atas originárias, permanecendo válidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações decorrentes da atualização dos preços prevista na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogação das Atas de Registro de Preços encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas respectivas Atas permanecem de interesse público e necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação possibilita a continuidade das contratações por meio dos registros vigentes, evitando a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório para os mesmos objetos, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.
3. Vantajosidade: A manutenção das Atas mostra-se vantajosa para a Administração, considerando a análise da compatibilidade dos preços registrados com as condições atuais de mercado, conforme documentação e pesquisa de preços constantes dos autos.
4. Previsão legal e editalícia: As Atas de Registro de Preços foram constituídas sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e contemplam a possibilidade de prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis.

5. Anuência dos fornecedores: As empresas detentoras das Atas relacionadas no preâmbulo deste Termo manifestaram interesse e concordância com a prorrogação das respectivas Atas de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, a prorrogação mostra-se conveniente e oportuna para a Administração, assegurando a continuidade dos fornecimentos e o atendimento do interesse público, observadas as condições estabelecidas nas respectivas Atas e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Mural da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, no Mural da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, em jornal de circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação das Atas de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 22 de setembro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:A4C2D3A2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº228/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA NAIR DE ARAUJO DIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, o Sr. **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a Sr.^a **NAIR DE ARAUJO DIAS**, brasileira, matrícula 202, no cargo de PROFESSORA, a redução de carga horária de 25 para 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:935AEF5F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº224/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ROZILENE DA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), e:

CONSIDERANDO a concessão prévia de 90 (noventa) dias de licença-prêmio por meio do **Decreto nº 186/2026**, referente ao período aquisitivo 2018/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **SUSPENSO**, a pedido, o gozo da licença-prêmio por assiduidade da servidora **ROZILENE DA SILVA NETO**, matrícula

nº 041, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, que havia sido concedido pelo Decreto nº 186/2026.

Art. 2º – Estabelece-se o dia **30 de setembro de 2026** como o último dia de afastamento da referida licença, devendo a servidora retornar às suas atividades funcionais no dia **01 de outubro de 2026**.

Art. 3º – Fica reconhecido o **saldo remanescente de 30 (trinta) dias** de licença-prêmio, o qual deverá ser registrado nos assentamentos funcionais da servidora para usufruto posterior, mediante novo requerimento e conveniência da Administração Pública.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário constantes no Decreto nº 186/2026 que conflitem com o período aqui estabelecido.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:9D200B31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

“DECRETA A VACÂNCIA DO CARGO DE MERENDEIRA EXERCIDO PELA SERVIDORA HORLANDINA ARAÚJO CUSTÓDIO”

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 002/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a vacância do cargo exercido pela servidora Sr.^a **HORLANDINA ARAÚJO CUSTÓDIO**, merendeira, portadora do CPF/MF nº ****791.842*** e matrícula nº 129, em decorrência de aposentadoria por idade de acordo com art. 33, inciso V da Lei 002/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 30 de setembro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:329A1F52

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1394/2026, de 3 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.200.569,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.26.782.16.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$19.200.569,42
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 19.200.569,42
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$19.200.569,42

1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 19.200.569,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:91B75FF7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1383/2026, de 22 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2105-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$400.000,00

1.701.0016.0000 Aquisição de Van Odontológica 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$400.000,00
1.701.0016.0000 Aquisição de Van Odontológica 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:07D60129

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS

Processo nº 575-2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R\$ 184.499,92 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

Data para cadastro de propostas: 24/09/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 07/10/2026. Início da Sessão Pública: **07 DE OUTUBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 22 de Setembro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:CD0F47F8

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando a Comunicação Interna 501 de 15/09/2026 (ID 160048)

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o Sr. **Ezio de Almeida Eller**, matrícula nº 534, na Função Gratificada **Diretor Escolar 40 horas, FG II, do CMEJA Paulo Freire**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 16/09/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:7DF2438B

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificado: Marluce da Conceição de Almeida

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Matrícula: 1501

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde de Palmares

Assunto: Retorno ao exercício do cargo após término de afastamento

Prezada Senhora,

Consta nos registros funcionais desta Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Theobroma que Vossa Senhoria esteve afastada do exercício de suas funções para tratar de assuntos particulares (conforme decreto), no período de **data inicial 25/08/2022 a data final 25/08/2024**.

O referido afastamento encerrou-se em 25/08/2024. Contudo, até a presente data, não consta nos registros desta Administração o seu retorno ao exercício do cargo, tampouco a apresentação de justificativa formal para a ausência ou a protocolização de pedido de exoneração.

Diante disso, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação:

apresente-se ao seu local de lotação para reassumir o exercício de suas funções; **ou**

apresente justificativa formal, acompanhada da documentação pertinente, caso exista motivo legal que impeça o retorno; **ou** informe e regularize eventual situação funcional pendente perante esta Administração.

Fica consignado que a ausência ao serviço após o término do afastamento, sem a devida justificativa ou amparo legal, poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas cabíveis**, inclusive a apuração de eventual infração funcional, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias previstas na legislação aplicável.

A presente notificação tem por finalidade cientificar formalmente Vossa Senhoria acerca da necessidade de regularização de sua situação funcional e oportunizar o retorno ao exercício ou a apresentação de justificativa, antes da adoção das providências administrativas pertinentes.

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:F30B0DE3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA

PORTARIANº 25/IPT/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. VILMAR ROVEDA”.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos servidores

Públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 53/IPT/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. **VILMAR ROVEDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***13-* - SSP/ROe do CPF/MF nº. ***. 789.029-**, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 589-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º inciso “I”, alínea “a”, art. 3º inciso “I”, art. 4, §§1º, 9º e §10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**.

Art. 2º.Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição e**SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80%(oitenta por cento)das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º.O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no**art. 9º, caput**, de todo o período de contribuição, conforme**art. 9º, §§ 1º, 2º e art. 10 da Lei ComplementarMunicipal nº0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º.O Instituto de Previdência Municipal de Theobroma -**IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - **RGPS(art. 11 daLei ComplementarMunicipal nº0946/2024, de 19 de dezembro de 2024).**

Art. 5º.Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Theobroma – (**IPT**).

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO 22 de Setembro de 2026

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:00FAE8C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00017, de 18 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JORGE DE SOUZA BARROS	386.610.982-20	0977/00029/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 18/09/2026
Data de desafixação: 03/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:63E3228B

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00021, de 22 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO MARCOS LEITE NETO DE ALCANTARA	815.978.782-00	0977/00038/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 22/09/2026
Data de desafixação: 07/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:CFD94B3E

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00022, de 22 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GILBERTO SOARES	625.126.412-87	0977/00039/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afiação: 22/09/2026

Data de desafiação: 07/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:9775C53C

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 452 - 22.09.2026 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR. REVOGA DECRETO N. 283-2023. PROC. 1127.2023

DECRETO N. 452/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Nomeia Comissão Processo Seletivo por Competência para provimentos da Função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da rede pública municipal e adota outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, cita o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o art. 14 da LDB – 9.394/1996, os Sistema de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica de acordo com a sua peculiaridade, combinado com inciso I, §1º, art. 14 da lei 14.113/2020.

CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu art. 2º VI e na Meta 19, a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, e consonância com Lei Municipal 683/2015/ PME / Urupá – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela Gestão Municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do art. 5º e §1º inciso I do art. 14 da Lei n. 14.113/20, complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o Ofício n. 0155/2026 – SEMEC de 18 de setembro de 2026, que solicitou a revogação do Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo por Competência para provimentos da Função de Diretor e Vice-Diretor, nos termos Decreto n. 251/2022 de 15 de setembro de 2022.

§1º A Comissão será constituída pelos servidores conforme designação a seguir:

PRESIDENTE: Fabiana Portilho Senhorinho dos Santos, matrícula n. 58414, representante da SEMED;

SECRETÁRIA: Surlei Gonçalves Antunes Rocha, matrícula n. 6203, representante da SEMED;

MEMBROS:

a) Débora Espelino Ferreira, matrícula nº 58110, representante da – SEMED;

b) Monica Andreia da Silva Araújo Almeida, matrícula n. 3689, representante da SEMED;

c) Ana Maria, matrícula n. 582, representante dos Professores.

d) Fábio Dutra da Silva, matrícula n. 58082, representante do Executivo.

e) Divino de Souza Ferreira matrícula n.3581, representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º Compete a Comissão promover a realização do Processo Seletivo por Competência, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:

§1º Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo por Competência, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.

§2º Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica **Revogado o Decreto Municipal n. 283/2023** de 22 de setembro de 2023.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:721A3CF1

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 152 - 22.09.2026 - EXONERAR. POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - SEMED. REVOGA PORTARIA N. 76.2025

PORTARIA N. 152/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Exonerar a Sra. POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA, de exercer função gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA, matrícula n. 5045, da função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de setembro de 2026.**

Art. 3º Fica **revogada a Portaria n. 076/2025** de 17 de março de 2025.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B80CF666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 450/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 450/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0002.2.019		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
119 - 3.1.90.96.00.00	15000200	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	169.000,00
Total Suplementação:			169.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00
Total Redução:			169.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:CD8B455F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 451/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 451/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$41.412,02 (quarenta e um mil e quatrocentos e doze reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.036		COTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO	
72 - 4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.412,02
Total Suplementação:			41.412,02

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.1.008		CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 4.4.90.51.00.00	15500000	OBRAS E INSTALACOES	1.412,02
02.004.12.365.0004.2.054		QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	
103 - 4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			41.412,02

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 22 de Setembro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	22/09/2026 - 12:38:56
--	-----------------------

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:B942F16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA CLEIDE GOMES FALONE**

Unidade/Orgão Requiritante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário: CLEIDE GOMES FALONE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JI-PARANÁ - RO	22/09/2026	22/09/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora CLEIDE GOMES FALONE, referente ao seu deslocamento no dia 22 de setembro de 2026 para cidade de JI-PARANA - RO, com a finalidade de participar da Formação PAIC/PROALFA destinada a Articuladores, Agente de Monitoramento, Gestores e Formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:6F7823A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES**

Unidade/Orgão Requiritante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	24/09/2026	24/09/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, referente ao seu deslocamento no dia 24 de setembro de 2026 PARA cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, com a finalidade de participar da Formação PAIC/PROALFA destinada a articuladores, agentes de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:0914C80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO**

Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário: EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	24/09/2026	24/09/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO, referente ao seu deslocamento no dia 24 de setembro de 2026 PARA cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, com a finalidade de participar da Formação PAIC/PROALFA destinada a articuladores, agentes de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:0B502059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA ELIANA SOARES ALVES**

Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário: ELIANA SOARES ALVES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JI-PARANÁ - RO	22/09/2026	22/09/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora ELIANA SOARES ALVES, referente ao seu deslocamento no dia 22 de setembro de 2026 para cidade de JI-PARANÁ - RO, com a finalidade de participar da Formação PAIC/PROALFA destinada a Articuladores, Agente de Monitoramento, Gestores e Formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:43517E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO**

Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário: ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JI-PARANÁ - RO	22/09/2026	22/09/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no dia 22 de setembro de 2026 para cidade de JI-PARANÁ - RO, com a finalidade de participar da Formação PAIC/PROALFA destinada a Articuladores, Agente de Monitoramento, Gestores e Formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:5036112A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA**

Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário: MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JI-PARANÁ - RO	22/09/2026	22/09/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 22 de setembro de 2026 para cidade de JI-PARANÁ - RO, com a finalidade de participar da Formação PAIC/PROALFA destinada a Articuladores, Agente de Monitoramento, Gestores e Formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:1FCEE5BA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA19/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nº : 679/2026

Licitação Nº : 19/2026

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 22/09/2026

Objeto Homologado : Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços referente a segunda revisão periódica obrigatória e manutenção preventiva, com fornecimento de peças e insumos originais, para 01 (um) veículo tipo caminhonete Ford Ranger, pertencente ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, a ser realizada conforme as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA REVISAO GERAL	2	R\$ 425,70	R\$ 851,40
2	OLEO MOTOR 5W30	9	R\$ 95,23	R\$ 857,07
3	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 166,02	R\$ 166,02
4	FILTRO POLEN	1	R\$ 207,27	R\$ 207,27
5	FILTRO DE AR MOTOR	1	R\$ 363,04	R\$ 363,04
6	ADITIVO ESTABILIZADOR DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 34,54	R\$ 34,54
7	ESTOPA BRANCA	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.240.325/0001-65

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 2.491,34

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de setembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27649A8D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2026**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 130/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica sem Disputa nº001/2026

I - DO OBJETO

Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

II - DOS FORNECEDORES**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ:41.947.390/0001-99****III - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente homologação fundamenta-se no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento de contratação realizado por meio da Dispensa Eletrônica sem Disputa nº001/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

IV - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total Adjudicado: R\$12.270,00 (Doze mil duzentos e setenta reais).

Valor Total Estimado: R\$ 13.854,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Economia Obtida: 1.584,00(Mil quinhentos e oitenta e quatro reais), correspondente a R\$11,43% do valor estimado.

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V - DA DECISÃO

Diante do exposto, HOMOLOGO o presente procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 001/2026, com

fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO, adjudicando o objeto a seguinte empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ:41.947.390/0001-9

9

Valor total adjudicado: R\$12.270,00 (Doze mil duzentos e setenta reais).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da contratação e execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, o cumprimento das obrigações assumidas e demais exigências legais aplicáveis.

Vale do Paraíso/RO, 22 de setembro de 2026.

TAINÁ DORNELAS FLORENCIO

Agente de Contratação

BRUNO JOSÉ CAMATA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:F5B24FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 202 PARA CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A secretaria da SEMTRAS , Maria Sueli Praxedes dos Santos Armi Costa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica , resolve:

02.007.08.244.0040.2.036.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1331/2026
b) Licitação Nº :	202/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjucação :	22/09/2026
e) Objeto da Licitação :	O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, realizará evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, no dia 10 de outubro de 2026, a partir das 16h00, na Praça Castelo Branco, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, destinado às crianças do município e suas famílias. A contratação dos serviços de animação e entretenimento é necessária para proporcionar atrações recreativas adequadas ao público infantil, contribuindo para um ambiente de lazer, integração, convivência comunitária e participação das crianças nas atividades programadas para o evento. Os serviços compreenderão apresentação e interação com o público por meio de personagens, brincadeiras e performance artística, conforme os itens descritos neste Termo de Referência. A contratação deverá contemplar a disponibilização dos profissionais/artistas, figurinos, acessórios e demais elementos necessários à execução das apresentações, conforme a especificação de cada item. A contratação direta por Dispensa de Licitação deverá ser instruída com a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, quando cabíveis.
a) Processo Adm Nº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELLAS ARTES PRODUÇÕES

CNPJ/CPF: 46.083.917/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Palhacinha animadora personagem de animação interativa com brincadeiras e incluso 50 brindes para sorteio durante o evento.	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	Personagens interativos (Branca de neve, fada Rosa, batman, homen aranha, patrulha canina(chasy, skay, marchell e Rouble, Mickey e Minnie) super luxo, com acessórios e artistas para interação com p	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	Robozão de led de 2,80 metros de altura performance com 1 hora de duração	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de setembro de 2026.

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI COSTA

Secretária Da SEMTRAS

Portaria 407/2026

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:78B9AC8D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11281/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Estado de Rondônia

CNPJ 15.834.732/0001-54

Exercício: 2026

Decreto nº 11281/2026 de 11/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE		
02.002.00.000.0000.0.000.	SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS		
02.002.04.122.0040.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF		
321 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
Total Suplementação:			1.180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.0000000	Fonte: 0	1.180.000,00
Total da Receita:		1.180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 11/09/2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito

MAYARY BENTO NUNES

Contadora CRC/RO 010397/O-2

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:43C572EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n.º 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1602/2026

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1602/2026**, objetivando a “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS**, destinados às ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”, totalizando **R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais)**, da seguinte forma:

DETENTORES:

01 BRIDGE COMERCIO INTERNACIONAL E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 29.280.934/0001-06

ENDEREÇO: R; Professor Massanielo Santos, nº 75, CEP 31.720-180, BAIRRO; Planalto Município Belo Horizonte - MG

PREPOSTO (A): Helenk Thais Dias

CPF: XXX.651.746 -XX

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DESTINAÇÃO
1	1.250,00	UND	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 , teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, por metodologia imunocromatográfica, com leitura rápida. Compatível com amostras de swab nasal e swab de nasofaringe humana. Kit contendo todos os insumos necessários para realização do teste, incluindo dispositivo teste, solução reagente, swab estéril e instruções de uso. Produto com registro vigente na ANVISA. Sensibilidade e especificidade conforme exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. Validade mínima conforme padrão de mercado no momento da entrega.	Deep Blue COVID-19	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
2	1.500,00	UND	TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA A E B , teste rápido para detecção qualitativa de Influenza tipo A e B, por metodologia imunocromatográfica, com resultado rápido. Compatível com amostras de esfregaço nasal, esfregaço da garganta e aspirado nasal. Kit contendo todos os insumos necessários para realização do teste, incluindo dispositivo teste, solução reagente, swab estéril e instruções de uso. Produto com registro vigente na ANVISA. Sensibilidade e especificidade conforme normas técnicas aplicáveis. Validade mínima conforme padrão de mercado no ato da entrega.	Deep Blue Influenza A e B	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
3	4.500,00	UND	TESTE RÁPIDO NS1 PARA DENGUE , teste rápido de alta sensibilidade e especificidade para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, por metodologia imunocromatográfica, destinado ao diagnóstico precoce de casos suspeitos. Produto com tecnologia de elevada acurácia diagnóstica, preferencialmente com capacidade de detecção dos sorotipos circulantes e desempenho compatível com padrões laboratoriais reconhecidos. Kit contendo dispositivo teste, solução reagente, pipeta/capilar e instruções de uso. Produto com registro vigente na ANVISA, acondicionado conforme exigências sanitárias. Validade mínima conforme padrão de mercado no momento da entrega.	Deep Blue NS1 PARA DENGUE	R\$ 2,97	R\$ 13.365,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	1.500,00	UND	TESTE RÁPIDO NS1 PARA DENGUE , teste rápido de alta sensibilidade e especificidade para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, por metodologia imunocromatográfica, destinado ao diagnóstico precoce de casos suspeitos. Produto com tecnologia de elevada acurácia diagnóstica, preferencialmente com capacidade de detecção dos sorotipos circulantes e desempenho compatível com padrões laboratoriais reconhecidos. Kit contendo dispositivo teste, solução reagente, pipeta/capilar e instruções de uso. Produto com registro vigente na ANVISA, acondicionado conforme exigências sanitárias. Validade mínima conforme padrão de mercado no momento da entrega.	Deep Blue NS1 PARA DENGUE	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00	COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Total: R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria **Municipal de Saúde**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da **Prefeitura de Alto Paraíso** que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone

(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 21 de setembro de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
01 Bridge Comercio Internacional E Logistica LTDA
CNPJ: 29.280.934/0001-06
Preposto (A):
HELENK THAIS DIAS

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AF26F871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1746/2026 - SEMSAU
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Contrato Administrativo Temporário

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do procedimento seletivo simplificado, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Paraíso/RO.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DIARISTA/PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	10,0	1.º
2	VITORIA BRUSTOLON MARIANO	10,0	2.º
3	ANGELICA ROCHA MARIANO	9,5	3.º
4	NAIELY VITORIA SANTOS OLIVEIRA	9,5	4.º
5	SABRINA DA SILVA	9,5	5.º
6	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	9,0	6.º
7	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	9,0	7.º
8	ELENICE ARRUDA DE SOUZA	8,5	8.º
9	LEIDY ANNY DANTAS ALBUQUERQUE	8,5	9.º
10	RAISSA ANGELO CASTOR	8,5	10.º
11	WESLEY GABRIEL FERREIRA DE LIMA	8,5	11.º
12	JUAN SANDRIGO TELLES DE CAMPOS FILHO	8,5	12.º
13	ANDERSON SANTOS DE MATOS	8,5	13.º
14	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	8,0	14.º
15	MATHEUS FERREIRA GIMENES	7,5	15.º
16	ALICE FERNANDA FERREIRA CONSOLINE	7,5	16.º
17	TAICILA DA SILVA NUNES	7,5	17.º
18	BIANCA SANTOS IACENA	7,5	18.º
19	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	7,0	19.º
20	DARLENE PEREIRA DO CARMO	7,0	20.º
21	JESSICA CAROLINE CARVALHO MONCAO	7,0	21.º
22	LUANA GOMES SOARES	7,0	22.º
23	JAQUELINE D ARC TEODORO	7,0	23.º
24	LUANA BARBOSA DOS SANTOS	7,0	24.º
25	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	6,5	25.º
26	FERNANDA DE LIMA COUTINHO	6,5	26.º
27	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	6,5	27.º
28	EMILY MENEZES BATISTA	6,5	28.º
29	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	6,5	29.º
30	KARINE ALVES DA FONSECA	6,5	30.º
31	KAUANY VITORIA MOREIRA SANTOS	6,5	31.º
32	VINICIUS TELLES DA SILVA CAMPOS	6,5	32.º
33	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	6,0	33.º
34	MARINEIA BATISTA DOS SANTOS EVENCIO	6,0	34.º
35	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	6,0	35.º
36	HENRIQUE LOURENCO CANTUARIO	6,0	36.º
37	ROSIMARY RAMOS MACHADO	5,5	37.º
38	RUTE NASCIMENTO DE LIMA	5,5	38.º
39	FABIANA SIMIAO SILVA	5,5	39.º
40	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	5,5	40.º
41	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	5,5	41.º
42	AMANDA VIRGINIA DE OLIVEIRA FERRAZ	5,5	42.º

43	NOEMINAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	5,5	43.º
44	KAYLANE PRADO MOURAO COSTA DOS ANJOS	5,5	44.º
45	JOSE PINHEIRO PANDURO	5,0	45.º
46	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	5,0	46.º
47	ROSANA OLINTO BRUM	5,0	47.º
48	SANDRA RODRIGUES	5,0	48.º
49	ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	5,0	49.º
50	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	5,0	50.º
51	EDNEIDE DIAS VIEIRA	5,0	51.º
52	JULIANO CESAR MENES	5,0	52.º
53	ROSENILDA DE FATIMA GONCALVES	5,0	53.º
54	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	5,0	54.º
55	LUZIA BARBOSA DE LIMA	5,0	55.º
56	EDILTON FERREIRA LIMA	5,0	56.º
57	ADRIANA SOARES DA SILVA	5,0	57.º
58	CLEIMAR PRICWA CONCEICAO	5,0	58.º
59	REGIELE TEODORO VIEIRA	5,0	59.º
60	CRISLAINE LOPES DO NASCIMENTO	5,0	60.º
61	BRUNA MOREIRA BARBOSA	5,0	61.º
62	AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA	5,0	62.º
63	BRUNA APARECIDA GIACOMELLI	5,0	63.º
64	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	5,0	64.º
65	BRUNA PACHECO DE MATOS	5,0	65.º
66	INGRID DA SILVA LIMA	5,0	66.º
67	DANIELA FERREIRA DA SILVA MULLER	5,0	67.º
68	JOSENI RODRIGUES DE ALMEIDA	5,0	68.º
69	MARIA EDUARDA COUTO BARBOZA	5,0	69.º
70	MILENE FRIGO ROCHA	5,0	70.º
71	LUANA THOMES DO AMARAL	5,0	71.º
72	RYAN BELMOND COELHO	5,0	72.º
73	MARIA EDUARDA VITAL DO CARMO	5,0	73.º
74	LORRAYNE RIBEIRO CORREIA	5,0	74.º
75	RUAN ADRIAN SILVA DE OLIVEIRA	5,0	75.º
76	ERIK SOARES TETI	5,0	76.º
77	EVELIN LORRAYNE DE AMORIM ITAJUBA	5,0	77.º
78	JENNIFER ALVES BARBOSA	5,0	78.º
79	THALIA SANTOS FERREIRA	5,0	79.º
80	RENISEA ALVES DA SILVA	5,0	80.º
81	MARIA EDUARDA GODOY GASPAR	5,0	81.º
82	KETHELYN STHEFANY SOARES BORGES	5,0	82.º
83	WANESSA CARVALHO VICENTE	5,0	83.º
84	JULIA KAEPP ERCI	5,0	84.º
85	MARIA CLARA LAMBURGUINI	5,0	85.º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE / MOTORISTA AMBULÂNCIA (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	DECIO SANTANA SANTOS	10,0	1.º
2	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	10,0	2.º
3	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL	10,0	3.º
4	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	9,5	4.º
5	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONCALVES	9,5	5.º
6	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	9,5	6.º
7	WASHINGTON LUIS GOMES	9,0	7.º
8	EVERALDO DOS SANTOS SOUZA	9,0	8.º
9	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	9,0	9.º
10	CARLOS HENRIQUE ARAGAO SOARES	9,0	10.º
11	VITOR CORREA CAVALCANTI	9,0	11.º
12	SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS	8,0	12.º
13	FAGNER LOPES DA SILVA	8,0	13.º
14	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	8,0	14.º
15	FRANCISCO LEANDRO SAMPAIO FERRO	7,5	15.º
16	CLAUDSON ALVES DE SOUZA	7,5	16.º
17	BRONER LIMA DA ROCHA	7,5	17.º
18	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	7,0	18.º
19	MICHEL GOMES DE SOUZA	7,0	19.º
20	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	7,0	20.º
21	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	7,0	21.º
22	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	7,0	22.º
23	RENAN ROMAO PANDOLFO SUBTIL	7,0	23.º
24	JEFFERSON NEVES DE JESUS	7,0	24.º
25	RUBENS ANTONIO SONCINI	6,5	25.º
26	ADRIANA DE MOURA LIMA MARTINS	6,5	26.º
27	MARCOS TERRES DE PAULA	6,5	27.º
28	EVERSON BARBOSA DE LANA	6,5	28.º
29	FELIPE HIBNER PINHEIRO	6,5	29.º
30	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES	6,0	30.º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE / MOTORISTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JOEL DE OLIVEIRA	10,0	1.º
2	ADEMIR MALTEMPI MARIANO	10,0	2.º
3	PAULO JOSE AMANCIO	10,0	3.º
4	RODRIGO BESEN	10,0	4.º
5	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	9,5	5.º

6	ROGINALDO ALVES DA SILVA	9,0	6.º
7	EDMAR SOUZA SILVA	9,0	7.º
8	ADAILTON PEREIRA RETROZ	9,0	8.º
9	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	8,5	9.º
10	ALEX GONCALVES DA SILVA	7,5	10.º
11	JULIO CESAR MARTINS JESUS	7,5	11.º
12	FABRICIO FERREIRA ROCHA	7,5	12.º
13	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	6,5	13.º
14	WYLLIAN FERREIRA DA ROCHA	5,0	14.º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE / MOTORISTA VEÍCULOS LEVE (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MANOEL RUTILO RAMOS	9,5	1.º
2	MAURO DOS SANTOS	9,0	2.º
3	SERGIO NEVES SANTOS	9,0	3.º
4	UILIAN DA COSTA CAMPOS	8,5	4.º
5	CLAITON MARCELO FAUSTO	8,5	5.º
6	FLAVIO VALDIR DA SILVA	8,0	6.º
7	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	8,0	7.º
8	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	8,0	8.º
9	ROBERTO JUNIOR DOS SANTOS	7,5	9.º
10	RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	7,0	10.º
11	ADRIANO AGOUTE REIS	7,0	11.º
12	EGIDIO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTOR	7,0	12.º
13	ADIR CAITANO	7,0	13.º
14	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	6,5	14.º
15	DARLIN WENDEL SOUZA SANTOS	6,5	15.º
16	JONATHAN DE SOUZA LIMA MOREIRA	6,5	16.º
17	BRUNO JACINTO DE MIRANDA	6,5	17.º
18	LUCAS PEDRO CELESTINO	6,5	18.º
19	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	6,5	19.º
20	ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA	6,0	20.º
21	OZIEL NECKEL PEREIRA	6,0	21.º
22	EDEMILSON NUNES DE CARVALHO	6,0	22.º
23	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	6,0	23.º
24	JOSILEI SILVA TAVARES	6,0	24.º
25	MIZAEAL AMARAL DA SILVA	6,0	25.º
26	CLEILDO FREITAS ANDRADE	6,0	26.º
27	JONATAS SCHWEIGERT	6,0	27.º
28	ROBSON APOLINÁRIO DOS SANTOS	6,0	28.º
29	CRISTIANE COUTO DE SOUSA	6,0	29.º
30	MARCIO FERREIRA	6,0	30.º
31	ANA PAULA PRICWA CONCEICAO	6,0	31.º
32	WALTEONE SANTOS DA SILVA	6,0	32.º
33	ZAQUIEL MATINS DE ALMEIRA	6,0	33.º
34	WILLIAN EDUARDO PEREIRA	6,0	34.º
35	LUCAS SCHUSTER ROCHA	6,0	35.º
36	ALAN TRIPER FERNANDES	6,0	36.º
37	FRANCISCO EDUARDO GOMES DA SILVA	6,0	37.º
38	JOAO VITOR GOMES TURATI	6,0	38.º
39	VITOR EDUARDO SILVA GALDINO	6,0	39.º
40	VINICIUS AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO	6,0	40.º
41	FERNANDO SANTOS PEREIRA	6,0	41.º
42	CAUA AUGUSTO DE SANTANA	6,0	42.º
43	PAULO HENRIQUE DIAS LIMA	5,0	43.º
44	FELIPE DOS SANTOS EVENCIO	5,0	44.º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (DIARISTA) - LOCAL: SEMSAU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	10,0	1.º
2	ESTER RODRIGUES	8,0	2.º
3	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	8,0	3.º
4	CLAUDINA BATISTA PEREIRA	7,0	4.º
5	JULIANA BONIFACIO SILVA	7,0	5.º
6	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	6,5	6.º

CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL / DENTAL (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	TIAGO NUNES LIMA	8,5	1.º
2	RENATA DAMACENO RABELO	7,0	2.º

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (PLANTONISTA) - LOCAL: LABORATÓRIO

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	SIMONE COUTRIM FERREIRA DE NORONHA	9,5	1.º
2	APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	8,0	2.º
3	MARIANE RODRIGUES REICHERT	8,0	3.º
4	CARLOS EDUARDO AMORIM TEMPONI	7,0	4.º

CARGO: BIOMÉDICO (PLANTONISTA) - LOCAL: LABORATÓRIO

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS	10,0	1.º
2	PAMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA	10,0	2.º
3	CARLOS ALBERTO TEMPONI	9,0	3.º
4	RAFAEL CLAYTON MACHADO DA COSTA	9,0	4.º
5	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	9,0	5.º
6	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	8,0	6.º
7	JESSICA MOREIRA XAVIER	8,0	7.º
8	REIANY LAYS MOURAO SANTOS	8,0	8.º
9	PATRICIA LOPES	7,0	9.º
10	MATHEUS TAYGO FLORES DANTAS	6,0	10.º
11	DANILO BATISTA DE SOUZA	5,5	11.º

CARGO: COZINHEIRO (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	10,0	1.º
2	ROSA LIDIA DA SILVA	10,0	2.º
3	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	9,5	3.º
4	KAROLAINE SANTOS POYER	9,5	4.º
5	ALINE MONTEIRO BARROSO	8,5	5.º
6	CIRLEI LUCIMAR BORBA	8,0	6.º
7	EDILENE APARECIDA DE ARAUJO	8,0	7.º
8	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	8,0	8.º
9	KAROLAYNE FRANCELINA	8,0	9.º
10	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	7,5	10.º
11	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	7,5	11.º
12	GLEIZIMARA BROZEGUINI DA SILVA	7,5	12.º
13	APOLIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	7,5	13.º
14	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	7,5	14.º
15	MONICA VERONICA DUARTE	7,0	15.º
16	RENATA LAIANE ALVES CLEMENTINO	7,0	16.º
17	RILLARY BIELINKI HERINGER	7,0	17.º
18	ANA VITORIA DE ALMEIDA BARBOSA	7,0	18.º
19	KEITH KETLEN PADILHA PIQUETI	7,0	19.º

CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / SAD / SAMU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	10,0	1.º
2	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	10,0	2.º
3	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	10,0	3.º
4	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	10,0	4.º
5	VANGENI BEZERRA DA SILVA	10,0	5.º
6	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	10,0	6.º
7	CATIA DE MORAES NAKAMURA	10,0	7.º
8	LEIA SIRIACO DO CARMO	10,0	8.º
9	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	10,0	9.º
10	GLEICE GOMES OLMEIDO	10,0	10.º
11	NATALIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	10,0	11.º
12	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	10,0	12.º
13	ERIC DOMINGOS RIBAS	10,0	13.º
14	DANIELA DE SOUZA STELLA	10,0	14.º
15	JANAINA DA MOTA MARIANO	10,0	15.º
16	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	10,0	16.º
17	JESSICA ALVES RIBEIRO	10,0	17.º
18	ELISANGELA RIBEIRO DE ARAUJO	10,0	18.º
19	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	10,0	19.º
20	DAVI BATISTA MAGALHAES	10,0	20.º
21	GABRIELI FERREIRA NUNES	10,0	21.º
22	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	9,5	22.º
23	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	9,5	23.º
24	VERIONILCE GONCALVES DE SOUZA	9,0	24.º
25	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	9,0	25.º
26	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	9,0	26.º
27	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	9,0	27.º
28	FABIANA NERO CARDOSO	9,0	28.º
29	JAKELINE SERRA LIMA	9,0	29.º
30	TANIA SILVA SOUZA MENDES	9,0	30.º
31	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO SOUZA	9,0	31.º
32	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA	9,0	32.º
33	RENATA PEREIRA DA SILVA	9,0	33.º
34	ROSANA DA SILVA	9,0	34.º
35	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	9,0	35.º
36	AMANDA CRISTIAN LEITE DE SOUZA	9,0	36.º
37	ARACELI JUSTINIANO ANEZ	9,0	37.º
38	VICTOR DE SOUZA GUEDES	9,0	38.º
39	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	8,5	39.º
40	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	8,5	40.º
41	JEICY SOUSA DE ASSIS	8,5	41.º
42	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	8,5	42.º
43	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	8,5	43.º
44	VANUBIA RAITZ DA SILVA	8,5	44.º
45	MILENA VERLY DA SILVA	8,5	45.º
46	PRISCILA BRITO PEREIRA	8,5	46.º
47	JANETE DE MORAES GOMES	8,5	47.º
48	ANDRESSA FELIPE SOARES	8,5	48.º

49	THIAGO DE LIMA PEREIRA	8,5	49.º
50	CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA	8,5	50.º
51	JOSE LINO NUNES RONDON	8,0	51.º
52	REGINA CLAUDIA MORARI	8,0	52.º
53	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	8,0	53.º
54	RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS	8,0	54.º
55	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	8,0	55.º
56	ADEMIR COMPARIN NIZIO	8,0	56.º
57	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	8,0	57.º
58	NATANIELE GASPAS DE SOUZA	8,0	58.º
59	LILIANE GABRIEL DA SILVA	8,0	59.º
60	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	8,0	60.º
61	JULIANA MARIA DA SILVA	8,0	61.º
62	CAREN BELEZA DA SILVA	8,0	62.º
63	FABIANA VIEIRA LOPES	8,0	63.º
64	RARIELLY DOS SANTOS	8,0	64.º
65	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	8,0	65.º
66	THAINARA SANTOS MOREIRA	8,0	66.º
67	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	8,0	67.º
68	HYANDRA KESSILA DOS SANTOS MARTINS	8,0	68.º
69	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	8,0	69.º
70	EDICEIA MEDEIROS ALVES	7,5	70.º
71	NEMESIA COIMBRA DE SOUSA NETA	7,5	71.º
72	JOSIANE MARIA SILVA	7,5	72.º
73	DAIANE COUTINHO DA SILVA	7,5	73.º
74	VANUSA FERREIRA MILAGRE	7,5	74.º
75	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	7,5	75.º
76	ELOIZA LIMA PALMA	7,5	76.º
77	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	7,5	77.º
78	VALDIRENE AMANTINO LAPA	7,0	78.º
79	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	7,0	79.º
80	LIDIA PEREIRA DO CARMO RANGEL	7,0	80.º
81	OZIEL MARTINS GOMES	7,0	81.º
82	VIVIANE ANGELICA KROIN	7,0	82.º
83	ALINE HENRIQUE ALVES	7,0	83.º
84	THALIA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA	7,0	84.º
85	BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	7,0	85.º
86	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	7,0	86.º
87	ANGELA DALLAGASSA	6,5	87.º
88	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	6,5	88.º
89	RENATA GIMENEZ DE SA	6,5	89.º
90	ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	6,5	90.º
91	YASMIN DA SILVA LIMA	6,5	91.º
92	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	6,0	92.º
93	ELZI SILVA SANTOS	6,0	93.º
94	JULIANA BRUN XAVIER	6,0	94.º
95	JULIANI SOARES DE MIRANDA	6,0	95.º
96	BEATRIZ CLICIA DEMICIO	6,0	96.º
97	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	6,0	97.º
98	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	6,0	98.º
99	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	6,0	99.º
100	MARCIA SOUZA DA SILVA	6,0	100.º
101	YASMIN TEIXEIRA FRANCO	6,0	101.º
102	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	6,0	102.º
103	LUIS FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	6,0	103.º
104	RONILDA TARGINA FERREIRA	5,5	104.º
105	MICHELE GABRIEL DA SILVA	5,5	105.º
106	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	5,5	106.º
107	ALEXIA FLORES FELIZARDO	5,5	107.º
108	HAINARA MIRANDA MESQUITA	5,5	108.º
109	QUEICIANE FERREIRA LIMA	5,0	109.º
110	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	5,0	110.º
111	ANDRESSA RICHTER BATISTA	5,0	111.º
112	QUEZIA SANTOS PEREIRA	5,0	112.º

CARGO: ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	10,0	1.º
2	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	10,0	2.º
3	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	10,0	3.º
4	ROBERTA ANDRADE SILVA	10,0	4.º
5	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	9,5	5.º
6	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	9,0	6.º
7	SILVIA MICHELLE ARAUJO DOS SANTOS	9,0	7.º
8	NAIARA SILVA AGUIAR	9,0	8.º
9	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	8,5	9.º
10	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	8,5	10.º
11	KELLY DA SILVA MACEDO	8,0	11.º
12	OTACIRLEI DE MESQUITA SOBREIRA	8,0	12.º
13	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	8,0	13.º
14	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	8,0	14.º
15	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	8,0	15.º
16	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	8,0	16.º
17	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	7,5	17.º
18	ANA LESSA VILHENA EMERICK	7,5	18.º
19	LUZIA SILVA SOUZA	7,0	19.º
20	VALERIA NEVES DE JESUS	7,0	20.º

21	LAURANE FONSECA DA SILVA	7,0	21.º
22	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	7,0	22.º
23	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	6,5	23.º
24	LORENNIA DOMICIANO RIBEIRO	6,5	24.º
25	GISLAYNE DA SILVA	6,5	25.º
26	FABIANA PEDROSO DE OLIVEIRA ALVES	6,0	26.º
27	SIMONE BATISTA CARDOSO	6,0	27.º
28	JULIANA ARAUJO MENEZES LIMA	6,0	28.º
29	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	6,0	29.º
30	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	6,0	30.º
31	KYHEV NICOLLY INUMA DA CONCEICAO	6,0	31.º
32	ANA ALICE BARROS SERRAO	6,0	32.º
33	BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA	6,0	33.º
34	MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI	6,0	34.º
35	CARLANE SOUZA PEREIRA	6,0	35.º
36	TAHYS MOURA DE CARVALHO	6,0	36.º
37	ULISMARA DE ARRUDA NEUHAUS	5,5	37.º
38	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	5,5	38.º
39	FABRICIO DE CARVALHO	5,5	39.º
40	NOELMA GOMES SIQUEIRA	5,0	40.º
41	KEILA DO MONTE LIMA	5,0	41.º
42	ANA GABRIELA PINA DE OLIVEIRA	5,0	42.º

CARGO: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO (DIARISTA/PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / LABORATÓRIO / FARMÁCIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	10,0	1.º
2	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	10,0	2.º
3	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	10,0	3.º
4	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	10,0	4.º
5	THAIS PIOLA ALVES	10,0	5.º
6	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	10,0	6.º
7	TAMIRES BARRETO ANDRADE	9,0	7.º
8	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	9,0	8.º
9	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	9,0	9.º
10	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI	8,5	10.º
11	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	8,5	11.º
12	CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER DA SILVA	8,0	12.º
13	GESSIMAR SOARES RAMOS	7,5	13.º
14	BRUNA ANGELICA STRUNKIS	7,0	14.º
15	JOSIELE RODRIGUES PASSOS	7,0	15.º
16	JESSICA BERNARDES SILVA	7,0	16.º
17	MATHEUS COSTA FONSECA	6,0	17.º
18	PRISCILA VITORIA OLIVEIRA VIEIRA	6,0	18.º
19	SIMONE FERREIRA TREVISAN	5,5	19.º
20	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	5,5	20.º
21	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	5,0	21.º

CARGO: FISIOTERAPEUTA (DIARISTA) - LOCAL: SEMSAU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	PATRICIA CRISTINA MAIA	9,0	1.º
2	ERIKA BARBOZA DA SILVA	7,0	2.º
3	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	6,5	3.º

CARGO: ODONTÓLOGO (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ALFEU LUIZ FACCO	10,0	1.º
2	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	9,0	2.º
3	JOZEANE SCHIMIOSKI DALPRA	9,0	3.º
4	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	9,0	4.º
5	MABEL MARTINS LIMA	8,0	5.º
6	JESSIE SOUSA SANTOS	8,0	6.º
7	WILLIAM MYLLER DE CARVALHO FERREIRA	8,0	7.º
8	FELIPE MELO DE ARAUJO	7,0	8.º
9	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	7,0	9.º
10	ANA VITÓRIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	6,0	10.º
11	JEFFERSON BRITO CATUNE	5,5	11.º
12	SIMONE SILVA SANTOS VIGIATO	5,5	12.º
13	RICARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	5,0	13.º

CARGO: PSICÓLOGO (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LETICIA BRANDHUBER MOURA	9,5	1.º
2	FERNANDA SERANTTOLA OSS	9,0	2.º
3	VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES	6,0	3.º
4	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	6,0	4.º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / SAD / SAMU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARILENA DE SOUZA	10,0	1.º
2	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	10,0	2.º

3	DANIEL TEIXEIRA	10,0	3.º
4	MARTA MANU DA SILVA COSTA	10,0	4.º
5	JOSE APARECIDO DE LISBOA	10,0	5.º
6	REJANE MENDES DE CARVALHO	10,0	6.º
7	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	10,0	7.º
8	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	10,0	8.º
9	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	10,0	9.º
10	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	10,0	10.º
11	CELIA MARIA GOMES PILLON	10,0	11.º
12	IRANI CARDOSO DE MATOS	10,0	12.º
13	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	10,0	13.º
14	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	10,0	14.º
15	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	10,0	15.º
16	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	10,0	16.º
17	SIMONE BARROS BALJEIRO	10,0	17.º
18	ANA PAULA LOPES DA COSTA	10,0	18.º
19	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	10,0	19.º
20	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS	10,0	20.º
21	LILIAN ALVES DOS SANTOS	10,0	21.º
22	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	10,0	22.º
23	MARCIA GOMES DA SILVA	10,0	23.º
24	PAULO CESAR FIGUEIREDO	10,0	24.º
25	VANDESSA COELHO DA COSTA	10,0	25.º
26	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	10,0	26.º
27	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	10,0	27.º
28	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	10,0	28.º
29	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	10,0	29.º
30	GESSIANE MAYARA DE JESUS	10,0	30.º
31	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	10,0	31.º
32	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	10,0	32.º
33	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	10,0	33.º
34	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	10,0	34.º
35	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	10,0	35.º
36	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	10,0	36.º
37	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	10,0	37.º
38	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	10,0	38.º
39	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	10,0	39.º
40	DEBORA DA SILVA FERREIRA	10,0	40.º
41	JULIETH SILVA PENHA	9,5	41.º
42	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	9,5	42.º
43	ROSANGELA VAZ DA SILVA	9,5	43.º
44	LAUDICEIA KLUG	9,5	44.º
45	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	9,5	45.º
46	ROSIMARI DA SILVA	9,5	46.º
47	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	9,5	47.º
48	ADRIANA CAVALCANTI	9,5	48.º
49	WESLEI LOPES ONORIO	9,5	49.º
50	SILVANA MORAIS E SOUZA	9,5	50.º
51	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	9,5	51.º
52	DEBORAH KRONBAUER SABINO	9,5	52.º
53	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	9,0	53.º
54	NEICI MARI PAULO DE SOUZA	9,0	54.º
55	VALDIRENE HONORIO	9,0	55.º
56	ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES	9,0	56.º
57	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	9,0	57.º
58	IVONE MARIA LEITE	9,0	58.º
59	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	9,0	59.º
60	MACELE VIANA DA COSTA	9,0	60.º
61	MARANIZE PAULA GARCIA	9,0	61.º
62	NATIELE DE SOUZA CRUZ	9,0	62.º
63	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	9,0	63.º
64	THIAGO SILVA DE SOUSA	9,0	64.º
65	FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	9,0	65.º
66	JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA	8,5	66.º
67	SELMA DA SILVA HOLANDA	8,5	67.º
68	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	8,5	68.º
69	ROSIMEIRE COSTA MIRANDA	8,5	69.º
70	FABIOLA ROCHA GOMES	8,5	70.º
71	RONARIA ANGELA DA SILVA	8,5	71.º
72	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	8,5	72.º
73	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	8,5	73.º
74	MARCIA LOPES LIMA	8,0	74.º
75	MARLENE RAUBER	8,0	75.º
76	EDVANE FACHIN VASCONCELOS	8,0	76.º
77	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	8,0	77.º
78	DAYANE ROMAO DA SILVA	8,0	78.º
79	MEIRE DAIANE ABRANTES ALVES	8,0	79.º
80	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	8,0	80.º
81	ISABEL TEIXEIRA COELHO	8,0	81.º
82	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	8,0	82.º
83	LUANA SOUZA DA SILVA	8,0	83.º
84	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO	8,0	84.º
85	MARIA CAMILA MORAIS DO NASCIMENTO	8,0	85.º
86	GABRIELE CRISTO FERNANDES	8,0	86.º
87	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	7,5	87.º
88	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA	7,5	88.º
89	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	7,5	89.º
90	ADRIANA DE SOUZA SERRA	7,5	90.º

91	JANETE BERNARDINO DIAS	7,5	91.º
92	IZAC DIAS QUIMAS	7,5	92.º
93	VALDENICE CHAFRE CAMPOS	7,5	93.º
94	IRANI ALMEIDA DE LIMA	7,0	94.º
95	MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	7,0	95.º
96	ANA PAULA DOS SANTOS	7,0	96.º
97	CAMILA DOS SANTOS SOARES	7,0	97.º
98	SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA	7,0	98.º
99	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO	7,0	99.º
100	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	7,0	100.º
101	GERLANDIA ALVES DA SILVA	6,5	101.º
102	UELLITON BATISTA SOUZA	6,5	102.º
103	JEANE COSTA DE MARIA	6,5	103.º
104	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	6,5	104.º
105	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	6,5	105.º
106	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	6,5	106.º
107	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	6,5	107.º
108	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	6,5	108.º
109	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA	6,5	109.º
110	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	6,5	110.º
111	SANTINA CONCEICAO XAVIER	6,0	111.º
112	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	6,0	112.º
113	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	6,0	113.º
114	SIDILEIA PEREIRA	6,0	114.º
115	ANGELA CAMBITO	6,0	115.º
116	EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA	6,0	116.º
117	GESIELEN GOMES PEREIRA	6,0	117.º
118	JANAINA GARCIA MAGALHAES	6,0	118.º
119	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	5,5	119.º
120	DHEYGUISON MONTEIRO DOS SANTOS	5,5	120.º
121	NAYARA JESSICA RIBEIRO	5,5	121.º
122	NAIARA FERREIRA FACHIN	5,5	122.º
123	BRUNA ALVES SILVEIRA	5,5	123.º
124	EMERSON LOPES ALVES	5,5	124.º
125	ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	5,5	125.º
126	ROAMA OLIVEIRA FLORES	5,0	126.º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	SIRLEI VIANA	10,0	1.º
2	ELIZANDRA CORREA GONCALVES	10,0	2.º
3	MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	10,0	3.º
4	JENIFER JANINE SOARES PINTO	10,0	4.º
5	ADILENE DA SILVA ANTONIO	10,0	5.º
6	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	9,5	6.º
7	MARGARETH ROCHA	8,5	7.º
8	DURCILENE MARIA BARBOSA BATISTA	8,0	8.º
9	MONICA LARA LEMOS	8,0	9.º
10	SIMONE DA SILVA SANTOS	8,0	10.º
11	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	7,0	11.º
12	IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES	6,5	12.º
13	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	6,5	13.º
14	LAVINIA MOREIRA	6,5	14.º
15	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	6,0	15.º
16	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	6,0	16.º
17	ELMA LOPES RODRIGUES	6,0	17.º
18	EULYNAYA DANYELY OJOPI CALAZANS	6,0	18.º
19	MARLI ROCHA SILVA	5,0	19.º
20	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	5,0	20.º
21	LILIANE ALVES FERREIRA	5,0	21.º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GILBERTO DAMATTA	10,0	1.º
2	WANDERLAN DE SA CAETANO	10,0	2.º
3	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	10,0	3.º
4	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	10,0	4.º
5	IVANIA PEREIRA DE JESUS	9,5	5.º
6	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	9,5	6.º
7	SABRINA CARDOSO MACEDO	9,5	7.º
8	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	8,5	8.º
9	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	8,0	9.º
10	BRUNO ALVES MEIRA	8,0	10.º
11	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	7,5	11.º
12	DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	7,0	12.º
13	RIZOMAR CHAVES	7,0	13.º
14	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	7,0	14.º
15	VANDERSON SILVA DA CONCEICAO	7,0	15.º
16	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	7,0	16.º
17	DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA	7,0	17.º
18	YAN GABRIEL FERRER REIS	7,0	18.º
19	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	7,0	19.º
20	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	6,5	20.º
21	KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	6,5	21.º
22	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	6,0	22.º

23	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA	6,0	23.º
24	RAMIO SILVA DE SOUZA	5,5	24.º
25	VINICIUS VIANA LEITE	5,5	25.º
26	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	5,5	26.º
27	JESSICA RODRIGUES SANTOS	5,0	27.º
28	TIFANY CRISTINA DA SILVA FREIRE DE AGUIAR	5,0	28.º
29	MARIANA CAMBITO CARVALHO	5,0	29.º

CARGO: ZELADOR (DIARISTA/PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA	10,0	1.º
2	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	9,5	2.º
3	APARECIDA PEREIRA GONCALVES (PeD)	9,0	3.º
4	GREICE RENE SOUZA MELO	9,0	4.º
5	THALIANE LUIZ PEREIRA	8,5	5.º
6	JOELMA MOREIRA DA SILVA	8,0	6.º
7	MARLY GONCALVES LOPES JOVINO	8,0	7.º
8	ADRIANA JOSÉ SOARES	8,0	8.º
9	LINAMARCIA SILVA SOUZA	8,0	9.º
10	MIRIAM DOS SANTOS CARRIEL	8,0	10.º
11	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	8,0	11.º
12	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	8,0	12.º
13	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	7,5	13.º
14	PATRICIA FERNANDES	7,5	14.º
15	RAISSA ALEXANDRE AQUINO	7,5	15.º
16	SOLANGE ADRIANA SOARES INACIO	7,0	16.º
17	CLEIDE BERNADINO XAVIER	7,0	17.º
18	DAIANA SOUZA REIS	7,0	18.º
19	SIMONE DORNELAS DE SOUZA	7,0	19.º
20	JAQUELINE FERNANDES DE LIMA	7,0	20.º
21	ANA PAULA SERBIN	7,0	21.º
22	GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	7,0	22.º
23	MARISA PIASTRELLI PINTO	7,0	23.º
24	WASHINGTON SILVA CAMPOS	7,0	24.º
25	JOANA D ARC TEODORO	7,0	25.º
26	KARINE APELFELE DOS SANTOS	7,0	26.º
27	JOSIANE WILKUIS FARIAS	7,0	27.º
28	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	7,0	28.º
29	VANESSA GABRIEL DA SILVA	7,0	29.º
30	DANIELLY LAURINDO GOMES	7,0	30.º
31	THAYNE KAREN DE CORDUVA VIEIRA	7,0	31.º
32	PRISCILA CARDOSO DE SA	7,0	32.º
33	ANA GABRIELE DA COSTA CELESTINO	7,0	33.º
34	VALDIR BATISTA GOMES JUNIOR	6,5	34.º
35	CLARICE ALVES LOPES	5,0	35.º
36	JAIANY ANDRADE DE OLIVEIRA	5,0	36.º

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BBD8C135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	613.955.109,41	613.955.109,41	132.660.286,44	21,61	496.579.861,42	80,88	117.375.247,99
RECEITAS CORRENTES	572.907.676,81	572.907.676,81	128.559.269,52	22,44	447.992.013,42	78,20	124.915.663,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	132.255.055,00	132.255.055,00	23.634.580,98	17,87	90.977.539,21	68,79	41.277.515,79
MELHORIA							
Impostos	114.632.664,00	114.632.664,00	20.993.645,22	18,31	78.591.406,76	68,56	36.041.257,24
Taxas	17.622.391,00	17.622.391,00	2.640.935,76	14,99	12.386.132,45	70,29	5.236.258,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.156.810,00	28.156.810,00	4.959.735,71	17,61	18.118.026,54	64,35	10.038.783,46
Contribuições Sociais	19.765.810,00	19.765.810,00	3.350.067,45	16,95	11.748.870,20	59,44	8.016.939,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.391.000,00	8.391.000,00	1.609.668,26	19,18	6.369.156,34	75,90	2.021.843,66
RECEITA PATRIMONIAL	50.874.471,00	50.874.471,00	17.074.523,52	33,56	33.347.937,15	65,55	17.526.533,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.362.100,00	1.362.100,00	243.517,01	17,88	999.531,72	73,38	362.568,28
Valores Mobiliários	49.413.395,00	49.413.395,00	16.815.534,92	34,03	32.287.626,76	65,34	17.125.768,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	98.976,00	98.976,00	15.471,59	15,63	60.778,67	61,41	38.197,33
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.500,00	97.500,00	6.566,97	6,74	52.559,54	53,91	44.940,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	97.500,00	97.500,00	6.566,97	6,74	52.559,54	53,91	44.940,46
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	355.847.382,81	355.847.382,81	78.329.539,70	22,01	298.068.076,38	83,76	57.779.306,43
Transferências da União e de suas Entidades	144.261.154,51	144.261.154,51	26.002.153,06	18,02	129.957.480,82	90,08	14.303.673,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.227.834,53	96.227.834,53	28.823.903,96	29,95	85.454.745,80	88,80	10.773.088,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	530.676,00	530.676,00	0,00	0,00	167.000,00	31,47	363.676,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.527.717,77	114.527.717,77	22.960.379,63	20,05	81.945.746,71	71,55	32.581.971,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	300.000,00	300.000,00	543.103,05	181,03	543.103,05	181,03	-243.103,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.676.458,00	5.676.458,00	4.554.322,64	80,23	7.427.874,60	130,85	-1.751.416,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	677.500,00	677.500,00	75.050,97	11,08	445.775,72	65,80	231.724,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	901.000,00	901.000,00	4.080.607,80	452,90	5.789.960,95	642,61	-4.888.960,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.097.958,00	4.097.958,00	398.663,87	9,73	1.192.137,93	29,09	2.905.820,07
RECEITAS DE CAPITAL	41.047.432,60	41.047.432,60	4.101.016,92	9,99	48.587.848,00	118,37	-7.540.415,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	1.016,92	1,02	7.118,44	7,12	92.881,56
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.016,92	0,00	7.118,44	0,00	-7.118,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.947.432,60	40.947.432,60	4.100.000,00	10,01	38.580.729,56	94,22	2.366.703,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.997.562,27	29.997.562,27	0,00	0,00	17.502.457,31	58,35	12.495.104,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.949.870,33	10.949.870,33	4.100.000,00	37,44	21.078.272,25	192,50	-10.128.401,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	14.983.047,80	53,65	28.146.346,82	100,78	-217.814,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	641.883.641,41	641.883.641,41	147.643.334,24	23,00	524.726.208,24	81,75	117.157.433,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	641.883.641,41	641.883.641,41	147.643.334,24	23,00	524.726.208,24	81,75	117.157.433,17
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	641.883.641,41	641.883.641,41	147.643.334,24	23,00	524.726.208,24	81,75	117.157.433,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.114.248,16			92.114.248,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		92.114.248,16			92.114.248,16		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	557.709.468,84	741.815.362,19	106.153.837,91	481.846.600,06	259.968.762,13	114.660.539,97	382.066.838,43	359.748.523,76	371.145.446,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	498.692.040,46	582.788.239,81	99.899.239,52	407.181.597,58	175.606.642,23	104.183.191,86	352.228.609,11	230.559.630,70	344.446.564,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.647.246,57	297.759.563,15	57.882.261,23	200.798.275,26	96.961.287,89	57.868.978,57	200.770.314,51	96.989.248,64	199.935.668,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.965.180,05	5.574.642,52	768.400,30	4.269.515,69	1.305.126,83	1.022.800,49	3.439.476,73	2.135.165,79	3.439.476,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.079.613,84	279.454.034,14	41.248.577,99	202.113.806,63	77.340.227,51	45.291.412,80	148.018.817,87	131.435.216,27	141.071.419,29	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	206.079.613,84	279.454.034,14	41.248.577,99	202.113.806,63	77.340.227,51	45.291.412,80	148.018.817,87	131.435.216,27	141.071.419,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.617.428,38	158.627.122,38	6.254.598,39	74.665.002,48	83.962.119,90	10.477.348,11	29.838.229,32	128.788.893,06	26.698.882,07	0,00
INVESTIMENTOS	51.154.876,67	154.325.103,55	5.613.779,95	71.346.547,87	82.978.555,68	9.744.369,96	27.031.709,61	127.293.393,94	23.892.362,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.461.551,71	4.301.018,83	640.818,44	3.318.454,61	982.564,22	732.978,15	2.806.519,71	1.494.499,12	2.806.519,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.923.169,57	42.879.046,67	13.051.540,73	29.889.504,09	12.989.542,58	14.263.109,74	28.173.936,74	14.705.109,93	28.144.940,09	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	590.632.638,41	784.694.408,86	119.205.378,64	511.736.104,15	272.958.304,71	128.923.649,71	410.240.775,17	374.453.633,69	399.290.386,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	590.632.638,41	784.694.408,86	119.205.378,64	511.736.104,15	272.958.304,71	128.923.649,71	410.240.775,17	374.453.633,69	399.290.386,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				12.990.104,09			114.485.433,07		125.435.821,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	590.632.638,41	784.694.408,86	119.205.378,64	524.726.208,24		128.923.649,71	524.726.208,24		524.726.208,24	0,00
RESERVA DO RPPS	51.251.003,00	51.251.003,00			51.251.003,00			51.251.003,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	14.983.047,80	53,65	28.146.346,82	100,78	-217.814,82
RECEITAS CORRENTES	27.928.532,00	27.928.532,00	14.983.047,80	53,65	28.146.346,82	100,78	-217.814,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.080.356,00	24.080.356,00	5.219.985,11	21,68	16.375.874,24	68,01	7.704.481,76
Contribuições Sociais	24.080.356,00	24.080.356,00	5.219.985,11	21,68	16.375.874,24	68,01	7.704.481,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.348.176,00	1.348.176,00	9.763.062,69	724,17	11.770.472,58	873,07	-10.422.296,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	-8.000.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.348.176,00	1.348.176,00	1.763.062,69	130,77	3.770.472,58	279,67	-2.422.296,58
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	INTRA-	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
----------	--------	---------	---------	---------------------	-------------	---------------------	-------------	----------------	-----------------------

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A AGO (f)	(e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR PROCESSADOS² (k)	NÃO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.923.169,57	42.879.046,67	13.051.540,73	29.889.504,09	12.989.542,58	14.263.109,74	28.173.936,74	14.705.109,93	28.144.940,09	0,00	
DESPESAS CORRENTES	32.659.169,57	42.246.035,97	13.051.540,73	29.367.504,09	12.878.531,88	14.157.019,17	27.755.362,62	14.490.673,35	27.726.365,97	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.657.021,73	28.020.130,78	4.135.495,08	15.898.009,35	12.122.121,43	4.601.354,05	15.684.730,14	12.335.400,64	15.655.733,49	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	876.000,00	773.000,00	0,00	528.000,00	245.000,00	99.990,35	388.838,34	384.161,66	388.838,34	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.126.147,84	13.452.905,19	8.916.045,65	12.941.494,74	511.410,45	9.455.674,77	11.681.794,14	1.771.111,05	11.681.794,14	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	633.010,70	0,00	522.000,00	111.010,70	106.090,57	418.574,12	214.436,58	418.574,12	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	633.010,70	0,00	522.000,00	111.010,70	106.090,57	418.574,12	214.436,58	418.574,12	0,00	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E3B67CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DIVIDA CONSOLIDADA - RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					R\$ 1				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026									
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")									
DÍVIDA CONSOLIDADA					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)						1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Dívida Mobiliária					58.216.624,05	65.199.767,59	66.070.312,99	0,00	
Dívida Contratual					0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos					43.507.413,20	51.816.491,46	54.047.646,32	0,00	
Internos					31.670.309,19	40.844.462,92	39.914.888,95	0,00	
Externos					31.670.309,19	40.844.462,92	39.914.888,95	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos					0,00	146.749,06	0,00	0,00	
Internos					0,00	146.749,06	0,00	0,00	
Externos					0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas					11.837.104,01	10.825.279,48	14.132.757,37	0,00	
De Tributos					7.792.421,45	7.427.492,03	7.245.027,32	0,00	
De Contribuições Previdenciárias					3.017.439,36	2.810.791,43	6.365.850,04	0,00	
De Demais Contribuições Sociais					0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS					0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira					1.027.243,20	586.996,02	521.880,01	0,00	
Demais Dívidas Contratuais					0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos					14.709.210,85	13.383.276,13	12.022.666,67	0,00	
Outras Dívidas					0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)					116.590.241,92	149.855.329,69	199.265.589,01	0,00	
Disponibilidade de Caixa					116.590.241,92	149.855.329,69	199.265.589,01	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta					121.503.266,82	153.041.439,71	199.893.205,92	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados					4.656.004,19	1.957.909,62	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					257.020,71	1.228.200,40	627.616,91	0,00	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)					-58.373.617,87	-84.655.562,10	-133.195.276,02	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					536.273.167,46	555.669.250,31	611.358.410,65	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)					10.036.840,00	14.325.979,08	13.011.406,08	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)					526.236.327,46	541.343.271,23	598.347.004,57	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)					11,06	12,04	11,04	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)					-11,09	-15,64	-22,26	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>					631.483.592,95	649.611.925,48	718.016.405,48	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>					568.335.233,66	584.650.732,93	646.214.764,94	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000					0,00	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)					0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL					505.797.312,18	505.797.312,18	505.797.312,18	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS					18.066.800,42	5.261.762,99	4.329.862,10	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO					0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP					0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015					0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:91367293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026	
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	
	R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	536.273.167,46	555.669.250,31	611.358.410,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	10.036.840,00	14.325.979,08	13.011.406,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	526.236.327,46	541.343.271,23	598.347.004,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	115.771.992,04	119.095.519,67	131.636.341,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	104.194.792,84	107.185.967,70	118.472.706,90	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:237E0EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - DEM. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	10.000.000,00
Interna	0,00	10.000.000,00
Empréstimos	0,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	10.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	611.358.410,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	13.011.406,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	598.347.004,57	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	1,67
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	95.735.520,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	86.161.968,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	41.884.290,32	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:B0C84284

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.521.003,00	58.398.489,12
Receita de Contribuições dos Segurados	19.228.969,00	11.481.433,54
Ativo	18.827.791,00	11.178.781,76
Inativo	354.991,00	276.604,75
Pensionista	46.187,00	26.047,03
Receita de Contribuições Patronais	24.617.197,00	15.085.446,35
Ativo	23.076.724,00	13.631.224,57
Inativo	1.336.000,00	1.262.789,78
Pensionista	204.473,00	191.432,00
Receita Patrimonial	39.162.661,00	19.639.082,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.162.661,00	19.639.082,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.512.176,00	12.192.527,23
Compensação Financeira entre os Regimes	3.164.000,00	422.054,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.348.176,00	3.770.472,58
Demais Receitas Correntes	0,00	8.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	86.172.827,00	54.628.016,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	36.000.000,00	21.826.276,96	21.826.276,96	21.826.276,96	0,00
Aposentadorias	30.000.000,00	18.046.170,75	18.046.170,75	18.046.170,75	0,00
Pensões por Morte	6.000.000,00	3.780.106,21	3.780.106,21	3.780.106,21	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	800.000,00	81.999,32	45.920,28	45.920,28	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	800.000,00	81.999,32	45.920,28	45.920,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.800.000,00	21.908.276,28	21.872.197,24	21.872.197,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	49.372.827,00	32.719.740,26	32.755.819,30	32.755.819,30	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	51.251.003,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.770.472,61
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.021.744,65
Investimentos e Aplicações	498.388.773,07
Outros Bens e Direitos	68.869.437,83

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.525.000,00	2.322.780,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.525.000,00	2.322.780,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	10.265.000,00	9.361.140,91	9.059.738,65	9.059.738,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.310.000,00	765.558,52	765.558,52	765.558,52	0,00
Demais Despesas Correntes	8.955.000,00	8.595.582,39	8.294.180,13	8.294.180,13	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	19.958,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	10.295.000,00	9.381.098,91	9.059.738,65	9.059.738,65	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-7.770.000,00	-7.058.318,22	-6.736.957,96	-6.736.957,96	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.341,42
Investimentos e Aplicações	4.170.000,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:CB77B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEM. SIMPLIFICADO DO RGF - RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		611.358.410,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		598.347.004,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		579.823.308,57
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		273.580.236,07
		% SOBRE A RCL
		47,18

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	313.104.586,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	297.449.357,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	281.794.127,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-133.195.276,02	-22,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	718.016.405,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	131.636.341,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.000.000,00	1,67
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	95.735.520,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.884.290,32	7,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:C1186F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	510.790.205,81	415.417.090,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.255.055,00	90.977.539,21
IPTU	22.160.174,00	14.913.055,36
ISS	44.369.000,00	36.387.677,81
ITBI	8.140.000,00	5.753.828,69
IRRF	39.963.490,00	21.536.844,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.622.391,00	12.386.132,45
Contribuições	8.391.000,00	6.369.156,34
Receita Patrimonial	11.686.810,00	12.943.939,01
Aplicações Financeiras (II)	10.225.734,00	11.883.628,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.461.076,00	1.060.310,39
Transferências Correntes	355.847.382,81	298.068.076,38
Cota Parte do FPM	70.421.574,80	45.543.417,15
Cota Parte do ICMS	60.000.000,00	47.165.953,56
Cota Parte do IPVA	21.840.000,00	16.225.398,71
Cota Parte do ITR	640.000,00	311.618,95
Transferências da LC 61/1989	267.350,40	188.334,71
Transferencias do FUNDEB	116.979.983,51	86.156.317,09
Outras Transferências Correntes	85.698.474,10	102.477.036,21
Demais Receitas Correntes	2.609.958,00	7.058.379,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.609.958,00	7.058.379,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	500.564.471,81	403.533.461,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.858.342,00	40.317.271,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	39.187.661,00	20.403.998,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.047.432,60	48.587.848,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	7.118,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	7.118,44
Transferências de Capital	40.947.432,60	38.580.729,56
Convênios	31.204.421,60	24.807.007,45
Outras Transferências de Capital	9.743.011,00	13.773.722,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	41.047.432,60	38.587.848,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	592.470.246,41	482.438.581,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	541.611.904,41	442.121.309,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	578.269.275,78	405.279.684,48	349.052.035,84	341.240.994,91	4.364.031,85	9.514.068,51	9.514.068,51
Pessoal e Encargos Sociais	288.169.693,93	194.102.449,81	193.861.209,85	192.997.567,50	10.087,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.347.642,52	4.797.515,69	3.828.315,07	3.828.315,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	283.751.939,33	206.379.718,98	151.362.510,92	144.415.112,34	4.353.944,47	9.514.068,51	9.514.068,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	283.751.939,33	206.379.718,98	151.362.510,92	144.415.112,34	4.353.944,47	9.514.068,51	9.514.068,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	571.921.633,26	400.482.168,79	345.223.720,77	337.412.679,84	4.364.031,85	9.514.068,51	9.514.068,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.765.000,00	31.269.417,19	30.931.935,89	30.931.935,89	0,00	110.098,63	110.098,63

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	159.230.133,08	75.167.044,48	30.256.803,44	27.117.456,19	291.972,34	3.481.857,70	3.481.857,70
Investimentos	154.295.103,55	71.326.589,87	27.031.709,61	23.892.362,36	291.972,34	3.481.857,70	3.481.857,70
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.934.029,53	3.840.454,61	3.225.093,83	3.225.093,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	154.296.103,55	71.326.589,87	27.031.709,61	23.892.362,36	291.972,34	3.481.857,70	3.481.857,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	19.958,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	2.120,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	773.412.736,81	503.098.133,85	403.187.366,27	392.236.978,09	4.656.004,19	13.108.144,84	13.108.144,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	726.617.736,81	471.808.758,66	372.255.430,38	361.305.042,20	4.656.004,19	12.995.926,21	12.995.926,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							72.437.454,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							63.164.337,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.148.182,24
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.883.628,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.269.515,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	70.778.450,14
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	5.489.260,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.216.624,05	66.070.312,99
DEDUÇÕES (XL)	116.590.241,92	199.265.589,01
Disponibilidade de Caixa	116.590.241,92	199.265.589,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.503.266,82	199.893.205,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.656.004,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.020,71	627.616,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.373.617,87	-133.195.276,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	74.821.658,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.656.004,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	70.165.653,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	62.551.541,03	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.114.248,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	92.114.248,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	51.251.003,00	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:C085B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 - RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	159.260.133,08	75.187.002,48	84.073.130,60
Investimentos	154.325.103,55	71.346.547,87	82.978.555,68
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	4.934.029,53	3.840.454,61	1.093.574,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	159.260.133,08	75.187.002,48	84.073.130,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	159.260.133,08	65.187.002,48	94.073.130,60
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:0ACC09D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	466.142.748,27
2026	43.960.927,55	32.518.905,06	11.442.022,49	477.584.770,76
2027	42.681.640,10	31.387.875,04	11.293.765,06	488.878.535,82
2028	40.654.083,78	33.428.304,35	7.225.779,43	496.104.315,25
2029	39.526.100,82	33.298.417,58	6.227.683,24	502.331.998,49
2030	37.578.287,82	35.962.157,70	1.616.130,12	503.948.128,61
2031	35.548.925,12	36.461.756,50	-912.831,38	503.035.297,23
2032	33.316.144,23	36.990.226,12	-3.674.081,89	499.361.215,34
2033	31.148.731,62	37.734.649,66	-6.585.918,04	492.775.297,30
2034	28.905.710,03	37.762.682,78	-8.856.972,75	483.918.324,55
2035	26.602.483,32	37.600.971,92	-10.998.488,60	472.919.835,95
2036	24.599.151,22	37.565.615,92	-12.966.464,70	459.953.371,25
2037	22.827.324,54	36.701.058,78	-13.873.734,24	446.079.637,01
2038	21.090.555,28	35.941.898,28	-14.851.343,00	431.228.294,01
2039	19.547.248,03	35.097.456,62	-15.550.208,59	415.678.085,42
2040	17.989.570,48	34.590.627,37	-16.601.056,89	399.077.028,53
2041	16.546.947,43	33.997.661,59	-17.450.714,16	381.626.314,37
2042	15.371.340,99	32.884.822,69	-17.513.481,70	364.112.832,67
2043	14.127.821,32	31.995.265,68	-17.867.444,36	346.245.388,31
2044	13.038.146,22	30.675.558,88	-17.637.412,66	328.607.975,65
2045	11.895.603,99	29.846.575,96	-17.950.971,97	310.657.003,68
2046	10.877.157,49	28.852.623,12	-17.975.465,63	292.681.538,05
2047	9.973.993,52	27.649.739,71	-17.675.746,19	275.005.791,86
2048	9.112.005,12	26.388.443,58	-17.276.438,46	257.729.353,40
2049	8.360.804,24	24.914.999,94	-16.554.195,70	241.175.157,70
2050	7.663.023,65	23.617.889,56	-15.954.865,91	225.220.291,79
2051	7.008.290,36	22.268.209,25	-15.259.918,89	209.960.372,90
2052	6.415.294,72	21.001.463,88	-14.586.169,16	195.374.203,74
2053	5.876.744,87	19.721.733,56	-13.844.988,69	181.529.215,05
2054	5.364.130,30	18.359.177,76	-12.995.047,46	168.534.167,59
2055	4.886.881,29	17.103.645,90	-12.216.764,61	156.317.402,98
2056	4.451.222,75	16.013.575,33	-11.562.352,58	144.755.050,40
2057	4.053.233,51	14.848.385,32	-10.795.151,81	133.959.898,59
2058	3.681.698,88	13.667.030,90	-9.985.332,02	123.974.566,57
2059	3.337.198,06	12.540.420,88	-9.203.222,82	114.771.343,75
2060	3.027.406,96	11.466.100,48	-8.438.693,52	106.332.650,23
2061	2.365.779,61	10.407.271,04	-8.041.491,43	98.291.158,80
2062	2.139.449,61	9.438.719,50	-7.299.269,89	90.991.888,91
2063	1.932.041,86	8.548.754,04	-6.616.712,18	84.375.176,73
2064	1.742.694,21	7.714.959,27	-5.972.265,06	78.402.911,67
2065	1.569.266,41	6.972.424,11	-5.403.157,70	72.999.753,97
2066	1.405.842,89	6.267.620,57	-4.861.777,68	68.137.976,29
2067	1.259.638,58	5.619.080,96	-4.359.442,38	63.778.533,91
2068	1.123.905,13	5.016.226,94	-3.892.321,81	59.886.212,10
2069	1.005.910,56	4.492.320,62	-3.486.410,06	56.399.802,04
2070	899.289,99	4.017.729,97	-3.118.439,98	53.281.362,06
2071	802.967,69	3.587.252,93	-2.784.285,24	50.497.076,82
2072	717.684,53	3.204.856,46	-2.487.171,93	48.009.904,89
2073	639.008,02	2.855.992,69	-2.216.984,67	45.792.920,22
2074	573.116,75	2.561.395,84	-1.988.279,09	43.804.641,13
2075	511.448,61	2.287.039,06	-1.775.590,45	42.029.050,68
2076	453.882,34	2.035.256,07	-1.581.373,73	40.447.676,95
2077	404.611,57	1.815.697,14	-1.411.085,57	39.036.591,38
2078	352.521,82	1.589.037,92	-1.236.516,10	37.800.075,28
2079	312.161,43	1.408.776,44	-1.096.615,01	36.703.460,27
2080	275.269,64	1.244.765,59	-969.495,95	35.733.964,32
2081	240.875,87	1.092.456,84	-851.580,97	34.882.383,35
2082	213.703,17	970.029,69	-756.326,52	34.126.056,83
2083	185.345,90	844.007,51	-658.661,61	33.467.395,22
2084	180.880,54	733.913,87	-553.033,33	32.914.361,89
2085	137.379,83	629.121,77	-491.741,94	32.422.619,95
2086	117.013,47	537.446,53	-420.433,06	32.002.186,89
2087	99.648,17	458.661,72	-359.013,55	31.643.173,34
2088	82.799,39	381.683,90	-298.884,51	31.344.288,83
2089	68.270,62	315.550,53	-247.279,91	31.097.008,92
2090	56.563,94	262.021,22	-205.457,28	30.891.551,64
2091	46.141,40	214.578,85	-168.437,45	30.723.114,19

2092	36.718,00	171.769,57	-135.051,57	30.588.062,62
2093	29.869,75	140.067,31	-110.197,56	30.477.865,06
2094	24.283,38	113.709,12	-89.425,74	30.388.439,32
2095	18.034,21	85.081,24	-67.047,03	30.321.392,29
2096	13.020,78	61.501,83	-48.481,05	30.272.911,24
2097	9.121,15	43.286,05	-34.164,90	30.238.746,34
2098	6.519,80	31.155,10	-24.635,30	30.214.111,04
2099	4.591,97	22.078,71	-17.486,74	30.196.624,30
2100	3.441,78	16.564,82	-13.123,04	30.183.501,26
2101	2.449,27	11.789,84	-9.340,57	30.174.160,69
2102	1.724,54	8.299,06	-6.574,52	30.167.586,17
2103	1.198,37	5.764,87	-4.566,50	30.163.019,67
2104	978,26	4.698,41	-3.720,15	30.159.299,52
2105	703,36	3.370,72	-2.667,36	30.156.632,16
2106	491,91	2.349,83	-1.857,92	30.154.774,24
2107	380,44	1.812,33	-1.431,89	30.153.342,35
2108	312,81	1.486,74	-1.173,93	30.152.168,42
2109	276,49	1.312,52	-1.036,03	30.151.132,39
2110	261,72	1.242,37	-980,65	30.150.151,74
2111	247,79	1.176,28	-928,49	30.149.223,25
2112	234,44	1.112,88	-878,44	30.148.344,81
2113	221,93	1.053,52	-831,59	30.147.513,22
2114	185,45	874,98	-689,53	30.146.823,69
2115	118,55	588,72	-470,17	30.146.353,52
2116	106,31	527,90	-421,59	30.145.931,93
2117	84,39	419,08	-334,69	30.145.597,24
2118	29,00	144,00	-115,00	30.145.482,24
2119	24,69	122,59	-97,90	30.145.384,34
2120	16,29	80,89	-64,60	30.145.319,74
2121	0,00	0,00	0,00	30.145.319,74

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:17596039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Agosto								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					280.000,00	29.498,04	250.501,96	
Receita de Alienação de Bens Móveis					100.000,00	0,00	100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	7.118,44	-7.118,44	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					180.000,00	22.379,60	157.620,40	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
Despesas de Capital	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
Investimentos	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)					144.768,75	29.498,04	174.266,79	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:48F13B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	-
Previsão Inicial	641.883.641,4-1
Previsão Atualizada	641.883.641,4-1
Receitas Realizadas	524.726.208,2-4
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	92.114.248,1-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	590.632.638,4-1
Créditos Adicionais	194.061.770,4-5
Dotação Atualizada	784.694.408,8-6
Despesas Empenhadas	511.736.104,1-5
Despesas Liquidadas	410.240.775,1-7
Despesas Pagas	399.290.386,9-9
Superávit Orçamentário	114.485.433,0-7
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	511.736.104,1-5
Despesas Liquidadas	410.240.775,1-7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	611.358.410,6-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	598.347.004,5-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	579.823.308,5-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	54.628.016,5-4
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.908.276,2-8
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.872.197,2-4
Despesas Previdenciárias Pagas	21.872.197,2-4
Resultado Previdenciário	32.755.819,3-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.148.182,24	63.164.337,21	-272,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.489.260,41	74.821.658,15	1.363,06

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.656.004,19	0,00	4.656.004,19	0,00
Poder Executivo	4.656.004,19	0,00	4.656.004,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.179.096,32	741.089,38	13.108.144,84	4.329.862,10
Poder Executivo	16.294.314,07	741.089,38	12.859.900,51	2.693.324,18
Poder Legislativo	1.884.782,25	0,00	248.244,33	1.636.537,92
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.835.100,51	741.089,38	17.764.149,03	4.329.862,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.447.535,63	25,00	24,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	61.679.274,82	70,00	74,78
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	1.704.138,85	4,00	1,96
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00	-10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	75.187.002,48	84.073.130,60
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.498,04	250.501,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	280.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	49.069.204,40	20,00	23,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:04E7A707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24160/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.193.410,42 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 23785/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.193.410,42 (dois milhões e cento e noventa e três mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1334	02.07.12.361.0039.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	508.721,69
SUPLEMENTAR	1335	02.07.12.361.0039.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.263.800,00
Fonte: 0.1.543.0000-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Complementação do VAAR.				
Projeto/Atividade: 3017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE				
SUPLEMENTAR	1340	02.07.12.365.0040.3017	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
Fonte: 0.1.543.0000-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Complementação do VAAR.				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
SUPLEMENTAR	1341	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
Fonte: 0.1.543.0000-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Complementação do VAAR.				
SUPLEMENTAR	1342	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	268,73
SUPLEMENTAR	1343	02.07.12.365.0040.3018	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.620,00
Fonte: 30.1.546.0000-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				2.193.410,42

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelo Anexo TC-04 - Comparativo Receita, Período 01 a 08/2026. de 14/09/2026 (ID 4285517), o qual será aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica de nosso município, em conformidade com a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	2.193.410,42
FONTE DE RECURSO	
1.543 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Complementação do VAAR.	2.122.521,69
1.546 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	70.888,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2026 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:1FED273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24163/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 322.849,30 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24396/2026-Memorando 700 de 10/09/2026 (ID 4277717), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 322.849,30 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	572	02.10.08.122.0013.2403	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
SUPLEMENTAR	573	02.10.08.122.0013.2403	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
SUPLEMENTAR	576	02.10.08.122.0013.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	584	02.10.08.243.0013.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
SUPLEMENTAR	588	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUPLEMENTAR	594	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
SUPLEMENTAR	593	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.500,00
SUPLEMENTAR	596	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.500,00
ANULAR	590	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.665,73
ANULAR	600	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-2.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	659	02.10.08.244.0014.2408	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-168.334,27
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)				
SUPLEMENTAR	609	02.10.08.244.0012.2407	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.643,40
ANULAR	608	02.10.08.244.0012.2407	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	-2.100,00
SUPLEMENTAR	610	02.10.08.244.0012.2407	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.543,40
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
SUPLEMENTAR	621	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
ANULAR	614	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	-5.250,00
ANULAR	619	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.250,00
ANULAR	623	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-8.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	652	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.705,90
ANULAR	641	02.10.08.244.0014.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-121.705,90
ANULAR	649	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-5.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				322.849,30
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-322.849,30

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade e regular execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 019/2026

TERMO ADITIVO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13886/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90092/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Sec. Mun. de Obras, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97; doravante designadas CONTRATADAS, neste ato representadas pelos(as) senhores(as) PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO - Respectivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 13886/SEMOSP/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 077/SML/2025/14.133-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 077/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Emulsão Asfáltica**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 077/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 25/09/2025 até 24/09/2026, conforme o Processo Administrativo n.º 13886/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original. Sendo esta prorrogada e o quantitativo renovado, por meio deste ato, por mais 12 meses, a partir de 25/09/2026 até 24/09/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

TABELA I

1. LICITANTE: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97.
TEL/FAX: (92) 92870455. E-MAIL: servemcom@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CONSTELACAO DE GEMEOS, 533 - CS A A - ALEIXO. CEP: 69.083-010. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.957.652-XX RG sob o n.º XXX852XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2 e 3.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.	TON	200	Estrutura Asfaltos	3.996,87	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TON	1.000	Estrutura Asfaltos	4.980,39	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	450	Estrutura Asfaltos	5.116,41	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97

2.4 É órgão participante deste Registro de Preço:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Ariquemes, 22 de Setembro de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor do DGSRP

Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:BFD8CAC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.330, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de **R\$ 296.076,85 (duzentos e noventa e seis mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
0.2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	90.766,04
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1002.2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	204.175,70
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.501	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.135,11

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - Superavit Financeiro:

a)

Agência: 2757-X

Conta: 11089-2

Termo de Convênio nº117/2022/PGE-DER-RO

FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior). **90.766,04**

b)

Agência: 4002-9

Conta: 18572-8

Termo de Convênio nº41/2024/PGE-DERADM

FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior). **204.175,70**

c)

Agência: 2757-X

Conta: 11089-2 **90,24**

Termo de Convênio nº117/2022/PGE-DER-RO

FR: 2.501 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior).

d)
Agência: 4002-9
Conta: 18572-8
Termo de Convênio nº41/2024/PGE-DERADM
FR: 2.501 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior). **1.044,87**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R\$1.432,65 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:
I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
609 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.432,65

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - Superavit Financeiro:
a)
Agência: 2757-X
Conta: 11089-2
Termo de Convênio nº117/2022/PGE-DER-RO
FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior). **1.354,99**
b)
Agência: 4002-9
Conta: 18572-8
Termo de Convênio nº41/2024/PGE-DERADM
FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior). **77,66**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C58C3BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026/PGM/PMCJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 07.359.137/0001-86
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio – SEMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001580-2.02.01-2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0003890.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026/2026/SML/PMCJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2026

DO OBJETO

Contratação de Empresa para Eventual e Futura Aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), por período estimado de 12 (doze) meses, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

• Discriminação do objeto:

Lote 1: material básico (21,50% fator 0,7850)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor SINAPI unitário.	Valor Desconto	Valor unitário	Valor total SINAPI	Valor Total Final
------	-----------	-------	------	------------------------	----------------	----------------	--------------------	-------------------

01	Areia media – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	3 (3m³)	R\$ 180,00	21,50%	R\$ 141,30	R\$ 540,00	R\$ 423,90
02	Bloco Ceramico / Tijolo Vazado P/ Alvenaria De Vedacao, 8 Furos 9 X 19 X 29 Cm	UND.	3000 (3 milheiros)	R\$ 1,56	21,50%	R\$ 1,22	R\$ 4.680,0	R\$ 3.673,80
03	Arame Recozido 16 Bwg, D=1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D=1,25 Mm (0,01 Kg/M)	KG	10 (10 kg)	R\$ 27,96	21,50%	R\$ 21,95	R\$ 279,60	R\$ 219,49
04	Aço Ca-50, 12,5 Mm Ou 16,0 Mm, Vercalhao	KG	3.787,20 (200 barras 12 m × 1,578 kg/m)	R\$ 7,91	21,50%	R\$ 6,21	R\$ 29.956,75	R\$ 23.516,05
05	Tubo Aco Galvanizado C/Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", 6,51 Kg/M (Nbr 5580)	M	108 (18 barras × 6 m)	R\$ 111,34	21,50%	R\$ 87,40	R\$ 12.024,72	R\$ 9.439,41
06	Tubo Aco Galvanizado C/Costura, Classe Media, Dn 2", 5,10 Kg/M (Nbr 5580)	M	18 (3 barras × 6 m)	R\$ 89,72	21,50%	R\$ 70,43	R\$ 1.614,9	R\$ 1.267,74
07	Tubo Aço Galvanizado C/Costura, Classe Media, Dn 3", 8,47 Kg/M (Nbr 5580)	M	36 (6 barras × 6 m)	R\$ 149,83	21,50%	R\$ 117,62	R\$ 5.393,8	R\$ 4.234,20
08	Chapa De Aço Xadrez Para Pisos (Ref. Sinapi 1/4"; Item 3/16", 40,88 Kg/M²)	KG	53,96 (1 chapa 1,32 m²)	R\$ 12,59	21,50%	R\$ 9,88	R\$ 679,36	R\$ 533,29
09	SUBTOTAL DO LOTE (desconto 21,50%)				21,50%)		R\$ 55.169,27	R\$ 43.307,88

Lote 2: acabamento/pintura (26,15% / fator 0,7385)

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor SINAPI unitário	Valor	Desconto	Valor unitário	Valor total SINAPI	Valor Total Final
01	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilhante (Todas As Cores)	L	18 (5 latas de 3,6 L)	R\$ 41,67		26,15%	R\$ 30,77	R\$750,06	R\$ 553,92
02	Tinta Látex Acrílica Premium (Base D'água)	L	108 (6 latas de 18 L)	R\$ 37,85		26,15%	R\$ 27,95	R\$ 4.087,8	R\$ 3.018,84
03	Massa Plástica Para Mármore/Granito	KG	10 (10kg)	R\$ 35,05		26,15%	R\$ 25,88	R\$ 350,50	R\$ 258,84
SUBTOTAL DO LOTE (desconto-26,15%)		---				26,15%)		R\$ 5.188,36	R\$ 3.831,60
TOTAL GERAL R\$ 47.139,48 (quarenta e sete mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).									47.139,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 1.007 - GERIR E COORDENADOR O PROJETO "REVITALZA CANDEIAS"
Classificação Econômica: 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: R\$ 47.139,48 (quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Ficha: 166

Candeias do Jamari-RO, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Andeia do Jamari –PMCJ/RO
CNPJ Sob O Nº 63.761.902/0001-60
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio –SEMG

Seven Comercio e Servico LTDA
CNPJ: 07.359.137/0001-86
VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE
Sócia Administradora
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:01503AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.762, de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 266.073,38 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), necessário para a “inclusão” das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferências financeiras ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

II – Recursos do FNAS: através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferências financeiras do PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social).

ID: 630168 e CRC: B7074864

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br III – Recursos de Convênios: através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do Convênio nº 262/2022/PGE-DER-RO, que celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como Objeto: Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, objetivando a execução direta do serviço de recuperação de 52,00Km de estradas vicinais do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização; e

b) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do Termo de Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC, que celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ID: 630168 e CRC: B7074864

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 385/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Transferências financeiras ao FMDCA (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21196-6)								
04.00		SEMDESFAT						
04.02		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0008.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	869	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.500 0	RNVI SD	130.000,00
			870	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVI SD	15.000,00
			871	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SD	10.000,00
			872	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SD	32.000,00
			873	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SD	10.759,67
*Recursos do FNAS								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.028		Atividades do PROCAD-SUAS	874	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	2.000,00
			875	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	3.000,00
			876	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	9.802,64
*Recursos de Convênio								
**Convênio nº 262/2022/PGE-DER-RO (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21863-4)								

06.00	SEMAPIN						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	877	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	32.949,68
**Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)							
07.00	SEMED						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	878	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	20.561,39
TOTAL GERAL							266.073,38

ID: 630168 e CRC: B7074864

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/09/2026 15:48:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 630168 e o CRC B7074864.

Publicado por:
Agnos Dos Santos Martins
Código Identificador:0F7CEF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.763, de 21 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 335.471,32 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), necessário para o “reforço” das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
ID: 630174 e CRC: C91D2203

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 386/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
04.00		SEMPESFAT							
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.122.0024.2.013		Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	111	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0		RNVI SD	30.000,00
			114	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0		RNVI SD	158.243,68
04.01.08.122.0025.2.013		Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	128	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0		RNVI SD	7.333,70

08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	518	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	611	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	69.893,94
TOTAL GERAL							335.471,32

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.122.0024.2.014	Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	121	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		122	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		123	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades dos Benefícios Even	138	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500	RNVI	

					0	SD	5.166,46
04.01.08.244.0006.2.024	Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	143	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.244.0007.2.020	Atividades do Programa Criança Feliz	154	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.245.0006.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	171	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
04.01.08.245.0006.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	172	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
04.01.08.245.0006.2.018	Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	180	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	184	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		187	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	24.693,82
		192	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		200	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		207	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	215	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		225	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	9.717,10
04.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	235	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.060	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas e de Lazer	526	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
08.01.27.812.0018.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	553	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	69.893,94
TOTAL GERAL							335.471,32

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2026.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/09/2026 15:48:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 630174 e o CRC C91D2203.

Publicado por:
Aгна Dos Santos Martins
Código Identificador:4748BD0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.763, de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 220.500,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), necessário para a “inclusão” das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Remanejamento” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
ID: 630178 e CRC: C50641C3

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 387/2026

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.066		Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	879	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	156.000,00
			880	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 0	ORNV SD	30.900,00
			881	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	33.600,00
TOTAL GERAL								220.500,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
03.00		SEMPLAFIN						
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	99	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.501 0	ORNV SD	220.500,00
TOTAL GERAL								220.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
 Prefeito
 21/09/2026 15:48:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 630178 e o CRC C50641C3.

ID: 630178 e CRC: C50641C3

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D54861CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 21/2026

PROCESSO nº 2232/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE – RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **JORGE LOPES FERNANDES**, inscrita no CPF/MF nº 617xxxxxxx, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à firmar convenio e parceria com a APAE para custear “AQUISIÇÃO DE LIVROS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS PARA A AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS DA INSTITUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMIR NECESSIDADES NA PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES OFERTADAS, BEM COMO DA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE TERAPIA OCUPACIONA” de acordo com plano de trabalho Id 626373 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 846									
Unidade: 020401 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO									
Funcional: 08.245.0006.2027.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)									
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS									
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	339.001.027		FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS.		1,00	VLR	60.000,00	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1- DA CONCEDENTE:

- I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
- II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
- IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2- DO CONVENIENTE:

- I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:
 - a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

- b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
- e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
- e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
- e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
- g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
- h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
- i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
- j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
- k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.
- l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
- n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
- o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio com vistas ao plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da liberação do crédito financeiro, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:

I. Cópia do Convênio e seus termos aditivos;

II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV. Relação de pagamento.

V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 21/09/2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14.133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 21 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação De Pais E Filhos EXP - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	JORGE LOPES FERNANDES
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município

Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 21/09/2026 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 21/09/2026 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOPES FERNANDES, PRESIDENTE DA APAE**, em 21/09/2026 às 17:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **630093** e o código verificador **A53D0E25**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	22/09/2026 09:06

Referência: Processo nº 1-2232/2026.	Docto ID: 630093 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7DD3ADF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5220 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a autorização para remanejamento e abertura de créditos suplementares constante no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e da Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP por meio do Memorando nº 313/2026/SEC. DE OBRAS (ID 1052441), fundamentada na necessidade de adequação orçamentária para manutenção da frota e ações de infraestrutura urbana e rural;

CONSIDERANDO a aprovação da Análise Técnica nº 021/SEMPLAC/2026 (ID 1058105), emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED mediante o Memorando nº 266/2026-SEMED (ID 1055860), visando à readequação de dotação do PNAE (Merenda Escolar) para repasse de subvenções sociais a entidades escolares;

CONSIDERANDO a aprovação da Análise Técnica nº 022/SEMPLAC/2026 (ID 1058291), emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente alteração orçamentária trata-se tão somente de remanejamento interno de recursos sem acarretar aumento do orçamento global do Município e mantendo a harmonia com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Machadinho D'Oeste/RO para o exercício financeiro de 2026, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações, no montante global de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme discriminado na tabela a seguir:

I – TABELA DE SUPLEMENTAÇÃO / CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO (+)

Órgão / Unidade	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição da Despesa / Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Valor
02.07.00 - SEMOSP	380	15.452.0021.2075.0000	4.4.90.30.00	Gestão Operacional na Limpeza e Manutenção de Vias / Mat. Consumo	1.500 (Ordinário)	70.000,00
02.07.00 - SEMOSP	395	26.782.0022.2079.0000	3.3.90.39.00 / 4.4.90.39.00	CDR - Gestão Operacional na Manut. de Estradas / Serv. Terceiros PJ	1.500 (Ordinário)	85.000,00
02.05.01 - SEMED (Creche)	896	12.365.0013.2044.0000	3.3.50.43.00	Merenda Escolar (Educação Infantil) / Subvenções Sociais	1.552 (PNAE)	28.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO						183.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante no art. 1º decorrerão de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado na tabela abaixo:

II – TABELA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)

Órgão / Unidade	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição da Despesa / Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Valor
02.15.05 - SEMOSP (Manut.)	535	04.122.0004.2002.0000	3.3.90.39.00	Gestão Operacional nas Atividades Administrativas / Serv. Terceiros PJ	1.500 (Ordinário)	155.000,00
02.05.00 - SEMED (Fundamental)	206	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.30.00	Merenda Escolar (Ensino Fundamental) / Material de Consumo	1.552 (PNAE)	28.000,00
TOTAL ANULADO						183.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 10:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.macha

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4E6E946B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1464/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do contrato é a aquisição dos materiais, compreendidos como eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à premiação da Campanha denominada “IPTU PREMIADO”, promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TV 50 POLEGADAS - Tela de 50 polegadas; Tecnologia de painel LED, Crystal UHD, QLED ou superior; Resolução mínima 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels); Sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming e navegação; Conectividade Wi-Fi integrado; Conectividade Bluetooth; No mínimo 2 entradas HDMI; No mínimo 1 entrada USB; Controle remoto incluso; Alimentação bivolt (110V/220V) ou compatível com rede local; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	1	R\$ 2.083,00	R\$ 2.083,00
2	MAQUINA DE LAVAR - Lavadora de roupa automática capacidade 12 kg, voltagem 110 volts, programa de lavagem igual ou superior a 10 programações - (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
3	Geladeira duas portas com características mínimas: Capacidades entre 320 a 450 litros, Sistema frost-free (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
4	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COR BRANCO CAPACIDADE MÍNIMA 44 LITROS 127V, COM LUZ INTERNA, GRILL, E TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	5	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00
5	Ventilador de coluna: velocidades mínimas 3 níveis, altura mínima entre 90 cm e 130 cm, (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
6	CELULAR - smartphone Especificações mínimas exigidas: Tela mínima de 6,7 polegadas, tecnologia Super AMOLED ou superior; Resolução mínima Full HD; Taxa de atualização mínima de 90 Hz; Processador Octa-Core de desempenho equivalente ou superior; Memória RAM mínima de 4 GB; Armazenamento interno mínimo de 128 GB; Suporte para rede móvel 5G; Câmera traseira principal de no mínimo 50 MP; Câmera frontal de no mínimo 13 MP; Bateria mínima de 5.000 mAh; Sistema operacional Android, versão atualizada de fábrica; Recursos de conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Dual SIM (nano SIM ou eSIM compatível); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Acompanhado de carregador, cabo USB, manual de instruções e chave ejetora de SIM, conforme padrão do fabricante. (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
7	Fogão 5 bocas: Descrições mínimas aço inox escovado ou esmaltado (preto ou branco), mesa em aço inox ou vidro temperado, 5 bocas, forno capacidade de 80 a 110 litros, Fonte de energia Gás GLP, bivolt 220V, (PRODUTO PARA PREMIAÇÃO)	UNID.	3	R\$ 995,00	R\$ 2.985,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 31/2026, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1464/2026.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 19.753,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e três reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 31/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1464/2026**.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 124/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho	04.122.0006.2.022.	Manutenção da Secretaria de Administração E Fazenda
Natureza da Despesa	3.3.9.0.31.00.00.	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras
Desdobramento	99 00	Outras Premiações
F. de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1729/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 124/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1464/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AFF12FF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITORA

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1187/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 02.635.441/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANNER 1,40 X 0,80 ACABAMENTO EM MADEIRA	20	R\$ 65,0000	R\$ 1.300,0000
2	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PAPEL COUCHE BRILHO 150GR TAMANHO 31X42 IMPRESSÃO COLORIDA 4X0. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	5.150	R\$ 1,2000	R\$ 6.180,0000
3	ETIQUETA ADESIVA REDONDA EM PAPEL MEDINDO 4X4. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	6.000	R\$ 0,0800	R\$ 480,0000
4	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE CONTROLE DE BCG EM CONTATOS DE HANSENIASE E TUBERCULOSE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R\$ 12,0000	R\$ 60,0000
5	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE HANSENIASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R\$ 18,0000	R\$ 90,0000
6	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES DE HANSENIASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R\$ 18,0000	R\$ 90,0000
7	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ESTADO REACIONAL EM HANSENIASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
8	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CULTURA IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE PAR AMICIBACTÉRIAS - TUBERCULOSE MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
9	BLOCO COM 100 FOLHAS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RASPADO DERMICO - FORMATO 8 EM PAPEL SULFITE	10	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000
10	FICHA -PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERV. ANTIVETORIAL - BLOCO C/ 100FLS(FUNASA) 210X297 MM 100X1 VIA. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE.	10	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000
11	Ficha termo de recusa covid-19 criança, SEMUSA Nova Brasilândia D’Oeste,Tamanho final (dobrado): 9 cm x 7 cm,Tamanho aberto (total): 18 cm x 14 cm (dobrado ao meio),Papæl: Cartão supremo ou couche. 50x1	15	R\$ 12,0000	R\$ 180,0000
12	Ficha termo de recusa covid-19 gestante e idoso, SEMUSA Nova Brasilândia D’Oeste,Tamanho final (dobrado): 9 cm x 7 cm,Tamanho aberto (total): 18 cm x 14 cm (dobrado ao meio),Papæl: Cartão supremo ou couche,50x1	15	R\$ 12,0000	R\$ 180,0000
13	RECEITUARIO MEDICO - CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 20X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1	1.000	R\$ 5,9000	R\$ 5.900,0000

Valor Total Homologado - R\$ 14.870,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:160C541D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMEL

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nºº :	1187/2026
b) Licitação Nºº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/09/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL COUCHÊ 250 G 4 X 0, ARTE A DEFINIR	1.600	R\$ 1,1900	R\$ 1.904,0000
2	Painel Banner Personalizado Backdrop 200x150 Lona Com Ilhos	6	R\$ 157,0000	R\$ 942,0000
3	FAIXA COM IMPRESSÃO EM LONA ACABAMENTO EM MADEIRA 400 X 75 CM.	55	R\$ 104,0000	R\$ 5.720,0000
4	FAIXAS EM LONA IMPRESSA 0,80 M X 2,00 M	155	R\$ 54,0000	R\$ 8.370,0000
5	OUTDOOR MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 3M DE LARGURA. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA	17	R\$ 472,0000	R\$ 8.024,0000
6	FORNECIMENTO DE PLACA DE INFORMAÇÃO IMPRESSA; MATERIAL DA PLACA EM METAL; ARTE E TAMANHO DA PLACA A DEFINIR PELA CONTRATANTE;	110	R\$ 149,0000	R\$ 16.390,0000
7	TROFEU EM ACRILICO 30 X 20	100	R\$ 58,0000	R\$ 5.800,0000
8	ADESIVO IMPRESSO 3M D 1000 COM VERNIZ PARA VIDRO	10	R\$ 75,5000	R\$ 755,0000
9	ADESIVOS C/ FORMATO REDONDO MED. 15X15	500	R\$ 1,4500	R\$ 725,0000
10	CONFECCÃO DE PANFLETOS PERSONALIZADOS COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 15CM X 20 CM, ARTE A DEFINIR	59.100	R\$ 0,2800	R\$ 16.548,0000
11	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO COM DIMENSOES 210X297 mm SULFITE - 75G - 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA (FRENTE E VERSO)	50	R\$ 9,7000	R\$ 485,0000
12	CARTAZ NO FORMATO A3 TEM AS DIMENSÕES DE 297 MM X 420 MM (OU 29,7 CM X 42 CM)- ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	10.100	R\$ 0,7300	R\$ 7.373,0000
13	PLACADA OBRA (3,00 X 2,00)M	10	R\$ 1.050,0000	R\$ 10.500,0000
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLORIDO CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO 10CM X 15 CM	250	R\$ 7,2000	R\$ 1.800,0000
15	Pasta individual em papel couchê 250 gramas, tam.31 X 47 cm	3.500	R\$ 1,0000	R\$ 3.500,0000
16	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO PUBLICO	20	R\$ 17,8500	R\$ 357,0000
17	SERVICOS DE CONFECCAO DE ADESIVO PERFURADO TAMANHO 2,00 X 2,10 COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, PARA IDENTIFICACAO EM PORTAS DE VIDRO	4	R\$ 323,0000	R\$ 1.292,0000
18	ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES- CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G 1X0 210X297 MM 100X1 VIA	30	R\$ 15,4000	R\$ 462,0000
19	ATESTADO MEDICO BLOCO COM 100 FOLHAS 20 X 14,5 CENTIMETRO.CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO	200	R\$ 3,9500	R\$ 790,0000
20	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISPRENATAL- MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X1	30	R\$ 8,4000	R\$ 252,0000
21	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ENCAMINHAMENTO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	100	R\$ 8,4000	R\$ 840,0000
22	BLOCO C/ 100 FOLHAS FICHA DE PRESCRIÇÃO FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA	100	R\$ 8,4000	R\$ 840,0000
23	BLOCO C/100 FOLHAS LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA.	100	R\$ 8,4000	R\$ 840,0000
24	BLOCO C/100 FOLHAS SENSO DIÁRIO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA.	100	R\$ 9,0000	R\$ 900,0000
25	BLOCO COM 100FHS FICHA DE VISITA DOMICILIAR 210X297 MM, 100X1 VIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	110	R\$ 8,9900	R\$ 988,9000
26	BLOCO DE PLANO DE CUIDADO DE ENFERMAGEM BLOCO C/100 FHS, 210X297 MM 100X1 VIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE.	50	R\$ 8,9000	R\$ 445,0000
27	BLOCO FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA C/ 100FHS, 100X1 VIA	50	R\$ 8,9000	R\$ 445,0000
28	BLOCO RECEITA B DE CONTROLE ESPECIAL., cor 1 x 0, papel auto copiativo, bloco com 50 folhas 2 vias. Azul	350	R\$ 9,8000	R\$ 3.430,0000
29	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CANCER DE COLO UTERINO 9X5	1.500	R\$ 0,3000	R\$ 450,0000
30	Cartão de Vacinação SEMUSA Nova Brasilândia D'Oeste,Tamanho final (dobrado): 9 cm x 7 cm,Tamanho aberto (total): 18 cm x 14 cm (dobrado ao meio),Formato: Frente e verso,Papel: Cartão supremo ou couche 250g ou 300g	2.000	R\$ 0,3100	R\$ 620,0000
31	Cartão Espelho de Criança 15 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA- DOBRÁVEL	900	R\$ 0,3500	R\$ 315,0000
32	Ficha de Formulário SUS/HRC,Formulário de Solicitação de Consultas e Exames SUS.Tamanho: A4 (21 cm x 29,7 cm)	50	R\$ 11,5000	R\$ 575,0000
33	FICHA PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERV. ANTIVETORIAL, BLOCO C/ 100FLS IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, 210X297 MM, CONCCFECCIONADA EM PAPEL SULFITE	40	R\$ 11,5000	R\$ 460,0000
34	Pastas personalizadas para exames,Formato: Pasta fechada com bolso lateral interno,Dimensões (fechada): 31 cm (altura) x 23 cm (largura)Material: Papel couchê 250g ou 300g,Impressão: Colorida (CMYK), Acabamento: Plastificação fosca ou brilho.	2.500	R\$ 2,9000	R\$ 7.250,0000
35	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS 50X2 FORM.18. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE	1.000	R\$ 6,8000	R\$ 6.800,0000
36	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL COM BLECAUTE	287	R\$ 44,0000	R\$ 12.628,0000
37	BANNER EM LONA 180GR COM IMPRESSÃO EM 1400 DPI ACABAMENTO COM BASTÃO ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	458	R\$ 36,1000	R\$ 16.533,8000
38	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ADESIVO VINIL ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	911	R\$ 35,9000	R\$ 32.704,9000

Valor Total Homologado - R\$ 179.054,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:3EA54E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

A Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO EDITAL RETIFICADO N º 001/SEMECET/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) relacionados(as) a seguir, devidamente inscritos, conforme disposições do edital do referido processo seletivo.

Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II

Nº	Nome
1	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA
2	JUCIMARA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
3	GILSON DA CRUZ CELESTINO JUNIOR
4	GIRLEI SILVA MACEDO
5	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO
6	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS FERREIRA
7	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES
8	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS
9	RAAB DA SILVA PARDINHO
10	REGIANE MARQUES
11	SUELLEM KATTYA FERNANDES
12	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS
13	GLEICI MENDES PEREIRA
14	MAGALI FRANCISCA TAVARES MIRANDA
15	ROSANE DA SILVA
16	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA
17	EDNALVA ARAUJO DA SILVA
18	MARIA DOS ANJOS MIRANDA
19	MALÚ HONOR CARVALHO DA COSTA SANTOS
20	SIRLENE BRAGA DE MORAES NASCIMENTO
21	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES
22	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
23	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA
24	SIMONE LORRAYNE LUIZA LUIZ BARBOSA
25	ROSANGELA NUNES MARINHO
26	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS
27	KATIUSCIA POLESÍ SENA
28	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS
29	EDEMILSON DE ARAUJO
30	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA
31	MISLENE TORRES DA SILVA FELIX
32	DALVA DA SILVA SANTOS
33	GISELE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS
34	EDILTON FERREIRA LIMA
35	SUELEN SILVIA GAMBERT

36	ROSIMARY ALVES DA SILVA
37	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS
38	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA
39	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES
40	ÉRICA CAROLINA PEREIRA COSTA NASCIMENTO
41	ADRIANA MACHADO SILVA
42	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA
43	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO
44	CINTIA DA SILVA SANTOS
45	JESSICA VIEIRA GAMBERT
46	FERNANDA MENEGUETTI SILVA
47	ELIVAN RODRIGUES FERREIRA
48	CATIANE SILVA DE SOUZA
49	HELEN SILVA MATIAS
50	CLEIA FERREIRA DE PINHO
51	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO
52	RAQUEL MARTA MOROSO
53	JOELMA ROCHA DOS SANTOS
54	FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO
55	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO
56	ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA
57	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA
58	ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
59	MONICA ANDRADE DE OLIVERIA

60	DELMA TEIXEIRA DA SILVA
61	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS
62	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO
63	LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS
64	FRANCYELLE SANTANA TORRES
65	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS
66	SÔNIA MARIA DA SILVA
67	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ
68	ALEXANDRA GOMES DE ALMEIDA SILVA
69	LUANNA HONÓRIO TEIXEIRA
70	LECIR MUNIZ SCHMIDT
71	MARIA HELENA DA SILVA
72	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA
73	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN
74	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA
75	ANA CLAUDIA KISTER SOARES
76	LEISANE FERREIRA DA SILVA
77	ALINI FREITAS SOUZA
78	ALBELIZA DE JESUS JOCHEM BUTTINI
79	VANESSA FREITAS SOUZA

80	ANDREIA CRISTO LIMA
81	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA
82	VALQUÍRIA DE MELLO DOS SANTOS
83	GECELI CASTRO ALVES
84	NATIELLE SILVEIRA DOS SANTOS
85	JOÉZIA SILVA JUSTINO
86	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA
87	CLAUDINEYA LENK TOBIAS GUEDES
88	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
89	SIDNEI ALVES MOREIRA
90	ANDREIA DE SOUZA LAGO DA SILVA
91	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO
92	BÁRBARA IRONITA NASCIMENTO FERREIRA
93	ANDRÉIA ARAÚJO DA SILVA
94	ANDRESSA SILVA DE LIMA GUEIRAS
95	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO

Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II, com especialização em orientação e supervisão escolar.

01	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS
02	MARIA JACINARIA DE PAIVA FÉLIX
03	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO
04	ADILA VIEIRA
05	TELMA ISABEL DOS SANTOS
06	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA
07	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA
08	NÁDIA RÉGIS DA COSTA
09	JOÃO PAULO DE ARAUJO
10	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA
11	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO
12	MARIA HELENA SALATOLI
13	FERNANDO EVARISTO SILVERIO
14	DARIER ODE DIAS
15	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA
16	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA
17	MARIA ALVES MADEIRO
18	NATASHA WALTHMAM SILVA
19	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO
20	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA
21	MARIA DAS GRAÇAS OLÍMPIO SOUZA
22	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS
23	ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
24	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA
25	ADELSON DOS SANTOS CAITANO

26	JOSIELEN TUPINAMBÁ VIEIRA SANTOS
27	LENICE DE LIMA CARDOSO
28	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA
29	GEISE APARECIDA SILVA
30	JANAÍNA FÁTIMA DE JESUS
31	PRISCILA DE LIMA RECHESKI
32	MARINES MENESES DE ARAUJO
33	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES
34	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA
35	LUCILANGES REGIS DE PAULA

Professor De Pedagogia Com Habilitação Em Psicopedagogia Nível III

01	MADALENA DE CARVALHO EMÍDIO
02	MILQUIA ELLER
03	RENATA FERREIRA LIMA
04	VANESSA MARIA NOGUEIRA DE BARROS
05	SOLIDADE MARIA JOSÉ DA COSTA
06	SUELENE BORGES PEREIRA

07	SARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
08	MÁRCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO
09	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS
10	JUREMA DE OLIVEIRA
11	ANDREIA SILVA
12	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO

Professor Licenciatura em Língua Inglesa Nível III.

01	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
02	ELIETE PEREIRA DA SILVA
03	ROSENETE DE AZEVEDO
04	ELIANE BRUM BUENOS AYRES

Professor Licenciatura em Sociologia Nível III

01	ALDAIR DA SILVA FREIRE
02	MARCOS OLIVEIRA SILVA
03	ELISANGELA MENDES BARROS
04	JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO
05	LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS
06	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Professor - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa - Nível - III

01	THAIS CAMILA OLIVEIRA L. SILVA
02	YGOR DE OLIVEIRA NUNES

03	JANDIRA GONÇALVES DE SOUSA
04	JAILSON SANTANA DOS SANTOS
05	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS
06	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE
07	EZIEL COUTINHO DE SOUZA
08	SIRLENE FERREIRA MACHADO
09	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS
10	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS
11	ANTÔNIA LIDIANE SOUSA MESQUITA
12	RAFAELA DOS SANTOS
13	SARAH ARAÚJO DA SILVA SANTOS
14	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
15	ROSIMERE PEREIRA CALAIS
16	SIRLENE CANDIDA DE OLIVEIRA
17	EWILIN MARTINS PEREIRA DA SILVA COELHO
18	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS

Professor - Licenciatura Plena Matemática - Nível – III

01	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX
02	RAILTON DA COSTA SOARES
03	EDERSON MARCIO FELISBERTO
04	SAMUEL PATRICK MACIEL DOS SANTOS DA CRUZ
05	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
06	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK
07	ROSINEIDE REGO PACHECO
08	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA
09	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO
10	CAMILA KATRINY
11	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
12	ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO
13	NALMIR LEMOS BARBOSA
14	ROMÁRIO GOMES DIAS
15	CAMILA DE SOUSA OLIVEIRA
16	PAULO CEZAR ALVES DOS SANTOS
17	GILMAR MILANI MENDES
18	CLARICE DAMASCENO SILVA
19	CRISTIANA PEREIRA PORTELA
20	HUDSON WILLIANS
21	PÂMELLA LETÍCIA BONFIM BENITES
22	LEICEANE TAVARES SOLETO
23	EDNO RAMIRO DE SOUZA
24	VANDERLEI AGUIAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:752649AD

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMNU/2026

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna publica a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMNU/2026, para contratação de jovens aprendizes** com resultado final divulgado, nos termos do Edital nº 001/PMNU/2026 do Processo nº 1456/2025.

LISTA A

Nº	NOME	REDAÇÃO	POVA OBJ.	AV. PSC	AV. SOC	CURSO	IDADE	TOTA L	MODALIDAD E
1.	Erik Rabelo de Alvernaz	4,5	10	5	5	1		25,5	Ampla Concorrência
2.	Jamilly Knoblauch Binow Paixão	3	10	5	5	2		25	Ampla Concorrência
3.	João Victor de Oliveira Reis	5	10	4,5	5			24,5	Ampla Concorrência
4.	Aline Gabrielly de Jesus Alves	4	9	4,5	5	2		24,5	Ampla Concorrência
5.	Ketlen Raiane de Souza Andrade	3,5	9	5	5	2		24,5	Ampla Concorrência
6.	Jayane Kemilly da Silva Botelho	5	9	5	5		08/07/2009	24	Ampla Concorrência
7.	Jennifer Karoline Alves Portilho	5	9	5	5		28/01/2010	24	Ampla Concorrência
8.	Wesley Marques da Silva Botelho	4	10	5	5			24	Ampla Concorrência
9.	Maria Clara Lopes Sousa	5	10	3,5	5			23,5	Ampla Concorrência
10.	Gideão Gabriel de Souza Rocha	3,5	10	5	5		03/08/2008	23,5	Ampla Concorrência

11.	Estevão Schneider Torres de Amorim	3,5	10	5	5		09/03/2009	23,5	Ampla Concorrência
12.	Luana Kelly da Silva Soares	5	10	5	3			23	Ampla Concorrência
13.	Laysla Victoria Alves Silva	4	9	5	5			23	Ampla Concorrência
14.	Thaynara Sabaini Oliveira	5	9	4,5	2	2		22,5	Ampla Concorrência

15.	Ketlin Cabral Pereira	4	10	3	5			22	Ampla Concorrência
16.	Estela Batista Plaszezski	4	9	5	4		30/11/2010	22	Ampla Concorrência
17.	Abner Senhorinho Bastos	4	9	5	4		06/03/2012	22	Ampla Concorrência
18.	Letícia Alves Macena	4	9	4	5			22	Ampla Concorrência
19.	Núbia Ferreira Ramiro	4	8	5	5			22	Ampla Concorrência
20.	Luiz Felyppe Fernandes de Macedo	4	8	3,5	5	1		21,5	Ampla Concorrência
21.	Vinicius de Oliveira Gomes	3,5	9	4,5	4,5			21,5	Ampla Concorrência
22.	Kamila Honorato de Souza	4	9	3	5			21	Ampla Concorrência

23.	Thays Santos Magalhães	3	10	5	3			21	Ampla Concorrência
24.	Eloá de Oliveira Barbosa	2,5	8	5	5			20,5	Ampla Concorrência
25.	Heloisa Xavier Chaves	2,5	8	4,5	5			20	Ampla Concorrência
26.	Vitória Viera Bueno	2	10	5	3			20	Ampla Concorrência
27.	Hyago Faria Pinto	2	9	4	5		04/02/2011	20	Ampla Concorrência
28.	Abner Gabriel de Amorim Fonseca	2	9	4	5		07/03/2011	20	Ampla Concorrência
29.	Matheus Cesconetto Evangelista	2	8	5	5			20	Ampla Concorrência
30.	Emilly Vitória Assis Santos	4,5	8	5	2			19,5	Ampla Concorrência
31.	Matheus Henrique Carvalho da Silva	2,5	9	3	5			19,5	Ampla Concorrência
32.	Eduardo do Nascimento	2	8	4	5			19	Ampla Concorrência
33.	Gleiciane dos Santos Clarindo	2,5	8	5	3			18,5	Ampla Concorrência
34.	Aliny Barbosa Lima	3	8	4	3			18	Ampla Concorrência

35.	Natália Bernardo Correia	2	4	5	5			16	Ampla Concorrência
36.	Eloá Maria da Silva	2	6	5	2			15	Ampla Concorrência

37.	Pedro Henrique Nominato Ferreira	2,5	6	5	5			14	Ampla Concorrência
38.	Marcos Vinicius da Silva Souza	1,5	9	0,5	3			14	Ampla Concorrência
39.	Kauã Henrique da Hora Silva	1	4	4	5			14	PCD
40.	Vitor Emanuel Corandini Rosa	1	8	2	2			13	Ampla Concorrência

LISTA B

Nº	NOME	REDAÇÃO	PROVA OBJ.	TEST. PSC.	CURSO	IDADE	TOTAL	MODALIDADE
1.	Thaunay Sabaini Oliveira	5	9	4,5	2		20,5	Ampla concorrência
2.	Letícia Macedo de Barros	5	9	5			19	Ampla concorrência
3.	Gabrielly Assis Campos	3,5	9	5	1		18,5	Ampla concorrência
4.	João Victor Ferreira Martins	4	9	5			18	Ampla concorrência
5.	Ellen Lorraine de Souza Ferreira	5	8	4,5			17,5	Ampla concorrência
6.	Alice de Sá Lubiana	4	9	4,5			17,5	Ampla concorrência
7.	Lara Alves Lacerda	4,5	7	5			16,5	Ampla concorrência

8.	Kerlison Buenos Aires dos Santos	3	8	4			15	Ampla concorrência
9.	Hitalo Calandrelli Andrade	2,5	7	5		24/07/2010	14,5	Ampla concorrência
10.	Rayene Vitória de Assis	2,5	7	5		26/03/2011	14,5	Ampla concorrência
11.	Lucas Faria de Oliveira	2	8	4			14	Ampla concorrência
12.	Igor Gabriel do Carmo	1	7	2,5			10,5	PCD
13.	João Paulo Fruhauf Oliveira	2	7	1			10	Ampla concorrência
14.	Stefani Beatriz da Silva	1	5	3,5			9,5	Ampla concorrência
15.	Hadassa Araujo Teixeira	2,5	8	0			8,5	Ampla concorrência

LISTA PCD

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	Kauã Henrique da Hora Silva	LISTA A
2.	Igor Gabriel do Carmo	LISTA B

DESCCLASSIFICADOS QUE NÃO FORAM PARA A PROVA E ENTREVISTA SOCIOECONOMICO

1.	Adam Rodrigues Ribeiro Fernandes
2.	Cristiano Dias da Costa
3.	David Ray Lopes de Souza

4.	Janine Aparecida Nunes Alves
5.	Kyara Andrade Martins
6.	Lucas Pereira de Souza
7.	Natiele Rodrigue Pereira
8.	Thainara Ferreira da Costa
9.	Joyce Rodrigues França
10.	Lauanny Camargo Peron de Oliveira
11.	Henrique Gabriel Massacote

*Foram aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Item 12 do Edital nº 001/2026, para fins de definição da ordem de classificação.

Nova União - RO, 22 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C1643824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.201, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.201, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 21 de setembro de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$770.299,61 (SETECENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.384/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente no valor deR\$770.299,61 (setecentos e setenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos),aportado na contacorrente 17518-8, vinculado aoTermo de Convênio nº 440/2026/PGE-DERADM, que tem por objetorecuperação de 24,38 km da estrada vicinal, através do Governo do Estado – DER/RO,conforme as classificações orçamentárias constantes do quadro abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Func/Prog	26.782.0007.1085	RECUPERAÇÃO DE 24.38 KM ESTRADAS VICINAIS - C.C: 17518-8	
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451 1.701.0003.0000 567.724,71
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451 1.500.0000.0000 10.000,00
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	452 1.701.0003.0000 192.574,90
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	770.299,61

Artigo 2º -Ficam criadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias necessárias à execução do presente Decreto, compreendendo as respectivas classificações funcional e programática, natureza da despesa e fonte/destinação de recursos, conforme demonstrado no art. 1º.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 760.299,61 (setecentos e sessenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), vinculados ao Termo de Convênio nº 440/2026/PGE-DERADM, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, a título de contrapartida do Município, totalizandoR\$770.299,61 (setecentos e setenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), conforme quadro abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
Func/Prog	04.451.0002.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94 1.500.0000.0000 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	10.000,00

Artigo 4º- O crédito adicional autorizado por esta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas unidades orçamentárias e classificações funcional e programática constantes do art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C926302C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 194/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 194/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº **015.001718/2026-00**. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo informados, para os Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, no período de **24 a 27/09/2026**, tendo como finalidade dar continuidade aos serviços iniciados por meio do Processo nº015.001672/2026-11, no distrito de Rio Pardo, bem como realizar o levantamento das necessidades da comunidade e prestar apoio à equipe operacional na execução dos serviços de manutenção nos pontos de iluminação pública no Distrito de União Bandeirantes.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Naira Silva e Souza Lobo	115-5	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	União Bandeirantes	3 e ½	NÃO
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Chefe de Seção de Iluminação Pública	União Bandeirantes	3 e ½	NÃO
Erivelton Rodrigues Dos Santos	124-4	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	NÃO
Deijian Vieira Da Costa	156	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	NÃO
Marco Daniel Rodrigues Silva	105-8	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	NÃO
Carlos Eduardo Lima	114-7	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	NÃO
Ivan Alves Bonfim	119-8	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	3 e ½	NÃO
Frederico Ferreira Lopes	126-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	3 e ½	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:97A5306C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

O Ordenador de Despesa da **Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.219.320/0001-86, com sede à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº010.000697/2026-47, conforme Parecer nº 562/2026/SPACC/PGM da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 017/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026/PMSG Processo Licitatório nº nº 084/2026** promovido pela Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, compreendendo a locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de estruturas e equipamentos, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, camarins, geradores de energia, grades de isolamento, arquibancadas, brigadistas, apoio logístico, cobertura audiovisual e demais serviços relacionados à realização de eventos, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **T ARAUJO DA MOTA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **30.937.430/0001-03**, conforme itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Qtd. registrada	Qtd. solicitada	Valor unitário	Valor total
I	03	Locação de Gerador de energia – gerador de energia 125 kva	10	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
I	04	PALCO MODULAR 12 X 12M: Palco Modular medindo 12m frente X 12m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. O projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	10	5	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00
I	06	Camarim medindo 5x5 piso em madeirite ou placas em pvc pré montadas – com instalações elétricas, sendo duas tomadas, uma 110w outra 220w, com 2 ar condicionado de no mínimo 24 M. btus	12	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
I	07	Serviços de iluminação de grande porte para palco. Descrição: 40 refletores par led 54 leds rgbwa, 16 moving beam 5r, 04 strobo de 3000 wats 01 mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 12 refletores cobe 100 ww; 02	10	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00

		canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 01 racks dimmer com 12 canais cada; cabos e conexões, gelatinas com cores variadas, sistema montado em grid de alumínio p30, 06 refletores elipsoidal 1000 watts e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico				
I	08	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PALCO COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS (público até 10.000 pessoas). Descrição: 24 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto falantes de 18" 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio); FLY; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 02 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 54 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 12 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 02 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 02 Amplificadores para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 12 Direct Box de impedância para instrumentos; 03 MICROFONE SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 12 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema e 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos.	10	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
I	09	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	80	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
I	10	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 12X12: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	80	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
I	11	LOCAÇÃO DE CALHA: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m.	200	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
I	12	ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE TENDAS: Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 400W, com refletores, mistas, e até 04 (quatro) tomadas de energia.	100	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
I	15	Prestação de serviços de espetáculo pirotécnico de efeitos exclusivamente visuais, sem estampidos ou ruídos de alta intensidade, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acionamento e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, incluindo equipamentos, mão de obra especializada, responsável técnico, equipe de segurança, isolamento da área, licenças e autorizações dos órgãos competentes, observadas as normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a Lei Estadual nº 3.939/2022, alterada pela Lei nº 4.069/2022, sendo expressamente vedada a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampidos ou ruídos de alta intensidade, incluindo desfile de apresentações Garota Country da Expo Quinari. (por apresentação, tempo mínimo de 5 minutos).	10	5	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
I	16	Locação de Pannel de LED Outdoor P3 ou superior, medindo 6,00 x 4,00 metros (24 m²).	10	5	R\$ 8.800,00	R\$ 44.000,00
I	17	Locação de Pannel de LED Outdoor P3 ou superior, medindo 5,00 x 3,00 metros (15 m²).	10	5	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00
I	18	Locação de Pannel de LED Outdoor P3 ou superior, medindo 3,00 x 2,00 metros (6 m²).	10	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
I	19	Prestação de serviços especializados de cobertura audiovisual 360°, produção de conteúdo multimídia e transmissão digital de eventos, compreendendo fotografia profissional, filmagem terrestre e aérea, transmissão ao vivo (Live Streaming), produção de conteúdo para mídias sociais, edição de vídeos, registro institucional, cobertura jornalística, operação de telões, geração de imagens em tempo real, gravação integral da programação oficial e disponibilização do conteúdo em formato digital, mediante utilização de equipamentos profissionais e equipe técnica especializada.	10	5	R\$ 19.500,00	R\$ 97.500,00
I	20	Prestação de serviços especializados de Brigadistas/Bombeiros Civis, sob demanda, visando atender os eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Os serviços compreenderão a prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento inicial de emergências, evacuação de áreas de risco, primeiros socorros, controle de pânico e apoio ao Plano de Emergência do evento. Equipe Mínima de 05 Brigadista)	10	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
I	21	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio em eventos temporários, compreendendo a elaboração do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), o dimensionamento técnico, a locação, instalação, distribuição estratégica, manutenção e retirada de extintores de incêndio, fornecimento de sinalização de emergência, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, e assessoramento técnico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), visando atender às necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Senador Guiomard/AC	10	5	R\$ 9.400,00	R\$ 47.000,00
I	22	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura elétrica temporária para eventos, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra especializada, responsável técnico legalmente habilitado, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de proteção elétrica, quadros de distribuição, cabos elétricos, conectores, disjuntores, dispositivos diferenciais residuais (DR), dispositivos de proteção contra surtos (DPS), sistemas de aterramento, eletrodutos, tomadas industriais, iluminação de apoio, extensões, acessórios e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, montagem, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, plantão técnico durante toda a realização do evento, assistência técnica imediata, desmontagem e retirada de toda a infraestrutura ao término do evento, incluindo, ainda, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, quando exigível, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.	10	5	R\$ 22.000,00	R\$ 110.000,00
SUBTOTAL – LOTE I						R\$ 959.000,00
IV	02	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO: 2m x 1,30m x 20kg	800	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
IV	03	Gratid Cerca Móvel P/ Organizar Filas Festas / com 1,20 de altura e 2,00 mts de comprimento.	800	400	R\$ 86,24	R\$ 34.496,00
IV	04	Arquibancada – arquibancada 100m de comprimento com 11 degraus, para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré fabricadas em painéis modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros	10	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
IV	05	Camarotes – 22 Camarotes para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré fabricadas em painéis modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros	8	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
SUBTOTAL – LOTE IV						R\$ 240.496,00
VALOR TOTAL DA ADESAO						R\$ 1.199.496,00

Valor global estimado da adesão: R\$ 1.199.496,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Os quantitativos acima foram dimensionados de forma a não ultrapassar, individualmente, o limite de **50% dos quantitativos registrados por item**, previsto na própria Ata para as contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não participante, sem prejuízo da necessária verificação, por esse Órgão Gerenciador, do saldo disponível e do limite global decorrente das adesões anteriormente autorizadas.

Porto Velho, 21, de setembro e 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Diretora-Presidente

Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinnet
Código Identificador:AF756EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 322/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 322/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001460/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **20 (vinte) diárias inteiras 05 (cinco) meias ½ diárias**, para o período de **01/09 a 05/09, 08/09 a 12/09, 14/09, 19/09, 21/09 a 26/09, 28/09 e 30/09/2026** para os servidores **Richardson Veiga da Silva**, Matrícula:**10080296**, Cargo: **Assessor IV**; **Marcos Augusto Neves da Silva**, Matrícula:**272097**, Cargo: **Motorista**; **Ailton Mendes da Silva**, Matrícula:**206947**, Cargo: **Operador de Máquinas Pesadas**; e **Rafael Rocha de Santana Monteiro**, Matrícula:**10078038**, Cargo: **Assessor IV**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa: TSD6C28), com objetivo de realizar atividades de continuidade do Programa Porteira Adentro, programa institucional voltado à mecanização rural, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, visando apoiar a produção agropecuária, fortalecer a agricultura familiar e ampliar as condições de trabalho no campo, em toda a Região da Ponta do Abunã (Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia). Conforme solicitado na Comunicação Interna 19 (1383529), Porto Velho, 06 de Setembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Richardson Veiga da Silva	10080296	Assessor IV	Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	20 inteiras 05 meia½	NÃO
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	20 inteiras 05 meia½	NÃO
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	20 inteiras 05 meia½	NÃO
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	20 inteiras 05 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES

Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinnet
Código Identificador:D90754C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.482, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 3421/2026/SEMDEC-DIAA, de 18 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 016.12512/2026-97, tendo como objeto contratação de serviços de locação de estrutura de palco e grades de contenção para atendimento de eventos institucionais promovidos pelo SINE Municipal/SEMDEC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.968,94 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC							
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
18.01.16.482.042.1.479	Reassentamento e acompanhamento de famílias de áreas de risco	FIS	3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	3.968,94	-
18.01.11.333.348.2.131	Divulgação institucionalmente as ações do SINE	FIS	3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	-	3.968,94
SUBTOTAL						3.968,94	3.968,94
TOTAL						3.968,94	3.968,94

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:2E2F28B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.486, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 14650/2026/SEMUSA-CGAF, de 22 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 005.16627/2026-80, tendo como objeto o contratação emergencial e transitória de Organização Social qualificada, mediante seleção emergencial para gestão de Unidade Básica de Saúde a ser implantada em estrutura provisória nas adjacência do Residencial Orgulho do Madeira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.646.435,58 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade	SEG	4.4.90.51		1.500.0015.1002.0000		1.663.733,60	-
		SEG	3.3.90.39		1.500.0015.1002.0000		1.865.000,00	-
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30		1.500.0015.1002.0000		117.701,98	-
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.50.85		1.500.0000.0000.0000		-	3.646.435,58
SUBTOTAL							3.646.435,58	3.646.435,58
TOTAL							3.646.435,58	3.646.435,58

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF65B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.487, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 2525/2026/SEMTEL-DA, de 21 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas para atendimento das comemorações do Aniversário da Cidade a ser realizado no dia 02 de outubro no complexo Estrada de Ferro Madeira Mamoré,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
13.01.23.695.351.1.021	Construção e Ampliação dos Pontos Turísticos do Município	FIS	4.4.90.51	1.500.000.0000.0000	299.500,00	-
SUBTOTAL					299.500,00	-
02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.41.15.451.095.2.623	Apoio à Infraestrutura de Eventos Locais.	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	299.500,00
SUBTOTAL					299.500,00	299.500,00
TOTAL					299.500,00	299.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6F917BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.483, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 13/2026/CME-DOP, de 14 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 004.014667/2026-05, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço coffe break, almoço, café, água e aluguel de auditórios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas	FIS	3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000	2.400,00	-
			3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	-	2.400,00
SUBTOTAL						2.400,00	2.400,00
TOTAL						2.400,00	2.400,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:0AD449AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.484, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n.º 2509/2026/SEMTEL-DA, de 18 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas para atendimento das comemorações do Aniversário da Cidade a ser realizado nos dias 02 no complexo Estrada de Ferro Madeira Mamoré,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 373.220,24 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
13.01.23.695.351.1.021	Construção e Ampliação dos Pontos Turísticos do Município	FIS	4.4.90.51	1.500.000.0000.0000	373.220,24	-
13.01.27.813.344.2.797	Apoio a Projetos de Lazer	FIS	3.3.90.39	1.500.000.0000.0000	-	45.000,00
		FIS	3.3.90.32	1.500.000.0000.0000	-	63.911,08
13.01.27.813.343.2.822	Manutenção do Projeto Construindo Campeões	FIS	3.3.90.32	1.500.000.0000.0000	-	264.309,16
SUBTOTAL					373.220,24	373.220,24
TOTAL					373.220,24	373.220,24

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:DF8B83B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando os Ofícios n.º 2253/2026/SEMA-DIOF e 2254/2026/SEMA-DIOF , de 18 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 022.002972/2026-28, tendo como objeto concessão de suprimento de fundos e processo n.º 022.002007/2026-55, tendo como objeto aquisição de material de limpeza,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.734,11 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.40	1.709.0000.0000.0000	5.539,11	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	5.539,11
			3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	3.195,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	3.195,00
SUBTOTAL					8.734,11	8.734,11
TOTAL					8.734,11	8.734,11

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80418CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 508/2026/SEINFRA

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.004197/2026-02.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 501/2026/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2026, Edição 4323.

Onde lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Maquinas Pesadas	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
------------------------	---------	------------------------------	---	------------	-----

Lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Maquinas Pesadas	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:8C13686F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº1/2026/SEMUSA-NPCFD**

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Retificar O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº15/2026/SEMUSA/NPCFD
publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 18/09/2026 de 2026, Edição nº4322**, referente à homologação de prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilda de Oliveira Barros	171645	Tecnico em Enfermagem/Coordenação Municipal do Programa de Tuberculose	Brasília/DF	4,5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
			Deslocamento	1	R\$ 500,00	

Leia-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilda de Oliveira Barros	171645	Tecnico em Enfermagem/Coordenação Municipal do Programa de Tuberculose	Brasília/DF	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
			Deslocamento	1	R\$ 350,00	

Permanecem inalteradas as demais disposições da homologação anteriormente publicada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/i/2026

Visto:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto nº 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/09/2026, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 21/09/2026, às 12:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1587032 e o código CRC BF59D575.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:09F96C1D

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º:022.000233/2025-11

Contrato n.º:044/PGM/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA E A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro com Farquar – Centro, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo seu Secretário, o Senhor **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026, doravante denominada **DEVEDORA**, e a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.713.403/0001-90, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento da dívida no valor total de **R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)**, referente aos serviços prestados de locação de veículos (03 caminhonetes cabine dupla e 03 utilitários pick-up), prestados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no período de **01 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026**.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

• **CONSIDERANDO** a vedação estrita ao enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública, consagrada no art. 884 do Código Civil e na legislação aplicável aos contratos administrativos;

• **CONSIDERANDO** que a empresa **CREDORA** prestou de forma contínua, ininterrupta e de boa-fé os serviços de locação de veículos, indispensáveis para o deslocamento de equipes técnicas e no suporte operacional das atividades institucionais e fiscalizatórias de campo da SEMA;

• **CONSIDERANDO** a expirada vigência do Contrato nº 044/PGM/2025 em 11 de março de 2026 e a continuidade da prestação no período de maio a agosto de 2026 por imperiosa necessidade pública e indiscontinuidade dos serviços operacionais;

• **CONSIDERANDO** a efetiva execução, fruição do objeto e atesto dos serviços prestados;

• **CONSIDERANDO** o acolhimento da justificativa técnica e autorização da autoridade competente através do Despacho/Manifestação constante na Justificativa Nº 74/2026/SEMA-DA;

Diante de tais fundamentos, resta evidenciada a necessidade, legalidade e legitimidade do reconhecimento da dívida ora formalizado.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RECONHECIDO

Fica reconhecida a dívida no montante total de **R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)**, referente às faturas discriminadas a seguir:

Fatura	Data de Emissão	Período dos Serviços	Vencimento	Valor (R\$)
136705	01/06/2026	01/05/2026 a 31/05/2026	01/07/2026	R\$ 32.700,00
139558	01/07/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	31/07/2026	R\$ 32.700,00
142393	01/08/2026	01/07/2026 a 31/07/2026	31/08/2026	R\$ 32.700,00
144780	01/09/2026	01/08/2026 a 31/08/2026	01/10/2026	R\$ 32.700,00
TOTAL				R\$ 130.800,00

4) CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Integram este processo administrativo, para fins de comprovação e instrução formal:

- Requerimento e faturas de cobrança emitidos pela empresa **CREDORA**;
- Atestos de comprovação da efetiva execução e prestação dos serviços;
- Contrato nº 044/PGM/2025 e Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000286;
- Justificativa Nº 74/2026/SEMA-DA de Reconhecimento e Justificativa de Dívida;
- Manifestação e autorização da Autoridade Competente.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em favor da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº **08.713.403/0001-90**, mediante dotação orçamentária própria do exercício, após os trâmites regulares de liquidação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e da Secretaria Municipal de Fazenda.

6) CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Após a efetivação e comprovação do pagamento do montante reconhecido neste instrumento, dar-se-á ampla, geral e irrestrita quitação para ambas as partes, quanto às obrigações financeiras descritas no objeto deste ajuste.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da legislação vigente e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8) CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, para firmeza e como prova do acordado, lavrou-se o presente instrumento.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
(Devedora)

RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº 08.713.403/0001-90
(Credora)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:F47101C6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES, NO TREINAMENTO “COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDATO DIGITAL”, conforme DFD’s (Documento de Formalização de Demanda), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, Memorando nº179/2026, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ Nº: 28.407.129/0001-38

VALOR

A presente contratação tem o valor total fixado em **R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES, NO TREINAMENTO “COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDATO DIGITAL”.	UN.	08	1.450,00
Valor Total R\$				11.600,00

FUNDAMENTO LEGAL

A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
2	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
3	ELISANA SIRIACO DO CARMO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
4	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
5	GERALDO DOS SANTOS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
6	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO

7	RIVELINO DIAS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
8	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	VEREADORA	MANDATO ELETIVO

FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO**REQUISIÇÃO:**

Com o esgotamento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.

REQUISITANTE: _____

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Agente de Contratação

Decreto Legislativo Municipal nº015/2022

Registro Digital. (art.7º “caput”, da Lei n.941/2021)

AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º “caput”, da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 22 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Elisângela da Silva Almeida

Código Identificador:B226A970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 358/2026. DISPÕE DA 41ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 358/2026.

“DISPÕE DA 41ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
20º	ALINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:38E0C72A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) SAO PAULO, Nº 1490	04 Bairro CENTRO			
05 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	06 UF RO	07 CEP 76.932-000	08 CNAE 8411-6/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 190.2939.17-85	11 Nome ROSANGELA MARINHO DE CASTRO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RODOVIA BR 429, Nº 00000000	13 Bairro ZONA RURAL			
14 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	15 UF RO	16 CEP 76.932-000	17 CTPS (nº, série, UF) 75065 - 6 - RO	18 CPF 408.778.682-04

19 Data de Nascimento 25/02/1971	20 Nome da Mãe OSMIRA MARIA DE OLIVEIRA
DADOS DO CONTRATO	
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado	
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.	
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 324,20	24 Data de Admissão 08/02/2007
	25 Data do Aviso Prévio
	26 Data de Afastamento 01/07/2026
	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT R\$ 00,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS R\$ 00,00
	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 0/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R\$ 0,00	51 Comissões	R\$ 0,00	52 Gratificações	R\$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 0%	R\$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade 0%	R\$ 0,00	55 Adic. Noturno 00:00 Horas a 0%	R\$ 0,00
56.1 Horas Extras 00:00 horas a 50%	R\$ 0,00	56.2 Horas Extras 00:00 horas a 100%	R\$ 0,00	57 Gorjetas	R\$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R\$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R\$ 0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	R\$ 0,00
62 Salário-Família	R\$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 6/12 avos	R\$ 1.621,00	64.1 13º Salário Exerc. 2026 - 0/12 avos	R\$ 0,00
65 Férias Proporc. 0/12 avos	R\$ 0,00	66. Férias Vencimento	R\$ 3.780,51	68 Terço Constituc. de Férias	R\$ 1.260,17
69 Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 0,00
70 Adicional Tempo Serviço	R\$ 0,00	95 Outros Proventos	R\$ 0,00	99 Ajuste do saldo devedor	R\$ 0,00
				TOTAL BRUTO	R\$ 6.661,68

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
112.2 Prev. Social 13º Salário	R\$ 226,94				
				VALOR DEDUÇÕES	R\$ 226,94
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 6.434,74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77		02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 190.2939.17-85		11 Nome ROSANGELA MARINHO DE CASTRO		
17 CTPS (nº, série, UF) 75065 - 6 - RO		18 CPF 408.778.682-04	19 Data de Nascimento 25/02/1971	20 Nome da Mãe OSMIRA MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 08/02/2007		25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 01/07/2026	27 Cód. Afast. SJ1
29 Pensão Alim. (%) FGTS R\$ 00,00				
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE		

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 6.434,74 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas na presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente 154 Nome do Órgão Homologador

156 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6E1258AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1848/2026
b) Licitação Nº :	97/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	22/09/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
HOME COMERCIO SERVICO LTDA	E 1	1	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô blackout, confeccionadas sob medida, destinadas ao atendimento de ambientes administrativos, escolares, hospitalares e demais repartições públicas, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Sistema de enrolamento composto por tubo em liga de alumínio extrudado de alta resistência; Acionamento manual através de corrente contínua reforçada, apropriada para uso frequente e alto fluxo de acionamentos; Suportes, trilhos e perfis em alumínio com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva; Barra inferior com canal apropriado para fixação do inserto plástico soldado ao tecido, garantindo melhor acabamento, estabilidade e vedação; Tecido tipo blackout com bloqueio total da luminosidade, proporcionando escurecimento de até 100% do ambiente; Material com retenção mínima de 90% dos raios UV; Tecido com propriedades antichamas e antiálgicas; Material resistente à umidade, água e produtos de limpeza hospitalar; Estabilidade dimensional, não permitindo deformações, encolhimento ou estiramento decorrentes da incidência solar; Fácil limpeza, higienização e manutenção; Cor: bege, cinza ou similar, conforme solicitação da administração; Instalação completa inclusa, contemplando mão de obra, fixadores, suportes, acabamentos e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema.	SERVIÇO	M²	6.410	134,90	864.709,00

Seringueiras, 22 de Setembro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:172CCE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2057/2026
b) Licitação Nº :	100/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	22/09/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
65.687.088 VANETE MIORANZA BIF	1	22	LIVRO LITERATURA NÍVEL: infantil, Assunto: Eu E Meus Sentimentos , Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa	livro literatura	UN	1	65,00	65,00
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1	4	BRINQUEDO Em Geral Tipo 1: Conjunto De Escorregadores Para Playground, Cor: Multicolor, Dimensão 1: (C X L X A) 380 X 320 X 180CM, Componentes 01: 1 Módulo Grande; 1 Escalada Grande; 02 Escorrega, Características Adicionais 1: Atóxico, Uso: Faixa Etária De 2 A 12 Anos	nabre	UN	1	10.200,00	10.200,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	1	3	VENTILADOR Tipo: Coluna / Pedestal, Aplicação: Escritório / Residencial, Potência Motor: 200W, Velocidade Mínima: 1000RPM, Velocidade Máxima: 1.450RPM, Tensão Alimentação: 110V, Consumo Energia: 0,2KW/H, Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura E, Diâmetro: Mínimo De 50CM	VENTISOL / COMERCIAL COLUMA 50CM	UN	5	349,00	1.745,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	2	MAQUINA COSTURA TECIDO Aplicação: Costura Doméstica, Tipo: Eletrônica, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Velocidade Máxima De 750 Pontos Por Minuto.	SINGER	UN	1	1.650,00	1.650,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	8	JOGO DOMINÓ Material: Osso, Aplicação: Lazer E Entretenimento	FUNDAMENTAL	JG	1	32,50	32,50

R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	11	MATERIAL PEDAGÓGICO Tipo: Jogo De Memoria Antonimo, Material: Mdf, Dimensões: 50,00 X 50,00 X 2,80MM, Características Adicionais: Impressão Em Policromia, Acondicionada Em Caixa De, Quantidade Peças: 40UN	FUNDAMENTAL	JG	1	47,70	47,70
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	14	BRINQUEDO Em Geral Material: Plástico, Tipo: Blocos De Encaixe, Cor: Multicolor, Componentes: 300 Peças, Características Adicionais: Peças De Encaixe, Atóxico E Lavável	FUNDAMENTAL	CONJ	1	98,50	98,50
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	15	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: Baralho, Material: Papel Cartão, Tamanho: 11,50 X 8,00 X 1,80CM, Aplicação: Para Aprender A Resolver Problemas, Componentes: 50 Cartas	FUNDAMENTAL	JG	1	68,50	68,50
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	19	LIVRO LITERATURA Nível: Infantil, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto : 2: Tudo Bem Ser Diferente; Autor: Parr, Todd; Editora	PANDA BOOKS	UN	1	70,50	70,50
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	23	LIVRO LITERATURA Nível: Adultos, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto: 4: Albert Einstein E Seu Universo Inflável	COMPANINHA DAS LETRAS	UN	1	79,90	79,90
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	24	LIVRO LITERATURA NÍVEL: ADULTOS, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto: 4: Leonardo Da Vinci E Seu Supercérebro	COMPANINHA DAS LETRAS	UN	1	98,70	98,70
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	28	LIVRO LITERATURA Nível: Adultos, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto: 4: Pinte-Me Se For Capaz	ED.SEXTANTE	UN	1	99,50	99,50
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	1	SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO/CÂMERAS DE MONITORAMENTO; 01 KIT DE MONITORAMENTO COM APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) CÂMERAS, contendo: Gravador Digital (DVR ou NVR): Compatível com sistemas analógicos e IP. Reprodução em tempo real das imagens gravadas. Acesso remoto via smartphone e computador. Suporte para disco rígido de até 10 TB. Mínimo de 08 canais para conexão das câmeras. Compressão de vídeo compatível com os padrões atuais de mercado. Câmeras de Segurança: Quantidade mínima: 06 (seis) unidades. Resolução mínima Full HD 1080p (2MP). Uso em ambientes internos e externos. Proteção mínima IP66 contra chuva, poeira e exposição ao sol. Campo visual mínimo de 96°. Iluminação infravermelha (IR) com filtro automático dia/noite. Mínimo de 24 LEDs infravermelhos. Alcance mínimo do infravermelho de 20 metros. Imagens coloridas durante o dia e preto e branco em ambiente com baixa luminosidade. Armazenamento: Disco rígido instalado ou compatível com capacidade mínima de 2 TB. Possibilidade de expansão para até 10 TB. Acessórios: Fonte de alimentação compatível. Cabos e conectores necessários para funcionamento do sistema.	JL Protec	KIT	1	3.195,00	3.195,00
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	6	01 UN JOGO XADREZ Material: Madeira, Formato: Quadrado, Aplicação: Lazer E Entretenimento, Características Adicionais: Tabuleiro Tipo Caixa Acondicionamento Peças	Junges / Fundamental	JG	1	84,00	84,00
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	7	01 UN JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO Tipo: Alfabeto Ilustrado, Material: Mdf, Quantidade: 69 Peças, Características Adicionais: Encaixadas Em 3 Partes Formando 23 Placas, Tamanho: 11,5 X 5,0 X 0,28CM	Fundamental / Simque	JG	1	68,49	68,49
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	9	MATERIAL PEDAGÓGICO Tipo: Alfabeto Libras, Material: Mdf, Dimensões: 25 X 50 X 28MM, Características Adicionais: Cada Peça Composta Por 3 Partes, Quantidade Peças: 78UN	Fundamental / Simque	UN	1	72,49	72,49
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	10	MATERIAL PEDAGÓGICO Tipo: Jogo De Domino De Figura E Sombra, Material: Mdf, Dimensões: 35,00 X 70,00MM, Características Adicionais: Desenvolver O Pensamento Logico, Atenção E Percepç, Quantidade Peças: 28UN	Fundamental	JG	1	46,49	46,49
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	12	MATERIAL PEDAGÓGICO Tipo: Alfabeto Movei, Material: Mdf, Dimensões: 50,00 X 50,00 X 3,00MM, Características Adicionais: Acondicionada Em Caixa De Papelão, Quantidade Peças: 60UN	Fundamental / Junges	UN	1	89,00	89,00
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	16	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO Tipo: Enigma Sudoku Verde, Material: Papelão, Quantidade: 92 Peças, Características Adicionais: 2 Tabuleiros, 3 Peças Enigmas, 36 Dados, 1 Manual, Cor: Multicolor, Aplicação: Jogo De Colocação De Peças	Ludens Spirit	JG	1	231,99	231,99
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	20	LIVRO LITERATURA Nível: Infantil, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto : 2: Rita, Não Grita!; Autora: Muniz, Flávia; Ilustrado	Melhoramentos	UN	1	62,00	62,00
RODRIGUES COMERCIO	1	25	LIVRO LITERATURA Nível: Adultos,	Companhia das Letrinhas	UN	1	58,00	58,00

DE ELETRONICOS LTDA			Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto: 4: Malala, A Menina Que Queria Ir Para A Escola					
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	26	LIVRO LITERATURA Nível: Adultos, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto: 3: A Menina Que Não Sabia Ler	Leya	UN	1	41,00	41,00
RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1	27	UN LIVRO LITERATURA Nível: Adultos, Formato: Impresso, Idioma: Língua Portuguesa, Assunto: 3: A Volta Ao Mundo Em 80 Dias (Versão Em Quadrinhos)	Ciranda Cultural	UN	1	55,00	55,00

Seringueiras, 22 de Setembro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4902DCD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEGAP/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E A EMPRESA R FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, com sede Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº **Gilliard dos Santos Gomes**, Inscrito no **CPF sob o nº. Xxx.xxx.002-15**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **R FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 45.452.999/0001-48, com sede à AV. Dom Pedro I nº 1045, bairro antigo setor industrial, Complemento: Sala A e B, na cidade de Jaru/RO, neste ato representada por **Roni Freitas da Silva**, incrito no CPF nº xxx.xxx.592-72, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 407/2026, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Theobroma, compreendendo:
I – Gravação e veiculação de chamadas sonoras (spot) institucionais com duração de 30 (trinta) segundos;
1.2. Os serviços serão executados conforme as demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e demais elementos constantes do processo administrativo 407/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A CREDENCIADA fará jus aos preços são os definidos na Tabela Referencial item 1 do termo de referência e conforme proposta de preços apresentada pela CREDENCIADA conforme Anexo I Termo de Aceitação da Proposta e os itens para credenciamento do edital de credenciamento.

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA:				
Razão Social: R. FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 45.452.999/0001-48 Endereço: AV. Dom Pedro I nº 1045, antigo setor industrial Complemento: Sala A e B E-mail: radiofmdopovo@gmail.com / fmdopovofinanceiro@gmail.com Telefone/Fax: (69) 000000000 Cidade/UF: Jaru/RO CEP: 76.890-00			DADOS BANCÁRIOS Instituição: Cooperativa Cresol Agência: 00000000 Conta: 0000000000 PIX: 000000000000	
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:				
Nome: Roni Freitas da Silva CPF: xxx.xxx.592-72 RG: xxxx96 SEDEC/RO Cargo/Função: Proprietário/Diretor Telefone: (69) 0000000000 Endereço: Av. Dom Pedro I nº 959, antigo setor industrial Cidade/Estado: Jaru/RO E-mail: ronifreitas1985@hotmail.com				
Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
Gravação e veiculação de chamada sonora avulsa (spot), de conteúdo institucional com tempo de 30 (trinta) segundos, com abrangência no Município de Theobroma e Distrito e alcance mínimo de 50 quilômetros. As inserções deverão ocorrer em Horários determinados, nos Intervalos das programações de maior audiência.	Serviços	1200	R\$ 25,55	R\$ 30.660,00

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 25,55 (Vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

QUANTIDADE: 1200 INSERÇÕES

Valor total das Inserções R\$ 30.660,00 (Trinta mil seiscentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.****CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato;

II - Planilha, proposta, contemplando detalhadamente os valores solicitados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – Diligenciar para que o Credenciamento viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;

II – Responsabilizar-se pelas questões cível pela indenização de dano causado materiais e morais direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de regresso;

III – Manter a qualidade dos serviços e manter a Prefeitura Municipal de Theobroma, informada de qualquer intercorrência que possam ser prejudiciais a execução do serviço;

IV – A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

V – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA;

VI – O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

VII - Estar regularmente registrado e legalizado perante os órgãos competentes;

VIII - Demonstrar compromisso com a ética jornalística e com a prestação de informações verdadeiras à sociedade;

IX - Responsabilizar-se todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

X - O Credenciado reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

II – Fiscalizar a execução dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

III – Efetuar o pagamento devido, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

IV – Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato; acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. As condições de descredenciamento são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência e 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.

12.2. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CREDENCIANTE exclusivamente para a execução do objeto deste Termo, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento incompatível com as finalidades da contratação.

12.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação vigente.

12.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá comunicar formalmente ao CREDENCIANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do incidente, informando, no mínimo:

I – A natureza dos dados afetados;

II – Os titulares envolvidos;

III – As medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – As medidas adotadas para mitigar os efeitos e evitar novas ocorrências.

12.5. Encerrada a vigência deste Termo ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados recebidos em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.6. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e evidências quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo realizar diligências e auditorias para verificação da conformidade com a LGPD.

12.8. O descumprimento das disposições desta cláusula constituirá falta grave, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes.

12.2. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Jarú/RO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Theobroma/RO, 15 de SETEMBRO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Credenciante

R. FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº45.452.999/0001-48

Credenciada

RONI FREITAS DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador: AC58E413

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEGAP/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E A EMPRESA RADIO NEQUEM LTDA.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº **Gilliard dos Santos Gomes**, Inscrito no CPF sob o nº. **Xxx.xxx.002-15**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **RADIO NEQUEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.896.048/0001-43, com sede na rua Benjamin Constant nº 1169, bairro Jardim Esperança, na cidade de Jarú/RO, neste ato representada por **Adriana Gomes Furtado Andrioli**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.201-63, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 407/2026, resolve formalizar o presente Termo de

Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Theobroma, compreendendo:

I – Gravação e veiculação de chamadas sonoras (spot) institucionais com duração de 30 (trinta) segundos;

1.2. Os serviços serão executados conforme as demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e demais elementos constantes do processo administrativo 407/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A CREDENCIADA fará jus aos preços são os definidos na Tabela Referencial item 1 do termo de referência e conforme proposta de preços apresentada pela CREDENCIADA conforme Anexo I Termo de Aceitação da Proposta e os itens para credenciamento do edital de credenciamento.

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA:				
Razão Social: RADIO NEQUEM LTDA CNPJ: 05.896.048/0001-43 Endereço: Benjamin Constant nº 1169 Complemento: Jardim Esperança E-mail: massafmjaru@gmail.com Telefone/Fax: (69) 000000000 Cidade/UF: Jaru/RO CEP: 76.890-00				DADOS BANCÁRIOS Instituição: SICCOB AMAZÔNIA Agência: 0000 Conta: 00000
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:				
Nome: Adriana Gomes Furtado Andrioli CPF: xxx.xxx.201-63 RG: xxxxxx46 SSP/DF Cargo/Função: Administradora Telefone: (69) 000000000 Endereço: Condomínio Jardins do Lago, quadra 02, conjunto B, casa 18, bairro Setor Habitacional, jardim Botânico, Cep nº 71.680-376 Cidade/Estado: Brasília/DF E-mail: financeiro@rondovisao.com.br				
Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
Gravação e veiculação de chamada sonora avulsa (spot), de conteúdo institucional com tempo de 30 (trinta) segundos, com abrangência no Município de Theobroma e Distrito e alcance mínimo de 50 quilômetros. As inserções deverão ocorrer em Horários determinados, nos Intervalos das programações de maior audiência.	Serviços	1200	R\$ 25,55	R\$ 30.660,00

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 25,55 (Vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

QUANTIDADE: 1200 INSERÇÕES

Valor total das Inserções R\$ 30.660,00 (Trinta mil seiscentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato;

II - Planilha, proposta, contemplando detalhadamente os valores solicitados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – Diligenciar para que o Credenciamento viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;

II – Responsabilizar-se pelas questões cível pela indenização de dano causado materiais e morais direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de regresso;

III – Manter a qualidade dos serviços e manter a Prefeitura Municipal de Theobroma, informada de qualquer intercorrência que possam ser prejudiciais a execução do serviço;

IV – A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

V – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA;

VI – O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

VII - Estar regularmente registrado e legalizado perante os órgãos competentes;

VIII - Demonstrar compromisso com a ética jornalística e com a prestação de informações verdadeiras à sociedade;

IX - Responsabilizar-se todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

X - O Credenciado reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

II – Fiscalizar a execução dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

III – Efetuar o pagamento devido, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

IV – Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato; acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. As condições de descredenciamento são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência e 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.

12.2. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CREDENCIANTE exclusivamente para a execução do objeto deste Termo, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento incompatível com as finalidades da contratação.

12.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação vigente.

12.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá comunicar formalmente ao CREDENCIANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do incidente, informando, no mínimo:

I – A natureza dos dados afetados;

II – Os titulares envolvidos;

III – As medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – As medidas adotadas para mitigar os efeitos e evitar novas ocorrências.

12.5. Encerrada a vigência deste Termo ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados recebidos em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.6. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e evidências quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo realizar diligências e auditorias para verificação da conformidade com a LGPD.

12.8. O descumprimento das disposições desta cláusula constituirá falta grave, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes.
12.2. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Jaru/RO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Theobroma/RO, 15 de SETEMBRO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal
Credenciante

RADIO NEQUEM LTDA

CNPJ nº05.896.048/0001-43
Credenciada

ADRIANA GOMES FURTADO ANDRIOLI

Representante Legal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:01B07B14

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEGAP/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E A EMPRESA ANA PAULA MACHADO 86218735249 – JARU NOTÍCIAS.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº **Gilliard dos Santos Gomes**, Inscrito no CPF sob o nº. **Xxx.xxx.002-15**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **ANA PAULA MACHADO 86218735249 – JARU NOTÍCIAS**, inscrita no CNPJ nº 32.893.140/0001-22, com sede na rua Cambara nº 702, bairro Orleans, na cidade de Jaru/RO, neste ato representada por **Ana Paula Machado**, incrito no CPF nº xxx.xxx.352-49, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 407/2026, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Theobroma, compreendendo:
II – Veiculação de conteúdo institucional digital em website, contendo até 3.000 (três mil) caracteres sem espaço, com imagens e/ou vídeos.
1.2. Os serviços serão executados conforme as demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e demais elementos constantes do processo administrativo 407/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A CREDENCIADA fará jus aos preços são os definidos na Tabela Referencial item 1 do termo de referência e conforme proposta de preços apresentada pela CREDENCIADA conforme Anexo I Termo de Aceitação da Proposta e os itens para credenciamento do edital de credenciamento.

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA:				
Razão Social: ANA PAULA MACHADO 86218735249 – JARU NOTÍCIAS CNPJ: 32.893.140/0001-22 Endereço: Rua Cambara nº 702 Complemento: bairro Orleans E-mail: jarunoticia@gmail.com Telefone/Fax: 69 – 0000000000/ 69-000000000 Cidade/UF: Jaru/RO CEP: 76.890-00			DADOS BANCÁRIOS Instituição: Caixa Econômica Federal Agência: 00000 Conta: 000000000	
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:				
Nome: Ana Paula Machado CPF: xxx.xxx.352-49 RG: xxx71 SESEDEC/RO Cargo/Função: Representante Legal/Diretora Telefone: 69-993091316 Endereço: Rua Cambara nº 702,Bairro Orleans Cidade/Estado: Jaru/RO E-mail: jarunoticia@gmail.com				
Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DIGITAL EM WEB SITE, CONTENDO ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) CARACTERES SEM ESPAÇO, COM IMAGENS E/OU VÍDEOS. O conteúdo a ser divulgado pelo site, será indicado pela Prefeitura Municipal, assim como as IMAGENS e/ou VÍDEOS.	Serviços	70	R\$ 330,00	R\$ 23.100,00

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 330 (Trezentos e trinta reais).

QUANTIDADE: 70 INSERÇÕES

Valor total das Inserções R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato;

II - Planilha, proposta, contemplando detalhadamente os valores solicitados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – Diligenciar para que o Credenciamento viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;

II – Responsabilizar-se pelas questões cíveis pela indenização de dano causado materiais e morais direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de regresso;

III – Manter a qualidade dos serviços e manter a Prefeitura Municipal de Theobroma, informada de qualquer intercorrência que possam ser prejudiciais a execução do serviço;

IV – A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

V – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA;

VI – O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

VII - Estar regularmente registrado e legalizado perante os órgãos competentes;

VIII - Demonstrar compromisso com a ética jornalística e com a prestação de informações verdadeiras à sociedade;

IX - Responsabilizar-se todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

X - O Credenciado reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

II – Fiscalizar a execução dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

III – Efetuar o pagamento devido, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

IV – Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato; acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. As condições de credenciamento são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência e 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.

12.2. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CREDENCIANTE exclusivamente para a execução do objeto deste Termo, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento incompatível com as finalidades da contratação.

12.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação vigente.

12.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá comunicar formalmente ao CREDENCIANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do incidente, informando, no mínimo:

I – A natureza dos dados afetados;

II – Os titulares envolvidos;

III – As medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – As medidas adotadas para mitigar os efeitos e evitar novas ocorrências.

12.5. Encerrada a vigência deste Termo ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados recebidos em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.6. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e evidências quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo realizar diligências e auditorias para verificação da conformidade com a LGPD.

12.8. O descumprimento das disposições desta cláusula constituirá falta grave, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes.

12.2. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Jaru/RO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Theobroma/RO, 15 de SETEMBRO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Credenciante

Ana Paula Machado 86218735249 – Jaru Notícias

Credenciada

ANA PAULA MACHADO

Representante Legal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:A488C046

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEGAP/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E A EMPRESA 66.087.662 WESLEY VIEIRA – MASSA FM

O PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **Gilliard dos Santos Gomes**, Inscrito no CPF sob o nº. **Xxx.xxx.002-15**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **66.087.662 WESLEY VIEIRA – MASSA FM**, inscrita no CNPJ nº 66.087.662/0001-59, com sede na Rua Raimundo Barreto nº 1563, bairro Setor 07, na cidade de Jaru/RO, neste ato representada por **Wesley Vieira**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.832-76, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº

11.878/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 407/2026, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Theobroma, compreendendo:
II – Veiculação de conteúdo institucional digital em website, contendo até 3.000 (três mil) caracteres sem espaço, com imagens e/ou vídeos.
1.2. Os serviços serão executados conforme as demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e demais elementos constantes do processo administrativo 407/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A CREDENCIADA fará jus aos preços são os definidos na Tabela Referencial item 1 do termo de referência e conforme proposta de preços apresentada pela CREDENCIADA conforme Anexo I Termo de Aceitação da Proposta e os itens para credenciamento do edital de credenciamento.

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA:				
Razão Social: 66.087.662 WESLEY VIEIRA – MASSA FM CNPJ: 66.087.662/0001-59 Endereço: Rua Raimundo Barreto nº 1563 Complemento: Setor 07 E-mail: plantaojaru1@gmail.com Telefone/Fax: 69 – 000000 Cidade/UF: Jaru/RO CEP: 76.890-00			DADOS BANCÁRIOS Instituição: SICCOB 000 Agência: 0000 Conta: 00000	
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:				
Nome: Wesley Vieira CPF: xxx.xxx.832-76 RG: xxxxx22 SSP/RO Cargo/Função: Administrador Telefone: 69-000000000 Endereço: Rua Raimundo Barreto nº 1563, Bairro Setor 07 Cidade/Estado: Jaru/RO E-mail: wesleyvieirajesus@gmail.com				
Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DIGITAL EM WEB SITE, CONTENDO ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) CARACTERES SEM ESPAÇO, COM IMAGENS E/OU VÍDEOS. O conteúdo a ser divulgado pelo site, será indicado pela Prefeitura Municipal, assim como as IMAGENS e/ou VÍDEOS.	Serviços	70	R\$ 330,00	R\$ 23.100,00

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 330 (Trezentos e trinta reais).
QUANTIDADE: 70 INSERÇÕES
Valor total das Inserções R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.
5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato;
II - Planilha, proposta, contemplando detalhadamente os valores solicitados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:
I – Diligenciar para que o Credenciamento viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;
II – Responsabilizar-se pelas questões cível pela indenização de dano causado materiais e morais direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de regresso;
III – Manter a qualidade dos serviços e manter a Prefeitura Municipal de Theobroma, informada de qualquer intercorrência que possam ser prejudiciais a execução do serviço;
IV – A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
V – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA;
VI – O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
VII - Estar regularmente registrado e legalizado perante os órgãos competentes;
VIII - Demonstrar compromisso com a ética jornalística e com a prestação de informações verdadeiras à sociedade;

IX - Responsabilizar-se todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

X - O Credenciado reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

II – Fiscalizar a execução dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

III – Efetuar o pagamento devido, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

IV – Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato; acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. As condições de descredenciamento são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência e 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.

12.2. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CREDENCIANTE exclusivamente para a execução do objeto deste Termo, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento incompatível com as finalidades da contratação.

12.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação vigente.

12.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá comunicar formalmente ao CREDENCIANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do incidente, informando, no mínimo:

I – A natureza dos dados afetados;

II – Os titulares envolvidos;

III – As medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – As medidas adotadas para mitigar os efeitos e evitar novas ocorrências.

12.5. Encerrada a vigência deste Termo ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados recebidos em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.6. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e evidências quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo realizar diligências e auditorias para verificação da conformidade com a LGPD.

12.8. O descumprimento das disposições desta cláusula constituirá falta grave, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes.
12.2. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Jaru/RO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Theobroma/RO,15 DE SETEMBRO DE 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal
Credenciante

66.087.662 WESLEY VIEIRA – MASSA FM

CNPJ nº 66.087.662/0001-59
Credenciada

WESLEY VIEIRA

Administrador

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6581AF29

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEGAP/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E A EMPRESA 66.087.662 WESLEY VIEIRA – MASSA FM

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, com sede Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº **Gilliard dos Santos Gomes**, Inscrito no **CPF sob o nº. Xxx.xxx.002-15**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **A NOTÍCIA JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.125.295/0001-10, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 1128, bairro Setor 02, na cidade de Jaru/RO, neste ato representada por **Flávio Afonso de Carvalho**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.752-91, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 407/2026, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da empresa para prestação de serviços de divulgação e veiculação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Theobroma, compreendendo:
II – Veiculação de conteúdo institucional digital em website, contendo até 3.000 (três mil) caracteres sem espaço, com imagens e/ou vídeos.
1.2. Os serviços serão executados conforme as demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e demais elementos constantes do processo administrativo 407/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A CREDENCIADA fará jus aos preços são os definidos na Tabela Referencial item 1 do termo de referência e conforme proposta de preços apresentada pela CREDENCIADA conforme Anexo I Termo de Aceitação da Proposta e os itens para credenciamento do edital de credenciamento.

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA:		DADOS BANCÁRIOS		
Razão Social: A NOTÍCIA JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 03.125.295/0001-10 Endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 1128 Complemento: Setor 02 E-mail: flaviofolha@hotmail.com Telefone/Fax: (69) 000000000/ (69) 000000000 Cidade/UF: Jaru/RO CEP: 76.890-00		Instituição: Banco do Brasil Agência: 000000 Conta: 00000		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:				
Nome: Flávio Afonso de Carvalho CPF: xxx.xxx.752-91 RG: xxx86 SSP/RO Cargo/Função: Diretor Telefone: (69) 000000000 Endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 1128, setor 02 Cidade/Estado: Jaru/RO E-mail: flaviofolha@hotmail.com				
Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DIGITAL EM WEB SITE, CONTENDO ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) CARACTERES SEM ESPAÇO, COM IMAGENS E/OU VÍDEOS. O conteúdo a ser	Serviços	70	R\$ 330,00	R\$ 23.100,00

divulgado pelo site, será indicado pela Prefeitura Municipal, assim como as IMAGENS e/ou VÍDEOS.			
--	--	--	--

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 330 (Trezentos e trinta reais).**QUANTIDADE: 70 INSERÇÕES****Valor total das Inserções R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)****CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA****4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.****CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato;

II - Planilha, proposta, contemplando detalhadamente os valores solicitados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – Diligenciar para que o Credenciamento viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;

II – Responsabilizar-se pelas questões cível pela indenização de dano causado materiais e morais direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de regresso;

III – Manter a qualidade dos serviços e manter a Prefeitura Municipal de Theobroma, informada de qualquer intercorrência que possam ser prejudiciais a execução do serviço;

IV – A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

V – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA;

VI – O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

VII - Estar regularmente registrado e legalizado perante os órgãos competentes;

VIII - Demonstrar compromisso com a ética jornalística e com a prestação de informações verdadeiras à sociedade;

IX - Responsabilizar-se todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

X - O Credenciado reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

II – Fiscalizar a execução dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

III – Efetuar o pagamento devido, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

IV – Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato; acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. As condições de credenciamento são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência e 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.

12.2. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CREDENCIANTE exclusivamente para a execução do objeto deste Termo, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento incompatível com as finalidades da contratação.

12.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação vigente.

12.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá comunicar formalmente ao CREDENCIANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do incidente, informando, no mínimo:

- I – A natureza dos dados afetados;
- II – Os titulares envolvidos;
- III – As medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados;
- IV – Os riscos relacionados ao incidente;
- V – As medidas adotadas para mitigar os efeitos e evitar novas ocorrências.

12.5. Encerrada a vigência deste Termo ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados recebidos em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.6. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e evidências quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo realizar diligências e auditorias para verificação da conformidade com a LGPD.

12.8. O descumprimento das disposições desta cláusula constituirá falta grave, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes.

12.2. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Jarú/RO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Theobroma/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal
Credenciante

A Notícia Jornalismo E Publicidade LTDA
CNPJ: 03.125.295/0001-10
Credenciada

FLÁVIO AFONSO DE CARVALHO
Diretor

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C3743339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 19-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 19 / 2026
DATA: 22/09/2026 PROTOCOLO: 679 / 2026
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 05.240.325/0001-65 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 4016						CEP: 76.914-650	
Bairro: FLÓRIDA Cidade: JI-PARANA - RO							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços referente a segunda revisão periódica obrigatória e manutenção preventiva, com fornecimento de peças e insumos originais, para 01 (um) veículo tipo caminhonete Ford Ranger, pertencente ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, a ser realizada conforme as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante.							
JUSTIFICATIVA							
A realização da revisão periódica obrigatória do veículo oficial é fundamental para garantir o adequado funcionamento, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, especialmente por se tratar de veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito no desempenho de atividades institucionais.							
A contratação de concessionária autorizada assegura que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com a utilização de peças e insumos originais, em conformidade com as especificações do fabricante. Tal medida é indispensável para a manutenção da garantia de fábrica, além de garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.							
A realização da manutenção preventiva contribui para a redução de custos futuros, evitando falhas mecânicas e a necessidade de reparos corretivos mais onerosos. Além disso, assegura maior eficiência operacional do veículo e reduz o risco de interrupções nas atividades administrativas.							
A execução da revisão dentro da rede autorizada também evita a ocorrência de despesas não cobertas pela garantia, bem como contribui para a valorização e conservação do bem público, mantendo o veículo em condições adequadas de uso e prolongando sua vida útil.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0200104122000220023390300000		15000		MATERIAL DE CONSUMO			
0200104122000220023390300000		15000		MATERIAL DE CONSUMO			
0200104122000220023390390000		15000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0200104122000220023390390000		15000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3380	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA REVISAO GERAL	SERV	2.00	425.7000	851.40
1	2	3496	OLEO MOTOR 5W30	UN	9.00	95.2300	857.07
1	3	3490	FILTRO DE OLEO	UN	1.00	166.0200	166.02
1	4	9253	FILTRO POLEN	UN	1.00	207.2700	207.27
1	5	3328	FILTRO DE AR MOTOR	UN	1.00	363.0400	363.04
1	6	12001	ADITIVO ESTABILIZADOR DE COMBUSTÍVEL	UN	1.00	34.5400	34.54
1	7	11437	ESTOPA BRANCA	UN	1.00	12.0000	12.00
					Total:		2,491.34
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.							

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D5CF8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		53.601.178,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.311.174,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		50.753.691,30
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.348.801,20	2,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.045.221,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.892.960,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.740.699,33	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	MAICON LIRA DA CRUZ	ELISANGELA SILVA DE MOURA
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3510FA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - DEM. DESPESA COM PESSOAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	24.908.669,58	24.147.624,65	24.096.244,53	36.329.201,99	26.248.776,27	24.131.385,09	24.106.075,85	25.129.369,04	25.071.839,32	24.667.837,66	35.370.017,50	25.578.974,54	319.786.016,02	292.326,00
Pessoal Ativo	22.286.319,14	21.570.446,20	21.362.564,16	32.606.443,50	23.852.207,60	21.675.404,42	21.600.182,07	22.617.724,99	22.229.075,91	22.058.340,54	31.473.746,79	22.971.315,99	286.303.771,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.970.328,28	19.312.884,24	19.205.021,91	28.476.973,88	21.288.724,12	19.144.532,99	19.082.803,96	19.331.730,48	19.466.140,82	19.312.044,78	28.417.553,39	19.742.082,48	252.750.821,33	0,00
Obrigações Patronais	2.315.990,86	2.257.561,96	2.157.542,25	4.129.469,62	2.563.483,48	2.530.871,43	2.517.378,11	3.285.994,51	2.762.935,09	2.746.295,76	3.056.193,40	3.229.233,51	33.552.949,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.337.498,94	2.342.818,70	2.518.838,37	3.488.545,49	2.396.568,67	2.455.980,67	2.505.893,78	2.511.644,05	2.842.763,41	2.609.497,12	3.896.270,71	2.607.658,55	32.513.978,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.928.151,17	1.931.228,09	2.091.335,36	2.866.897,50	1.955.622,85	2.017.187,79	2.065.876,37	2.065.468,12	2.391.493,06	2.162.980,64	3.228.599,19	2.158.942,73	26.863.782,87	0,00
Pensões	409.347,77	411.590,61	427.503,01	621.647,99	440.945,82	438.792,88	440.017,41	446.175,93	451.270,35	446.516,48	667.671,52	448.715,82	5.650.195,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	284.851,50	234.359,75	214.842,00	234.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968.266,25	292.326,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.826.925,40	3.677.377,81	3.683.684,06	5.132.924,58	3.225.100,04	3.879.519,84	3.568.039,03	3.308.530,15	3.938.347,58	3.530.247,75	4.841.558,68	3.885.851,03	46.498.105,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	177.412,91	71.252,09	24.187,63	108.317,05	20.668,34	298.490,79	355.923,38	119.607,88	400.459,48	130.673,42	104.376,65	124.370,08	1.935.739,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	503.804,92	582.125,07	478.945,45	557.886,29	171.322,27	486.335,77	77.061,55	63.737,19	65.770,87	107.582,43	45.901,84	519.911,81	3.660.385,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	140.662,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.662,69	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.337.498,94	2.344.219,27	2.518.838,37	3.488.545,49	2.396.568,67	2.457.979,99	2.505.893,78	2.511.644,05	2.842.763,41	2.609.497,12	3.896.270,71	2.607.658,55	32.517.378,35	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	306.636,00	325.059,55	310.045,42	627.768,35	327.442,00	333.926,00	329.553,88	338.298,12	333.926,00	330.684,00	333.926,00	333.926,00	4.231.191,32	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	360.909,94	354.721,83	351.667,19	350.407,40	309.098,76	302.787,29	299.606,44	275.242,91	295.427,82	351.810,78	461.083,48	299.984,59	4.012.748,43	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	21.081.744,18	20.470.246,84	20.412.560,47	31.196.277,41	23.023.676,23	20.251.865,25	20.538.036,82	21.820.838,89	21.133.491,74	21.137.589,91	30.528.458,82	21.693.123,51	273.287.910,07	292.326,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	611.358.410,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.011.406,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	14.304.546,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.219.150,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	579.823.308,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	273.580.236,07	47,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	313.104.586,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	297.449.357,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	281.794.127,97	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2026			2026		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	80,2%	26,2%	8,73%	71,47%	

SET/2025 A AGO/2026	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
	R\$ 1

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00				
DTP em 2021 (X) (%)												0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)						Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
						2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:																
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.																
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64																
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal																

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A30D27C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	557.709.468,84	741.815.362,19	106.153.837,91	481.846.600,06	94,16	259.968.762,13	114.660.539,97	382.066.838,43	93,13	359.748.523,76	0,00
LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.107.833,43	2.524.014,33	10.738.943,28	2,10	5.368.890,15	2.230.603,28	8.750.944,76	2,13	7.356.888,67	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.107.833,43	2.524.014,33	10.738.943,28	2,10	5.368.890,15	2.230.603,28	8.750.944,76	2,13	7.356.888,67	0,00
JUDICIÁRIA	11.529.412,61	11.519.083,35	1.761.701,12	6.958.087,68	1,36	4.560.995,67	1.795.029,81	6.804.676,03	1,66	4.714.407,32	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	6.723.000,00	6.723.000,00	991.516,14	4.449.623,46	0,87	2.273.376,54	1.028.408,36	4.370.455,74	1,07	2.352.544,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.806.412,61	4.796.083,35	770.184,98	2.508.464,22	0,49	2.287.619,13	766.621,45	2.434.220,29	0,59	2.361.863,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO	62.290.510,59	69.899.304,10	11.185.057,98	42.390.027,95	8,28	27.509.276,15	10.685.011,52	35.204.462,18	8,58	34.694.841,92	0,00
NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	1.209.399,47	1.316.447,47	134.814,83	838.179,06	0,16	478.268,41	150.127,21	590.300,41	0,14	726.147,06	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.048.025,14	39.775,14	582.127,31	0,11	465.897,83	52.516,72	72.016,72	0,02	976.008,42	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	120.224,86	13.804,00	55.524,00	0,01	64.700,86	16.876,00	44.070,00	0,01	76.154,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.921.111,12	67.414.606,63	10.996.664,01	40.914.197,58	8,00	26.500.409,05	10.465.491,59	34.498.075,05	8,41	32.916.531,58	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.575.414,00	6.534.738,08	1.025.218,60	3.534.897,41	0,69	2.999.840,67	1.044.449,62	3.369.343,57	0,82	3.165.394,51	0,00
Policiamento	147.000,00	147.000,00	8.134,36	74.961,50	0,01	72.038,50	15.233,75	44.920,89	0,01	102.079,11	0,00
Defesa Civil	40.320,00	40.320,00	6.400,00	15.400,00	0,00	24.920,00	4.661,76	4.771,76	0,00	35.548,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.388.094,00	6.347.418,08	1.010.684,24	3.444.535,91	0,67	2.902.882,17	1.024.554,11	3.319.650,92	0,81	3.027.767,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.726.830,16	26.636.209,57	4.163.124,45	15.486.656,74	3,03	11.149.552,83	4.029.139,08	11.380.322,71	2,77	15.255.886,86	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	261.676,00	859.784,47	2.700,00	470.893,00	0,09	388.891,47	70.266,67	434.617,00	0,11	425.167,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.329.197,73	6.903.300,43	726.495,58	4.331.175,69	0,85	2.572.124,74	1.018.737,41	4.096.206,61	1,00	2.807.093,82	0,00
Assistência Comunitária	9.078.493,93	17.773.256,20	3.237.748,77	9.931.784,16	1,94	7.841.472,04	2.731.400,81	6.135.094,92	1,50	11.638.161,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.057.462,50	1.099.868,47	196.180,10	752.803,89	0,15	347.064,58	208.734,19	714.404,18	0,17	385.464,29	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.670.000,00	38.670.000,00	6.862.105,11	23.235.995,41	4,54	15.434.004,59	6.853.903,13	22.885.592,75	5,58	15.784.407,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	36.500.000,00	36.500.000,00	6.503.929,26	21.908.276,28	4,28	14.591.723,72	6.522.883,80	21.872.197,24	5,33	14.627.802,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.170.000,00	2.170.000,00	358.175,85	1.327.719,13	0,26	842.280,87	331.019,33	1.013.395,51	0,25	1.156.604,49	0,00
SAÚDE	136.526.908,86	182.917.063,50	30.346.777,31	133.968.320,81	26,18	48.948.742,69	34.195.080,45	111.203.442,71	27,11	71.713.620,79	0,00

Atenção Básica	26.619.570,61	30.412.756,94	4.457.302,09	19.948.176,75	3,90	10.464.580,19	5.077.227,64	17.369.108,18	4,23	13.043.648,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.394.872,07	114.632.708,67	21.607.352,52	90.268.514,48	17,64	24.364.194,19	24.013.937,94	73.373.889,10	17,89	41.258.819,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.173,00	1.651.676,59	98.876,13	1.154.503,69	0,23	497.172,90	508.311,59	1.090.808,77	0,27	560.867,82	0,00
Vigilância Sanitária	2.626.983,30	2.638.638,38	460.830,79	2.117.441,18	0,41	521.197,20	479.402,44	1.985.368,04	0,48	653.270,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.643.309,88	33.581.282,92	3.722.415,78	20.479.684,71	4,00	13.101.598,21	4.116.200,84	17.384.268,62	4,24	16.197.014,30	0,00
EDUCAÇÃO	163.823.657,92	186.099.762,94	33.495.410,15	120.976.541,07	23,64	65.123.221,87	33.354.888,62	114.729.130,60	27,97	71.370.632,34	0,00
Ensino Fundamental	110.746.962,56	125.125.509,12	24.452.844,76	81.911.640,47	16,01	43.213.868,65	22.782.324,67	77.815.085,68	18,97	47.310.423,44	0,00
Ensino Superior	0,00	575.000,00	134.006,24	368.822,59	0,07	206.177,41	138.433,93	351.667,33	0,09	223.332,67	0,00
Educação Infantil	46.029.160,36	53.397.788,36	7.640.252,10	34.446.685,19	6,73	18.951.103,17	9.121.619,84	32.414.997,80	7,90	20.982.790,56	0,00
Educação Especial	3.290.000,00	3.290.000,00	550.436,35	1.892.589,20	0,37	1.397.410,80	550.436,35	1.892.589,20	0,46	1.397.410,80	0,00
Demais Subfunções	3.757.535,00	3.711.465,46	717.870,70	2.356.803,62	0,46	1.354.661,84	762.073,83	2.254.790,59	0,55	1.456.674,87	0,00
CULTURA	2.564.500,00	3.975.627,43	198.541,97	2.928.438,63	0,57	1.047.188,80	1.431.548,07	2.834.977,80	0,69	1.140.649,63	0,00
Difusão Cultural	2.564.500,00	3.975.627,43	198.541,97	2.928.438,63	0,57	1.047.188,80	1.431.548,07	2.834.977,80	0,69	1.140.649,63	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	42.232.864,58	129.006.914,22	5.387.261,07	73.253.791,36	14,31	55.753.122,86	8.843.951,65	31.698.194,66	7,73	97.308.719,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	42.232.864,58	129.006.914,22	5.387.261,07	73.253.791,36	14,31	55.753.122,86	8.843.951,65	31.698.194,66	7,73	97.308.719,56	0,00
SANEAMENTO	20.478.516,26	20.478.516,26	2.272.561,35	18.232.342,55	3,56	2.246.173,71	3.290.946,13	11.680.045,00	2,85	8.798.471,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.478.516,26	20.478.516,26	2.272.561,35	18.232.342,55	3,56	2.246.173,71	3.290.946,13	11.680.045,00	2,85	8.798.471,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.739.080,00	8.804.376,37	884.232,25	5.954.194,94	1,16	2.850.181,43	1.227.112,13	4.183.882,43	1,02	4.620.493,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.708.870,08	3.774.166,45	203.147,27	2.950.254,27	0,58	823.912,18	498.889,93	1.945.060,24	0,47	1.829.106,21	0,00
Controle Ambiental	900.000,00	900.000,00	0,00	760.000,00	0,15	140.000,00	114.312,64	199.063,28	0,05	700.936,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.130.209,92	4.130.209,92	681.084,98	2.243.940,67	0,44	1.886.269,25	613.909,56	2.039.758,91	0,50	2.090.451,01	0,00
AGRICULTURA	5.351.592,00	14.390.270,21	3.104.637,32	6.367.109,92	1,24	8.023.160,29	1.278.984,49	3.043.534,92	0,74	11.346.735,29	0,00
Extensão Rural	1.991.100,00	10.763.026,13	2.200.683,76	3.932.305,96	0,77	6.830.720,17	858.740,53	1.142.280,03	0,28	9.620.746,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.360.492,00	3.627.244,08	903.953,56	2.434.803,96	0,48	1.192.440,12	420.243,96	1.901.254,89	0,46	1.725.989,19	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.239.200,00	2.041.034,25	161.484,34	969.867,09	0,19	1.071.167,16	279.193,01	816.330,96	0,20	1.224.703,29	0,00
Promoção Comercial	652.400,00	652.400,00	32.979,34	484.321,31	0,09	168.078,69	112.428,01	363.533,71	0,09	288.866,29	0,00
Turismo	586.800,00	1.388.634,25	128.505,00	485.545,78	0,09	903.088,47	166.765,00	452.797,25	0,11	935.837,00	0,00
DESPORTO E LAZER	6.280.138,10	9.630.967,13	1.372.491,82	4.435.414,92	0,87	5.195.552,21	1.206.865,05	3.470.150,45	0,85	6.160.816,68	0,00
Desporto de Rendimento	318.000,00	318.000,00	41.560,90	182.293,40	0,04	135.706,60	55.042,00	140.597,02	0,03	177.402,98	0,00
Desporto Comunitário	2.295.600,00	5.660.210,00	714.382,95	2.218.442,50	0,43	3.441.767,50	596.453,05	1.409.626,29	0,34	4.250.583,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.666.538,10	3.652.757,13	616.547,97	2.034.679,02	0,40	1.618.078,11	555.370,00	1.919.927,14	0,47	1.732.829,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.254.731,76	14.703.661,35	1.409.218,74	12.415.970,30	2,43	2.287.691,05	2.913.833,93	10.011.806,90	2,44	4.691.854,45	0,00
Outros Encargos Especiais	15.254.731,76	14.703.661,35	1.409.218,74	12.415.970,30	2,43	2.287.691,05	2.913.833,93	10.011.806,90	2,44	4.691.854,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.923.169,57	42.879.046,67	13.051.540,73	29.889.504,09	5,84	12.989.542,58	14.263.109,74	28.173.936,74	6,87	14.705.109,93	0,00
LEGISLATIVA	458.888,00	465.888,00	57.323,44	201.209,69	0,04	264.678,31	65.806,25	189.676,71	0,05	276.211,29	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	458.888,00	465.888,00	57.323,44	201.209,69	0,04	264.678,31	65.806,25	189.676,71	0,05	276.211,29	0,00
JUDICIÁRIA	270.587,39	280.916,65	48.558,01	148.925,25	0,03	131.991,40	53.686,04	139.400,41	0,03	141.516,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.587,39	280.916,65	48.558,01	148.925,25	0,03	131.991,40	53.686,04	139.400,41	0,03	141.516,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.720,71	6.983.838,96	510.245,71	5.107.751,14	1,00	1.876.087,82	1.248.575,98	4.155.401,53	1,01	2.828.437,43	0,00
NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	19.700,53	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.341.020,18	6.964.138,43	510.245,71	5.107.751,14	1,00	1.856.387,29	1.248.575,98	4.155.401,53	1,01	2.808.736,90	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	415.985,35	426.385,27	67.536,80	217.778,89	0,04	208.606,38	76.083,15	201.904,94	0,05	224.480,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.985,35	426.385,27	67.536,80	217.778,89	0,04	208.606,38	76.083,15	201.904,94	0,05	224.480,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.617,84	431.165,07	74.554,04	256.173,93	0,05	174.991,14	83.951,27	238.719,54	0,06	192.445,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.267,84	233.317,14	38.162,76	146.596,82	0,03	86.720,32	47.559,99	129.142,43	0,03	104.174,71	0,00
Assistência Comunitária	195.350,00	197.847,93	36.391,28	109.577,11	0,02	88.270,82	36.391,28	109.577,11	0,03	88.270,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	8.125.000,00	8.014.149,80	8.053.379,78	1,57	71.620,22	8.016.168,25	8.046.343,14	1,96	78.656,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	8.125.000,00	8.014.149,80	8.053.379,78	1,57	71.620,22	8.016.168,25	8.046.343,14	1,96	78.656,86	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	8.223.560,66	10.034.545,83	1.199.391,75	3.054.591,44	0,60	6.979.954,39	1.199.391,75	3.054.591,44	0,74	6.979.954,39	0,00
Atenção Básica	2.079.577,33	2.079.577,33	244.224,37	668.240,61	0,13	1.411.336,72	668.240,61	1.411.336,72	0,16	1.411.336,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.469.774,49	6.061.333,49	522.530,38	1.399.069,56	0,27	4.662.263,93	522.530,38	1.399.069,56	0,34	4.662.263,93	0,00

Vigilância Sanitária	360.291,97	360.291,97	47.286,39	115.849,23	0,02	244.442,74	47.286,39	115.849,23	0,03	244.442,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.313.916,87	1.533.343,04	385.350,61	871.432,04	0,17	661.911,00	385.350,61	871.432,04	0,21	661.911,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.040.000,00	14.350.058,74	3.008.794,50	11.550.781,15	2,26	2.799.277,59	3.235.354,27	11.104.622,34	2,71	3.245.436,40	0,00
Ensino Fundamental	10.170.000,00	10.410.058,74	2.358.947,44	8.534.742,34	1,67	1.875.316,40	2.442.187,69	8.215.264,01	2,00	2.194.794,73	0,00
Ensino Superior	0,00	70.000,00	17.915,06	53.869,06	0,01	16.130,94	17.915,06	53.869,06	0,01	16.130,94	0,00
Educação Infantil	3.400.000,00	3.400.000,00	526.794,10	2.566.313,26	0,50	833.686,74	670.113,62	2.439.632,78	0,59	960.367,22	0,00
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	97.619,44	378.309,75	0,07	41.690,25	97.619,44	378.309,75	0,09	41.690,25	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	7.518,46	17.546,74	0,00	32.453,26	7.518,46	17.546,74	0,00	32.453,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	201.747,72	201.747,72	33.630,91	102.873,92	0,02	98.873,80	37.685,13	95.343,64	0,02	106.404,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.747,72	201.747,72	33.630,91	102.873,92	0,02	98.873,80	37.685,13	95.343,64	0,02	106.404,08	0,00
DESPORTO E LAZER	169.061,90	173.489,73	37.355,77	146.038,90	0,03	27.450,83	40.326,73	140.520,59	0,03	32.969,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.061,90	173.489,73	37.355,77	146.038,90	0,03	27.450,83	40.326,73	140.520,59	0,03	32.969,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.140.000,00	1.406.010,70	0,00	1.050.000,00	0,21	356.010,70	206.080,92	807.412,46	0,20	598.598,24	0,00
Outros Encargos Especiais	1.140.000,00	1.406.010,70	0,00	1.050.000,00	0,21	356.010,70	206.080,92	807.412,46	0,20	598.598,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	590.632.638,41	784.694.408,86	119.205.378,64	511.736.104,15	100,00	272.958.304,71	128.923.649,71	410.240.775,17	100,00	374.453.633,69	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:612B4EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SET/2025 A AGO/2026													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	PREVISÃO ATUALIZADA
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.481.050,89	63.508.136,15	55.951.786,14	64.148.863,70	42.234.481,85	57.330.016,60	45.043.045,62	50.123.705,65	72.541.518,46	71.870.230,82	72.428.900,13	62.942.793,32	709.604.529,33
IPU	9.926.835,64	12.894.348,17	9.539.564,57	13.356.756,50	7.527.617,04	10.085.548,85	8.717.203,96	9.565.274,67	15.801.370,41	15.645.943,30	13.021.985,37	10.612.595,61	136.695.044,09
ISS	1.563.007,52	1.906.625,65	1.204.411,58	1.197.234,61	495.731,60	395.200,29	788.674,57	931.910,87	4.564.638,16	4.145.392,85	2.283.973,46	1.307.533,56	20.784.334,72
ITBI	4.159.003,75	4.364.297,18	4.065.844,08	4.747.320,66	4.498.397,88	3.580.932,51	3.788.457,11	4.429.674,41	4.765.541,57	4.851.708,77	5.153.695,82	5.319.269,74	53.724.143,48
ITRF	630.540,10	970.670,10	614.104,80	915.747,61	508.315,71	801.463,06	870.793,78	601.758,49	812.351,93	685.634,64	912.838,47	560.672,61	8.884.891,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.448.871,49	4.439.320,83	2.869.408,29	5.498.786,21	346.791,65	4.181.607,56	2.463.345,13	2.641.414,23	2.855.963,02	3.592.061,75	3.030.489,26	2.425.172,30	36.793.231,72
Contribuições	1.125.412,78	1.213.434,41	785.795,82	997.667,41	1.678.380,20	1.126.345,43	805.933,37	960.516,67	2.802.875,73	2.371.145,29	1.640.988,36	999.947,40	16.508.442,87
Receita Patrimonial	2.223.977,41	3.255.237,83	1.161.215,97	4.922.027,64	692.674,04	3.024.861,91	2.050.871,99	2.009.242,31	2.824.763,47	2.555.877,11	2.465.829,15	2.493.906,56	29.680.485,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.555.922,74	6.771.717,80	6.931.831,40	5.278.003,01	2.055.009,25	4.550.775,09	1.523.735,29	1.567.285,77	4.542.566,74	2.034.041,49	8.131.393,55	8.943.129,97	57.885.412,10
Outras Receitas Patrimoniais	5.438.792,35	6.618.544,50	6.811.302,62	5.141.795,79	1.920.477,52	4.432.116,21	1.403.489,35	1.421.951,47	4.396.278,66	1.897.778,63	8.004.209,51	8.811.325,41	56.298.062,02
Receita Agropecuária	117.130,39	153.173,30	120.528,78	136.207,22	134.531,73	118.658,88	120.245,94	145.334,30	146.288,08	136.262,86	127.184,04	131.804,56	1.587.350,08
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.858,61	10.247,57	3.302,00	3.577,00	0,00	12.732,60	1.114,18	11.061,26	8.219,00	12.865,53	145,00	6.421,97	75.544,72
Cota-Parte do FPM	33.340.739,18	40.186.291,21	37.937.359,99	39.692.047,79	31.759.561,63	39.229.819,66	32.305.071,33	36.125.303,64	48.971.946,61	51.057.088,91	44.934.783,02	40.207.180,61	475.747.193,58
Cota-Parte do ICMS	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	6.739.116,82	8.473.088,75	5.130.968,06	6.041.216,47	7.311.789,93	7.703.638,75	8.192.118,41	6.501.333,19	85.140.562,37
Cota-Parte do IPVA	8.433.663,18	5.777.057,50	4.191.259,40	8.147.634,53	6.514.962,76	4.995.791,40	8.231.972,46	8.154.042,32	6.823.763,31	8.907.711,20	7.569.668,61	10.099.529,77	85.507.056,44
Cota-Parte do ITR	1.739.358,89	1.474.576,55	831.151,20	776.852,26	2.449.753,34	2.319.628,99	2.900.783,61	2.747.864,64	2.611.901,78	2.387.543,73	2.800.821,95	2.063.449,94	25.103.686,88
Transferências da LC 61/1989	266.353,87	981.024,72	75.202,82	86.314,35	159.368,38	74.384,30	18.157,67	18.361,36	33.780,39	19.727,89	16.864,60	48.879,00	1.798.419,35
Transferências do FUNDEB	34.514,07	34.388,87	23.084,63	30.705,78	43.183,30	5.636,71	12.529,30	27.914,43	0,00	32.696,14	71.870,50	41.587,95	358.111,68
Outras Transferências Correntes	7.916.073,95	9.434.593,81	8.543.416,24	11.611.652,62	10.439.091,27	10.335.845,46	8.506.546,68	11.166.113,45	10.969.613,16	10.681.493,79	10.602.503,97	13.455.109,31	123.662.053,71
Outras Receitas Correntes	7.779.384,99	17.675.050,23	17.735.365,98	8.510.465,74	5.414.085,76	13.025.444,05	7.504.113,55	10.309.790,97	21.221.098,04	21.324.277,41	15.680.934,98	7.997.291,45	154.177.303,15
DEDUÇÕES (II)	427.717,31	390.293,57	378.512,21	896.451,76	199.619,89	426.278,49	445.048,87	845.538,00	392.652,23	564.414,48	3.874.764,04	679.558,60	9.520.849,45
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.658.913,33	10.371.418,10	8.462.598,07	11.655.587,16	4.024.863,55	8.946.918,55	4.751.671,26	4.449.850,40	5.565.766,42	10.672.883,26	12.568.878,65	98.246.118,68	5.676.458,00
	1.484.198,66	2.497.772,69	479.338,27	4.274.945,38	66.316,32	2.426.586,37	1.433.734,68	1.289.829,84	1.704.939,46	1.477.396,08	1.591.589,69	1.758.477,76	20.485.125,20

Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.251,24	31.882,99	31.882,99	63.393,35	71.602,16	31.335,82	59.054,45	123.726,06	34.084,04	34.084,04	34.084,04	34.084,04	559.465,22	3.164.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.157.156,72	5.226.433,08	5.619.661,32	4.033.057,73	705.668,23	3.315.290,38	0,00	106.414,74	3.021.499,47	244.022,87	5.985.741,44	7.025.361,01	39.440.306,99	39.187.661,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.007.306,71	2.615.329,34	2.331.715,49	3.284.190,70	3.181.276,84	3.173.705,98	3.258.882,13	2.929.879,76	3.356.246,96	3.810.263,43	3.061.468,09	3.750.955,84	37.761.221,27	36.563.268,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.822.137,56	53.136.718,05	47.489.188,07	52.493.276,54	38.209.618,30	48.383.098,05	40.291.374,36	45.673.855,25	64.424.748,53	66.304.464,40	61.756.016,87	50.373.914,67	611.358.410,65	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.500.000,00	3.586.840,00	0,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	3.789.139,08	1.699.000,00	1.486.427,00	0,00	0,00	13.011.406,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	41.322.137,56	49.549.878,05	47.489.188,07	52.043.276,54	38.209.618,30	47.883.098,05	40.291.374,36	41.884.716,17	62.725.748,53	64.818.037,40	61.756.016,87	50.373.914,67	598.347.004,57	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	3.804.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	14.304.546,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	306.636,00	315.744,00	309.672,00	625.416,00	327.442,00	333.926,00	333.926,00	333.926,00	333.926,00	330.684,00	333.926,00	333.926,00	4.219.150,00	3.798.036,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	41.015.501,56	45.429.588,05	47.179.516,07	51.417.860,54	37.882.176,30	47.549.172,05	39.957.448,36	41.550.790,17	51.891.822,53	64.487.353,40	61.422.090,87	50.039.988,67	579.823.308,57	506.992.169,81

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:701EC809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	16.751.687,09	13.108.144,84	13.108.144,84	741.089,38	4.329.862,10	4.329.862,10	
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	248.244,33	248.244,33	0,00	1.636.537,92	1.636.537,92	
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	248.244,33	248.244,33	0,00	1.636.537,92	1.636.537,92	
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	14.866.904,84	12.859.900,51	12.859.900,51	741.089,38	2.693.324,18	2.693.324,18	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	17.923,91	17.923,91	0,00	0,00	0,00	180.768,42	160.473,85	160.473,85	20.294,57	0,00	0,00	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	0,00	222.302,96	222.302,96	0,00	0,00	0,00	1.151.110,34	1.107.949,02	1.107.949,02	43.161,32	0,00	0,00	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	1.156.223,27	1.156.223,27	0,00	0,00	0,00	3.068.315,01	1.662.625,13	1.662.625,13	139.774,93	1.265.914,95	1.265.914,95	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	2.804.610,58	2.804.610,58	0,00	0,00	0,00	4.112.070,75	4.017.739,00	4.017.739,00	94.331,75	0,00	0,00	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	0,00	3.042,00	3.042,00	0,00	0,00	0,00	22.319,76	11.039,90	11.039,90	11.279,86	0,00	0,00	
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	53.541,35	53.541,35	0,00	0,00	0,00	690.959,53	647.776,11	647.776,11	43.183,42	0,00	0,00	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	262.189,81	262.189,81	0,00	0,00	0,00	1.216.883,81	1.204.491,54	1.204.491,54	12.392,27	0,00	0,00	
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.409,23	406.960,48	309.288,90	309.288,90	97.671,58	1.427.409,23	1.427.409,23	
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	0,00	7.242,31	7.242,31	0,00	0,00	0,00	1.048.247,07	1.017.016,39	1.017.016,39	31.230,68	0,00	0,00	
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC	0,00	128.928,00	128.928,00	0,00	0,00	0,00	2.647.325,11	2.401.674,00	2.401.674,00	245.651,11	0,00	0,00	
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.946,43	67.946,43	67.946,43	0,00	0,00	0,00	
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,23	1.661,61	1.661,61	2.040,62	0,00	0,00	
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	
0220 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.295,90	112.218,63	112.218,63	77,27	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	16.751.687,09	13.108.144,84	13.108.144,84	741.089,38	4.329.862,10	4.329.862,10	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:ACBB5446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
1- RECEITA DE IMPOSTOS	114.632.664,00	JAN A AGO
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.160.174,00	14.913.055,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.140.000,00	5.753.828,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	44.369.000,00	36.387.677,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	39.963.490,00	21.536.844,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.732.194,00	135.957.402,11
2.1- Cota-Parte FPM	86.298.006,00	56.093.270,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	79.382.156,00	52.749.267,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.915.850,00	3.344.002,98
2.2- Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	58.957.441,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	334.188,00	235.418,33
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	389.523,59
2.5- Cota-Parte IPVA	27.300.000,00	20.281.747,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	304.364.858,00	214.548.808,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	36.563.268,80	26.522.679,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	39.527.945,70	27.114.522,39
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	117.369.983,51	87.051.016,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.917.717,77	82.405.340,70
6.1.1- Principal	114.527.717,77	81.558.038,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	390.000,00	847.301,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	70.888,73
6.2.1- Principal	0,00	70.400,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	488,57
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.452.265,74	4.574.787,43
6.4.1- Principal	2.452.265,74	4.527.878,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	46.909,29
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	77.964.448,97	55.035.359,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		4.910.582,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		4.910.582,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	91.961.599,71
---	---------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	122.280.566,36	75.488.508,85	75.481.892,45	75.415.838,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.476.699,34	65.182.475,03	65.182.475,03	65.116.421,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	25.900.000,00	15.712.288,27	15.712.288,27	15.683.064,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	75.156.699,34	47.314.791,83	47.314.791,83	47.277.961,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.420.000,00	2.155.394,93	2.155.394,93	2.155.394,93	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.803.867,02	10.306.033,82	10.299.417,42	10.299.417,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.545.200,68	2.616.702,15	2.610.085,75	2.610.085,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.118.666,34	7.573.827,65	7.573.827,65	7.573.827,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	140.000,00	115.504,02	115.504,02	115.504,02	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	70.577.926,00	70.571.309,60	70.505.255,74	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.571.309,60	70.571.309,60	70.505.255,74	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.616,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.679.274,82	61.679.274,82	61.613.220,96	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.704.138,85	1.704.138,85	1.704.138,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.733.360,60	61.679.274,82	61.679.274,82	74,78
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	3.482.040,67	1.704.138,85	1.704.138,85	1,96
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.705.101,69	16.479.707,26	16.479.707,26	7.774.605,57	18,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.910.582,85	4.912.179,64	4.910.582,85	0,00	1.596,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	43.043.453,71	35.984.262,99	33.705.012,33	31.312.269,12	0,00
20.1- Educação Infantil	14.109.239,62	12.657.657,36	11.681.381,40	10.823.562,90	0,00
20.2- Ensino Fundamental	28.884.214,09	23.326.605,63	22.023.630,93	20.488.706,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	165.324.020,07	111.472.771,84	109.186.904,78	106.728.107,71	0,00
21.1- Educação Infantil	46.554.440,30	30.986.647,78	30.003.755,42	29.116.713,11	0,00
21.1.1- Creche	23.042.940,30	15.583.711,76	15.483.835,67	14.953.826,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	23.511.500,00	15.402.936,02	14.519.919,75	14.162.886,85	0,00
21.2- Ensino Fundamental	118.769.579,77	80.486.124,06	79.183.149,36	77.611.394,60	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	33.705.012,33				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.522.679,03				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.774.605,57				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	5.550,16				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	52.447.535,63				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.637.202,22	52.447.535,63	24,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	722.903,90	714.053,81	717.353,74	5.550,16	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	683.483,84	674.633,75	677.933,68	5.550,16	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	39.420,06	39.420,06	39.420,06	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.027.492,45	19.026.033,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.997.545,00	6.587.521,46
31.1.1- Salário-Educação	6.549.900,00	4.524.805,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.661.252,00	1.482.088,51
31.1.4- PNATE	386.393,00	323.101,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	257.526,12
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.959.947,45	11.904.410,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	534.100,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.125.801,61	21.054.550,38	16.646.848,16	16.572.452,48	0,00
32.1- Educação Infantil	10.243.348,06	6.026.350,67	4.850.875,16	4.782.750,06	0,00
32.2- Ensino Fundamental	20.375.988,09	12.231.157,70	9.118.099,28	9.118.099,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	645.000,00	422.691,65	405.536,39	403.152,30	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.761.465,46	2.374.350,36	2.272.337,33	2.268.450,84	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	200.449.821,68	132.527.322,22	125.833.752,94	123.300.560,19	0,00

33.1- Despesas Correntes	185.441.033,10	129.871.899,12	124.582.219,66	122.049.026,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	116.871.871,30	73.873.095,94	73.873.095,94	73.797.310,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	29.288.618,99	27.454.916,53	26.504.525,79	24.187.299,99	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	39.280.542,81	28.543.886,65	24.204.597,93	24.064.416,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	15.008.788,58	2.655.423,10	1.251.533,28	1.251.533,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	181.000,00	181.000,00	181.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.827.788,58	2.474.423,10	1.070.533,28	1.070.533,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.950.002,91	1.087.959,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	87.051.016,86	4.524.805,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	75.455.258,65	5.294.222,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.545.761,12	318.542,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.142,13	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.586.903,25	318.542,73
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:6BC52FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.632.664,00	114.632.664,00	78.591.406,76	68,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.160.174,00	22.160.174,00	14.913.055,36	67,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.140.000,00	8.140.000,00	5.753.828,69	70,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.369.000,00	44.369.000,00	36.387.677,81	82,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	39.963.490,00	39.963.490,00	21.536.844,90	53,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	182.816.344,00	182.816.344,00	132.613.399,13	72,54
Cota-Parte FPM	79.382.156,00	79.382.156,00	52.749.267,40	66,45
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	389.523,59	48,69

Cota-Parte IPVA	27.300.000,00	27.300.000,00	20.281.747,98	74,29
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	58.957.441,83	78,61
Cota-Parte IPI-Exportação	334.188,00	334.188,00	235.418,33	70,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	297.449.008,00	297.449.008,00	211.204.805,89	71,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.113.910,12	13.793.910,12	9.389.702,18	68,07	9.032.417,38	65,48	8.871.806,21	64,32	0,00
Despesas Correntes	13.616.910,12	13.176.910,12	8.988.210,38	68,21	8.807.510,38	66,84	8.794.420,43	66,74	0,00
Despesas de Capital	497.000,00	617.000,00	401.491,80	65,07	224.907,00	36,45	77.385,78	12,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.605.117,00	27.510.817,00	25.674.418,90	93,32	24.395.181,29	88,67	24.340.365,48	88,48	0,00
Despesas Correntes	24.325.117,00	24.805.117,00	23.025.829,43	92,83	23.025.829,43	92,83	23.024.013,62	92,82	0,00
Despesas de Capital	2.280.000,00	2.705.700,00	2.648.589,47	97,89	1.369.351,86	50,61	1.316.351,86	48,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	244.646,00	244.646,00	109.388,84	44,71	108.259,04	44,25	89.419,04	36,55	0,00
Despesas Correntes	244.646,00	244.646,00	109.388,84	44,71	108.259,04	44,25	89.419,04	36,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.990.000,00	1.850.000,00	1.456.456,85	78,73	1.456.456,85	78,73	1.450.081,56	78,38	0,00
Despesas Correntes	1.880.000,00	1.740.000,00	1.456.456,85	83,70	1.456.456,85	83,70	1.450.081,56	83,34	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.791.128,48	21.395.428,48	16.226.400,85	75,84	14.076.889,84	65,79	13.868.058,57	64,82	0,00
Despesas Correntes	21.441.128,48	20.855.428,48	16.166.602,86	77,52	14.024.441,85	67,25	13.815.610,58	66,24	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	540.000,00	59.797,99	11,07	52.447,99	9,71	52.447,99	9,71	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	64.744.801,60	64.794.801,60	52.856.367,62	81,58	49.069.204,40	75,73	48.619.730,86	75,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	52.856.367,62	49.069.204,40	48.619.730,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	52.856.367,62	49.069.204,40	48.619.730,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	42.240.961,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.615.406,44	6.828.243,22	6.378.769,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,03	23,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	79.855.667,92	79.855.667,92	78.906.469,92	98,81
Proveniente da União	69.975.908,24	69.975.908,24	68.326.079,94	97,64
Proveniente dos Estados	9.879.759,68	9.879.759,68	10.580.389,98	107,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	79.855.667,92	79.855.667,92	78.906.469,92	98,81

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.585.237,82	18.698.424,15	11.226.715,18	60,04	9.004.931,41	48,16	8.710.919,57	46,59	0,00
Despesas Correntes	12.215.718,82	13.908.536,09	9.324.805,74	67,04	8.612.787,09	61,92	8.353.011,29	60,06	0,00
Despesas de Capital	2.369.519,00	4.789.888,06	1.901.909,44	39,71	392.144,32	8,19	357.908,28	7,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.259.529,56	93.183.225,16	65.993.165,14	70,82	50.377.777,37	54,06	46.229.780,58	49,61	0,00
Despesas Correntes	48.509.029,56	80.201.984,34	53.544.816,91	66,76	47.231.692,53	58,89	45.682.225,74	56,96	0,00
Despesas de Capital	7.750.500,00	12.981.240,82	12.448.348,23	95,89	3.146.084,84	24,24	547.554,84	4,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	997.527,00	1.407.030,59	1.045.114,85	74,28	982.549,73	69,83	875.426,42	62,22	0,00
Despesas Correntes	997.527,00	1.407.030,59	1.045.114,85	74,28	982.549,73	69,83	875.426,42	62,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	997.275,27	1.148.930,35	776.833,56	67,61	644.760,42	56,12	631.884,82	55,00	0,00
Despesas Correntes	997.275,27	1.148.930,35	776.833,56	67,61	644.760,42	56,12	631.884,82	55,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.066.098,27	13.619.197,48	5.040.715,90	37,01	4.094.810,82	30,07	3.926.363,80	28,83	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	4.967.147,19	3.439.763,88	69,25	2.955.181,25	59,49	2.786.734,23	56,10	0,00
Despesas de Capital	7.051.098,27	8.652.050,29	1.600.952,02	18,50	1.139.629,57	13,17	1.139.629,57	13,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	79.905.667,92	128.056.807,73	84.082.544,63	65,66	65.104.829,75	50,84	60.374.375,19	47,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.699.147,94	32.492.334,27	20.616.417,36	63,45	18.037.348,79	55,51	17.582.725,78	54,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	82.864.646,56	120.694.042,16	91.667.584,04	75,95	74.772.958,66	61,95	70.570.146,06	58,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.242.173,00	1.651.676,59	1.154.503,69	69,90	1.090.808,77	66,04	964.845,46	58,42	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.987.275,27	2.998.930,35	2.233.290,41	74,47	2.101.217,27	70,07	2.081.966,38	69,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	28.857.226,75	35.014.625,96	21.267.116,75	60,74	18.171.700,66	51,90	17.794.422,37	50,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	144.650.469,52	192.851.609,33	136.938.912,25	71,01	114.174.034,15	59,20	108.994.106,05	56,52	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:CAB5B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP'S - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	63.927.798,18	318.466,87	1.805.422,02	62.122.376,16
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	1.763.240,22	1.393.768,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	1.763.240,22	1.393.768,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.763.240,22	1.393.768,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	526.236.327,46	598.347.004,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	1.763.240,22	1.393.768,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,34	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:7F6606C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 002/2026/DVISA/SEMUSA

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a classificação de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco, disciplina o licenciamento, a renovação, a fiscalização sanitária e os procedimentos administrativos correlatos no âmbito do Município de Porto Velho, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre critérios e procedimentos para classificação de risco das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância sanitária e epidemiológica municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.466, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a classificação de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituem, respectivamente, o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1.081, de 28 de agosto de 2026, que institui o Marco Legal de Liberdade Econômica do Município de Porto Velho e estabelece normas gerais de licenciamento, fiscalização, simplificação, mitigação de risco e transição administrativa;

CONSIDERANDO a aplicação imediata das normas gerais da Lei Complementar nº 1.081/2026, bem como sua prevalência sobre disposições setoriais incompatíveis, observado o regime de transição nela estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade do serviço público, segurança jurídica, proporcionalidade, fiscalização orientadora, primazia da regularização, tratamento diferenciado segundo o grau de risco e adequação progressiva dos sistemas administrativos e tecnológicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, os critérios de classificação e os procedimentos sanitários aplicáveis às atividades econômicas, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, sem prejuízo da legislação sanitária federal, estadual e municipal específica.

§ 1º Para fins desta Portaria, as atividades econômicas serão enquadradas em Baixo Risco ou Nível I, Médio Risco ou Nível II e Alto Risco ou Nível III, sem prejuízo das hipóteses de dispensa, competência estadual e classificação condicionada às perguntas constantes do Anexo II.

§ 2º A classificação sanitária observará a matriz vigente e, após a edição do decreto previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 1.081/2026, deverá ser compatibilizada com a matriz municipal aprovada na forma daquele dispositivo.

§ 3º A classificação de risco não afasta o exercício permanente do poder de polícia sanitária nem o cumprimento das obrigações sanitárias materiais aplicáveis à atividade.

Art. 2º. Esta Portaria disciplina, no âmbito da DVISA, a classificação de risco sanitário, o licenciamento, a renovação, a fiscalização, os efeitos do decurso de prazo administrativo e os procedimentos correlatos, observadas as normas gerais e transitórias da Lei Complementar nº 1.081/2026 e os limites do poder regulamentar previstos em seu art. 42.

Art. 3º. O modelo de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário a ser utilizado pela Vigilância Sanitária Municipal constará do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º. A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária consta do Anexo I e a tabela de perguntas para a definição de risco sanitário consta do Anexo II.

§ 1º As atividades econômicas que não dependam de informações adicionais para determinação do grau de risco serão classificadas diretamente como Baixo Risco, Médio Risco ou Alto Risco.

§ 2º As atividades cuja determinação do risco dependa de informações fornecidas pelo responsável legal serão classificadas conforme as respostas às perguntas constantes do Anexo II.

§ 3º A utilização de mecanismos automatizados não afasta a competência da autoridade sanitária para revisar, complementar ou invalidar atos administrativos quando constatada inconsistência nas informações prestadas, observado o devido processo.

§ 4º A classificação de risco observará o Anexo I e a legislação superveniente aplicável, sendo vedada alteração material da matriz de risco por ato meramente administrativo da Gerência.

§ 5º Para fins da classificação condicionada de que trata o Anexo II, a terminologia da coluna "Grau de Risco" do Anexo I observará:

I - Baixo Risco (Nível I), Médio Risco (Nível II) e Alto Risco (Nível III), nos termos do art. 1º, §1º;

II - A ou B com perguntas: classifica-se como Alto Risco (Nível III) se ao menos uma das respostas for "Sim", e como Baixo Risco (Nível I) se todas as respostas forem "Não";

III - A ou M com perguntas: classifica-se como Alto Risco (Nível III) se ao menos uma das respostas for "Sim", e como Médio Risco (Nível II) se todas as respostas forem "Não";

IV - B ou A com perguntas: classifica-se como Baixo Risco (Nível I) se ao menos uma das respostas for "Não", e como Alto Risco (Nível III) se todas as respostas forem "Sim";

V - M ou B com perguntas: classifica-se como Médio Risco (Nível II) se ao menos uma das respostas for "Sim", e como Baixo Risco (Nível I) se todas as respostas forem "Não";

VI - A, M ou B com perguntas: aplicável às atividades vinculadas a mais de uma pergunta constante do Anexo II, prevalecendo, entre as respostas obtidas, aquela correspondente ao maior grau de risco dentre Alto (Nível III), Médio (Nível II) e Baixo (Nível I).

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para efeitos desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I - AE: Autorização Especial de Empresa expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação específica;

II - AFE: Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação específica;

III - Alvará Sanitário: ato administrativo expedido pela autoridade sanitária competente que autoriza, pela primeira vez, o exercício de atividade econômica sujeita ao controle sanitário;

IV - ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V - CIB: Comissão Intergestores Bipartite;

VI - CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

VII - CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

VIII - CVISA: Cadastro de Vigilância Sanitária;

IX - DVISA: Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário;

X - Empresa Fácil: sistema eletrônico integrado utilizado para abertura, alteração cadastral e demais atos de registro e licenciamento empresarial;

XI - Licença Sanitária: ato administrativo de renovação da autorização sanitária para o exercício de atividade anteriormente licenciada;

XII - LIM: Licenciamento Integrado Municipal, na forma da Lei Complementar nº 1.081/2026;

XIII - NADAR: Núcleo Administrativo e Arrecadação;

XIV - NUCRIS: Núcleo de Risco Sanitário;

XV - NUFLIS: Núcleo de Fiscalização e Licenciamento Sanitário;

XVI - Parecer Técnico: instrumento destinado à análise e validação técnica dos documentos e demais elementos do processo sanitário;

XVII - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

XVIII - SUFIS: Superintendência Municipal de Fiscalização Integrada, na forma da Lei Complementar nº 1.081/2026;

XIX - UPP: Unidade Padrão Fiscal.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 6º. A Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho adotará procedimentos administrativos proporcionais ao grau de risco sanitário da atividade, observados os regimes de baixo risco, médio risco e alto risco disciplinados nesta Portaria e na Lei Complementar nº 1.081/2026.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Seção I - Da Dispensa e do Baixo Risco

Art. 7º. Os estabelecimentos enquadrados como dispensados de licenciamento sanitário ou de baixo risco sanitário ficam dispensados de ato público de liberação sanitária prévia, sem prejuízo do cumprimento da legislação sanitária aplicável e da fiscalização posterior.

§ 1º A declaração ou comprovante de dispensa será emitida preferencialmente de forma automática pelo sistema eletrônico disponível.

§ 2º Enquanto não estiver plenamente operacional a plataforma tecnológica prevista na Lei Complementar nº 1.081/2026, a DVISA utilizará os meios administrativos e tecnológicos disponíveis, sem exigir comparecimento presencial quando a informação puder ser obtida eletronicamente ou por integração cadastral.

§ 3º Constatada atividade de interesse sanitário efetivamente exercida e não constante do cadastro empresarial, o interessado será orientado a regularizar o cadastro perante o órgão competente, sem prejuízo das medidas sanitárias legalmente cabíveis quando houver risco à saúde.

Seção II - Da Obrigatoriedade do Licenciamento

Art. 8º. As atividades classificadas como de médio e alto risco sanitário observarão, respectivamente, os regimes previstos nos arts. 9º e 10 desta Portaria, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 1.081/2026.

Seção III - Do Procedimento do Médio Risco

Art. 9º. Para as atividades classificadas como de médio risco sanitário, o funcionamento será imediato, mediante aceite de Termo de Autodeclaração de Responsabilidade e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, quando exigível, sem obrigatoriedade de vistoria sanitária prévia, observadas as demais condições legais.

§ 1º A autodeclaração abrangerá o conhecimento e o compromisso de cumprimento das obrigações sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

§ 2º A ausência de funcionalidade para emissão automática pelo sistema municipal não impedirá o protocolo, o prosseguimento do processo ou o funcionamento da atividade, devendo a DVISA utilizar o procedimento transitório disponível.

§ 3º As atividades de médio risco permanecerão sujeitas à fiscalização posterior, podendo a autoridade sanitária verificar, a qualquer tempo, a veracidade das declarações e o cumprimento das condições sanitárias.

§ 4º A renovação das atividades de médio risco observará o regime de automatização previsto na Lei Complementar nº 1.081/2026 tão logo esteja disponível a correspondente funcionalidade tecnológica; durante o período de transição, será processada pelo meio idôneo atualmente disponível.

Seção IV - Do Procedimento do Alto Risco

Art. 10. As atividades classificadas como de alto risco sanitário dependerão de análise documental, a cargo do Núcleo de Risco Sanitário – NUCRIS, e de vistoria sanitária prévia ao início da operação, a cargo do Núcleo de Fiscalização e Licenciamento Sanitário – NUFLIS, observadas as regras de mitigação de risco e os prazos previstos no art. 15 desta Portaria e na Lei Complementar nº 1.081/2026.

I - enquanto não implantada a plataforma tecnológica de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 1.081/2026, a tramitação entre o NUFLIS e o NUCRIS será sequencial, contando-se o prazo de que trata o art. 15 de forma autônoma em cada setor, a partir do protocolo positivo perante o setor responsável pela etapa em curso, nos termos do art. 15, §4º;

II - implantada a plataforma tecnológica e editada a regulamentação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 1.081/2026, a inspeção sanitária e a análise documental passarão a ser promovidas, sempre que tecnicamente possível, de forma paralela e simultânea, contando-se o prazo de que trata o art. 15 de forma única para o processo, admitida tramitação sequencial apenas quando houver dependência técnica objetivamente justificada e registrada nos autos;

III - quando a atividade for exercida em unidade auxiliar, nos termos do art. 30, I, "b", da Lei Complementar nº 1.081/2026, ou fora do estabelecimento informado, o licenciamento seguirá o rito simplificado previsto no art. 9º desta Portaria, ainda que a atividade esteja classificada como Alto Risco Sanitário no Anexo I;

IV - eventual exigência de complementação documental deverá indicar expressamente o fundamento legal ou regulamentar aplicável;

V - durante o período de transição tecnológica, os pedidos poderão ser processados pelos canais atualmente disponíveis, inclusive presencialmente quando inexistir módulo eletrônico apto;

VI - decorrido o prazo de que trata o art. 15, sem manifestação conclusiva — positiva ou negativa —, aplicar-se-á a garantia contra a inércia administrativa prevista na Lei Complementar nº 1.081/2026, ressalvada a concessão tácita do Alvará Sanitário nas hipóteses e condições do art. 22 desta Portaria;

VII - é de responsabilidade do requerente acompanhar o processo e atender às comunicações regularmente expedidas pela Administração.

Seção V - Do Protocolo da Renovação

Art. 11. O pedido de renovação da Licença Sanitária será recebido pelo canal oficial disponível, ainda que o módulo eletrônico definitivo não esteja operacional, preservada a data da manifestação do interessado.

§ 1º A falta de documento obrigatório não impedirá o recebimento do requerimento, devendo a pendência ser formalmente registrada e comunicada ao interessado.

§ 2º Para fins de contagem dos prazos legais de análise, considerar-se-á integralmente instruído o processo quando apresentados os documentos obrigatórios efetivamente previstos em lei, regulamento ou norma sanitária específica aplicável.

§ 3º É vedada a recusa de protocolo, o indeferimento ou o retardamento do pedido quando a causa decorrer exclusivamente de incompatibilidade, ausência de integração ou indisponibilidade do sistema municipal em fase de parametrização.

Seção VI - Da Análise Documental

Art. 12. As exigências documentais formuladas no curso do licenciamento sanitário deverão ser pertinentes à atividade, proporcionais ao risco e possuir fundamento expresso na Lei Complementar nº 1.081/2026, na Lei Municipal nº 1.562/2003, na legislação federal ou estadual aplicável ou nos respectivos regulamentos.

§ 1º A notificação deverá identificar o documento ou adequação exigida, o fundamento normativo e a finalidade sanitária da exigência.

§ 2º Permanecem preservados os atos regularmente praticados e os documentos anteriormente aprovados que ainda estejam dentro de seu prazo de validade.

§ 3º O descumprimento de exigência documental não implicará automaticamente autuação ou indeferimento, devendo a autoridade verificar a natureza da pendência, sua relevância sanitária, a existência de base legal e a possibilidade de saneamento.

§ 4º É vedada a criação, por esta Portaria, por checklist, formulário, orientação interna ou ato administrativo, de obrigação documental, infração ou penalidade sem fundamento em norma hierarquicamente competente.

§ 5º Documentos complementares somente poderão ser solicitados quando houver previsão normativa aplicável, devendo a exigência ser individualmente motivada.

Art. 13. Os atos administrativos decorrentes do processo de licenciamento poderão ser revistos pela autoridade sanitária competente, a qualquer tempo, quando constatados:

I - erro material;

II - omissão de informações relevantes;

III - apresentação de informação falsa;

IV - alteração das atividades desenvolvidas;

V - alteração da classificação de risco;

VI - descumprimento da legislação sanitária;

VII - denúncia acompanhada de elementos mínimos;

VIII - fatos supervenientes que comprometam a segurança sanitária.

Seção VII - Da Classificação das Não Conformidades Sanitárias

Art. 14. As não conformidades documentais identificadas durante o licenciamento serão classificadas como impeditivas, sanáveis ou formais, de acordo com sua repercussão concreta sobre o risco sanitário, observada a hierarquização constante do Anexo VI desta Portaria, mediante motivação expressa.

I - Não Conformidade Impeditiva: aquela cuja ausência ou irregularidade impossibilite verificar requisito sanitário essencial ou condição legal indispensável ao exercício da atividade;

II - Não Conformidade Sanável: aquela passível de correção sem impedir, por si só, a avaliação das condições sanitárias essenciais;

III - Não Conformidade Formal: irregularidade cadastral ou administrativa sem repercussão sanitária relevante.

§ 1º A classificação deverá indicar o dispositivo normativo descumprido, a razão técnica do enquadramento e a providência necessária ao saneamento.

§ 2º Nas irregularidades sanáveis que possam resultar em restrição ao funcionamento, será concedido prazo suficiente para regularização, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses legais de risco iminente à coletividade.

§ 3º O simples decurso do prazo não acarretará autuação automática; a adoção de medida sancionatória dependerá da verificação do caso concreto, da base legal da infração e, quando aplicável, da observância da dupla visita.

§ 4º A reclassificação de não conformidade dependerá de motivação superveniente e deverá assegurar ciência ao interessado antes da decisão final, salvo situação de risco imediato e grave.

Art. 14-A. A fiscalização sanitária de atividades econômicas observará, como regra, caráter preventivo e orientador e o critério da dupla visita, nos termos da Lei Complementar nº 1.081/2026.

§ 1º A primeira visita será exclusivamente orientadora, devidamente formalizada, com ciência ao responsável e indicação das providências necessárias ao saneamento.

§ 2º A aplicação de penalidade ficará condicionada à persistência da irregularidade imputável ao responsável após a segunda visita, ressalvadas as hipóteses legais de risco iminente à coletividade, reincidência específica, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e ordem judicial.

§ 3º A inobservância da dupla visita, quando legalmente exigível, implicará nulidade da penalidade aplicada.

CAPÍTULO V

DO DECURSO DO PRAZO ADMINISTRATIVO E DA GARANTIA CONTRA A INÉRCIA

Art. 15. Os prazos de análise e decisão observarão a classificação de risco da atividade e os prazos máximos fixados na Lei Complementar nº 1.081/2026, sem prejuízo de prazos específicos previstos em legislação sanitária federal ou estadual.

§1º Para o licenciamento sanitário de atividades novas classificadas como Alto Risco Sanitário, o prazo máximo para manifestação conclusiva será de 45 (quarenta e cinco).

§2º Para a renovação da Licença Sanitária de atividades classificadas como Alto Risco Sanitário, o prazo máximo para manifestação conclusiva será de 20 (vinte).

§3º A manifestação conclusiva de que tratam os §§1º e 2º poderá ser positiva ou negativa, considerando-se cumprido o prazo com o deferimento ou o indeferimento fundamentado do pedido, ainda que sujeito a recurso.

§4º Enquanto não implantada a plataforma tecnológica de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 1.081/2026, os prazos de que tratam os §§1º e 2º serão contados de forma autônoma em cada setor da Vigilância Sanitária por onde tramitar o processo, a partir do protocolo positivo perante o setor responsável pela etapa em curso, entendendo-se por protocolo positivo aquele instruído com a documentação obrigatória completa exigida para a respectiva etapa.

§5º Implantada a plataforma tecnológica e editada a regulamentação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 1.081/2026, os prazos de que tratam os §§1º e 2º passarão a ser contados de forma única para o processo, nos termos do art. 10, II.

§6º Os pedidos de complementação deverão ser tecnicamente justificados e registrados nos autos.

Art. 16. O decurso do prazo legal sem decisão administrativa conclusiva, quando imputável à Administração, produzirá os efeitos previstos na Lei Complementar nº 1.081/2026, constituindo garantia contra a inércia administrativa, ressalvada a concessão tácita do Alvará Sanitário nas hipóteses e condições do art. 22 desta Portaria.

Art. 17. Nas atividades de médio risco, o funcionamento imediato decorre do atendimento das condições do art. 9º, independentemente de inspeção prévia, permanecendo a atividade sujeita à fiscalização posterior.

Art. 18. Nas atividades de alto risco, o decurso do prazo não dispensa a vistoria nem implica presunção de conformidade sanitária, devendo a autoridade sanitária justificar formalmente o atraso e adotar providências imediatas para conclusão da análise.

Art. 19. A DVISA fornecerá ao interessado comprovante de protocolo, andamento ou recibo específico compatível com a solução tecnológica disponível, de modo a permitir o exercício dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 1.081/2026.

Art. 20. A ausência de funcionalidade no sistema municipal não poderá ser utilizada como fundamento para restringir, suspender, indeferir ou retardar atividade econômica ou pedido de licenciamento durante o período de transição previsto na Lei Complementar nº 1.081/2026.

Art. 21. Os efeitos decorrentes do decurso de prazo não afastam o dever de cumprimento integral da legislação sanitária, ambiental e de segurança, nem impedem inspeções, fiscalizações, medidas cautelares ou processo administrativo sanitário quando legalmente cabíveis.

Art. 22. Decorrido, sem manifestação conclusiva — positiva ou negativa — da autoridade sanitária competente, o prazo previsto no art. 15 desta Portaria, por causa exclusivamente imputável à Administração, será concedido tacitamente o Alvará Sanitário, observadas as condições e as exclusões deste artigo.

§1º Enquanto não implantada a plataforma tecnológica de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 1.081/2026, o prazo de que trata o caput será contado de forma autônoma em cada setor da Vigilância Sanitária por onde tramitar o processo, nos termos do art. 15, §4º, iniciando-se novo prazo integral a cada transferência do processo entre setores, independentemente do tempo consumido na etapa anterior.

§2º A concessão tácita de que trata o caput somente se caracteriza quando, cumulativamente:

I - o requerimento estiver instruído com a documentação obrigatória completa, nos termos do art. 12;

II - inexistirem pendências documentais formalmente notificadas e não saneadas;

III - para as atividades classificadas como Alto Risco Sanitário, tenha sido concluída a inspeção sanitária a cargo do NUFLIS, nos termos do art. 10, dentro do prazo próprio de que trata o §1º, atestando a aptidão da atividade sob o aspecto fiscalizatório;

IV - a atividade não esteja sujeita a autorização, parecer ou manifestação prévia obrigatória de órgão federal, estadual ou de outro órgão municipal.

§3º Não se aplica a concessão tácita de que trata o caput:

I - às atividades classificadas como Alto Risco Sanitário, enquanto pendente a inspeção sanitária de que trata o inciso III do §2º, dentro do prazo próprio do setor responsável;

II - às atividades sujeitas a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE) emitida por órgão federal ou estadual;

III - aos processos sujeitos a manifestação obrigatória de outros órgãos;

IV - aos casos em que a demora for imputável, total ou parcialmente, ao interessado, inclusive por pendência documental não saneada.

§4º O Alvará Sanitário tacitamente concedido produz os mesmos efeitos jurídicos do Alvará expedido expressamente, não gerando, todavia, presunção de conformidade sanitária do estabelecimento, permanecendo íntegro o exercício do poder de polícia sanitária, inclusive quanto à realização de inspeções, à exigência de adequações e à adoção de medidas administrativas cabíveis.

§5º Constatada, a qualquer tempo, a ausência de qualquer dos requisitos do §2º ou a incidência de qualquer das hipóteses do §3º, a autoridade sanitária declarará, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a inexistência da concessão tácita, sem prejuízo da responsabilização do interessado por eventual prestação de informação falsa.

§6º A DVISA emitirá, mediante requerimento do interessado, documento comprobatório da concessão tácita, o qual não conterà elemento que indique a natureza tácita do ato, nos termos do art. 19 desta Portaria.

CAPÍTULO VI

DA DECLARAÇÃO DE ANDAMENTO DO PROCESSO SANITÁRIO

Art. 23. A DVISA poderá emitir, mediante requerimento do interessado, Declaração de Andamento do Processo Sanitário, conforme modelo constante do Anexo IV desta Portaria, destinada exclusivamente a comprovar a existência de processo administrativo sanitário regularmente protocolado e em tramitação.

§ 1º A declaração poderá ser emitida enquanto o processo estiver em tramitação regular, observada a situação processual efetiva.

§ 2º A declaração terá natureza informativa e certificatória, não substituindo Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou outro ato público de liberação.

§ 3º A emissão da declaração não suspende prazos, não presume regularidade sanitária e não impede inspeções, diligências ou demais medidas legalmente cabíveis.

§ 4º A declaração perderá validade quando houver alteração relevante da situação processual certificada.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 24. Os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário deverão manter Responsável Técnico sempre que houver exigência prevista na legislação federal, estadual, municipal ou nas normas expedidas pelos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.

§ 1º A responsabilidade técnica deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado.

§ 2º A indicação de Responsável Técnico não afasta a responsabilidade administrativa, civil ou penal do proprietário, representante legal ou da pessoa jurídica.

Art. 25. Para fins de licenciamento sanitário, quando exigido pela legislação específica, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade da responsabilidade técnica, incluindo, quando aplicável:

I - certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;

II - Certidão ou Termo de Responsabilidade Técnica;

III - comprovante de vínculo do profissional com o estabelecimento, quando exigido;

IV - cadastro no CNES, quando aplicável;

V - outros documentos expressamente previstos em legislação específica.

Art. 26. O estabelecimento deverá comunicar à Vigilância Sanitária qualquer alteração relativa ao Responsável Técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência do fato, apresentando a documentação pertinente, quando exigida.

Art. 27. A responsabilidade técnica deverá corresponder às atividades efetivamente desenvolvidas pelo estabelecimento.

§ 1º A indicação de Responsável Técnico implica declaração do interessado de que o profissional possui habilitação legal e vínculo com o estabelecimento, quando exigido.

§ 2º A existência de Responsável Técnico regularmente cadastrado não constitui presunção de conformidade sanitária do estabelecimento.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Do Indeferimento

Art. 28. O pedido de concessão de Alvará Sanitário, Licença Sanitária, alteração cadastral ou outro procedimento administrativo sanitário poderá ser indeferido pela autoridade sanitária competente quando constatado o descumprimento de exigência legal ou regulamentar aplicável.

§ 1º O indeferimento será precedido de oportunidade de saneamento sempre que a irregularidade for passível de correção.

§ 2º O ato de indeferimento deverá ser motivado, indicando os fundamentos de fato e de direito.

§ 3º Após o indeferimento, o processo poderá ser encaminhado ao NUFLIS quando houver exercício irregular da atividade ou infração sanitária.

§ 4º Será assegurado ao interessado o direito de requerer revisão, reversão ou interpor os recursos administrativos cabíveis.

§ 5º É vedado o indeferimento quando a impossibilidade de prosseguimento decorrer exclusivamente de incompatibilidade ou ausência de funcionalidade do sistema municipal em fase de transição.

§ 6º Antes do indeferimento por pendência sanável, deverá ser verificada a atual exigibilidade jurídica do requisito e assegurada oportunidade adequada de regularização, salvo hipótese legal de risco iminente.

Seção II - Da Reversão do Indeferimento

Art. 29. O interessado poderá requerer a reversão do indeferimento mediante requerimento fundamentado e comprovação do saneamento das pendências que motivaram a decisão.

§ 1º Recebido o requerimento, a autoridade competente realizará conferência preliminar da documentação apresentada.

§ 2º Confirmada a apresentação dos elementos destinados à regularização, o processo retornará à fase procedimental adequada.

§ 3º Poderão ser exigidos documentos ou diligências exclusivamente quando previstos em norma aplicável e necessários à avaliação do risco sanitário.

§ 4º O deferimento da reversão não gera direito automático à concessão do ato sanitário, permanecendo obrigatória a verificação dos requisitos legais aplicáveis.

Seção III - Dos Estabelecimentos com Funcionamento Especial

Art. 30. As empresas com atividades de interesse da Vigilância Sanitária que funcionem em coworking, escritório virtual, shared office, home care ou modalidades similares serão licenciadas segundo a forma efetiva de exercício da atividade e os respectivos riscos sanitários.

§ 1º Não serão passíveis de licenciamento sanitário no endereço cadastral as empresas sem estabelecimento quando a atividade não seja efetivamente exercida no local.

§ 2º Quando a empresa não exerça todas as atividades constantes do CNPJ, o cadastro e o ato sanitário deverão abranger apenas as atividades efetivamente exercidas, até comprovação das demais.

§ 3º Quando o endereço cadastrado for utilizado exclusivamente para fins fiscais e administrativos, o licenciamento poderá ser instruído por declaração do responsável legal, indicando o local ou a forma de exercício da atividade.

§ 4º O ato sanitário conterá menção à modalidade de exercício da atividade quando relevante.

§ 5º O licenciamento das atividades de que trata este artigo observará rito proporcional ao grau de risco, dispensada a vistoria física do endereço cadastral quando inexistir atividade presencial no local.

Seção IV - Da Interdição e Desinterdição

Art. 31. A interdição parcial ou total do estabelecimento somente poderá ser determinada de forma sumária em situação de risco imediato e grave à saúde pública, à segurança das pessoas ou ao meio ambiente, devidamente comprovado por elementos técnicos objetivos e documentados.

§ 1º A medida deverá ser motivada, delimitando o risco identificado, o fundamento legal, a extensão física e material da interdição e as providências necessárias à sua cessação.

§ 2º Sempre que possível, deverão ser utilizados laudos, relatórios, registros fotográficos ou audiovisuais e demais elementos técnicos idôneos.

§ 3º Na hipótese excepcional de risco manifesto e perceptível que exija atuação imediata, será observado o procedimento confirmatório e o prazo previstos na Lei Complementar nº 1.081/2026.

§ 4º O mero indeferimento do licenciamento, isoladamente, não autoriza interdição sumária sem avaliação concreta do risco e observância das garantias procedimentais.

§ 5º Sanadas as irregularidades que motivaram a interdição, o interessado poderá requerer desinterdição, que dependerá de verificação do cumprimento das condições impostas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I - Dos Procedimentos Administrativos

Art. 32. Os pedidos de concessão de Alvará Sanitário, alteração cadastral, inclusão de atividades econômicas e demais atos de licenciamento vinculados à REDESIM deverão ser protocolados por meio do portal Empresa Fácil/RO ou outro sistema eletrônico oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º Enquanto não estiver plenamente operacional a plataforma tecnológica do LIM, os pedidos de renovação poderão ser recebidos pelos canais atualmente disponíveis, inclusive presencialmente, quando inexistente alternativa eletrônica apta.

§ 2º A utilização de procedimento presencial durante a transição possui natureza meramente operacional e não autoriza criação de requisito material adicional ou tratamento mais gravoso ao interessado.

Art. 33. Os documentos exigidos para o licenciamento sanitário deverão constar de relação pública e atualizada, com indicação do respectivo fundamento legal ou regulamentar.

§ 1º O Anexo V poderá ser atualizado exclusivamente para adequação técnica, documental ou procedimental que não crie nova obrigação, condicionante, infração ou penalidade.

§ 2º A inclusão de novo documento dependerá de fundamento em lei, código setorial, legislação federal ou estadual aplicável ou respectivo regulamento.

Art. 34. O processo de licenciamento sanitário será instaurado mediante protocolo do requerimento, preservada a data da manifestação do interessado, sem prejuízo da posterior complementação dos documentos legalmente exigíveis.

Art. 35. O prazo de validade do Alvará Sanitário e da Licença Sanitária observará a Lei Complementar nº 1.081/2026 e o regulamento municipal específico.

Parágrafo único. Até a edição do regulamento referido no caput e a correspondente parametrização dos sistemas, permanece aplicável, em caráter transitório, o prazo de 01 (um) ano previsto na disciplina sanitária municipal vigente, sem prejuízo de adequação posterior quando juridicamente cabível.

Seção II - Das Comunicações Processuais

Art. 36. A apresentação de procuração com poderes específicos será obrigatória para acesso ao processo administrativo sanitário quando o interessado atuar por representante, ressalvadas as hipóteses legais.

§ 1º A exigência de poderes específicos de que trata o caput decorre da necessidade de proteção dos dados pessoais constantes do processo administrativo sanitário, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo o instrumento de mandato conter autorização expressa para acesso, obtenção de cópia e tratamento das informações e documentos do processo pelo representante.

§ 2º Na ausência de poderes expressos para tratamento de dados pessoais no instrumento de procuração, o acesso do representante ficará restrito às informações estritamente necessárias ao acompanhamento do andamento processual, vedado o fornecimento de cópia integral dos autos ou de documentos que contenham dados pessoais de terceiros alheios ao objeto da representação.

Art. 37. As notificações, comunicações, intimações e demais atos processuais poderão ser realizados por meio eletrônico, mediante utilização do sistema oficial de licenciamento, correio eletrônico informado pelo interessado ou outro meio admitido pela Administração Pública.

Seção III - Das Disposições Gerais

Art. 38. O Alvará Sanitário e a Licença Sanitária constituem atos administrativos vinculados, sendo obrigatória sua concessão quando comprovado o atendimento dos requisitos legalmente exigíveis.

§ 1º O indeferimento dependerá de decisão administrativa motivada, vedada a negativa baseada em critério subjetivo ou exigência sem fundamento normativo.

§ 2º A concessão do ato sanitário não afasta o exercício do poder de polícia sanitária.

Art. 39. Na aplicação das medidas administrativas serão observados o devido processo, o contraditório, a ampla defesa, a necessidade, a adequação, a proporcionalidade e a motivação.

§ 1º O disposto no caput não impede medidas cautelares ou de urgência quando necessárias para prevenir, reduzir ou eliminar risco iminente e grave.

§ 2º A atuação fiscal priorizará a regularização voluntária nas situações sanáveis, sem prejuízo de providência imediata nas hipóteses legais de exceção.

Art. 40. Os casos omissos serão decididos pela autoridade sanitária competente à luz da legislação sanitária federal, estadual e municipal e da Lei Complementar nº 1.081/2026, vedada a criação, por decisão administrativa ou ato infralegal, de requisito, obrigação, infração, penalidade ou classificação de risco sem fundamento normativo competente.

Art. 41. Todos os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário permanecerão submetidos às ações de fiscalização de rotina, monitoramento, investigação de denúncias, inspeções e demais medidas previstas na legislação, independentemente da classificação de risco ou da modalidade de licenciamento.

Art. 42. Os anexos de natureza exclusivamente técnica, documental ou procedimental poderão ser atualizados por ato da Gerência da DVISA, desde que a alteração não modifique a matriz legal de risco, não crie nova obrigação e tenha fundamento normativo identificável.

§ 1º A alteração da matriz de classificação de risco deverá observar a Lei Complementar nº 1.081/2026 e o respectivo decreto regulamentador.

§ 2º As atualizações deverão indicar expressamente a norma que lhes serve de fundamento e a data de início de sua aplicação.

Art. 43. As declarações e informações prestadas pelo interessado presumem-se verdadeiras, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal prevista em lei.

Parágrafo único. A apuração de falsidade, fraude ou inexatidão observará as infrações e penalidades previstas em lei, vedada a criação autônoma de sanção por esta Portaria.

Art. 44. As taxas de vistoria, autorização, fiscalização e controle sujeitas ao regime de diferimento previsto na Lei Complementar nº 1.081/2026 observarão o respectivo prazo legal, inclusive nos processos em curso alcançados pela norma.

§ 1º Durante o período de diferimento, a quitação das taxas abrangidas não constituirá condição para emissão ou renovação do ato sanitário.

§ 2º O diferimento não constitui isenção, remissão ou cancelamento do crédito tributário.

Art. 45. Até o efetivo funcionamento da SUFIS, a DVISA e os demais órgãos municipais competentes em razão da matéria continuarão exercendo suas atribuições de licenciamento, análise técnica, vistoria, fiscalização, notificação, intimação, autuação e aplicação de penalidades, nos termos da Lei Complementar nº 1.081/2026.

Art. 46. Durante o período de transição previsto na Lei Complementar nº 1.081/2026, permanecem aplicáveis os procedimentos operacionais atualmente disponíveis na Administração Municipal, desde que compatíveis com as normas materiais de aplicação imediata da referida Lei Complementar.

§ 1º É vedado utilizar incompatibilidade tecnológica, ausência de integração, falta de módulo específico ou deficiência de parametrização como motivo exclusivo para impedir, restringir, suspender, indeferir ou retardar o exercício de atividade econômica.

§ 2º O período de transição cessará na forma e no momento estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.081/2026.

Seção IV - Das Regras de Transição dos Processos em Curso

Art. 47. Os processos administrativos em andamento na data de publicação desta Portaria preservarão os atos validamente praticados, devendo as etapas futuras ser adequadas às normas materiais de aplicação imediata da Lei Complementar nº 1.081/2026.

§ 1º Exigências documentais pendentes deverão ser revistas antes de eventual indeferimento quando não houver fundamento normativo expresso ou quando tenham sido afetadas pelo novo regime jurídico.

§ 2º Processos de médio risco que estejam aguardando exclusivamente inspeção sanitária prévia deverão ser reavaliados segundo o art. 9º desta Portaria.

§ 3º Processos de alto risco permanecerão sujeitos à vistoria e análise prévias, observados os novos prazos e a tramitação paralela quando tecnicamente possível.

§ 4º Indeferimentos decorrentes exclusivamente de falha sistêmica, ausência de funcionalidade ou requisito infralegal sem base normativa poderão ser revistos mediante provocação ou de ofício, observado o devido processo administrativo.

§ 5º Permanecem válidos os atos administrativos praticados regularmente antes da vigência desta Portaria, sem prejuízo da incidência imediata das normas materiais supervenientes sobre as etapas ainda não concluídas.

Art. 48. A Gerência da DVISA promoverá a revisão dos fluxos internos, formulários, checklists e relações documentais para compatibilização com esta Portaria e com a Lei Complementar nº 1.081/2026, submetendo os pontos de dúvida jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Enquanto pendente regulamentação ou manifestação jurídica específica, deverão ser adotadas soluções que assegurem continuidade do serviço, proteção da saúde pública, boa-fé, proporcionalidade, segurança jurídica e ausência de prejuízo ao administrado por limitações sistêmicas.

Art. 49. Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 001/2024/DVISA/SEMUSA, a Instrução Normativa nº 001/2025/DVISA/DVS/SEMUSA/PMPV, Portaria nº 001/2026/DVISA/SEMUSA e as disposições administrativas anteriores incompatíveis com esta Portaria.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho
Gabinete/SEMUSA

ANEXO I – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

PORTARIA 002/2026/DVISA/SEMUSA				
CNAE	DENOMINAÇÃO 2.3	GRAU DE RISCO	PERGUNTA	Responsabilidade Técnica
0111-3/01	Cultivo de arroz	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0111-3/02	Cultivo de milho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0111-3/03	Cultivo de trigo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0112-1/02	Cultivo de juta	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0114-8/00	Cultivo de fumo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0115-6/00	Cultivo de soja	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0116-4/01	Cultivo de amendoim	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0116-4/02	Cultivo de girassol	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0116-4/03	Cultivo de mamona	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/02	Cultivo de alho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/04	Cultivo de cebola	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/05	Cultivo de feijão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/06	Cultivo de mandioca	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/07	Cultivo de melão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/08	Cultivo de melancia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0121-1/02	Cultivo de morango	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0131-8/00	Cultivo de laranja	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0132-6/00	Cultivo de uva	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/01	Cultivo de açaí	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/02	Cultivo de banana	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/03	Cultivo de caju	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/06	Cultivo de guaraná	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/07	Cultivo de maçã	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/08	Cultivo de mamão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/09	Cultivo de maracujá	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/10	Cultivo de manga	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/11	Cultivo de pêssego	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0134-2/00	Cultivo de café	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0135-1/00	Cultivo de cacau	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0139-3/05	Cultivo de dendê	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0139-3/06	Cultivo de seringueira	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0152-1/01	Criação de bufalinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0152-1/02	Criação de equinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0152-1/03	Criação de asininos e muars	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0153-9/01	Criação de caprinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0154-7/00	Criação de suínos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0155-5/01	Criação de frangos para corte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0155-5/05	Produção de ovos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0159-8/01	Apicultura	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

0159-8/02	Criação de animais de estimação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0159-8/03	Criação de escargô	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/03	Cultivo de pinus	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/04	Cultivo de teca	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/05	Ranicultura	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/06	Criação de jacaré	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0500-3/01	Extração de carvão mineral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0710-3/01	Extração de minério de ferro	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

0721-9/01	Extração de minério de alumínio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0729-4/03	Extração de minério de níquel	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não- ferrosos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não- ferrosos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0892-4/01	Extração de sal marinho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0892-4/02	Extração de sal-gema	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO RISCO		SIM
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0899-1/01	Extração de grafita	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0899-1/02	Extração de quartzo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0899-1/03	Extração de amianto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1012-1/01	Abate de aves	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1012-1/02	Abate de pequenos animais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	ALTO RISCO		SIM
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO		SIM
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	ALTO RISCO		SIM
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO RISCO		SIM
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	ALTO RISCO		SIM
1051-1/00	Preparação do leite	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO RISCO		SIM
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	MÉDIO RISCO		
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	ALTO RISCO		SIM
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO RISCO		
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A OU M PERG	1	SIM
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A OU M PERG	1	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	ALTO RISCO		SIM
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A OU M PERG	1	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	A OU M PERG	1	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ALTO RISCO		SIM
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	ALTO RISCO		SIM
1081-3/01	Beneficiamento de café	A OU M PERG	1	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	MÉDIO RISCO		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	ALTO RISCO		SIM
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	ALTO RISCO		SIM
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	ALTO RISCO		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A OU M PERG	1	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A OU M PERG	1	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A OU M PERG	1	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	A OU M PERG	1	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A OU M PERG	5	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	ALTO RISCO		SIM
1099-6/01	Fabricação de vinagres	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	ALTO RISCO		SIM
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO RISCO		SIM
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	ALTO RISCO		SIM
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	ALTO RISCO		SIM
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	ALTO RISCO		SIM
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO		SIM
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO RISCO		
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1112-7/00	Fabricação de vinho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO RISCO		SIM
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	ALTO RISCO		SIM
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	ALTO RISCO		SIM
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO		SIM
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1220-4/01	Fabricação de cigarros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1421-5/00	Fabricação de meias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1721-4/00	Fabricação de papel	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	A OU M PERG	7	SIM
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A OU M PERG	8	SIM
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A OU M PERG	8	SIM
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	ALTO RISCO		SIM
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO RISCO		SIM
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1811-3/01	Impressão de jornais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1812-1/00	Impressão de material de segurança	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1910-1/00	Coquerias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1922-5/01	Formulação de combustíveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1931-4/00	Fabricação de álcool	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	A OU M PERG	9	SIM
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO		SIM
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO		SIM
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO		SIM
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO		SIM
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A OU B PERG	1,10,13	SIM
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	A OU M PERG	13,14	SIM
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO		SIM
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO		SIM
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	A OU B PERG	18	SIM
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	BAIXO RISCO		
2320-6/00	Fabricação de cimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	BAIXO RISCO		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	

2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2412-1/00	Produção de ferroligas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2424-5/01	Produção de arames de aço	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2531-4/01	Produção de forjados de aço	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2532-2/02	Metalurgia do pó	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	BAIXO RISCO		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A OU M PERG	2, 4, 26, 32	SIM
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3104-7/00	Fabricação de colchões	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3211-6/01	Lapidação de gemas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	MÉDIO RISCO		SIM
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A OU M PERG	27	SIM
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	MÉDIO RISCO		SIM
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A OU M PERG	28	SIM
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A OU M PERG	29	SIM
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3511-5/01	Geração de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	ALTO RISCO		SIM
3600-6/02	Distribuição de água por caminhos	MÉDIO RISCO		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO RISCO		SIM
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	MÉDIO RISCO		SIM
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3839-4/01	Usinas de compostagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4120-4/00	Construção de edifícios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4222-7/02	Obras de irrigação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4292-8/02	Obras de montagem industrial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	MÉDIO RISCO		SIM
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4391-6/00	Obras de fundações	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4399-1/01	Administração de obras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4399-1/03	Obras de alvenaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4520-0/08	Serviços de capotaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	BAIXO RISCO		
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO RISCO		
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO		
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	BAIXO RISCO		
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	BAIXO RISCO		
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO RISCO		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO RISCO		
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO RISCO		
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO RISCO		
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO RISCO		
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MÉDIO RISCO		
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MÉDIO RISCO		
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO RISCO		
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO RISCO		
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO RISCO		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	MÉDIO RISCO		
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MÉDIO RISCO		
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO RISCO		
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO RISCO		
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	BAIXO RISCO		
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO RISCO		
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO RISCO		
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO RISCO		
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO		
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		

4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO RISCO	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO	SIM
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	SIM
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	MÉDIO RISCO	SIM
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	MÉDIO RISCO	SIM
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	MÉDIO RISCO	SIM
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	MÉDIO RISCO	SIM
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	MÉDIO RISCO	SIM
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	MÉDIO RISCO	SIM
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO	SIM
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	BAIXO RISCO	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	MÉDIO RISCO	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	BAIXO RISCO	
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	

4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	BAIXO RISCO		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO RISCO		
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	M OU B PERG	54	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	ALTO RISCO		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO RISCO		
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO RISCO		
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO RISCO		
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO RISCO		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	A OU M PERG	57	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO RISCO		
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	ALTO RISCO		
4722-9/02	Peixaria	ALTO RISCO		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MÉDIO RISCO		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	BAIXO RISCO		
4729-6/01	Tabacaria	MÉDIO RISCO		
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO RISCO		
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4761-0/01	Comércio varejista de livros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO		SIM
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO RISCO		
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO RISCO		SIM
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MÉDIO RISCO		
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
4790-3/00	Comércio Ambulante e Outros tipos de Comércio Varejistas	BAIXO RISCO		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4912-4/03	Transporte metroviário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4923-0/01	Serviço de táxi	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4924-8/00	Transporte escolar	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (transporte de medicamentos)	A, M OU B PERG	34, 58	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	A, M OU B PERG	34, 58	
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4940-0/00	Transporte dutoviário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5130-7/00	Transporte espacial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	BAIXO RISCO		
5211-7/02	Guarda-móveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	M OU B PERG	35, 37	
5212-5/00	Carga e descarga	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5223-1/00	Estacionamento de veículos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5239-7/01	Serviços de praticagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5250-8/01	Comissaria de despachos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5510-8/01	Hotéis	MÉDIO RISCO		
5510-8/02	Apart-hotéis	MÉDIO RISCO		
5510-8/03	Motéis	MÉDIO RISCO		
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	MÉDIO RISCO		
5590-6/02	Campings	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5590-6/03	Pensões (alojamento)	MÉDIO RISCO		
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
5611-2/01	Restaurantes e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MÉDIO RISCO		
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MÉDIO RISCO		
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO RISCO		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	MÉDIO RISCO		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO		SIM
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO RISCO		
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO RISCO		
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO RISCO		
5811-5/00	Edição de livros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5812-3/01	Edição de jornais diários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5812-3/02	Edição de jornais não diários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5813-1/00	Edição de revistas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5912-0/01	Serviços de dublagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6010-1/00	Atividades de rádio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6022-5/01	Programadoras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6120-5/01	Telefonia móvel celular	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6201-5/02	Web design	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	BAIXO RISCO		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	BAIXO RISCO		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6391-7/00	Agências de notícias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6410-7/00	Banco Central	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6421-2/00	Bancos comerciais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6423-9/00	Caixas econômicas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6424-7/01	Bancos cooperativos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6432-8/00	Bancos de investimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6434-4/00	Agências de fomento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6435-2/03	Companhias hipotecárias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6438-7/01	Bancos de câmbio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6440-9/00	Arrendamento mercantil	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6450-6/00	Sociedades de capitalização	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6492-1/00	Securitização de créditos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6499-9/01	Clubes de investimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6499-9/02	Sociedades de investimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6530-8/00	Resseguros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6541-3/00	Previdência complementar fechada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6542-1/00	Previdência complementar aberta	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6550-2/00	Planos de saúde	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6611-8/01	Bolsa de valores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6612-6/03	Corretoras de câmbio	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6619-3/04	Caixas eletrônicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6911-7/01	Serviços advocatícios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6912-5/00	Cartórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6920-6/01	Atividades de contabilidade	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7112-0/00	Serviços de engenharia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A OU B PERG	37	SIM
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7311-4/00	Agências de publicidade	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7319-0/02	Promoção de vendas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7319-0/03	Marketing direto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7319-0/04	Consultoria em publicidade	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7410-2/02	Design de interiores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7410-2/03	Design de produto	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7490-1/02	Escafandria e mergulho	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7500-1/00	Atividades veterinárias	ALTO RISCO		SIM
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7729-2/03	Aluguel de material médico	MÉDIO RISCO		
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7732-2/02	Aluguel de andaimes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	BAIXO RISCO		
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO RISCO		
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7911-2/00	Agências de viagens	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7912-1/00	Operadores turísticos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8030-7/00	Atividades de investigação particular	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

8112-5/00	Condomínios prediais • Com enfoque na Estação de Tratamento de Água – ETA, quando se tratar de condomínios residenciais e condomínios edifícios; • Com enfoque no sistema de climatização do imóvel;	A OU B PERG	57	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A OU M PERG	50	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO		SIM
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	A OU M PERG	39, 40, 41, 42, 43 e 44	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8219-9/01	Fotocópias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8230-0/02	Casas de festas e eventos	BAIXO RISCO		
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	A OU B PERG	45	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8299-7/04	Leiloeiros independentes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8299-7/06	Casas lotéricas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8299-7/07	Salas de acesso à internet	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8411-6/00	Administração pública em geral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8421-3/00	Relações exteriores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8422-1/00	Defesa	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8423-0/00	Justiça	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8424-8/00	Segurança e ordem pública	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8425-6/00	Defesa Civil	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	ALTO RISCO		
8513-9/00	Ensino fundamental	MÉDIO RISCO		
8520-1/00	Ensino médio	MÉDIO RISCO		
8531-7/00	Educação superior - graduação	A OU M PERG	55	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A OU M PERG	55	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A OU M PERG	55	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A OU M PERG	55	SIM
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO RISCO		
8550-3/01	Administração de caixas escolares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8591-1/00	Ensino de esportes	BAIXO RISCO		
8592-9/01	Ensino de dança	BAIXO RISCO		
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO RISCO		
8592-9/03	Ensino de música	BAIXO RISCO		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO RISCO		
8593-7/00	Ensino de idiomas	BAIXO RISCO		
8599-6/01	Formação de condutores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8599-6/02	Cursos de pilotagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8599-6/03	Treinamento em informática	BAIXO RISCO		
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	MÉDIO RISCO		
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	B OU A PERG	55	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025		
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8621-6/01	UTI móvel	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO		SIM
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM

8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO		SIM
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO		SIM
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	MÉDIO RISCO		SIM
8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO		SIM
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO		SIM
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		SIM
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO		SIM
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)	ALTO RISCO		SIM
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8650-0/01	Atividades de enfermagem	ALTO RISCO		SIM
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	BAIXO RISCO		
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A OU M PERG	46	SIM
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025	AGEVISA	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	ALTO RISCO		SIM
8690-9/04	Atividades de podologia	ALTO RISCO		SIM
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO		SIM
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO		SIM
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO		SIM
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO		SIM
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO		SIM
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	ALTO RISCO		SIM
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO		
8730-1/02	Albergues assistenciais	ALTO RISCO		
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9001-9/01	Produção teatral	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9001-9/02	Produção musical	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9002-7/02	Restauração de obras de arte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO RISCO		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9200-3/01	Casas de bingo	BAIXO RISCO		
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO RISCO		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO RISCO		SIM
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	BAIXO RISCO		
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	MÉDIO RISCO		
9329-8/02	Exploração de boliches	BAIXO RISCO		
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO RISCO		
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO RISCO		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9529-1/02	Chaveiros	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9529-1/03	Reparação de relógios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9529-1/06	Reparação de jóias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9601-7/01	Lavanderias	MÉDIO RISCO		
9601-7/02	Tinturarias	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9601-7/03	Toalheiros	COMPETE A AGEVISA - CIB 83/2025		
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MÉDIO RISCO		
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A OU M PERG	46	SIM
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9603-3/02	Serviços de cremação	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9603-3/03	Serviços de sepultamento	BAIXO RISCO		
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO		
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO		SIM
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO RISCO		
9609-2/02	Agências matrimoniais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO		
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO		SIM
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO		
9700-5/00	Serviços domésticos	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO		

ANEXO II – PERGUNTAS PARA DEFINIÇÃO DE RISCO SANITÁRIO

Texto da pergunta, resposta e classificação automática

Nº	Pergunta	Regra de classificação
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.

2	O produto fabricado será comestível?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
3	O beneficiamento do produto será industrial?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
16	Haverá a fabricação de preservativos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
26	Haverá a fabricação de tricolos não motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
27	Haverá fabricação de produto para saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O.) ou suas misturas?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O.) ou radiação ionizante?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
48	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como oxigênio medicinal e essências não manipuladas para cosméticos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
49	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como saneantes, cosméticos e produtos para a saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
50	A atividade é exercida em unidade hospitalar?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
51	A associação executa atividades da área de saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
52	Haverá o comércio de alvejante e detergente industrial?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
53	Haverá comércio ou armazenamento de ovos?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
54	Haverá comércio de produtos saneantes ou para saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
55	Haverá procedimento ou aula prática na área de saúde?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
56	Exercerá a atividade no endereço da empresa?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.

57	Haverá a revenda de produtos de panificação predominante de produção própria?	Se sim, será classificado com o maior grau de risco.
58	Qual o produto a ser transportado?	Medicamentos: alto risco; produtos de interesse à saúde ou alimentos: médio risco; demais produtos: baixo risco.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento _____, cadastrado sob o nº. de CNPJ: _____, com endereço na Av./Rua: _____, nº. _____, Bairro: _____ do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, está dispensado de licenciamento sanitário por estar enquadrado nas atividades “DISPENSADO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO OU BAIXO RISCO”, Portaria da Vigilância Municipal nº 002/DVISA/SEMUSA/2026, nas atividades econômicas abaixo relacionadas.

Todavia, o responsável pelo estabelecimento em epígrafe está ciente de que está sujeito à Fiscalização sanitária para apreciação das fidedignas atividades exercidas na empresa, permanecendo ciente que qualquer desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade da empresa, estará sujeito ao cancelamento da dispensa de licenciamento, cancelamento da isenção e demais penalidades previstas, podendo ainda incorrer em responsabilização cível e criminal.

Código de CNAE 2.3 subclasses	Descrição da atividade (Subclasse CNAE)

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Gerente DVISA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL Nº _____/DVISA/DVS/SEMUSA

A Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário – DVISA, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, certifica, para os devidos fins, que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, encontra-se cadastrada junto ao Cadastro de Vigilância Sanitária Municipal – CVISA, sob nº _____.

Conforme consulta aos registros administrativos desta Divisão, consta protocolado o Processo Administrativo nº _____, referente ao pedido de () Licenciamento Sanitário () Renovação da Licença Sanitária () Alteração Cadastral () Outro: _____, encontrando-se o referido processo em regular tramitação administrativa, aguardando análise e conclusão pela autoridade competente.

A presente declaração possui caráter exclusivamente informativo e certificatório, limitando-se a atestar a existência do protocolo e a situação processual do requerimento junto a esta Vigilância Sanitária.

Esclarece-se que este documento:

- não substitui a Licença Sanitária;
- não constitui autorização sanitária provisória;
- não representa deferimento do pedido protocolado;
- não afasta a obrigação de atendimento às exigências previstas na legislação sanitária vigente;
- não impede a realização de ações de fiscalização sanitária ou a adoção das medidas legais cabíveis pela autoridade sanitária.

A emissão desta declaração fundamenta-se nos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas competências atribuídas à Vigilância Sanitária pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 9.782/1999 e Lei Municipal nº 1.562/2003.

Por ser expressão da verdade constante dos registros administrativos desta Divisão, firma-se a presente.

Validade:

Servidor que confeccionou:.....

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____

ANEXO V - Relação de Documentos

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 1069-4/00 — Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | 1071-6/00 — Fabricação de açúcar em bruto | 1081-3/01 — Beneficiamento de café | 1092-9/00 — Fabricação de biscoitos e bolachas | 1093-7/01 — Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | 1093-7/02 — Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | 1094-5/00 — Fabricação de massas alimentícias | 1095-3/00 — Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | 1043-1/00 — Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | 1122-4/03 — Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas | 1063-5/00 — Fabricação de farinha de mandioca e derivados | 1064-3/00 — Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | 1065-1/01 — Fabricação de amidos e féculas de vegetais

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
9	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
10	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.
12	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado;	x	x		Decreto-Lei nº 986/1969, arts. 11 e 19; RDC Anvisa nº 727/2022, arts. 2º a 4º e Anexo; RDC nº 429/2020, arts. 3º a 7º, quando alimento.
Observações: 2) Os item 7 poderá ser substituído por Certificação Profissional/Técnica, quando houver previsão legal através de legislação específica da atividade.					

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ANEXO V

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 3600-6/01 — Captação, tratamento e distribuição de água

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.

	ambientes terceirizados;				
5	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	X	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;	Conforme fundamento da linha anterior.

ANEXO V**ALTO RISCO SANITÁRIO**

Atividades CNAE: 1053-8/00 — Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | 1031-7/00 — Fabricação de conservas de frutas | 1032-5/01 — Fabricação de conservas de palmito | 1032-5/99 — Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito | 1041-4/00 — Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | 1042-2/00 — Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | 1061-9/02 — Fabricação de produtos do arroz | 1065-1/02 — Fabricação de óleo de milho em bruto | 1065-1/03 — Fabricação de óleo de milho refinado | 1072-4/01 — Fabricação de açúcar de cana refinado | 1072-4/02 — Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | 1082-1/00 — Fabricação de produtos à base de café | 1096-1/00 — Fabricação de alimentos e pratos prontos | 1099-6/02 — Fabricação de pós alimentícios | 1099-6/03 — Fabricação de fermentos e leveduras | 1099-6/05 — Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) | 1099-6/06 — Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | 1099-6/07 — Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | 1099-6/99 — Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | 1091-1/01 — Fabricação de produtos de panificação Industrial | 1121-6/00 — Fabricação de águas envasadas | 1122-4/01 — Fabricação de refrigerantes | 1122-4/04 — Fabricação de bebidas isotônicas | 1122-4/99 — Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente | 1099-6/04 — Fabricação de gelo comum | 0892-4/03 — Refino e outros tratamentos do sal | 5620-1/01 — Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x		Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente; Exceto o CNAE 1091-1/02.	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário; Exceto o CNAE 1091-1/02.	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente; Exceto o CNAE 1091-1/02.	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário; Exceto o CNAE 1091-1/02.	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.
9	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado.	x	x			Decreto-Lei nº 986/1969, arts. 11 e 19; RDC Anvisa nº 727/2022, arts. 2º a 4º e Anexo; RDC nº 429/2020, arts. 3º a 7º, quando alimento.

Observações: 2) O item 7 poderá ser substituído por Certificação Profissional/Técnica, quando houver previsão legal através de legislação específica da atividade.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas;	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: | 4711-3/01 — Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados | 4711-3/02 — Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | 4721-1/02 — Padaria e confeitaria com predominância de revenda | 4722-9/01 — Comércio varejista de carnes - açougues | 4722-9/02 — Peixaria | 1091-1/02 — Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x		Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;	x	x			RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação de manipuladores); RDC nº 63/2011, art. 51, quando serviço de saúde.
6	Manual de Boas Práticas; Exceto CNAE 4721-1/02 e 4722-9/02.	x	x		Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
7	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas; Exceto CNAE 4721-1/02 e 4722-9/02.	x	x		Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas;	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x		Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x		Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x		Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.

Atividades CNAE: 9602-5/02 — Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | 9609-2/06 — Serviços de tatuagem e colocação de piercing | 8690-9/03 — Atividades de acupuntura | 8690-9/04 — Atividades de podologia

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
----	-----------	-----------	---------	-------------------	-----------	---------------------

1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente ou Certificado de capacitação técnica específica;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
9	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
10	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Certificado de capacitação técnica específica;	x	x	x	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação de manipuladores); RDC nº 63/2011, art. 51, quando serviço de saúde.
6	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
7	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
8	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
9	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 1742-7/01 — Fabricação de fraldas descartáveis | 1742-7/02 — Fabricação de absorventes higiênicos | 1731-1/00 — Fabricação de embalagens de papel | 1732-0/00 — Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão | 1733-8/00 — Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | | 2091-6/00 — Fabricação de adesivos e selantes | | 3291-4/00 — Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | 3292-2/02 — Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional |

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROT.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Manual de Boas Práticas de Fabricação;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 275/2002, Anexo I, itens 1.2.1 e 3 a 5 (BPF e POP); conforme categoria de produto, legislação sanitária específica.
9	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO
Atividades CNAE: 8292-0/00 — Envasamento e empacotamento sob contrato

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROT.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente ou Certificado de capacitação técnica específica;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Manual de Boas Práticas de Fabricação;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 275/2002, Anexo I, itens 1.2.1 e 3 a 5 (BPF e POP); conforme categoria de produto, legislação sanitária específica.
9	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8511-2/00 — Educação infantil - creche | 8512-1/00 — Educação infantil - pré-escola

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x		Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x			RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação de manipuladores); RDC nº 63/2011, art. 51, quando serviço de saúde.
6	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea c; Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme a forma de abastecimento.
7	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8531-7/00 — Educação superior - graduação | 8532-5/00 — Educação superior - graduação e pós-graduação | 8533-3/00 — Educação superior - pós-graduação e extensão | 8541-4/00 — Educação profissional de nível técnico | 8599-6/99 — Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (mediante perguntas)

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x		Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;					RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
6	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x		Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
9	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea c; Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme a forma de abastecimento.
10	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8650-0/99 — Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | 8650-0/01 — Atividades de enfermagem

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
----	-----------	-----------	---------	-------------------	-----------	---------------------

1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
9	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
11	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
12	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 2052-5/00 — Fabricação de desinfestantes domissanitários | 2061-4/00 — Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | 2062-2/00 — Fabricação de produtos de limpeza e polimento | 2063-1/00 — Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º e 3º, conforme atividade sujeita à AFE.
9	Relação de produtos fabricados com seus respectivos números de registro	x	x	x		Lei nº 6.360/1976, arts. 12 e 25; RDC Anvisa nº 843/2024 e IN nº 281/2024, quando produtos sujeitos à regularização sanitária.
10	Projeto Arquitetônico aprovado	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
11	Plano de gerenciamento de resíduos	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
12	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

				anterior, salvo se houver qualquer alteração.	
--	--	--	--	---	--

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 2110-6/00 — Fabricação de produtos farmoquímicos | 2121-1/01 — Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | 2121-1/02 — Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | 2121-1/03 — Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | 2123-8/00 — Fabricação de preparações farmacêuticas | 2014-2/00 — Fabricação de gases industriais (Fins terapêuticos)

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º e 3º, conforme atividade sujeita à AFE.
8	Autorização Especial - AE; Aplicável aos CNAES 2121-1/01, 2110-6/00 e 2123-8/00	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; Portaria SVS/MS nº 344/1998, arts. 2º e 5º; RDC Anvisa nº 16/2014, conforme atividade sujeita à AE.
9	Relação de produtos fabricados com seus respectivos números de registro	x	x	x		Lei nº 6.360/1976, arts. 12 e 25; RDC Anvisa nº 843/2024 e IN nº 281/2024, quando produtos sujeitos à regularização sanitária.
10	Autorização Especial - AE; Aplicável aos CNAES 2121-1/01, 2110-6/00 e 2123-8/00	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
11	Plano de gerenciamento de resíduos	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
12	Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 658/2022, arts. 6º, 8º e 13, quando fabricação de medicamentos; RDC nº 67/2007, Anexo, quando manipulação magistral.
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 3250-7/07 — Fabricação de artigos ópticos (Produtos para saúde)

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.

4	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º e 3º, conforme atividade sujeita à AFE.
8	Relação de produtos fabricados com seus respectivos números de registro	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 12 e 25; RDC Anvisa nº 843/2024 e IN nº 281/2024, quando produtos sujeitos à regularização sanitária.
9	Projeto Arquitetônico aprovado	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
10	Plano de gerenciamento de resíduos	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
11	Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 658/2022, arts. 6º, 8º e 13, quando fabricação de medicamentos; RDC nº 67/2007, Anexo, quando manipulação magistral.
12	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 4644-3/01 — Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | 4771-7/01 — Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | 4771-7/02 — Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | 4771-7/03 — Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos |

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
3	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
4	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
5	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º e 3º, conforme atividade sujeita à AFE.
8	Autorização Especial - AE; Aplicável aos CNAES 2121-1/01, 2110-6/00 e 2123-8/00	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; Portaria SVS/MS nº 344/1998, arts. 2º e 5º; RDC Anvisa nº 16/2014, conforme atividade sujeita à AE.
9	Plano de gerenciamento de resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
10	Contrato com empresa coletora de resíduos	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
11	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S.;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
12	Manual de Boas Práticas	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

				alteração.	
--	--	--	--	------------	--

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8640-2/01 — Laboratórios de anatomia patológica e citológica | 8640-2/02 — Laboratórios clínicos | 8630-5/06 — Serviços de vacinação e imunização humana

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
6	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x		RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
10	Plano de gerenciamento de resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
11	Contrato com empresa coletora de resíduos	x	x	x		RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
12	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S.;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
13	Manual de Boas Práticas	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
14	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8621-6/02 — Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | 8622-4/00 — Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.

5	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
6	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
9	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
10	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
11	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
12	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
13	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
14	Manual de Boas Práticas e Controle	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
15	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8610-1/02 — Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | 8630-5/01 — Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | 8630-5/02 — Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | 8630-5/04 — Atividade odontológica

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
6	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
7	Teste de aceitação e controle de qualidade para serviços de Radiologia Odontológica Intraoral (Observar validade de 2 anos do documento, salvo se houver qualquer alteração).	x	x	x	RDC Anvisa nº 611/2022, arts. 5º e 24; IN Anvisa nº 95/2021, arts. 5º a 8º, quando radiologia odontológica intraoral.
8	Laudo de levantamento radiométrico (Observar validade de 4 anos do documento, salvo se houver qualquer alteração)	x	x	x	RDC Anvisa nº 611/2022, arts. 24, 42 e 43; para radiologia odontológica, RDC nº 1.002/2025, art. 144, conforme modalidade.
9	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
10	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
11	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
12	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.

13	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
14	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
15	Contrato com empresa coletora de resíduos	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
16	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S.;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
17	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8640-2/04 — Serviços de tomografia | 8640-2/05 — Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico) | 8640-2/06 — Serviços de ressonância magnética

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO	SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração		Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação nominal de toda equipe técnica com suas qualificações e registro correspondente;	x	x	x		RDC Anvisa nº 611/2022, arts. 17 a 23; RDC nº 63/2011, arts. 14 e 15, conforme modalidade de serviço.
5	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
6	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
7	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
8	Projeto de blindagem elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, aprovado e assinado pelo responsável legal ;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 611/2022, arts. 24, 42 e 43; para radiologia odontológica, RDC nº 1.002/2025, art. 144, conforme modalidade.
9	Laudo de levantamento radiométrico (Observar validade de 4 anos do documento, salvo se houver qualquer alteração);	x	x	x		RDC Anvisa nº 611/2022, arts. 24, 42 e 43; para radiologia odontológica, RDC nº 1.002/2025, art. 144, conforme modalidade.
10	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x		RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
11	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
12	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
13	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x		RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
14	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
15	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x		RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
16	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S.;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração		RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
17	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
18	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.		RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.
Observações: 2) Ficam dispensados do projeto de blindagem os serviços de radiologia que disponham apenas de equipamentos móveis, serviços de densitometria óssea, serviços de ultrassonografia e consultórios isolados de odontologia que disponham apenas de equipamento de radiografia intraoral.						

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998,

VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas	arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
---	--

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8640-2/07 — Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Ultrassonografia, Ecografia) | 8640-2/99 — Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | 8640-2/08 — Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | 8640-2/09 — Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
6	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
10	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
12	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
13	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S.;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
14	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
15	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8640-2/10 — Serviços de quimioterapia | 8640-2/11 — Serviços de radioterapia | 8640-2/13 — Serviços de litotripsia | 8640-2/14 — Serviços de bancos de células e tecidos humanos

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
6	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.

	manutenção preventiva e corretiva;				
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
10	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
12	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
13	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.
14	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
15	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8711-5/01 — Clínicas e residências geriátricas | 8711-5/02 — Instituições de longa permanência para idosos | 8711-5/03 — Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | 8711-5/04 — Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS | 8712-3/00 — Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | 8720-4/01 — Atividades de centros de assistência psicossocial | 8720-4/99 — Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
6	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
10	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
12	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
13	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13 (CNES atualizado); Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI, conforme aplicável.

14	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
15	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.
16	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos	x	x		RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação de manipuladores); RDC nº 63/2011, art. 51, quando serviço de saúde.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8730-1/01 — Orfanatos | 8730-1/02 — Albergues assistenciais

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
6	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, arts. 6º, 10 e 11 e Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, quando aplicável.
7	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea c; Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme a forma de abastecimento.
8	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
9	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
11	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
12	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.
14	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;	x	x		RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação de manipuladores); RDC nº 63/2011, art. 51, quando serviço de saúde.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.
6) Manual de Boas Práticas;	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 9603-3/04 — Serviços de funerárias | 9603-3/05 — Serviços de somatoconservação | 9603-3/99 — Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
----	-----------	-----------	---------	-----------------------------	---------------------

1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Comprovação de curso técnico de capacitação	x	x	x	Sem dispositivo federal Anvisa/MS específico para o documento. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI. Aplicar também a norma setorial da atividade.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;				Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
7	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
8	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
9	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
10	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. I; RDC nº 51/2011, arts. 2º e 3º; RDC nº 50/2002, item 2.2, quando estabelecimento assistencial de saúde.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

Observações: 2) Os itens 6 e 7 são exigidos para o CNAE 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação;

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;	Conforme fundamento da linha anterior.
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;	Conforme fundamento da linha anterior.
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	Conforme fundamento da linha anterior.
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	Conforme fundamento da linha anterior.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 8122-2/00 — Imunização e controle de pragas urbanas

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOC.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
7	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
8	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
9	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
10	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO**Atividades CNAE: 2071-1/00 — Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas** |2222-6/00 — Fabricação de embalagens de material plástico

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação das atividades desenvolvidas e dos equipamentos utilizados no processo de fabricação;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Manual de Boas Práticas de Fabricação;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 275/2002, Anexo I, itens 1.2.1 e 3 a 5 (BPF e POP); conforme categoria de produto, legislação sanitária específica.
9	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.
10	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado.	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Decreto-Lei nº 986/1969, arts. 11 e 19; RDC Anvisa nº 727/2022, arts. 2º a 4º e Anexo; RDC nº 429/2020, arts. 3º a 7º, quando alimento.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO**Atividades CNAE: 7120-1/00 — Testes e análises técnicas**

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Alimentos: RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1. Serviços de saúde: RDC nº 63/2011, art. 51. Aplicar conforme a atividade licenciada.
9	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO
Atividades CNAE: 7500-1/00 — Atividades veterinárias

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
8	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
9	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados; (Exames de diagnóstico por imagem, laboratoriais, entre outros)	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V (contratos de serviços terceirizados); art. 51 (processos de trabalho), quando serviço de saúde.
10	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, inc. V; RDC nº 978/2025, art. 117, quando serviço que executa EAC.
11	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x	RDC Anvisa nº 509/2021, arts. 5º, 7º, § 2º, e 8º; RDC nº 63/2011, art. 54, quando estabelecimento de saúde.
12	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2. Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3. Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4. Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6. Manual de Boas Práticas	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4 e 4.11.4, alíneas b e c; Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável.

ALTO RISCO SANITÁRIO

Atividades CNAE: 4930-2/01 — Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | 4930-2/02 — Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (transporte de medicamentos)

Nº	DOCUMENTO	SIG FÁCIL	PROTOK.	LICENÇA RENOVAÇÃO SANITÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha formulário específico. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
2	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração	Não há dispositivo federal Anvisa/MS que imponha cópia de identificação. Base administrativa: Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15; Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI.
3	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 17 e 50, III; legislação estadual de segurança contra incêndio aplicável.
4	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º e 3º, conforme atividade sujeita à AFE.
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando estabelecimento sujeito à AFE; conforme conselho profissional competente.
8	Plano de Gerenciamento de Resíduos.	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 4º e 5º; RDC nº 63/2011, art. 23, inc. X, quando serviço de saúde.
9	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, inc. XI (contratos e comprovação da destinação); Lei nº 12.305/2010, art. 20.
10	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico humano.
11	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, art. 68 (vigilância sanitária sobre veículos); RDC Anvisa nº 504/2021, arts. 6º e 7º, quando houver transporte de material biológico

	Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;				humano.
Observações: 1) Os itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11 são aplicáveis às transportadoras que executam o transporte de medicamentos, produtos de higiene, perfumaria, produtos químicos ou outros produtos de interesse à saúde					

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 a 4.11.4, alíneas a a d; RDC nº 63/2011, art. 51; indústria de alimentos: RDC nº 275/2002, Anexo I.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 1061-9/01 — Beneficiamento de arroz 1062-7/00 — Moagem de trigo e fabricação de derivados 1081-3/02 — Torrefação e moagem de café 4639-7/02 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4632-0/03 — Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada 1063-5/00 — Fabricação de farinha de mandioca e derivados 1064-3/00 — Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 4635-4/03 — Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOC.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	Decreto-Lei nº 986/1969, arts. 11 e 19; RDC Anvisa nº 727/2022, arts. 2º a 4º e Anexo (rotulagem de alimentos), conforme o produto fabricado.
5	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
6	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
7	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
8	Certificado de Desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
9	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
10	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 4631-1/00 — Comércio atacadista de leite e laticínios 4632-0/01 — Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4632-0/02 — Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 4633-8/01 — Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4633-8/02 — Comércio atacadista de aves vivas e ovos 4634-6/01 — Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 — Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 4634-6/03 — Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4634-6/99 — Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 4635-4/01 — Comércio atacadista de água mineral 4635-4/02 — Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4635-4/99 — Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4637-1/01 — Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 4637-1/02 — Comércio atacadista de açúcar 4637-1/04 — Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 4637-1/05 — Comércio atacadista de massas alimentícias 4637-1/06 — Comércio atacadista de sorvetes 4637-1/07 — Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4637-1/99 — Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4691-5/00 — Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4693-1/00 — Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 3600-6/02 — Distribuição de água por caminhões 4686-9/02 — Comércio atacadista de embalagens					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOC.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
4	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
5	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
6	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
7	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.

8	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.
---	---	---	---	---	---

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 4712-1/00 — Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4723-7/00 — Comércio varejista de bebidas 4729-6/02 — Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4729-6/99 — Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 5611-2/04 — Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 5611-2/05 — Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 4789-0/05 — Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOC.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos do responsável, quando houver manipulação de alimentos;	x	x	—	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação dos manipuladores de alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 18, quando se tratar de serviço de saúde.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
5	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
6	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
7	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
8	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 5611-2/01 — Restaurantes e similares 5611-2/03 — Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620-1/02 — Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5620-1/03 — Cantinas - serviços de alimentação privativos 5620-1/04 — Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 4721-1/03 — Comércio varejista de laticínios e frios 4721-1/02 — Padaria e confeitaria com predominância de revenda					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOC.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos do responsável, quando houver manipulação de alimentos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação dos manipuladores de alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 18, quando se tratar de serviço de saúde.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
5	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
6	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
7	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
8	Manual de boas práticas de manipulação de alimentos (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1 (quando aplicável a alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 9º e 51 (serviços de saúde); normas específicas do produto sujeito à vigilância sanitária.
9	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 3702-9/00 — Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 — Coleta de resíduos não-perigosos 4322-3/02 — Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOCOLO	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.

4	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15 (responsável técnico e vínculo compatível com as atividades); legislação do respectivo conselho profissional.
5	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.
6	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
7	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
8	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
9	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
10	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
11	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 9601-7/01 — Lavanderias 8121-4/00 — Limpeza em prédios e em domicílios 8129-0/00 — Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIGFÁCIL	PROTOCOLO	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Relação dos serviços terceirizados e comprovação da relação contratual com os respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, V, e art. 51 (contratação e controle de serviços terceirizados em serviços de saúde); aplicável conforme a atividade de interesse sanitário.
4	Declaração ou contrato de prestação de serviços, descrevendo local, quantidade de funcionários e EPI;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 9º e 18, quando se tratar de serviço de saúde; exigência delimitada ao escopo da atividade licenciada.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
5	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
6	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
7	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
8	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 — Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 — Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 — Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 — Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649-4/08 — Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/09 — Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOC.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
4	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15 (responsável técnico e vínculo compatível com as atividades); legislação do respectivo conselho profissional.
5	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
6	Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, publicada no Diário Oficial da União; ou Requerimento de vistoria fiscal para concessão de AFE quando a empresa não possuir;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º, 3º e 4º (quando a atividade estiver sujeita à AFE).
7	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa e descrição da metodologia comercial adotada;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 9º (descrição das atividades e responsabilidades), quando se tratar de serviço de saúde.
8	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância

					sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
9	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
10	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, V, e art. 51 (contratação e controle de serviços terceirizados em serviços de saúde); aplicável conforme a atividade de interesse sanitário.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
11	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
12	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
13	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
14	Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA); (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1 (quando aplicável a alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 9º e 51 (serviços de saúde); normas específicas do produto sujeito à vigilância sanitária.
15	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 4773-3/00 — Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4774-1/00 — Comércio varejista de artigos de óptica 3250-7/06 — Serviços de prótese dentária 3250-7/09 — Serviço de laboratório óptico					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente ou Curso de Capacitação quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
4	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15 (responsável técnico e vínculo compatível com as atividades); legislação do respectivo conselho profissional.
5	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, V, e art. 51 (contratação e controle de serviços terceirizados em serviços de saúde); aplicável conforme a atividade de interesse sanitário.
6	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, cadastro realizado na SEMUSA; Exclusivo para o CNAE 3250-7/06;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13; Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI (CNES), quando aplicável ao estabelecimento de saúde.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
7	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
8	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
9	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
OBSERVAÇÕES: 1) Certidão de regularidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional competente, para o CNAE 3250-7/06 Serviço de Prótese Dentária; 2) Comprovação de curso técnico para o CNAE 4774-1/00 Comércio Varejista de artigos de óptica;					

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 9329-8/01 — Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 5510-8/01 — Hotéis 5510-8/02 — Apart-hotéis 5510-8/03 — Motéis 5590-6/01 — Albergues, exceto assistenciais 5590-6/03 — Pensões (alojamento) 5590-6/99 — Outros alojamentos não especificados anteriormente 8730-1/99 — Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 9312-3/00 — Clubes sociais, esportivos e similares 5914-6/00 — Atividades de exibição cinematográfica 8230-0/02 — Casas de festas e eventos 4729-6/01 — Tabacaria					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação dos manipuladores de alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 18, quando se tratar de serviço de saúde.
5	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, V, e art. 51 (contratação e controle de serviços terceirizados em serviços de saúde); aplicável conforme a atividade de interesse sanitário.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
6	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
7	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).

8	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
9	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 9602-5/01 — Cabeleireiros, manicure e pedicure 8690-9/01 — Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 9602-5/02 — Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Certificado de Curso Técnico com habilitação específica;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14, 15 e 18, quando se tratar de serviço de saúde; legislação profissional específica aplicável à atividade.
5	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) conforme as atividades desenvolvidas pela empresa.;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.
6	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos.;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 2º e 5º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, X, para serviços de saúde.
7	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, XI; Lei nº 12.305/2010, art. 20; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, X, para serviços de saúde.
8	Relação dos equipamentos eletromédicos e seus respectivos laudos de manutenção para CNAE 8690-9/01; se for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, IX, e art. 54 (gerenciamento e manutenção de equipamentos em serviços de saúde), quando aplicável.
9	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa;	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 9º (descrição das atividades e responsabilidades), quando se tratar de serviço de saúde.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
10	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
11	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
12	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 8513-9/00 — Ensino fundamental 8520-1/00 — Ensino médio 8542-2/00 — Educação profissional de nível tecnológico 8593-7/00 — Ensino de idiomas 8599-6/05 — Cursos preparatórios para concursos					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação dos manipuladores de alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 18, quando se tratar de serviço de saúde.
5	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, V, e art. 51 (contratação e controle de serviços terceirizados em serviços de saúde); aplicável conforme a atividade de interesse sanitário.
6	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros.;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13; RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.4.1, quando houver serviço de alimentação.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
7	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
8	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
9	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
10	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades de manipulação de alimentos,	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde),

	quando for o caso (à disposição da fiscalização);				conforme a atividade.
--	---	--	--	--	-----------------------

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 8531-7/00 — Educação superior - graduação 8532-5/00 — Educação superior - graduação e pós-graduação 8533-3/00 — Educação superior - pós-graduação e extensão 8541-4/00 — Educação profissional de nível técnico					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOC.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação dos manipuladores de alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 18, quando se tratar de serviço de saúde.
5	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, V, e art. 51 (contratação e controle de serviços terceirizados em serviços de saúde); aplicável conforme a atividade de interesse sanitário.
6	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros.;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13; RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.4.1, quando houver serviço de alimentação.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
7	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
8	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
9	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
10	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades de manipulação de alimentos (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 8650-0/99 — Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 9313-1/00 — Atividades de condicionamento físico					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOC.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15 (responsável técnico e vínculo compatível com as atividades); legislação do respectivo conselho profissional.
6	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
7	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, cadastro realizado na SEMUSA; Exceto para o CNAE 9313-1/00;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13; Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI (CNES), quando aplicável ao estabelecimento de saúde.
8	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13; RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.4.1, quando houver serviço de alimentação.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
9	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
10	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
11	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
12	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.
OBSERVAÇÕES: 1) O item 9 não é aplicável ao CNAE 9313-1/00					

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 8630-5/03 — Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 — Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8650-0/02 — Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/04 — Atividades de fisioterapia 8650-0/05 — Atividades de terapia ocupacional 8650-0/06 — Atividades de fonoaudiologia					

Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
4	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15 (responsável técnico e vínculo compatível com as atividades); legislação do respectivo conselho profissional.
6	Certidão de regularidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional competente.;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
7	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 5 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.	RDC Anvisa nº 222/2018, arts. 2º e 5º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, X, para serviços de saúde.
8	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x	RDC Anvisa nº 222/2018, art. 6º, XI; Lei nº 12.305/2010, art. 20; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, X, para serviços de saúde.
9	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, cadastro realizado na SEMUSA;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 13; Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Anexo XI (CNES), quando aplicável ao estabelecimento de saúde.
10	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 9º (descrição das atividades e responsabilidades), quando se tratar de serviço de saúde.
11	Relação dos equipamentos eletromédicos e seus respectivos laudos de manutenção;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, IX, e art. 54 (gerenciamento e manutenção de equipamentos em serviços de saúde), quando aplicável.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
12	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
13	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
14	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
15	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
16	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V**MÉDIO RISCO SANITÁRIO**

ATIVIDADES / CNAE: 1069-4/00 — Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | 1071-6/00 — Fabricação de açúcar em bruto | 1081-3/01 — Beneficiamento de café | 1092-9/00 — Fabricação de biscoitos e bolachas | 1093-7/01 — Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | 1093-7/02 — Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | 1094-5/00 — Fabricação de massas alimentícias | 1095-3/00 — Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
4	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.
6	Certificado de boas práticas em manipulação de alimentos.;	x	x	—	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.6.7 (capacitação dos manipuladores de alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 18, quando se tratar de serviço de saúde.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
7	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
8	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
9	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
10	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11, 13 e 17 (controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano); RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.1 e 4.4.4, quando houver manipulação de alimentos.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 7729-2/03 — Aluguel de material médico 4684-2/99 — Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 5211-7/99 — Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (condicionado às perguntas)					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa e descrição da metodologia comercial adotada;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 9º (descrição das atividades e responsabilidades), quando se tratar de serviço de saúde.
4	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
5	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
6	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, art. 23, V, e art. 51 (contratação e controle de serviços terceirizados em serviços de saúde); aplicável conforme a atividade de interesse sanitário.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
7	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
8	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
9	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
10	Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPPA); (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1 (quando aplicável a alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 9º e 51 (serviços de saúde); normas específicas do produto sujeito à vigilância sanitária.
11	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 4930-2/01 — Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 — Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração	Lei nº 6.360/1976, arts. 50 e 51; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º, 3º e 4º (quando a atividade estiver sujeita à AFE).
4	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
5	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15 (responsável técnico e vínculo compatível com as atividades); legislação do respectivo conselho profissional.
6	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
7	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
8	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedência quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO					
9	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.
OBSERVAÇÕES: 1) Os itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11 são aplicáveis às transportadoras que executam o transporte de produtos de higiene, perfumaria, produtos químicos ou outros produtos de interesse à saúde					

ANEXO V					
MÉDIO RISCO SANITÁRIO					
ATIVIDADES / CNAE: 1731-1/00 — Fabricação de embalagens de papel 1732-0/00 — Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 1733-8/00 — Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 3291-4/00 — Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 2014-2/00 — Fabricação de gases industriais (Fins terapêuticos) 2091-6/00 — Fabricação de adesivos e selantes 2829-1/99 — Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 3292-2/02 — Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional					
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.

2	Termo de autodeclaração de responsabilidade, aceito pelo empreendedor, com ateste de conhecimento e cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e de segurança; e comprovação do ato público de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;	x	x	x	Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, art. 3º, X, e art. 10, caput e § 1º. Quando aplicável, o laudo com ART/RRT observa o art. 10, § 2º, sem dispensar o ato de liberação do CBMRO (art. 10, § 3º).
3	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa e descrição da metodologia comercial adotada;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 9º (descrição das atividades e responsabilidades), quando se tratar de serviço de saúde.
4	Relação dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.

A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

5	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.4.4 e 4.11.4, alínea “c”; Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo XX, arts. 11 e 13, quando aplicável.
6	Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.11.4, alínea “b”; RDC Anvisa nº 622/2022, art. 4º (empresa especializada, quando houver controle químico).
7	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus (à disposição da fiscalização);	—	—	—	Lei nº 13.589/2018, arts. 1º e 3º; Portaria MS nº 3.523/1998, arts. 5º e 6º; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 35, quando aplicável.
8	Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA): (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, item 4.11.1 (quando aplicável a alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 9º e 51 (serviços de saúde); normas específicas do produto sujeito à vigilância sanitária.
9	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas (à disposição da fiscalização);	—	—	—	RDC Anvisa nº 216/2004, itens 4.11.1 e 4.11.4, alíneas “a” a “d” (alimentos); RDC Anvisa nº 63/2011, art. 51 (serviços de saúde), conforme a atividade.

ANEXO V**GRUPO A — ENDEREÇO DE USO EXCLUSIVAMENTE FISCAL**

Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	SIG FÁCIL	PROTOK.	RENOVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Requerimento de alvará de saúde, com declaração expressa de que o endereço cadastrado é de uso exclusivamente fiscal/administrativo;	—	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. Para veículos de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Lei nº 6.360/1976, art. 68.
2	Declaração de Não Exercício de Atividade Sanitária no Endereço Fiscal, assinada pelo responsável legal, indicando onde e como a atividade é efetivamente exercida;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. A declaração delimita o local efetivo de exercício sujeito ao controle sanitário.
3	Contrato de locação do endereço fiscal/virtual office/coworking, ou documento equivalente que comprove a natureza do uso do espaço;	x	x	Só alteração	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; Lei Municipal nº 1.562/2003, art. 15. A declaração delimita o local efetivo de exercício sujeito ao controle sanitário.
4	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente, quando exigido pela atividade;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15; Lei nº 6.360/1976, art. 53, quando a atividade for regulada por essa Lei; legislação do respectivo conselho profissional.
5	Prova de relação contratual entre o RT e a empresa, quando o RT não integrar o quadro societário;	x	x	x	RDC Anvisa nº 63/2011, arts. 14 e 15 (responsável técnico e vínculo compatível com as atividades); legislação do respectivo conselho profissional.
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços prestados, incluindo o(s) local(is) efetivo(s) de exercício;	x	x	x	Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI; RDC Anvisa nº 63/2011, art. 9º (descrição das atividades e responsabilidades), quando se tratar de serviço de saúde.
7	Relação dos veículos utilizados, quando a atividade for itinerante;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.
8	Comprovação da regularidade sanitária do transporte utilizado, quando for o caso;	x	x	x	Lei nº 6.360/1976, arts. 50, 51 e 68; RDC Anvisa nº 16/2014, arts. 2º a 4º, quando o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária exigir AFE; aplicável somente quando houver transporte.

ANEXO VI – HIERARQUIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES (art. 14)

Nº	Documento	Classificação	Inciso Art. 14	Observação
1	Cópia da carteira profissional do RT / Certificado de capacitação técnica específica	Impeditiva	I	Comprova existência de responsabilidade técnica
2	Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE	Impeditiva	I	Exigência federal prévia (ANVISA)
3	Autorização Especial – AE	Impeditiva	I	Exigência federal prévia (ANVISA)
4	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES	Impeditiva	I	Cadastro obrigatório para serviços de saúde
5	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) ou Declaração emitido pela AGEVISA de protocolo.	Impeditiva	I	Condição estrutural prévia
6	Projeto Arquitetônico aprovado	Impeditiva	I	Condição estrutural prévia
7	Projeto de blindagem (radiologia)	Impeditiva	I	Segurança radiológica
8	Laudo de levantamento radiométrico	Impeditiva	I	Segurança radiológica
9	Manual de Boas Práticas / MBPF e Controle — inexistente	Impeditiva	I	Ver nota 1 abaixo
10	Procedimento Operacional Padrão – POP — inexistente	Impeditiva	I	Ver nota 1 abaixo
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde	Impeditiva	I	Documento periódico
12	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral	Impeditiva	I	Documento periódico
13	Contrato com empresa coletora/destinação de resíduos	Impeditiva	I	Documento periódico
14	Relação de equipamentos com laudos de manutenção preventiva/corretiva e registro na ANVISA (quando exigido)	Impeditiva	I	Documento periódico
15	Prova de relação contratual entre o RT e a empresa	Sanável	II	Cadastral/declarativo
16	Manual de Boas Práticas / POP — vencido (>5 anos sem alteração declarada), adequações necessárias.	Sanável	II	Ver nota 1 abaixo
17	Plano de Gerenciamento de Resíduos - vencido (>5 anos sem alteração declarada), adequações necessárias	Sanável	II	Ver nota 1 abaixo
18	Certificado de desratização e desinsetização	Sanável	II	Documento periódico
19	Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado / PMOC	Sanável	II	Documento periódico
20	Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água	Sanável	II	Documento periódico
21	Comprovação da regularidade sanitária do transporte	Sanável	II	Documento periódico

22	Requerimento de inspeção sanitária em veículos + CRLV	Sanável	II	Documento periódico
23	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos	Sanável	II	Documento periódico, individual
24	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente	Sanável	II	Sujeito a aprovação por produto
25	Relação de produtos fabricados com números de registro	Sanável	II	Atualização periódica
26	Comprovante de manutenção/desinfecção de bebedouros	Sanável	II	Documento periódico
27	Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe (RT já comprovado por outro meio)	Sanável	II	Atualização periódica
28	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços prestados	Sanável	II	Declarativo
29	Requerimento de alvará de saúde	Formal	III	Piça de abertura do processo
30	Cópia do CNPJ atualizado	Formal	III	Cadastral
31	Contrato Social/ Estatuto / Ata / Requerimento de Empresário	Formal	III	Cadastral
32	Documento de identificação com foto do responsável legal	Formal	III	Cadastral
33	Relação dos veículos utilizados	Formal	III	Declarativo
34	Relação nominal da equipe técnica com qualificações	Formal	III	Declarativo
35	Declaração dos serviços farmacêuticos prestados	Formal	III	Declarativo
36	Relação dos serviços terceirizados / declaração de não terceirização	Formal	III	Declarativo

Nota 1 — Manual de Boas Práticas, PGRSS e POP mudam de categoria conforme o estado do documento:

•
inexistente = Impeditiva (itens 09, 10 e 11).

•
existente porém vencido, sem alteração declarada = Sanável (item 16 e 17).

O responsável pela análise deve verificar isso antes de classificar — presumir "ausência" sem checar a data de aprovação é erro de enquadramento.
Nota 2 — O item 27 só é Sanável se a existência do RT já estiver comprovada por outro documento desta lista (item 1). Não havendo nenhuma prova de responsabilidade técnica no processo, aplica-se o item 1 (Impeditiva).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO
NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SANITÁRIA NO ENDEREÇO FISCAL

Declaro, para fins de licenciamento sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal de Porto Velho, que a empresa [razão social], CNPJ [...], cadastrada no endereço [...], não exerce neste endereço as atividades de interesse à vigilância sanitária relacionadas ao seu objeto social, sendo tal endereço utilizado exclusivamente para fins fiscais/administrativos/cadastrais.
Declaro que a(s) atividade(s) é(são) efetivamente exercida(s) em: [descrever local/modalidade — domicílio do cliente, forma itinerante, ambiente de terceiro, meio digital/remoto].
Estou ciente de que a prestação de informação falsa sujeita-me às penalidades previstas no art. 43, parágrafo único, desta Portaria, bem como às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do Alvará/Licença Sanitária e de eventual interdição, nos termos do art. 31 desta Portaria.

Porto Velho/RO,

Assinatura

Porto Velho/RO,

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 21/09/2026, às 08:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/09/2026, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1564579 e o código CRC BC96FBF4.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:6CD11729

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	104.799,18	106.162,08	279.464,29	39.599,42	122.230,93	119.623,57	115.232,08	115.492,93	114.423,98	149.433,11	118.490,65	116.417,74	1.501.369,96	0,00
Pessoal Ativo	96.122,68	97.485,58	270.787,79	26.584,67	113.245,43	110.316,53	106.085,81	106.346,66	105.277,71	135.713,70	109.344,38	107.271,47	1.384.582,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.694,35	87.211,85	240.044,69	25.066,67	100.810,41	97.214,98	93.335,11	92.769,07	91.893,41	121.009,47	95.025,55	92.905,34	1.222.980,90	0,00
Obrigações Patronais	10.428,33	10.273,73	30.743,10	1.518,00	12.435,02	13.101,55	12.750,70	13.577,59	13.384,30	14.704,23	14.318,83	14.366,13	161.601,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	116.787,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	116.787,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8.676,50	8.676,50	8.676,50	38.081,42	12.749,91	12.878,21	12.525,23	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	152.568,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	25.066,67	3.764,41	3.571,17	3.378,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.781,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	116.787,55	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	96.122,68	97.485,58	270.787,79	1.518,00	109.481,02	106.745,36	102.706,85	106.346,66	105.277,71	135.713,70	109.344,38	107.271,47	1.348.801,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.601.178,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.290.004,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.100.818,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.753.691,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.348.801,20	2,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.045.221,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.892.960,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.740.699,33	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

BRUNO JOSE CAMATA	MAICON LIRA DA CRUZ	ELISANGELA SILVA DE MOURA
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A2EBE524

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	104.799,18	106.162,08	279.464,29	39.599,42	122.230,93	119.623,57	115.232,08	115.492,93	114.423,98	149.433,11	118.490,65	116.417,74	1.501.369,96	0,00
Pessoal Ativo	96.122,68	97.485,58	270.787,79	26.584,67	113.245,43	110.316,53	106.085,81	106.346,66	105.277,71	135.713,70	109.344,38	107.271,47	1.384.582,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.694,35	87.211,85	240.044,69	25.066,67	100.810,41	97.214,98	93.335,11	92.769,07	91.893,41	121.009,47	95.025,55	92.905,34	1.222.980,90	0,00
Obrigações Patronais	10.428,33	10.273,73	30.743,10	1.518,00	12.435,02	13.101,55	12.750,70	13.577,59	13.384,30	14.704,23	14.318,83	14.366,13	161.601,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	116.787,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	116.787,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8.676,50	8.676,50	8.676,50	38.081,42	12.749,91	12.878,21	12.525,23	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	152.568,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	25.066,67	3.764,41	3.571,17	3.378,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.781,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	9.146,27	13.719,41	9.146,27	9.146,27	116.787,55	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	96.122,68	97.485,58	270.787,79	1.518,00	109.481,02	106.745,36	102.706,85	106.346,66	105.277,71	135.713,70	109.344,38	107.271,47	1.348.801,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.601.178,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.290.004,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.100.818,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.753.691,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.348.801,20	2,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.045.221,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.892.960,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.740.699,33	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

BRUNO JOSE CAMATA	MAICON LIRA DA CRUZ	ELISANGELA SILVA DE MOURA
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:63972DDF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							R\$ 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais				

	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	(Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	(Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	95.891,24	0,00	15.126,77	0,00	0,00	80.764,47	179.119,32	0,00	-98.354,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.963,75	0,00	0,00	0,00	9.166,37	-202,62	0,00	0,00	-202,62
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	8.963,75	0,00	0,00	0,00	9.166,37	-202,62	0,00	0,00	-202,62
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.854,99	0,00	15.126,77	0,00	9.166,37	80.561,85	179.119,32	0,00	-98.557,47

BRUNO JOSE CAMATA	MAICON LIRA DA CRUZ	ELISANGELA SILVA DE MOURA
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8CA6716B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

